SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3566

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, para atender os 24 Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG, cujo pregão será aberto no dia 08/08/2023 às 09:00 horas na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados no site https://cimag.org.br/portal-licitacoes, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: licitacao@cimag.org.br ou pelo site www.amag.org.br / https://cimag.org.br.

Caxambu, 25 de julho de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:623AB423

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, para atender os Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG, cujo pregão será aberto no dia 11/08/2023 às 09:00 horas na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados no site https://cimag.org.br/portal-licitacoes, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: licitacao@cimag.org.br ou pelo site www.amag.org.br / https://cimag.org.br.

Caxambu, 25 de julho de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:64FF65C2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0143/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0143/2023
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO COIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/EMPRESA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES, LICENÇA DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA OS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA: 19.07.2023
PRAZO: 19.07.2024- 12 meses
VALOR ESTIMADO PARA OS 23 MUNICIPIOS: R$9.516.422,90

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4F9D8A46

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Pregão Eletronico em epígrafe, **ADJUDICA** o resultado apurado , a empresa vencedora abaixo, por ter apresentado os mehores descontos e evalores:

- ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA, com sede na Praça Champagnat, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 23.131.342/0001-46

Caxambu, 17 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70B33277

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Pregão Eletronico em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado apurado , a empresa vencedora abaixo, por ter apresentado os mehores descontos e evalores:

ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA, com sede na Praça Champagnat, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 23.131.342/0001-46

Caxambu, 17 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B9359813

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – RESULTADO DA ATA DO PE: 06/2023

PROC. 47/2022, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS.*
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADAS: LOTTUS COMERCIO LTDA– CNPJ: 40.695.811/0001-79. Valor R$ 15.436,15;
COMERCIAL UBERLANDIA LTDA– CNPJ: 48.891.094/0001-62. Valor: R$ 6.455,80; MEGALIMP HIGIENE E – CNPJ: 06.986.492/0001-12. Valor: R$ 8.360,00; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71 **-** Valor: R$ 3.552,50; GABRIELLE CRISTINE MARQUES SALOMAO – CNPJ: 50.604.692/0001-55 – valor: R$ 1.590,00; INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA – CNPJ: 03.660.686/0001-35 - Valor: R$ 16.934,00. Vigência das atas: 19/07/2023 a 19/07/2024.Cleidimar Zanotto – Presidente do Cistri. Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1741.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:64572091

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 59/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, SRª. RENATA CRISTINA SILVA BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04/2014 E 11/2020 DO AMVAP SAÚDE, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ARP 59/2023 – HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA – CNPJ 10.951.450/0001-13: LOTE 01 - APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA (EYLIA), EM UBERLÂNDIA, VALOR R$1.000,00 (UM MIL REAIS). ARP 60/2023 - CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA LTDA – CNPJ 35.556.867/0001-02: LOTE 02 - COLETA DE MATERIAL DE TIREOIDE PAAF, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS). ARP 61/2023 - SEMO SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 01.401.136/0001-76: LOTE 03 - CONSULTA DE NEUROLOGIA, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$104,00 (CENTO E QUATRO REAIS). ARP 62/2023 - CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA – CNPJ 02.498.874/0001-46: LOTE 04 - CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$95,97 (NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), LOTE 19 - VIDEONASOLARINGOSCOPIA, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$118,96 (CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). ARP 63/2023 - CLINICA MEDICA JOAO JOSE INACIO LTDA – CNPJ 18.192.170/0001-80: LOTE 05 - CONSULTA DE PNEUMOLOGIA, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS). ARP 64/2023 - MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE – CNPJ 30.408.266/0001-39: LOTE 07 - PAQUIMETRIA ULTRASSONÔNICA (AMBOS OS OLHOS), EM UBERLÂNDIA, VALOR R$60,00 (SESSENTA REAIS), LOTE 08 - PENTACAM, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). ARP 65/2023 - PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ 11.724.909/0001-09: LOTE 09 - POLISSONOGRAFIA, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$369,80 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), LOTE 11 - TESTE ERGOMÉTRICO, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), LOTE 16 - ULTRASSOM COM DOPPLER DE MAMA, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL,

PEQUENAS PARTES, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES E TIREOIDE, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$99,92 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). ARP 66/2023 - HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA – CNPJ 21.324.116/0001-56: LOTE 10 - RAIO-X PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM IMAGEM E LAUDO MÉDICO, EM ITUIUTABA, VALOR R$32,00 (TRINTA E DOIS REAIS). ARP 67/2023 – CLIMED - MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA. – CNPJ 05.042.099/0001-08: LOTE 12 – TOMOGRAFIA COM OU SEM CONTRASTE, COM ANESTESIA, EM ITUIUTABA, VALOR R$580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), LOTE 15 - ULTRASSOM COM DOPPLER DE MAMA, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES E TIREOIDE, EM ITUIUTABA, VALOR R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). ARP 68/2023 – HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA – CNPJ 16.828.915/0001-20: LOTE 13 – TOMOGRAFIA COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM ARAGUARI, VALOR R$168,60 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ARP 69/2023 - CLÍNICA DE IMAGENS DE MONTE CARMELO EIRELI, CNPJ 00.265.870/0001-92: LOTE 14 – TOMOGRAFIA COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM MONTE CARMELO, VALOR R$409,50 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ARP 70/2023 – RADIODIAGNOSTICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 38.756.297/0001-92: LOTE 17 – ULTRASSOM DE MAMA, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES E TIREOIDE, EM ARAGUARI, VALOR R$78,50 (SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTES REGISTROS DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R$1.408.194,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. UBERLÂNDIA-MG, 25 DE JULHO DE 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente Do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:352940DD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 322/2023. **Contratada:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de Exames de OCT – Tomografia de Coerência Optica (ambos os olhos) em Uberlândia. Valor total do contrato: R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 25/07/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/. Uberlândia-MG, 25 de julho de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3BAA1C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO N°047

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA

CONTRATO N° 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 047/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ: 20.929.212/0001-65

Contratado: **Ativa Comércio, Distribuição e Serviços de Sistemas de Segurança Eletrônico LTDA registrado no CNPJ sob o nº 26.587.941/0001-67.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato, de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança) e sistema de alarmes na Câmara Municipal de Campo Belo.

Valor do contrato: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência a data de vigência será de 1° de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.

Data: 25/07/2023.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:32D6C444

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 033/2023, DISPENSA 17/2023

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 033/2023, Dispensa 17/2023. Objeto: Aquisição de Placa Mãe e SSD's para os computadores da Câmara Municipal de Conquista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conquista – MG. Contratadas: Canassa & Valente LTDA, CNPJ nº 04.896.253/0001-46 e Alsan Informática Limitada, CNPJ nº 06.176.043/0001-09, Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado Canassa & Valente LTDA: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor contratado Alsan Informática Limitada: R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

Valor global da contratação: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, 27 de junho de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:2122405D

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº 03/2022. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e Six Web Soluções em Tecnologia da Informação S/S LTDA ME, CNPJ: 13.708.013/0001-61.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DIGITAL, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE, REDES SOCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE", por mais 06 (seis) meses.
VALOR MENSAL: R$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL: R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 03/2022.
Data da assinatura: 30/06/2023. Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:73DD680C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 19/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº 19/2022. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e ESCAL – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA, CNPJ: 18.272.880/0001-10.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL", por mais 06 (seis) meses.
VALOR MENSAL: R$ 4.128,90 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 24.773,40 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 17/2022.
Data da assinatura: 26/06/2023. Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:B2E3E7DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços nº 12/2021. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e ESCAL Tecnologia LTDA, CNPJ: 15.504.667/0001-07.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA SESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ON-LINE INTEGRADO A GESTÃO PÚBLICA", por mais 06 (seis) meses.
VALOR MENSAL: R$ 1.501,23 (um mil quinhentos e um reais e vinte e três centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 9.007,38 (nove mil e sete reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação.
Data da assinatura: 26/06/2023. Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:9B6C76BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº 08/2022. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e José Geraldo Mendonça (MEI), CNPJ: 40.167.367/0001-19.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA", por mais 05 (cinco) meses.
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 09/2022.
Data da assinatura: 30/06/2023. Vigência: 01/07/2023 a 30/11/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:9FED3A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº 06/2022. PARTES: Câmara Municipal de Conquista Rafael Gabriel de Castro Santos (MEI), CNPJ: 32.337.492/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES/SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM MÍDIAS SOCIAIS", por mais 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO ATÉ O FIM DE SUA VIGÊNCIA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 06/2022.
Data da assinatura: 30/06/2023. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:4FCA1F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAÓRDINÁRIA

DESTERRO DO MELO, 25 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Considerando o requerimento nº 03/2023, de autoria dos senhores Vereadores na forma regimental do artigo 167, inciso XXI do respectivo mandamento;

Considerando as atribuições impostas pelo referido diploma regimental e pela Lei Orgânica do Município no artigo 31, §3º, inciso III;

Considerando o caráter de urgência e defesa do interesse público o acompanhamento do procedimento licitatório 50/2023 – LEILÃO 01/2023 – que dispõe do patrimônio decretado como inservível da Administração Municipal;

Considerando o reduzido prazo entre o retorno das atividades parlamentares e a realização do certame marcada para 03 de agosto de 2023;

Convocar os Srs. (a) Vereadores (a) para **12 ª Reunião Extraordinária** a ser realizada na data de **26 de julho de 2023 às 19:00h** no plenário da Câmara Municipal para deliberação em caráter de urgência do a respeito do Requerimento Conjunto nº 03/2023, bem como, discussão e votação do Projeto de Lei nº 10/2023 que "Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional tipo especial no orçamento do Município de Desterro do Melo e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 17/2023 que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Desterro do Melo, e dá outras providências".

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:80427CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 12/2023
Credenciamento n° 01/2023
Objeto: Para credenciamento de Emissoras de Rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Diamantina, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municip0al de Diamantina.
O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento das Propostas face ao Processo em pígrafe e à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório acima, referente ao credenciamento de Emissores de Rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Diamantina, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Diamantina pelo período de 12 (doze) meses.
ADJUDICAR o objeto licitado em favor da Empresa **RÁDIO DIFUSORA ACAYACA LTDA**.
Valor global estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.
Sendo R$ 600,00 (seiscentos reais), por reuniões transmitidas, bem como chamadas institucionais.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Também determina que o setor responsável poe compras da Câmara Municipal de Diamantina/MG, convide a vencedora para formalizar a contratação objetivada pelo certame.

Diamantina/MG, 25 de julho de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9FFE9305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2023

Processo Licitatório n° 12/2023
Credenciamento n° 01/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
Contratada: RÁDIO DIFUSORA ACAYACA LTDA

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.

Valor Total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil Reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos Reais) por reunião transmitida.

Assinatura: 07 de agosto de 2023

Vigência: 12 (doze) meses e iniciarse-á a partir do dia 07 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira -Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG. Pela Contratada: Maracone da Assunção Viana - Rádio Difusora Acayaca Ltda.**

Diamantina/MG, 25 de julho de 2023

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:98E2C8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 093-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.416.000,00 (PEDIDO 059-2023)

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.416.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.416.000,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil reais), para atender às seguintea dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4.001 – Subsídio de Agentes Políticos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 32.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00

04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 91.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.000,00

01.02 – Gabinete do Prefeito – Apoio a ações Inerentes ao Estado
06.091.0302.4.008 – Convênio com a Secretaria de Estado de Administração Prisional-SEAP
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 24.000,00

06.181.0302.4.007 – Convênio com a Polícia Civil
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 26.000,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.0301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 9.000,00

14.422.0302.4.016 – Manutenção do Procon
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.085 – Subsídio do Secretário de Administração e Governo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00

04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

04.122.0301.4.068 – Gestão de Parcerias e Convênios
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 33.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

04.122.0301.4.086 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Governo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 11.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 12.000,00

04.122.0301.4.128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 39.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 30.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 11.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 78.000,00

23.691.0603.4.028 – Apoio ao Empreendedor, ao Comércio Local e a Desburocratização
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 23.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

04.123.0301.4.052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 95.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 28.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.098 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4.099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00

04.122.0301.4.100 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 123.000,00
319013 – Obrigações Patronais .... R$ 42.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 15.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.500,00

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4.058 – Conservação de Espaços Públicos
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 20.000,00

11.03 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação
16.482.1104.4.139 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMH
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 64.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00

13.01 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.101 – Subsídio do Secretário de Transportes e Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 27.000,00

13.03 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 1.416.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

•
– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito

06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.018 – Manutenção de bens, Serviços e Locais de uso comum/coletivos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 757.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

07.01 - Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00
319013 – Obrigações Patronais .... R$ 10.000,00

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4.058 – Conservação de Espaços Públicos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.102 – Manutenção Atividades Adm. da Secretaria de Transportes e Limpeza Pública
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

13.02 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

13.03 –Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 1.416.000,00

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.416.000,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito é solicitado com a finalidade de reforçar as dotações referentes à folha de pagamento dos servidores municipais.
Esclarece ainda o Setor que estes remanejamentos são necessários tendo em vista que, no momento da elaboração do orçamento são consideradas as médias de despesas realizadas até o momento de sua elaboração, que podem variar consideravelmente de uma ação para outra no decorrer do ano.
Dessa forma, com a mudança de exercício, o ingresso de novos funcionários, remanejamentos de servidores de setores ou secretarias, faz-se necessária a redistribuição das despesas.
Ressaltou ainda o Setor de Planejamento que as dotações das quais os recursos serão anulados também são referentes à folha de pagamento. Sendo assim, as despesas estão sendo apenas redistribuídas e readequadas.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:1B374E77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 094-2023 - ALTERA A LEI Nº 3791-2023 SUAS

Altera a "Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023", que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais integrantes da política pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Art. 22, inciso **I** da "Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. (...):

I – atestado de óbito e ou declaração de óbito;

Art. 2º Ao texto da Lei, será acrescido o Art.27 - A, e incisos, I, II, III, IV e V da "Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023", e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - A. Será concedida mobilidade de transporte, através de passagens de transporte rodoviários intermunicipais e ou deslocamento de carros públicos, nas seguintes situações:
I – Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos;
II – Atender situações de migração;
III – Entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
IV – Acesso à documentação civil básica;
V – Acesso a benefício previdenciário;
VI – Ruptura de vínculos familiares por violência física, psicológica ou situações de ameaça à vida;
VII – Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a dignidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 3.791/2023 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de Julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023.
A presente alteração prevista no Art. 22, inciso I, visa atender a inclusão na modalidade "Do Benefício Eventual por Situação de Morte", que além do atestado de óbito como forma de exigência de apresentação para recebimento do benefício, poderá também apresentar a Declaração de óbito, uma vez que, o prazo para emissão de uma certidão de óbito é delongado, e a declaração de óbito é obtida no ato do falecimento, o que facilitará para o beneficiário pleitear o recebimento do benefício imediatamente.
Ademais, a presente alteração, visa acrescentar o Art.27-A, como forma a proporcionar ao Beneficiário Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária, a possibilidade de oferta de mobilidade, deslocamento, através de concessão de transporte público, ou transporte particular rodoviário para as pessoas previstas nos incisos deste artigo.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:94F6B9E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 095-2023 - AUTORIZA REPASSE FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 807.600,00 (oitocentos e sete mil e seiscentos reais), através de Convênios com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º O valor da subvenção a que se refere o artigo anterior será repassado em parcelas mensais, no período de agosto de 2023 a julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando custear despesas com a contratação de médicos ortopedistas em caráter de plantão semi-presencial, realizar cirurgias de urgência, emergência e eletivas e custear despesas com o fornecimento de dieta parenteral aos pacientes internados na instituição.
Esclareço que o valor de 807.600,00 (oitocentos e sete mil e seiscentos reais) será repassado através de Convênios que serão celebrados com a instituição. O valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais será repassado em 06 (seis) parcelas mensais (agosto/2023 a janeiro/2024) e o valor de R$ 757.200,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais) será repassado em 12 (doze) parcelas (agosto/2023 a julho/2024).
Seguem, anexas, cópias dos Planos de Trabalho da entidade beneficiada, devidamente aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, através das Resoluções nº 033/2023 e nº 035/2023 (cópias anexas).

Cordiais Saudações.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:40CFC750

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 096-2023 - INSTITUI PROJETO VOCÊ VENCER

Dispõe sobre a instituição do Projeto "Você Vencer" no âmbito da Política de Assistência Social de Lagoa da Prata/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lagoa da Prata-MG o Projeto Você Vencer, como parte integrante da Política Pública de Assistência Social.
Art. 2º. O Projeto Você Vencer é uma estratégia complementar das ações da Política Pública de Assistência Social junto ao enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas das famílias e indivíduos de Lagoa da Prata, e tem como finalidade a formação profissional e o incentivo para impulsionar a prática de trabalho, criando novos empregos e renda familiar.
Art. 3º. O Projeto Você Vencer visa alcançar:
I – Famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II – Famílias e indivíduos que estejam envolvidos em situação de violência doméstica;
III – Jovens e Adolescentes que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas;
IV – Demais indivíduos que a Secretaria de Assistência Social entenda cumprir requisitos para participação do Projeto Você Vencer;
Art. 4°. São diretrizes do Projeto Você Vencer:
I – Proporcionar ao público alcançado cursos profissionalizantes, que exijam ou não grau de escolaridade;
II – Incentivar o público atingido a empreender economicamente e socialmente para que possam identificar problemas e oportunidades, e consequentemente desenvolver soluções e investir recursos profissionalizantes na criação de trabalho para prospecção de renda.
III – Apoiar as ações tipificadas da Política de Assistência Social, no âmbito de Lagoa da Prata/MG;
IV – Atender prioritariamente casos que envolvam violência familiar, e de famílias ou indivíduos que se encontrem em situação de pobreza e ou extrema pobreza que evidenciem vulnerabilidade socioeconômica, além de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.
V – Ampliar as oportunidades educacionais das famílias e indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO E DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Art. 5º. Os cursos profissionalizantes serão divulgados por todo o equipamento da Assistência Social.
§ 1º. A inscrição e seleção dos participantes poderão ser realizadas a qualquer tempo, e em qualquer órgão da Assistência Social, com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social, atentos ao público prioritário, descrito nesta Lei.
§ 2º. Ficará a cargo da Assistência Social avaliar os critérios de cada inscrito e conceder o resultado da avaliação.
§ 3º. O início e finalização de cada curso profissionalizante dependerá da especialidade escolhida pelo aluno e disponibilidade de vagas, as quais serão divulgadas por todo equipamento da Assistência Social.
§ 4º. O local de ensino de cada curso profissionalizante dependerá da especialidade escolhida pelo aluno, sendo divulgado pelos equipamentos da Assistência Social no ato da inscrição e aprovação.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO FINANCIAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Art. 6º. O Projeto Você Vencer contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da Política de Assistência Social e, de forma complementar, com recursos definidos pelo Poder Executivo, suplementados caso necessário.
Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo e os critérios para concessão e manutenção do prêmio de incentivo serão fixados pelo Poder Executivo e serão destinados à(o):
I – o prêmio de incentivo limitado a 02 UFMLP (duas unidades fiscais do Município de Lagoa da Prata) será concedido ao aluno que finalizar o curso e comprovar aproveitamento e 75% (setenta e cinto por cento) de frequência, devidamente atestados por responsável pelas formações e qualificações profissionais;
II – espaço físico adequado e equipamentos necessários para os alunos realizarem o curso profissionalizante;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7 º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Pública da Assistência Social.
Art. 8 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que dispõe sobre a criação do Projeto Você Vencer o qual prevê estratégias complementares das ações da política pública de Assistência Social junto ao enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas das famílias e indivíduos de Lagoa da Prata, a qual tem como finalidade o incentivo a formação profissional destes indivíduos para impulsionar a prática de trabalho, com consequente motivação de novos empregos e renda.

O público a ser atingido e elencado no Art. 3° deste projeto de Lei, são famílias e indivíduos que se encontram em situações vulneráveis sem qualquer preparo social econômico para iniciar um empreendimento e conquista de emprego, e consequente resultado de aumento da renda familiar.
A presente Lei atenderá as vítimas que se enquadram na Lei de Violência Doméstica n° 11.340/06, as quais em estado psicossocial de vulnerabilidade não conseguem por iniciativa própria se desvencilhar do sofrimento e conquistar a independência financeira.
Bem como também atenderá adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas sócio educativas, os quais também necessitam de incentivo para que não mais possam realizar a reiterada prática de atos infracionais, tudo conforme previsto na Lei nº 8.069/90 - ECA.
Além deste público, a Assistência Social poderá respeitado o critério de avaliação, aprovar outras diversas famílias e indivíduos que estejam sofrendo com a desigualdade socioeconômica presente neste Município, para inseri-los no mercado de trabalho.
A par destas diretrizes, a Assistência Social pautada no desenvolvimento socioeconômico do público a ser atingido, e considerando a importância para o Município, requeremos a aprovação deste projeto que submetemos à apreciação do Poder Legislativo.
Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.
Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:7EBAE42B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 097-2023 - ALTERA LEI 1529-2007

Altera a "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 1°-A, à "Lei n° 1.529, de 08 de agosto de 2007", com a seguinte redação:

Art. 1º-A Decorrido o prazo previsto no **Caput** do Art. 1º desta Lei e constatado pela Administração, mediante sindicância, a regular ocupação do imóvel pelo beneficiário para fins de moradia, o Município outorgará a doação plena do imóvel a ele, mediante lei nominal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 1.529/2007" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Altera a Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007"***.

O presente projeto de lei visa acrescentar o Art 1º-A o qual prevê a possibilidade de doação do imóvel aos beneficiários da concessão do direito real de uso previsto na lei após o cumprimento do prazo de 10 (dez) anos por ela estipulada, de modo a possibilitar a regularização dos imóveis os quais foram construídos pelas famílias beneficiarias e mesmo após o cumprimento do prazo legal se encontram em situação de total insegurança jurídica uma vez que não são proprietárias dos imóveis por elas construídos e ocupados como moradia.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:E92FAE87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 098-2023 - REGULARIZAÇÃO ONEROSA DE EDIFICICAÇÕES

"Dispõe sobre a regularização onerosa de edificações e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As edificações com fins residenciais, comerciais, industriais, institucionais e de serviços, construídas em desconformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 176/2.017, que dispõe Sobre a Instituição do Plano Diretor do Município de Lagoa da Prata, bem como a Lei Complementar nº 261/2023 Código de Obras, serão passíveis de ter seus projetos aprovados, para fins de habite-se e cadastro imobiliário, desde que atendam aos parâmetros desta Lei, obedecendo o seguinte:

I - é considerada irregular toda edificação, construída, reformada ou ampliação em desconformidade com o projeto aprovado, bem como a que foi edificada sem projeto aprovado ou em desacordo com a legislação vigente;

II - para fins de enquadramento nesta Lei, considera-se construída a edificação que possua cobertura de laje ou de telhado.

Art. 2º. O Município de Lagoa da Prata, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fica autorizado a regularizar as edificações e sua tipologia de uso, desde que atendidas as seguintes condições cumulativamente:

I - que tenham sua projeção identificada em imagem de satélite do Município, veiculada até a data de publicação desta Lei;

II - que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Capítulo V da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

III - que tenham sido concluídas ou em fase de cobertura, com laje ou telhado, identificado em imagem de satélite do Município, veiculada até a data de publicação desta Lei;

IV - que apresentem condições mínimas de salubridade, segurança, higiene e estética, conforme legislação municipal.

Art. 3° As edificações descritas no artigo 1º desta Lei, situadas em área de interesse ambiental ou tombadas, inventariadas, preservadas, contidas no perímetro de área de tombamento, poderão ser regularizadas, atendidos os parâmetros desta Lei e ouvidos os órgãos consultivos pertinentes.

Art. 4° São Passiveis de regularização onerosa, com base nesta lei, as edificações que possuem irregularidades atreladas com os seguintes

parâmetros urbanísticos e respectivos valores a serem recolhidos aos cofres públicos:

I – Recuos/Afastametos (área ocupada – área regular x 1 UFMLP);

II – Altura de parede das fachadas externas (fachada executada em m2 – fachada regular em m2 x 0,5 UFMLP);

III – Taxa de ocupação (área ocupada – área regular x 0,5 UFMLP);

IV – Projeção e construção em sacadas, marquises, beirais; (área quadrada executada – área regular x 2 UFMLP);

V – Número e dimensões de vagas de estacionamento e garagem (vagas aprovadas – vagas existentes x 5 UFMLP);

VI – Número de pavimentos (área quadrada executada – área regular x 1 UFMLP);

VII – Área de permeabilidade (área regular – área existente x 0,5 UFMLP);

VI – Iluminação e ventilação insucientes (área regular – área existente x 0,5 UFMLP);

VII – Acesso abaixo de 5 metros para segunda unidade (metragem linear de 5 metros – metragem de acesso existente x 3 UFMLP).

VIII – Chanfro nas esquinas (10 UFMLP)

Art. 5° Não serão passíveis de regularização para efeito desta Lei as edificações que se enquadrem em um ou mais dos seguintes itens:

I - estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, em condição de invasão ou que avancem sobre eles;

II - estejam em áreas de interesse ambiental, salvo as edificações que obtiverem parecer ambiental favorável do Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA;

III - em loteamento irregular não aprovado e/ou não recebido pelo Município;

IV - que avançarem sobre imóveis de terceiros;

Art. 6° O proprietário ou o profissional responsável deverá instruir o pedido de regularização através do serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário, ou profissional, ou seu procurador;

II - procuração com firma reconhecida do proprietário ou do responsável técnico, caso seja representado por terceiros;

III - cópia do registro do imóvel atualizado, emitido em até 30 (trinta dias);

IV - escritura pública em caso de divergência de propriedades entre terreno e construção;

V - Certidão Negativa de Débitos municipais;

VI - documento de arrecadação pago;

VII - 2 (duas) vias do Projeto Arquitetônico da construção, elaborado por profissional técnico habilitado e devidamente cadastrado neste Município;

VIII - Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitado;

IX - Termo de Compromisso, conforme o artigo 9º desta Lei.

Art. 7° A análise de projeto para a regularização das edificações somente será possível quando apresentadas graficamente na sua totalidade, não podendo ocorrer apresentação parcial das edificações.

Parágrafo único. Para os casos em que o imóvel possua construção parcial regular, esta deve ser evidenciada no Projeto Arquitetônico, inclusive com o número do alvará de construção correspondente.

Art. 8° Não deverá haver alteração da construção durante o procedimento de aprovação da regularização.

Art. 9° Os imóveis, cujas edificações forem regularizadas pela presente Lei e obtiverem Alvará de Regularização e Certidão de Habite-se, não poderão ser beneficiadas por qualquer outra lei ou ato do Poder Executivo que dispor sobre construção irregular, regularização fundiária e Alvarás de Construção e Habite-se em caráter excepcional.

Art. 10° O interessado em regularizar o imóvel ou atividade, com base no disposto nesta Lei, firmará Termo de Ajuste de Conduta específico com o Poder Público, no qual estará consubstanciado e comprometido quanto a realização das medidas mitigatórias propostas além da anistia onerosa e à estrita observância do que dispõe o respectivo alvará e o cumprimento da medida onerosa de regularização.

Art. 11° A anistia onerosa que propõe esta Lei dar-se-á mediante o recolhimento do valor em reais a ser calculado pela multiplicação do metro quadrado de área irregular, ou irregularidade, obtida conforme artigo 12 desta Lei, vezes o valor da Unidade Fiscal do Municipio de Lagoa da Prata, vigente no mês da formalização do protocolo do pedido.

Art. 12° Para se chegar à Área de Irregularidade, ou seja, ao quantitativo de área considerado irregular é necessário a realização de cálculo conforme a seguinte fórmula: AI = ATC-AR, Onde: AI = Área de Irregularidade, ATC = Área Total Construída e AR = Área Regular.

Parágrafo único. Para fins de cálculo de irregularidade, a área permeável não atendida pelos parâmetros mínimos legais será somada à Área de Irregularidade – AI em metros quadrados.

Art. 13° A reconsideração dos valores e enquadramentos realizados somente será aceita mediante apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, no qual deverá ser evidenciado o ponto controverso e as justificativas para a reconsideração.

Art. 14° Procedida a regularização, todas as multas não pagas relativas às irregularidades da edificação, decorrentes de infração à legislação de Uso e Ocupação do Solo e ao Código de Obras e demais normas urbanísticas municipais, deverão ser quitadas integralmente, sendo vedada a restituição de valores.

Art. 15° Para as edificações regularizadas conforme disposições dessa Lei, será emitido o Certificado de Regularidade da edificação.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, considera-se Certificado de Regularidade a Certidão de Habite-se emitida pelo Executivo.

Art. 16. Concluída a regularização, qualquer alteração na edificação deverá enquadrar-se nos critérios e normas da legislação municipal vigente.

Art. 17° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que **"**Dispõe sobre a regularização onerosa de edificações e dá outras providências**"**.

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo Municipal a proceder a regularização onerosa de edificações construídas em desacordo com a Legislação vigente no município mediante o pagamento pelo proprietário de valores correspondente ao metro quadrado da área irregular, sem prejuízo da adoção de medidas mitigadoras quando cabíveis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:191A6C41

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 099-2023 - AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA (CASA MINEIRA)

Autoriza o Município a Doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007" – Casa Mineira.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar os imóveis descritos nesta Lei e o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, face ao cumprimento das condições previstas nos Contratos de Concessão de Uso Especial de Bem Público para Fins de Moradia, previstos na "Lei Municipal nº 1.529/2007" - Casa Mineira – e em obediência ao disposto no Art. 1º-A da referida Lei, às seguintes pessoas:

1 - Adriano Martins Garcia, CPF nº 070.273.946-42, um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22876 Livro 2-RG.

2 - Alexandre de Melo Araújo, CPF nº 062.539.926-94, um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22880, Livro 2-RG;

3 - Aline Gontijo de Araújo, CPF nº 096.834.976-59, um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa da Paz, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22849, Livro 2-RG.

4 - Aline Suelen Celestino dos Reis, CPF nº 076.250.836-16, um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa do Perdão, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22832, Livro 2-RG;

5 - Ana Paula de Oliveira, CPF nº 062.549.046-08, um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22942, Livro 2-RG.

6 - Angélica Alves de Moura, CPF nº 872.533.056-04, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22842, Livro 2-RG.

7 - Antônio Carlos Braga, CPF nº 895.304.038-87, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22943, Livro 2-RG.

8 - Espólio de Beatriz de Castro Rezende Oliveira e Pedro Paulo de Oliveira, CPF nº 228.631.176-53, um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22855, Livro 2-RG;

9 - Bruna Maria Pereira Melo, CPF nº 081.148.236-74, um lote de terreno urbano de nº 01 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Vilico de Morais esquina com a Travessa da Paz, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22847, Livro 2-RG;

10 - Bruno César Barbosa de Almeida, CPF nº 085.523.426-18, um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22933, Livro 2-RG.

11 - Carla Clícia dos Santos, CPF nº 008.394.526-16, um lote de terreno urbano de nº 08 da quadra 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22838, Livro 2-RG;

12 - Carolina Teodoro, CPF nº 076.548.956-23, um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22875, Livro 2-RG;

13 - Cibele Aparecida de Castro, CPF nº 979.015.716-91, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 40-A, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), situado na Travessa da Fraternidade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22948, Livro 2-RG;

14 - Cinara Aparecida Borges, CPF nº 053.820.456-74, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22936, Livro 2-RG;

15 - Cláudio Teixeira de Andrade, CPF nº 077.722.456-96, um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende

esquina com Travessa da Fraternidade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22947, Livro 2-RG;

16 - Cleiton Rodrigues de Souza, CPF nº 085.415.496-58, um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa da Paz, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22848, Livro 2-RG;

17 - Espólio de Cristiano Azevedo Cota, CPF nº 864.365.386-15, um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende esquina com Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22932, Livro 2-RG;

18 - Dener Francisco da Silva, CPF nº 048.843.566-83, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida esquina com a Rua Vilico de Morais, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22857, Livro 2-RG;

19 - Ecilda de Fátima Gonçalves, CPF nº 637.920.876-34, um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra , com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22843, Livro 2-RG.

20 - Elcio Teixeira Ribeiro Júnior, CPF nº 077.352.206-93, um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa da Fraternidade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22928, Livro 2-RG;

21 - Elias de Oliveira Castro, CPF nº 071.372.966-02, um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 27-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22861, Livro 2-RG;

22 - Elio Soares de Oliveira, CPF nº 025.388.316-44, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Travessa do Perdão, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22884, Livro 2-RG.

23 - Elisângela de Fátima dos Santos e Elismar Gontijo da Fonte, CPF nº 062.274.386-42, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra 27-A, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), situado na Travessa da Paz, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22870, Livro 2-RG;

24 - Elizete de Paulo Silva, CPF nº 669.280.796-49, um lote de terreno urbano de nº 01 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22939, Livro 2-RG;

25 - Érica Cristina de Oliveira da Silva, CPF nº 067.419.366-02, um lote de terreno urbano de nº 13 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22886, Livro 2-RG;

26 - Espólio de Maria do Rosário Marques dos Santos, CPF nº 872.512.486-20, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 27-A, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), situado na Travessa da Paz, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22869, Livro 2-RG;

27 - Espólio de Veralúcia da Silva, CPF nº 778.413.526-20, um lote de terreno urbano de nº 13 da quadra 27-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Vilico de Morais, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22872 Livro 2-RG.

28 - Fernando Francisco Silvério, CPF nº 055.611.986-02, um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda esquina com a Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22879, Livro 2-RG;

29 - Iris Fernanda Silvério Lages, CPF nº 068.427.576-73, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra 40-A, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), situado na Travessa da Fraternidade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22949, Livro 2-RG;

30 - Ivone do Rosário Rodrigues, CPF nº 091.167.546-97, um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra 27-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22862 Livro 2-RG.

31 - Jaene de Oliveira, CPF nº 069.562.096-75, um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22840 Livro 2-RG.

32 - José Dirceu da Silva, CPF nº 864.379.256-04, um lote de terreno urbano de nº 08 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22881, Livro 2-RG;

33 - José Ronaldo Ferreira, CPF nº 047.318.226-29, um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida esquina com a Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22836, Livro 2-RG;

34 - Júlio César Araújo de Melo, CPF nº 067.859.586-01, um lote de terreno urbano de nº 13 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Mário Côrrea Lacerda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22951, Livro 2-RG;

35 - Luciana Thaís da Silva, CPF nº 067.118.586-11, um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida esquina com a Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22944, Livro 2-RG.

36 - Luciene Dias da Silva, CPF nº 052.143.996-50, um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da

municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22940, Livro 2-RG;

37 - Luciene Marques Camargos, CPF nº 002.362.856-10, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22856árcia Livro 2-RG.

38 - Márcia Aparecida Monteiro, CPF nº 050.603.886-62, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22856 Livro 2-RG.

39 - Marcos Paulo Santos da Silva, CPF nº 080.702.636-01, um lote de terreno urbano de nº 01 da quadra 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende esquina com a Travessa do Perdão, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22830, Livro 2-RG;

40 - Michele da Silva Viana, CPF nº 052.180.086-21, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22931, Livro 2-RG;

41 - Mirian Antônia Borges, CPF nº 081.848.456-00, um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 40-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22941, Livro 2-RG;

42 - Mirlene Aparecida Gonzaga, CPF nº 081.851.716-61, um lote de terreno urbano de nº 08 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22854, Livro 2-RG;

43 - Paula Maria da Silva e Rodrigo Teixeira de Castro, CPF nº 073.638.796-05, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Mário Côrrea Lacerda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22851 Livro 2-RG.

44 - Paulo Roberto Moreira, CPF nº 077.821.666-75, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa do Perdão, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22883 Livro 2-RG.

45 - Reginaldo de Oliveira, CPF nº 048.372.726-14, um lote de terreno urbano de nº 14 da quadra 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa do Perdão, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22887 Livro 2-RG.

46 - Rodrigo Ribeiro Ferreira, CPF nº 090.592.916-03, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22903 Livro 2-RG.

47 - Rosimary Aparecida Borges, CPF nº 031.791.796-00, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra 38-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22912, Livro 2-RG;

48 - Rosiney Borges, CPF nº 028.583.016-38, um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa da Humildade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22895, Livro 2-RG;

49 - Sandra Amaral Araújo, CPF nº 049.426.076-98, um lote de terreno urbano de nº 08 da quadra 38-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Maria Jesus de Oliveira, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22915, Livro 2-RG;

50 - Sirlene Aparecida Laurindo Souza, CPF nº 046.089.606-79, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende esquina com a Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22904, Livro 2-RG;

51 - Sueli Paulo da Silva, CPF nº 654.974.736-87, um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende esquina com a Rua Maria Jesus de Oliveira, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22899, Livro 2-RG;

52 - Uanderson dos Santos Elias, CPF nº 050.565.546-26, um lote de terreno urbano de nº 12 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22905, Livro 2-RG;

53 - Vânia Lúcia de Paula, CPF nº 872.528.646-34, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Maria Jesus de Oliveira, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22898, Livro 2-RG;

54 - Vanusia Helena Pires Ribeiro, CPF nº 000.896.066-63, um lote de terreno urbano de nº 08 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22901, Livro 2-RG;

55 - Viviane Maria Leite, CPF nº 078.251.246-18, um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Maria Jesus de Oliveira esquina com a Travessa da Humildade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22897, Livro 2-RG;

56 - Viviane Rodrigues Andrade, CPF nº 074.690.776-18, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra 38-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Travessa da Humildade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22918 Livro 2-RG.

57 - Rejane Cornélia Muniz, CPF nº 030.387.716-27, um lote de terreno urbano de nº 14 da quadra 27-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Vilico de Morais, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade,

registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22873, Livro 2-RG.

Art. 2º Os donatários somente poderão ser beneficiados uma única vez.

§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 12 (doze) da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.

§ 2º Não se aplicam às doações previstas nesta Lei, os dispositivos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021" que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências, face ao disposto no **Caput** do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei, em anexo, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

Em 2007, foi aprovado por esta Casa o Projeto e sancionada pelo Executivo a Lei 1529/2007, que autorizou o Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso especial para fins de moradia, com finalidade de minimizar o problema de moradia em nosso Município, ajudando os cidadãos a adquirirem um teto para fixar suas residências.

O projeto iniciou-se com a Casa Mineira e após proposta amplamente discutida junto à população, com a participação do Conselho Municipal de Habitação, houve a aprovação de um projeto de construção de moradias.

Na ocasião o Município adquiriu os lotes para que o projeto pudesse ter continuidade e a Casa Mineira cadastrou os interessados.

As famílias beneficiadas atenderam aos critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, que custeou as construções através do sistema de financiamento habitacional, em parceria entre a Prefeitura Municipal e a Casa Mineira.

Ressalte-se que as mencionadas famílias beneficiadas já construíram suas casas, e estão residindo nesses imóveis há muitos anos, sem, entretanto, conseguir a regularização dos mesmos.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa regularizar essa situação, resolvendo, assim, parte do problema habitacional de Lagoa da Prata.

Com a finalidade de regularizar a situação dos mencionados imóveis, a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras realizou Sindicância (cópia anexa), quando apurou os beneficiários que se encontram com a situação regular e que residem no imóvel.

Encaminhamos a documentação completa dos beneficiários dos imóveis regulares, bem como Memorial Descritivo, Termo de Habite-se dos imóveis, Mapas (Croquis), cópias das Atas do Conselho de Habitação.

Com o presente projeto, o Município estará desenvolvendo sua função social, ajudando a garantir, o bem estar de seus habitantes, e está em consonância com a Constituição Federal, que diz:

"*Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."*

Ante o exposto e considerando que o projeto em questão regularizará a situação de muitas famílias, solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo-o, possa o projeto ser aprovado, em atenção ao interesse público.

Solicitamos, ainda, que se determine sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 32 da LOM, considerando que no próximo ano haverá pleito eleitoral, o que acarreta restrições e dificulta o processo de regularização dos imóveis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:E45400E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COMISSÃO ESPECIAL - VETO 04

Matéria:

VETO 04 - Razões de Veto Integral apresentado pelo Executivo Municipal à Proposição de Lei Complementar nº 10/2023 – Projeto de Lei Complementar CM 10/2023**.**

Histórico:

Referido Veto e suas razões foram apresentados em Plenário no dia 10/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Veto 04, com suas razões.

O Veto e suas razões foram analisados na Reunião das Comissões do dia 11/07/2023.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

No Mérito:

O Executivo Municipal vetou a Proposição de Lei Complementar nº 10/2023, sob a alegação dela ser integralmente contrária ao interesse público.

Atento às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, o Ilustríssimo Prefeito vetou integralmente a Proposição de Lei já citada, o que lhe era de direito.

O Veto em análise é o chamado "Veto Político", uma vez que o Prefeito alega que a Proposição é integralmente contrária ao interesse público.

Os Vereadores devem deliberar sobre o Veto da mesma forma, sob o mesmo enfoque.

Portanto, entendo legal e cabível o veto apresentado.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do VETO INTEGRAL aposto à Proposição de Lei Complementar nº 10/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

CICI
Relator

Pelas conclusões, **LEANDRO BIBIANO Membro**

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:FA05FD97

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº EM 86/2023

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 86/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 850.000,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 86/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/07/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de iniciar as obras de reforma do Casarão do Fundador de Lagoa da Prata, Coronel Carlos Bernardes, o Museu, e para instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praia Municipal, entre eles, equipamentos para a modalidade de calistenia, alongamentos, playground infantil e embarcação para os serviços de vistoria, segurança e salva-vidas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 86/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora
Pelas Conclusões, Soninha Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:0AE5A9CB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº EM 87/2023

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 87/2023, que **Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.**

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 87/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/07/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a aquisição de armamentos não letais, a fim de reestruturar os equipamentos da GCM, para que os agentes possam trabalhar com maior segurança, principalmente em situações de surtos de pessoas e em eventos com grandes aglomerações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 87/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:087E7B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº EM 88/2023

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 88/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 820.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 88/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/07/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade atender a Resolução n° 8.771/2023, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde na implantação da Política de Atenção Hospitalar, destinado à Fundação São Carlos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação nas dotações previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 88/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora
Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:8BD79E94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI EM Nº 89/2023

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 89/2023 que Altera o item 269 do ANEXO I da Lei n° 3.855/2023 que Autoriza doação de bens à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 89/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/07/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei ou por meio de Emenda.

2 - No mérito:

Do Projeto:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar um dos itens constantes do ANEXO I da Lei n° 3.855/2023 (Item 269) considerando que, conforme informou o Setor de Patrimônio, houve um equívoco quanto ao número da Plaqueta descrito no mencionado Item, relativo a um Filtro de Água (Bebedouro).

O Prefeito assim justificou o Projeto enviado a esta Casa:

"De acordo com a Sra. Emília, o item de n° 269 - Filtro de Água, constou o n° de Plaqueta 35482 onde deveria constar o n° de plaqueta 27481, relativo ao bem que se encontra inservível, conforme demonstra relatório fotográfico anexo."

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do referido Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 89/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:CE419BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO DE LEI Nº EM 86/2023

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 86/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 850.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 86/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/07/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de iniciar as obras de reforma do Casarão do Fundador de Lagoa da Prata, Coronel Carlos Bernardes, o Museu, e para instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praia Municipal, entre eles, equipamentos para a modalidade de calistenia, alongamentos, playground infantil e embarcação para os serviços de vistoria, segurança e salva-vidas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 86/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:749E319C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO DE LEI Nº EM 87/2023

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 87/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 87/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/07/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a aquisição de armamentos não letais, a fim de reestruturar os equipamentos da GCM, para que os agentes possam trabalhar com maior segurança, principalmente em situações de surtos de pessoas e em eventos com grandes aglomerações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 87/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:AE5CC6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO DE LEI Nº EM 88/2023

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 88/2023, que **Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 820.000,00.**

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 88/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/07/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade atender a Resolução n° 8.771/2023, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde na implantação da Política de Atenção Hospitalar, destinado à Fundação São Carlos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação nas dotações previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 88/2023.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:F13AC9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 -CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL

A Câmara Municipal de Paracatu, através da Presidente da Comissão designada pela Portaria Nº 3627/2023, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL para atendimento e assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito por força da Portaria Nº 3.610 de 14 de junho de 2023 destinada a investigar contrato, aditivo e execução de serviços prestados pela Empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes conforme Ofício CPI Nº 05/2023 de 05 de julho de 2023 em conformidade com Requerimento Nº 1250/2023 aprovado em reunião realizada na mesma data. Mediante as condições estabelecidas neste Edital. Recebimento das Propostas: Inicia-se às 08:00 horas do dia 26/04/2023 até dia 28/07/2023 às 18:00 horas. Informações: www.paracatu.mg.leg.br – email: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
STEPHANIE PERES - Presidente da Comissão - Portaria nº 3627/2023

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:0747D46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5.622 DE 18 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 5.622 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CATRACAS E PORTAS COM DETECTORES DE METAIS NAS ENTRADAS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG".

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 6º do art. 46 de Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de catracas e porta com detectores de metais nas entradas das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.
§ 1º - O Poder Público deverá instalar de forma gradativa os equipamentos de que trata o caput do art. 1º.
§ 2º - No prazo máximo de até 03 (três) anos, contados da publicação desta lei, todas as escolas municipais e centros de educação infantil deverão conter catracas e portas com detectores de metais em pleno funcionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F7F1E0D1

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 64, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE JULHO DE 2023.
EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO do cargo em comissão de Secretário Executivo, a partir do dia 18 de julho de 2023.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E9A619B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO N°12/2023 EDITAL N°1/2023 SERVIÇO DE PUBLICIDADE

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Processo nº: 12/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 1/2023
Tipo: Melhor Técnica Por Item

Patrocínio, 25 de julho de 2023.

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Considerando que nenhuma empresa apresentou recurso até o dia 24 de julho de 2023 a presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Patrocínio, eu, Edna Maria de Lima Silva, em substituição ao presidente titular que goza férias, conforme a Portaria n°10 de 03 de Janeiro de 2023, convoco a todos os que se interessarem para a sessão pública de abertura de envelope de documentos a ser realizada no dia 02 de agosto de 2023 às 14:00 horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.
Atenciosamente,

EDNA MARIA DE LIMA SILVA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A8DF7811

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato nº 017/2023 para aquisição de material de informatica. Firmado entre a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa Brendon Junio de Souza. O Contrato foi firmado na data de 24 de maio de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:A96B008E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ASSINATURA DO CONTRATO

Contrato nº 015/2023 para aquisição de toner's. Firmado entre a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa A. H. da S. Moraes - EPP. O Contrato foi firmado na data de 23 de maio de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:C0738F85

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato nº 016/2023 para aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios. Firmado entre a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa CASA DA LIMPEZA EIRELI. O Contrato foi firmado na data de 24 de maio de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:F723CCEE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ASSINATURA DO CONTRATO

Contrato nº 019/2023 para construção e contenção e execução de passeios em torno das salas modulares instaladas na área externa do prédio da Câmara Municipal. Firmado entre a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa HG Construtora Ltda. O Contrato foi firmado na data de 25 de maio de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:B9B67207

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato nº 018/2023 para aquisição de material de escritório. Firmado entre a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa Parapapel Comércio Atacadista. O Contrato foi firmado na data de 25 de maio de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:C9550430

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato nº 023/2023 para aquisição de 12 (doze) tablets e 12 (doze) suportes para tablets. Firmado entre a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. O Contrato foi firmado na data de 10 de julho de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:5E39C52C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador **WEBERSON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: **CONEXO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º51.113.426/0001-92, com endereço na rua Castelo de Évora, 43, Bairo Castelo, município de Belo Horizonte, CEP: 33.330.330, representada por **RAFAEL ROSA RODRIGUES VASCONCELOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.692.799, inscrito no CPF sob o nº 015.884.306-18, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 071/2023, Pregão Eletrônico n° 09/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a construção de empresa especializada na construção de contenção e execução de passeios em torno das salas modulares instaladas na área externa do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão

das Neves, situado na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.

1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu **valor final de R$19.000,00 (dezenove mil reais**), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **F011 – 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 14 de julho de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

RAFAEL ROSA RODRIGUES VASCONCELOS
Conexo Construção e Engenharia LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:89554C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°065/2023
PREGÃO ETRÔNICO Nº010/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador **WEBERSON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: **VS MÓVEIS CORPORATIVO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.221.728/0001-70, com endereço na rua Doutor Cristiano Machado, nº 28, Bairro Centro, município de Vespasiano, CEP: 33.200-330, representada por **ROBERTO DE SOUZA PEDROSA**, portador da Cédula de Identidade nº 900.700, inscrito no CPF sob o nº 230.872.776-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 60/2022, Pregão Eletrônico n° 07/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE MOVEIS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu **valor final de R$ 6.740,00, (seis mil setecentos e quarenta reais**), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **F-005-44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos objetos entregues, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 14 de julho de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ROBERTO DE SOUZA PEDROSA
Vs Móveis Corporativo Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:B53D1F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: **AUTO POSTO ENSEADA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.461.058/0001-02, com endereço na Av. Denise Cristina da Rocha, 807, Bairro São Januário, município de Ribeirão das Neves, CEP: 33900-001, representada por Anderson Luiz Jota, portador da Cédula de Identidade nº M-2.983.868, inscrito no CPF sob o nº 881.844.986-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Licitatótio n° 075/2023, Pregão Eletrônico n° 11/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor de final de **R$ 33.933,25 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento e serão reajustados de acordo com o indice de correção de preços regidas pela ANP-MG, que deverão estar anexados na nota fiscal para comprovação de valores a maior ou a menor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificadas: F-015-339009000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica, canhoto de ordens de forneciment, observando os valores atualizados da ANP – MG, no ato do abastecimento, justificando a atualização do valor do combustivel.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos objetos entregues, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das

obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 14 de julho de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ANDERSON LUIZ JOTA
Auto Posto Enseada Azul Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de combustivel para atender as necessidades do setor de frotas, no abastecimento de 03 (três) veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Da necessidade da contratação: Justifica-se a aquisição de combustivel tendo em vista que a Câmara Municipal possui frota própria, contendo 03 (três) veiculos passeio, tipo sedan, que auxiliam no atendimento aos vereadores e demandas do Legislativo.

2.2. Justificativa da utilização do SPE: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. Da Natureza Comum do Objeto: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE
1	LITRO	GASOLINA, do tipo comum.	5000
2	LITRO	ETANOL, do tipo comum.	2500

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 O combustivel será adquirido, mediante necessidade, na sede do posto de gasolina indicado pelo vencedor do certame.
5.2 O abastecimento se fará somente e mediante apresentação de ordem de abastecimento autorizada pelo diretor administrativo, ou por funcionário indicado pelo mesmo e assinada, após abastecimento, pelo motorista condutor do veículo.

6. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

6.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 33.933,25 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para inicio do fornecimento será após a assinatura do contrato, que faz parte integrante deste processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, que serão comprovadas mediante a apresentação do canhoto das ordens de fornecimento e tapela ANP-MG.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

8.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

8.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

8.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:A1D94AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador **WEBERSON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: **CONEXO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º51.113.426/0001-92, com endereço na rua Castelo de Évora, 43, Bairro Castelo, município de Belo Horizonte, CEP: 33.330.330, representada por **RAFAEL ROSA RODRIGUES VASCONCELOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.692.799, inscrito no CPF sob o nº 015.884.306-18, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 079/2023, Pregão Eletrônico n° 09/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONSTRUÇÃO DE PISO** NA ÁREA ONDE ESTÁ INSTALADA A TENDA DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o **seu valor final de R$ 31.800,00, (Trinta e um mil e oitocentos reais)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificados: **F-004-44905100 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das

especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 14 de julho de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL ROSA RODRIGUES VASCONCELOS
CONEXO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:97ABF111

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo Licitatório nº 007/2023
Contrato nº 013/2023
Contratada: INFORGRAF LTDA.
Objeto: prestação de serviços gráficos para a impressão de materiais institucionais, tais como Livros, envelopes, pastas e crachás, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o contrato.
Vigência: 24/07/2023 até 31/12/2023
Valor estimado: R$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Data de assinatura: 24/07/2023

Santa Bárbara, 25 de julho de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:C7644E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Municipal da AMM-MG, Edição 3527, de 1º de junho de 2023.
ONDE SE LÊ

DECRETO LEGISLATIVO N. *354/2023*

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao 1º Sargento do Tiro de Guerra 04-024-São Lourenço - João Paulo de Alcântara Almeida.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao "1º Sargento do Tiro de Guerra 04-024-São Lourenço - João Paulo de Alcântara Almeida", pelos relevantes serviços prestados à comunidade sãolourenciana.

Art. 2º. De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com o proponente e o homenageado, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadão Honorário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
Vice-Presidente

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
1ª Secretária

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

LEIA-SE CORRETO

DECRETO LEGISLATIVO N. *353/2023*

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao 1º Sargento do Tiro de Guerra 04-024-São Lourenço - João Paulo de Alcântara Almeida.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao "1º Sargento do Tiro de Guerra 04-024-São Lourenço - João Paulo de Alcântara Almeida", pelos relevantes serviços prestados à comunidade sãolourenciana.

Art. 2º. De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com o proponente e o homenageado, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadão Honorário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
Vice-Presidente

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
1ª Secretária

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:DE2D3D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para segurança e monitoramento, contemplando Sistemas de Alarmes e Câmeras IP, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários para a instalação, inclusive licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá.
1. Retifica-se a descrição do Item 04, Lote I, do Pregão Eletrônico nº 003/2023, **suprimindo-se a especificação "Deverá ser gerenciável"**, em razão da inviabilidade de se atender a esta característica em conjunto com as demais especificações do item.
2. Altera-se a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2023. **Nova data: 14/08/2023, às 9h.**
3. O "Aviso de Licitação" publicado em 05/07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"A sessão pública será realizada no dia 14/08/2023, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMM Licita: (www.ammlicita.org.br)".
Edital completo disponível na internet, no endereço www.uba.mg.leg.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br; e na Plataforma de Compras AMM Licita: (www.ammlicita.org.br).
Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail licitacao@uba.mg.leg.br
Ubá, 25de julhode 2023.

Publicado por:
Karla Maria Sartori
Código Identificador:427F5702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 045/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 017/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FLUXO DE PROCESSOS, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ACERVO LEGADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 08 de agosto de

2023. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:131242A4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **025/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 10.921.911/0001-05; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 25/07/2023. Valor: R$ 16.885.460,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **026/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** CAMPEZZA IRRIGACAO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.017.188/0001-08; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 25/07/2023. Valor: R$ 13.057.670,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **027/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 41.664.871/0001-97; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 25/07/2023. Valor: R$ 14.530.000,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C9C8DBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2022 - Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação N° 005/2023 - Credenciamento N° 005/2023, Processo Licitatório N° 038/2023, de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos de Psiquiatria para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresa Credenciada e Habilitada:
MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor total estimado de **R$ 28.805,70** (vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais setenta centavos);
Curvelo, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:BD8B259D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

Extrato do contrato nº 078/2023 – Processo Licitatório n° 051/2023 – Inexigibilidade Nº 007/2023 - Credenciamento n° 007/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, na realização de EXAME ANATOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA, EXAME ANATOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRÚRGICA E EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados no CEM – Centro de Especialidade Medica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa LABOCITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA - EPP.
Vigência: 12 meses, a partir de 01/08/2023 até 31/07/2024. Valor Total estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Assinatura: 25/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B5AA3AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos *interessados, o 1º (primeiro) Termo aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 32/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2022, Registro de Preço nº 24/2022, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha,* fica majorado para R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três

centavos) o item 02 – Álcool etílico hidratado 70%. Celebrado com a contratada **3 PODERES COMERCIO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 24 de julho de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:63FA267D

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica majorado para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a Gasolina Comum. Celebrado com a contratada **AUTO POSTO DA SERRA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 25 de julho de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DD702F8A

CISMISEL
TERMO DE CANCELAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo de cancelamento oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica cancelado o medicamento item 298 – Levofloxacino 500mg . Celebrado com a contratada **MD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 25 de julho de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:AD1A5EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço Por Lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular da linha pesada da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, consistindo em mão de obra, limpeza, recarga de gás, troca de filtros e fornecimento de peças essenciais a manutenção. A sessão de julgamento será realizada no dia 04/08/2023, às 09h30min, na sede administrativa do Consórcio, situada naRua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

Ipatinga, 25 de julho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:A12BBF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATOS DE ATA DE RP E ADITIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATAS DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE RP Nº 034/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 16.674.183/0001-60
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de engenharia de baixa complexidade destinados a conter áreas de intervenções antrópicas, na minimização dos seus impactos ambientais (alagamentos e deslizamentos de solo) em atendimento às necessidades do CIM JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados.
Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024
Valor Total Estimado: R$ 170.438.484,61 (cento e setenta milhões quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

ATA DE RP Nº 035/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.971.150/0001-92
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de baixa complexidade para as atividades meio de funcionamento do CIM JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados.
Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024
Valor Total Estimado: R$ 135.022.255,68 (cento e trinta e cinco milhões, vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

ATA DE RP Nº: 036/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA - CNPJ: 05.793.160/0001- 59
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de sondagem (geotecnia), elaboração de topografia e aerolevantamento projetos de engenharia de (complementares) e arquitetura em nível básico e executivo, elaboração de planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo para as áreas de infraestrutura, edificações e equipamentos públicos, urbanismo, saneamento, restauro de patrimônio histórico, fiscalização/supervisão e gerenciamento de obras, estudos ambientais, consultoria ambiental, licenciamentos, apoio técnico e administrativo para as demandas de obras, elaboração de planos, e execução de 5.000 unidades de regularização fundiária das diversas áreas de interesse dos municípios da região de abrangência do CIM-JEQUITINHONHA.
VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 25/07/2024
Valor Total Estimado: R$ 57.336.860,15 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).

EXTRATO DE ADITIVO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO:
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2023
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, através de equipe padrão, com fornecimento de mão de obra, EPI's e materiais, incluindo capina, varrição e retirada do entulho/lixo, serviços de pintura de meio fio, visando zelar pela conservação das ruas, praças e avenidas da sede do município, bem como serviços de roçada manual pesada, capina e limpeza de vias rurais para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA.
Contratante: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA
Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA.
Processo Licitatório n°: 045/2023
Pregão Eletrônico n°: 030/2023
Ata de Registro de Preço n°: 022/2023
A Ata de Registro de Preço original passa a viger, a partir de 13/07/2023, com novo valor sendo este reduzido de R$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões reais) para R$ 75.981.000,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil reais).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do Cim Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:7D0BA528

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº25/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº025/2022

Contrato de Prestação de Serviços de locação de máquina copiadora que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Allcopy Ltda ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº. 1.000 Bairro Bela Vista, Patos de Minas-MG, neste ato representado por sua Secretária Executiva Sra. Camila Silva de Matos, Brasileira, Divorciada, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Allcopy Ltda ME, CNPJ nº41.738.568/00001-91, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tapajós, nº451, Bairro Saraiva, CEP 38.408-414, Patos de Minas, neste ato representado pelo Sr. João Pereira Borges, Brasileiro, casado, Empresário portador do CPF n.º 514.***.***.-04, ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo, com fundamento do Processo Administrativo de Dispensa Licitação de nº 17/2022 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 8.666/1993, nas seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1-O presente Contrato decorre do Processo Administrativo de Dispensa Licitação de nº 17/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. DO OBJETO 2–O presente contrato tem por objeto a contratação direta por Dispensa Licitação referente à locação mensal de equipamento/máquina de impressão de documentos (impressora multifuncional) e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, (tonners, cartuchos, etc, bem como manutenção preventiva/corretiva da máquina de impressão. DO VALOR: 3-O CONTRATADO receberá o valor R$ 182,00 (cento e oitenta reais), mensais para uma franquia de até 3.500 (três mil e quinhentas) impressões, com a previsão de um valor adicional de R$0,052 para cada página excedente. DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 4- O presente contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, nas hipóteses legais e conveniência e oportunidade do Contratante.. DA FONTE DE RECURSOS: 5- As despesas serão realizadas com recursos provenientes das seguintes Dotação: Natureza do Recurso: Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:47BD80DC

SECRETÁRIA EXECUTIVA
NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS Nº18/2023

NOTIFICAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESACORDO COM OS TERMOS CONTRATADOS Nº 018/2023

NOTIFICAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESACORDO Nº 018/2023
NOTIFICAÇÃO REFERENTE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS PADRÃO SAMU/192. PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 033/2022
FORNECEDOR: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Notificação/Solicitação de Manutenção corretiva e preventiva, aquisição de peças e materiais para veículos Tipo Ambulâncias Padrão SAMU/192. Fornecedor responsável: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO Ltda - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.604.122/0001-97.

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO / CNPJ: 20.433.216/0001-58

NOTIFICADO: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA / CNPJ: 00.604.122/0001-97

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO por meio de sua Secretária-Executiva, abaixo assinada, **NOTIFICA** o fornecedor TRIVALE INSTUTUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ no 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, 200, bairro: Jaraguá CEP: 38.413-069, Uberlândia - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vitor Flores de Deus, portador do RG 16.254.081 SSP/MG e inscrito no CPF no 099.822.686-60. Conforme firmado em contrato com a empresa notificada, apresentam os seguintes serviços com tais deficiências:

•
A rede de estabelecimento que encontra-se cadastrada, porém não está nos atendendo, sendo as cidades de Arinos, Formoso, João Pinheiro, São Gotardo e Unaí. Solicitamos os serviços de manutenção as quais não possuía oficinas credenciadas, consequentemente não foi possível usufruir dos serviços contratados, pois tais cidades não havia empresas cadastradas na rede Vale Card.

Considerando ainda o que dispõe o item. 4.2.2 do contrato, a empresa deverá fornecer rede de estabelecimentos credenciados:

4.2.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos e localidades, a pedido do CISREUNO, em função da demanda conexa ao Interesse Público, para fins de prestação de serviços gerais de: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outros.

Solicitamos que seja abrangido a região geográfica, as oficinas mecânicas credenciadas, conforme previsto nas cláusulas do contrato do item 4.1.1:

4.1 – DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:
4.1.1 - A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de oficinas mecânicas credenciadas nas seguintes cidades: Arapuá, Arinos, Bonfinópolis De Minas, Brasilândia De Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo Do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro Da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Guimarânia, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos De Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa Da Serra, São Gonçalo Do Abaeté, São Gotardo, Serra Do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão De Minas e Vazante.
4.1.2 Sabendo na possibilidade de não encontrar todos os serviços em determinadas cidades, por se tratar da infraestrutura do município, a contratada deverá credenciar ao menos nas seguintes cidades: Arinos, Brasilândia De Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo Do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Patos De Minas, Riachinho, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra Do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão De Minas e Vazante.

Requer-se a imediata regularização de tais deficiências. Enfatizando as cláusulas que estabelecem os termos 7.6 do contrato:

7.6. A empresa vencedora da Licitação deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a rede credenciada de estabelecimentos de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado nos municípios que integram o CISREUNO.

Além do mais, encontramos diversas dificuldades em relação a oficinas, lava-jato, entre outros serviços listados acimas. Sendo queixado relatos recorrentes pelas empresas credenciadas, tais, como: "não tenho interesse de trabalhar com a empresa"; "já trabalho com a Vale Card, porém não tenho o treinamento adequado para utilizar o sistema". As oficinas credenciadas relataram que entraram em contato com a empresa Vale Card para solucionar tais problemas e que a empresa solicitou que os consultores fossem até as oficinas credenciadas, mas nada foi solucionando, sendo necessário entrar em contato com o próprio gestor da Vale Card (Sr. Reginaldo).

Vale destacar, que os veículos adquiridos são veículos de uso exclusivo nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência do SAMU192, e que, por isso necessitam das manutenções corretiva e preventivas, ora requeridas, com urgência, sendo previsto no contrato a regularização dentro do prazo:

5.4.2 O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

O Processo de Aquisição do serviço prevê a obrigatoriedade do fornecimento pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – do Seguro Total de Manutenção preventiva e corretiva e Aquisição de peças e matérias para veículos com validade de no mínimo de 12 (doze) meses.
Fica NOTIFICADA a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA para que providencie a rede que contenham, oficinas mecânicas, oficina elétrica, lava jato, borracharia, funilaria e pintura, serviços de sistema de ar condicionado, serviços de freios, serviços de guincho para manutenções, fornecimento de baterias, serviço de estofado, tapeçaria em todos os veículos citados em anexo, com vistas ao bom devido cumprimento das obrigações assumidas, sob pena das sanções, conforme expressa previsão contratual.

Nesse sentido, fica a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA NOTIFICADA a enviar ao CISREUNO todo a rede de oficias cadastradas referentes ao contrato, adquirido em benefício do CISREUNO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento desta.

Alertamos que a Contratada está sujeita as penalidades previstas em contrato:
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

1) Em caráter de urgência uma resposta por parte da empresa, em um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento dessa Notificação, sob pena das sanções previstas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos, os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Patos de Minas, 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:CFB59DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO

PIRACICABA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna
público para conhecimento dos interessados, que no período de 27 de julho de
2023 a 14 de agosto de 2023, estará recebendo os envelopes do
CREDENCIAMENTO nº 038/2023 para contratação de pessoas jurídicas
prestadores de serviços de exames Citologia – Cérvico Vaginal (Citopatológico)
para atendimento na região de saúde de João Monlevade. Mais informações
poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291,
Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João
Monlevade, 25 de julho de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:9D1CC099

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023
ASSEMBLEIA GERAL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, por intermédio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios de Jacinto, Santa Maria do Salto, Salto da Divisa, Santo Antônio do Jacinto, Rubim, Jequitinhonha, Bandeira, Jordânia, Felisburgo, Rio do Prado, Joaíma, Pedra Azul, Divisópolis e Palmopólis para participarem da **Assembleia Geral**, conforme pauta a seguir:

Entrega de equipamentos coleta seletiva;
Orçamento 2024;
Adesão de mais um Município ao CIMBAJE **(Cachoeira do Pajeú).**
Apresentação da 1DOC
Projetos CIMBAJE
Outros assuntos

Local: SEDE DO CIMBAJE
Endereço: Rua Prefeito Estevam Melo, 02 – N. S. das Graças, Jacinto/MG
Data: 31 de Julho de 2023 (Segunda-feira).
Horário: 09:00 (nove horas).

A **Assembleia Geral** será instalada em primeira convocação às **9:00** e se necessário, em segunda convocação, meia hora depois.

Salientamos que a presença de todos os senhores Prefeitos Municipais é de extrema importância, tendo em vista que as decisões tomadas em Assembleia Geral são necessárias para que a Instituição possa continuar atingindo seus objetivos e a finalidade que se propõe, sempre dentro dos dispositivos legais.

Jacinto-MG, 17 de Julho de 2023.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:6BA99D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 05ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 05ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022
A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 05ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022,** que no dia 24 de julho de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 042/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECCIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL,** pela seguinte empresa: **IRMAOS AFONSO TOPOGRAFIA E EDIFICACOES LTDA CNPJ: 17.832.784/0001-17**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 25/07/2023. Credenciamento aberto até dia 21/11/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:EDD80A9E

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 38ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 38ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 28de junhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**ANA CAROLINA SIMÕES DE DEUS, CNPJ: 49.473.114/0001-48**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 28/06/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:E1FA343E

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 40ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 40ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 18de julhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,pela(s) seguinte(s) empresa(s):**JG3 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.520.710/0001-55**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 18/07/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:E91D6413

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 41ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 41ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 20de julhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**TRANSPORTES TAPIRA LTDA, CNPJ: 41.730.956/0001-26**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 23/06/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:A4FEE06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Concurso 001/2019
A Diretoria do DMAAE do Município de Ouro Fino, através do Gerente Administrativo, vem realizar a convocação para o cargo de Operador de Retroescavadeiras e Máquinas Pesadas em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2019.
Nome do candidato: JOSIEL HENRIQUE COELHO
Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019.
Horário: das 13 às 15:00 horas
Local: Gerência Administrativa do DMAAE de Ouro Fino Praça João Rabelo,60 – Centro – Ouro Fino/MG
O candidato deverá comparecer munido dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá ao Gerente Administrativo o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 25 de julho de 2023 –

FERNANDO CAETANO -
Diretor

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BA00090E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Adjudico o item do Pregão Presencial nº 024/2023 (aquisição de hipoclorito de sódio líquido) à empresa OXIQUIMICA LTDA EPP, CNPJ 65.271.868/0001-71, no valor de R$ 161.100,00 (sessenta e sessenta e um mil e cem reais), pelo critério de menor preço unitário. Ouro Fino (MG), 19 de julho de 2023.

FERNANDO CAETANO -
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:68FFFDB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Face ao constante dos autos do Processo 024/2023 - Pregão Presencial nº 011/2023, do tipo menor preço unitário (aquisição de hipoclorito de sódio líquido) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos

Ouro Fino, 19 de julho de 2023

FERNANDO CAETANO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:719FC243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 062/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E MONTELE- INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA , que tem por objeto_Contratação de empresa especializada em manutenção integral, **preventiva**, com visita mensais, **e corretiva**, mediante chamado, de **elevadores tipo plataforma**, para realização deste serviço em 01 (um) elevador plataforma da marca Montele, localizado na Escola Municipal Fausto Gonzaga, nesta cidade.
OBJETO:. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 14 DE JULHO DE 2023 A 15 DE JULHO DE 2024.**
VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 3,4005%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal estimado de R$ 712,79 (Setecentos e doze reais e setenta e nove centavos) , sendo o valor anual de R$ 8.553,48 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.361.004.2.0040-3.3.90.39.015-Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos
Data: Além Paraíba, 12 de Julho de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:67BF3FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

O Processo Administrativo N.° 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 015/2023, objetivando a contratação do SEBRAE/MG para realizar o trabalho de estruturação da Rota Bahia-Minas de cicloturismo, tanto no âmbito do desenvolvimento econômico com foco nas governanças e na estratégica de promoção coletiva; quanto no suporte empresarial com foco no desenvolvimento de produtos, capacitações e consultorias, de acordo com as especificação constantes no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 25 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:CB83EC2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

O Processo Administrativo N.° 071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 016/2023, objetivando a contratação do SEBRAE/MG para prestação de serviços de instrutoria e consultoria que promovam o desenvolvimento do Município de Araçuaí, atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 25 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:EFDE7AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 69/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde e Medicina do Trabalho, Segurança Ocupacional e Programa de Gestão do eSocial.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 25 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:ACE5F3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

N.º Processo: 69/2023 – Pregão Presencial 41/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 41.648.492/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde e Medicina do Trabalho, Segurança Ocupacional e Programa de Gestão do eSocial. Vigência: 12 meses. Valor estimado: R$ 248,000,00. Data de assinatura: 25 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0BF10ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS P141/2022

5º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022
CONVÊNIO Nº020/2022
O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o n.º18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, Arcos, Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 3.835.18 e inscrito no CPF sob o nº.547.159.706-00, doravante denominado CONCEDENTE e a **SANTA CASA DE ARCOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.16.968.547/0001-15, situada na Rua Getúlio Vargas, nº.118, centro - Arcos/MG, representado pelo Interventor Judicial, o senhor IVAN FONTES, portador da Carteira de Identidade n.º M–2.829.956 e inscrito no CPF sob o nº.589.957.496-87, doravante denominada CONVENENTE, resolvem alterar o Convênio nº 020/2022, de acordo com a legislação pertinente, Lei Federal nº.8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.14.133/2021, Lei Municipal nº.3.017/2021, Lei Complementar 103/2022, Processo TJMG nº.5003606-16.2022.8.13.0042 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo:

Remanejar o quantitativo de 30 cirurgias ortopédicas de pequeno porte para 34 cirurgias gerais eletivas, visando cumprir o restante das metas quantitativas nºs 05 e 09, quadro – 3; 3.1; 3.2; 3.3, do Plano de Trabalho, conforme justificativa contida no Ofício nº.027/2023/SCA, deferimento do Secretário Municipal de Saúde e Relatório de manifestação favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, em diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 12 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal – Concedente

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saude – Concedente

IVAN FONTES
Santa Casa de Arcos – Convenente

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D6C49F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS P 040/2021

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SERGIO JOSÉ VELOSO, CPF Nº.060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS"** REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, **SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA, PORTADORA DO RG nº MG-9.171.511 E CPF nº.005.966.966-71** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 ,** CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.2.972/2021 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.

R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 30/09/2023 de acordo com ofício da Entidade e Ofício de autorização do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 30 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
Presidente da Sociedade Pequeninos de Deus

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:16DCD277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 239/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023

PREGÃOELETRÔNICO N.º 106/2023

REVOGAÇÃO

DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma empilhadeira elétrica para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcos-MG,

Conforme clausula 17.1 do edital de licitação, FICA REVOGADO o processo supra citado, por solicitação do setor requisitante e argumetação por ele oferecido.

17.1Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art.18, do Decreto nº.3.555/2000

Arcos-MG, 04 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B39608BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 298/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - AVISO DE EDITAL - Nº 298/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – registro de preços nº 112/2023

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a execução de Estacas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/08/2023 as 13:30horas.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

25/07/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8AC66D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 112/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza de terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	1.798.999,92

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	1.798.999,92

Valor Total Adjudicado	1.798.999,92

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza de terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 112/2023 Pregão nº 61/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	149.916,66	1.798.999,92

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	1.798.999,92

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EFE13867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 112/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza de terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	1.798.999,92

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	1.798.999,92

Valor Total Adjudicado	1.798.999,92

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza de terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 112/2023 Pregão nº 61/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	149.916,66	1.798.999,92

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	1.798.999,92

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CEC8FC12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 249/2023 - EXTRATO DE FRUSTRADA

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que a empresa Clínica Medvida Arcos Ltda foi considerada inabilitada por causa da não conformidade da documentação habilitatória com a cláusula V do Edital.

Arcos, 18 de julho de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D0B15CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 249/2023 - EXTRATO DE FRUSTRADA

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que a empresa Clínica Medvida Arcos Ltda foi considerada inabilitada por causa da não conformidade da documentação habilitatória com a cláusula V do Edital.

Arcos, 18 de julho de 2023.

_____
VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E4D64BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 261/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 042/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é., contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos , respeitadas as normas bancárias do contratado, à(s) empresa(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A, cadastrando-a para o item:

PROPONENTE	ITEM
BANCO SANTANDER BRASIL S.A, CNPJ 90.400.888/0001-42	Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos , respeitadas as normas bancárias do contratado.

Arcos, 12 de julho de 2023.

CPL:

_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos , respeitadas as normas bancárias do contratado, a(s) empresa(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A, cadastrando-a para o item:

PROPONENTE	ITEM
BANCO SANTANDER BRASIL S.A, CNPJ 90.400.888/0001-42	Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e

	FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos , respeitadas as normas bancárias do contratado.

Arcos, 12 de julho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D1A5C5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 202/2023

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO: Credenciamento e celebração de Termo de Cooperação Técnica de Instituições de Ensino Superior Pública e Privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos-MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal – 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015 nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC MINAS) foi considerada inabilitada, pois sua documentação não está em conformidade com o Edital na cláusula 5.2.2.

Arcos, 18 de julho de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEE7AC78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 559/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022
CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Lote	Período	Unidade de medida	Descrição	BANCO
01	12 meses	Serviço	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados	BANCO BRASIL S/A

CPL:
_____
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022
CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados, à(s) licitante(s) credenciada(s), a(s) empresa(s) : BANCO BRASIL S/A.

ITEM	OBJETO	BANCO
01	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados	BANCO BRASIL S/A

Arcos, 14 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11C50F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 502/2022 - DECISÃO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
ATA 539/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG
Item 14: Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável
Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: *I.2 - Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*
Neste sentido a empresa apresentou um Pedido de Rescisão Contratual, justificando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço.
Tendo em vista opedidoapresentadoe não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.
Arcos, 25 dejulho de 2023

_____

Helen Cristina Batista
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
ATA 539/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG
Item 14: Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável
Proceda-se o cancelamento do item 14por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.
Arcos, 25 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:84394EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 308/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento de cartórios para prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município, à(s) empresa(s): , cadastrando-a para o item:

PROPONENTE	ITEM
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA, CPF 457.599.606-87	3. Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações.

Arcos, 12 de julho de 2023.

CPL:_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento de cartórios para prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município, a(s) empresa(s): MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA, cadastrando-a para o item:

PROPONENTE	ITEM
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA	Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações.

Arcos, 12 de julho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C33BD127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 331/2023

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

OBJETO: Aquisição de peças para reposição e consertos dos instrumentos da fanfarra que compõem as fanfarras municipais para serem utilizados no dia 07 de setembro de 2023.

Conforme pagina 104 já foi informado que não existe saldo no pl 291/2022, pl 439/2022.
A garantia é prevista no edital de acordo com o código do consumidor. Alguns itens tem sua garantia na descrição dos itens.
O bem não se enquadra em itens de luxo.O objeto é de natureza comum.
O Departamento de suprimentos já está adequado a nova lei.
O termo faz parte do edital e suas condições respeitadas nele.
Não há analise de risco, pois trata-se de aquisição de produtos simples.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66DFA1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 131/2023

PORTARIA Nº 131 – 20/07/2023

NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.503/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso X do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.503/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Daniel Ribeiro de Mendonça, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a função de Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES - ARA.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7A249CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 079/2023

Processo n° 079/2023

Dispensa n° 020/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1° do art.14 da Lei n.° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.° 21/2021 para as escolas da rede municipal de ensino de Argirita/MG.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA - CNPJ: 14.696.045/0001-57
Valor Total de R$ 31.077,00 (trinta e um mil e setenta e sete reais)

ARGIRITA, 25 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4584EC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7920/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
DATA: 25 de julho de 2.023.

OBJETO: aquisição de arroz diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Altino Rodrigues Pereira, nº 1076, anexo 3, Bairro Franco Suíço, na cidade de Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.045/0001-57.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 31.077,00 (trinta e um mil e setenta e sete reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 25/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 /
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2CB90435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº113/2021- Tomada de Preços nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Martins & Brito Cia Ltda-ME**.** Dos Acréscimos e Supressões; Acrescentar de 16,34% relativo ao acréscimo serviços ao previsto no instrumento original, Em razão do acréscimo o valor do contrato nº 113/2021, passa a ser de R$ 246.965,40. Fundamento: alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Arinos, 25 de julho de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6EEDC64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato, nº 72/2023**,** Credenciamento nº 05/2023. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2023, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Ednaldo Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 33.767.063/0001-27, valor global R$ 2.300,00, Vigência: 31/12/2023- Arinos, 25 de julho de 2023.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1BDCA4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL Nº 068 PROCESSO 131/2023 PREGÃO ELETRONICO 054/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 131/2023 Pregão Eletrônico nº 054/2023. Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem e inauguração para atender as diversas secretarias da Prefeitura.**

Abertura: 08/08/2023 às 09:00

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7C2C50FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA - PROCESSO 132/2023 - ADESÃO 022/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2022, Processo de Compra nº 2847/2022, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, visando a aquisição de Equipamento Permanentes para Academia de Lazer, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

ZIOBER BRASIL LTDA - CNPJ: 08/.374.053/0001-84

VALOR: R$ 54.179,99 cinquenta e quatro mil cento e setenta nove reais e noventa e nove centavos).

FICHA 881
FONTE 250

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:67F3C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO 133/2023 - PROCESSO 132/2023 - ADESÃO 022/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 133/2023- PROCESSO 132/2023 ADESÃO 022/2023- OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2022, Processo de Compra nº 2847/2022, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, visando a aquisição de Equipamento Permanentes para Academia de Lazer, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso.
Contrato 133/2023
DETENTOR: ZIOBER BRASIL LTDA - CNPJ: 08.374.053/0001/84
Valor total : R$ 54.179,99 (cinquenta e quatro mil cento e setenta nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 20/07/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:65792C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 053 PROCESSO 098/2023 PREGÃO ELETRONICO 043/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 098/2023 Pregão Eletrônico nº 043/2023. Constitui objeto deste Edital a **aquisição e instalação de 1 Conjunto de carretel mangotinho manual com 25 metros de mangueira e esguicho regulável de 1' saída espigão e 1 conjunto de Canhão difusor 2,1/2' com esguicho regulável em jato sólido e neblina com alcance de 50 metros de distância (incluindo plataforma em chapa ante derrapante, corrimão em chapa 2mm, perfil U na plataforma e escada de acesso a plataforma com pintura integral na cor do caminhão) em caminhão Pipa da Prefeitura, marca/modelo IVECO 170E21 TECTOR - ano/modelo 2022/2022 zero km - 4x2 "toco" com capacidade de tanque de 8.000 litros, conforme normas estabelecidas pela ABNT - INMETRO e DETRAN,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Abertura: 09/08/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B2106F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 130/2023 - ADESÃO 021/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/BAHIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS SIMPLES EMOÇÃO, PARA GARANTIR O TRANSLADO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE DE SAÚDE, PRINCIPALMENTE NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE DA PEFEITURA DE BARROSO.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91

Vigência da Ata do Registro de Preços: 17/07/2023 à 31/12/2023.

VALOR: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

FICHA 420
FONTE 250

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C0092339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 132/2023 - PROCESSO 130/2023 - ADESÃO 021/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 132/2023- PROCESSO 130/2023 ADESÃO 021/2023- OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/BAHIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS SIMPLES EMOÇÃO, PARA GARANTIR O TRANSLADO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE DE SAÚDE, PRINCIPALMENTE NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE DA PEFEITURA DE BARROSO.

Contrato 132/2023
DETENTOR: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0007-87
Valor total : R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:54F931A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 070 PROCESSO 134/2023 PREGÃO ELETRONICO 056/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 134/2023 Pregão Eletrônico nº 056/2023. Constitui objeto deste Edital a **contratação de Empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de dedetização em áreas externas e internas**

dos prédios pertencentes ao Município, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à sua execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura:10/08/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E1109943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 086/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estrutura de telão e fotografia para eventos temporários, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente – MG. **Abertura do julgamento será no dia 07/08/2023 às 09h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 25 de Julho 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:D6976D5D

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 025/2023, Processo Licitatório nº 071/2023, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para organização manutenção, suporte e treinamento para Software de Gerenciamento Eletrônicos de Documentos (GED), incluso mão de obra (2 colaboradores, de segunda a sexta, de 08:00hs as 18:00hs) para organização, digitalização e indexação de documentos, serviço de consultoria, suporte técnico, manutenção evolutiva, treinamento e capacitação para o Município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI.**

Belo Oriente/MG, 24 de Julho de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:FBB7CDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de formula infantil a base de proteína do soro do leite, adicionado de prebióticos para alimentação de lactantes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação. Data entrega das propostas: até 08/08/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0F6EEDA5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023. **Objeto:** execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI, da Rede de Cuidado à pessoa com Deficiência do SUS e adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA. **Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Esperança/MG, CNPJ 21.408.711/0001-70. **Valor Total**: R$ 385.984,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 25, caput, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E9E6875C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 354/2023. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Odontológicos para Atender o Programa Saúde Bucal. EMPRESA: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.505.564/0001-24**. Valor Total estimado: R$ 5.265,38 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais, e trinta e oito centavos). Inicio: 05/07/2023. Vigência: 05/08/2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:425FED79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 369/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista, e marceneiro com seus auxiliares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte. Empresa: **IVANILTON ANTONIO DE MELO 05949680626,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.715.113/0001-92.

Valor total estimado: **R$36.000,00(Trinta e seis mil reais).** Início: 19.07.2023. Vigência: 19.07.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de julho de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:66E6A811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 174/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Ataenes Aparecido Diniz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 174/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 25/07/2023 e término no dia 25/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 121/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Suelen Mendes Miranda de Menezes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 121/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 12/07/2023 e término no dia 12/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 113/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ludimila Gonçalves Queiroz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 113/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 10/07/2023 e término no dia 10/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B6F4E856

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 071/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jussara Vaz Soares, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 071/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Decio José Dias, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 070/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 069/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Clivia Cardoso da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 069/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:27E7B8EB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 064/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fátima Aparecida Gomes Braga do Prado, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 064/2021 pelo prazo de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias , tendo vigência a partir do dia 12/07/2023 e término no dia 22/12/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 061/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Natiele Soares da Silva Gomes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 061/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 058/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jeane Aparecida Ferreira de Morais, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo

Determinado nº 058/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5D23EFB6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleia Nobre de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 049/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 11/07/2023 e término no dia 11/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Joanadete Ruivo de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 048/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 045/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Telma Timoteo de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 045/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DB5E99E6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 044/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Lidia de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 044/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 043/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Janderson Neto Cabral, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 043/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 041/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Rafael Alves da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 041/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AE00153C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 039/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raphaela Cristina Alves Dias, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 039/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 038/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aline José Mesquita, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 038/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 034/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Muriele de Oliveira Filho, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 034/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6C2916B3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 032/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 032/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 031/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Luiz Fernando Menezes Nogueira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 031/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 030/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Valter Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 030/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B633FF19

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 029/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patricia Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 029/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 028/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fabiana Pereira do Amaral, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 028/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Edmar Santos Pereira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 025/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:23E386D0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 022/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. José Maria dos Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 022/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 07/07/2023 e término no dia 07/01/2024.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 021/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Everaldo Pereira Lima, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 021/2021 pelo prazo de 05 (meses) e 13 (treze) dias, tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 020/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida Leite Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 020/2021 pelo prazo de 05 (meses) e 13 (treze) dias , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:656E5AF8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 019/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vania Gonçalves Pego da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 019/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **
Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 018/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Luciana Rodrigues de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 018/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 017/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Amelia Evangelista de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 017/2021 pelo prazo de 05 (meses) e 13 (treze) dias , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C20F04BB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 016/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliane Fernandes Pereira Gonçalves, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 016/2021 pelo prazo de 05 (meses) e 13 (treze) dias , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 22/12/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 015/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Taziane Alves Martins Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 015/2021 pelo prazo de 05 (meses) e 13 (treze) dias , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 22/12/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 013/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Neide Ferreira da Conceiçao, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 013/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EB366D9E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 005/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Jaime César Gonçalves Cardoso, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 005/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 09/07/2023 e término no dia 09/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:702549B5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 181/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Everton Maicon Rosa de Jesus, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 181/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 05/07/2023 e término no dia 05/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:8F5AFE51

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 240/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sideny dos Reis Gonçalves de Queiroz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 240/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 02/06/2023 e término no dia 02/12/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 231/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. João Vicente de Paula Andrade, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 231/2022 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 31/12/2023. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 008/2022 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleuza Rosa de Almeida Donato Lopes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 008/2022 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 20/07/2023 e término no dia 20/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6588C6C8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 239/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elcione Soares Ferreira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 239/2022 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 13/07/2023 e término no dia 13/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 237/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria dos Reis Ramos Gomes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 237/2022 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 08/07/2023 e término no dia 08/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 236/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Gina Aparecida Braga de Mendonça, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 236/2022 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 07/07/2023 e término no dia 07/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:35036AD0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 226/2022 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Emilly Graziella Gonçalves, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 226/2022 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 03/01/2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 228/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Manoel Damião Oliveira de Queiroz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 228/2022 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 03/01/2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 223/2022 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jaqueline Queiroz de Abreu, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 223/2021 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 03/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E8EE797F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 221/2022 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fernanda Ferreira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 221/2022 pelo prazo de 12 (meses) , tendo vigência a partir do dia 02/07/2023 e término no dia 02/07/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 367/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iris Pereira da Rocha Toledo, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 367/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 05/07/2023 e término no dia 05/08/2023. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 030/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Odilon Martins Silveira Junior, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato

Administrativo por Tempo Determinado nº 030/2023 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 05/07/2023 e término no dia 05/08/2023. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:69FF0720

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 027/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raquel Rodrigues Mendes Galvão, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 027/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 24/07/2023 e término no dia 24/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 026/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Valdir Cardoso de Melo, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 026/2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 20/07/2023 e término no dia 20/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Herlaine Alves Duarte, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 025/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 20/07/2023 e término no dia 20/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:900E2C76

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 024/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Paula Maria da Silva Vaz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 024/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 20/07/2023 e término no dia 24/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 023/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Marcos Antonio Ribeiro de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 023/2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/07/2023 e término no dia 19/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 022/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Pedro Henrique Ribeiro Araujo, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 022/2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/07/2023 e término no dia 19/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:783993B3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 017/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jozileny Ferreira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 017/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 17/07/2023 e término no dia 17/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 016/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleonice Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 016/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 11/07/2023 e término no dia 11/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2023 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. João Victor Vaz Teixeira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 014/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 07/07/2023 e término no dia 07/01/2024. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B5E7B146

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 001/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Zelia Bento de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 001/2023 pelo prazo de 06 (meses) , tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 03/01/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:851129D3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO 231/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 231/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. João Vicente de Paula Andrade, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 231/2022 pelo

prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 31/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B825449E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO 357/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 357/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Debra Antonio de Brito, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 357/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 07/07/2023 e término no dia 07/08/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:161265D0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Renato Aparecido Diniz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 019//2023 pelo prazo de 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, tendo vigência a partir do dia 18/07/2023 e término no dia 31/12/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosemayre da Silva Bento, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2023 pelo prazo de 06 (seis) dias, tendo vigência a partir do dia 06/07/2023 e término no dia 31/12/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D9D86DA4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Geraldo dos Santos Pereira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 006//2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 03/09/2023. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Dalberto Rocha de Jesus, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 005//2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2023 e término no dia 31/12/2023. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 25/07/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D280A378

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 23_2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 81/2023.
DISPENSA Nº 23/2023.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 81/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **022/2023**, em favor da empresa **COORDINARE CONSULTA E TREINAMENTOS –** empresa, **JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **34.928.656/0001-90**. **Objeto**: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Educação Municipal, compreendendo às seguintes atividades de seleção para escolha de candidatos ao provimento de cargo de diretor de escolas da Rede Municipal de Brasilândia de Minas. Valor Global, **R$ R$ 16.900,00**, (dezesseis mil e novecentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 25 de Julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9698A1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica visando o cadastramento de famílias participantes do Programa Minha Casa Minha Vida, Urbano e Rural, desenvolvendo ações objetivando a construção de até 50 unidades habitacionais, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 09/08/2023 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 25 de julho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A8B18949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 027/2023, PRC nº 108/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: contratação de serviços de roçada, capina e limpeza manual em duas rodovias com asfalto, sendo elas a Estrada Municipal Campo Místico que liga Bueno Brandão à Socorro/SP e a Estrada Municipal Luiz Lodi. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/08/2023, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:84327213

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 028/2023, PRC nº 111/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/08/2023, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:745167B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 029/2023, PRC nº 112/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/08/2023, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.
PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:7150924E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 102/2023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1022023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SELMA APARECIDA DE ARAÚJO
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 20/07/2023 a 30/12/2023
DOTACOES...:
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DF5233AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 103/2023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1032023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: HEBERT LEMOS SILVA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 20/07/2023 a 30/12/2023
DOTACOES...:
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:713CCB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1012023 PRC 110 23 INEX 010 23

PROCESSO...: PRC 00110 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1012023 LICITACAO: INEX001023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TALLES V. SERRA - ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERFDE – MG, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$98.340,00
VIGENCIA...: 19/07/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0133 - 339036 - 0412204052.017
0134 - 339039 - 0412204052.017

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E6AFDE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 20 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 25, de 20 de Junho de 2023.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos oriundos do superavit financeiro do exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1286, de 21 de Dezembro de 2022 e em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15 URBANISMO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
0006 DESENVOLVIMENTO URBANO

1031 CONSERVAÇAO E AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕES DIRETAS
51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 197

Desdobramento:

00 OBRAS E INSTALAÇÕES Valor:

Fonte Recurso:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

2.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

02 PODER EXECUTIVO
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2075 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3 DESPESAS CORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
90 APLICAÇÕES DIRETAS
30 MATERIAL DE CONSUMO

157.000,00

Ficha: 299

Desdobramento:

00 MATERIAL DE CONSUMO Valor:

Fonte Recurso:

2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

35.000,00

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2075 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3 DESPESAS CORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
90 APLICAÇÕES DIRETAS
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 301

Desdobramento:

00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Valor:

Fonte Recurso:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02 PODER EXECUTIVO
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAÚDE
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0008 SAUDE HUMANIZADA

2095 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕES DIRETAS
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.000,00

Ficha: 368

Desdobramento:

00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor:

Fonte Recurso:

2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

7.000,00

Art. 2° - A cobertura do crédito de que trta o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada - MG, 20 de Junho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:9F341225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Decreto Nº 26, de 20 de Junho de 2023.

"Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.286, de 21 de Dezembro de 2022 e em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

338	02.18..10.301.0008.2083.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	100.000,00
	TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do exercício na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Código da Receita	Descrição da Receita	Valor
706	**1.7.1.9.57.0.1.00**	Transferência Especial da União - Principal	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira Dourada - MG, 20 de Junho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:5736204E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO FERNANDO FERREIRA

DECRETO SN°, DE 24JULHO DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) FERNANDO FERREIRA.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o (a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***FERNANDO FERREIRA***, Operário Ajudante, matrícula n° **1100,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 24 dia do mês de julho do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:67CB18BE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LOTAÇÃO WILLIAM FERNANDES MELO

DECRETO SN°, DE 24JULHO DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Estradas o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) WILLIAM FERNANDES DE MELO.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o (a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***WILLIAM FERNANDES DE MELO***, Motorista de Veículos Leves, matrícula n° **1076,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 24 dia do mês de julho do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:E3DAC333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação Processo Licitatório nº. 48/2023, modalidade Pregão Eletronico nº 12/2023, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletronico nº 12/2023, para a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO E AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** Conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 09/08/2023 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio https://bnccompras.com/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 25/07/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6F23E46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 36 / 2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 36/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião extraordinária ocorrida em 11/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica aprovado** as atas 25/2023;

Art. 2º - **Fica aprovado** a votação da Sociedade Civil da seguinte maneira: as duas vagas das entidades ficou como titular o Irmão Felipe Raphael Paiva e como suplente o Sr. Igor Augusto de Moura, representando a entidade PRONOAMA; para 02 vagas de usuários, representando do grupo de mães de Neurodiversos, permaneceram a Sra. Fernanda Regina da Silva como titular, e a Sra. Taíse Aparecida Garotti como suplente e para as 02 vagas dos trabalhadores do SUAS, representando a Casa da Criança a Sra. Ana Paula Gamba Vicente, como titular e Sra. Crislayne Nery Gouvea;

Art. 3º - **Fica aprovado** A eleição da mesa diretora, para o dia 26 de julho do corrente ano, data esta já prevista no calendário anual do CMAS;

Art. 4º **-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 11 de julho de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2021-2023

Em 11/07/2023

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:6C040F73

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00025/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00025/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	Litro	1,13%	R$ 5,66	R$ 5,73	R$ 5,59
Etanol	Litro	0,46%	R$ 3,99	R$ 4,02	R$ 3,96

Campanha/MG, 15 de julho de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:3B29C325

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	Litro	0,00%	R$ 4,94	R$ 5,04	R$ 4,94
Óleo Diesel Comum	Litro	0,00%	R$ 4,84	R$ 4,94	R$ 4,84

Campanha/MG, 18 de julho de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A6491070

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000286/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00215/2023 – Dispensa nº 00104/2023 – Contrato nº 00286/2023 - Contratada:**JOSÉ RICARDO FONSECA ME,** CNPJ sob nº 14.076.518/0001-13, com o valor total estimado de **R$ 7.650,00** (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais). -Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO**

ELÉTRICA DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: ESTÁDIO MUNICIPAL DOUTOR NELSON DIAS AYRES E QUADRA SANTA TEREZA - Vigência: **01/08/2023 a 31/10/2023** - **Dotação 2023:** 02.10.02.27.812.0033.4.110.3390.39.00 – **761.**

Campanha/MG, 25 de julho de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BC9EDBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00108/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 348/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00220/2023 – Dispensa nº 00108/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA O PROJETO ALI EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA SEBRAE NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA ROQUIM,** a ser firmado com a empresa **Paula Sapi Ferreira Maia Ltda EPP – CNPJ nº 41.879.875/0001-92,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 3.494,70** (Três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Campanha/MG, 25 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E45C0313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 98/2023 - Pregão Eletrônico Nº 50/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Assistência Técnica Copati e Cardoso Ltda. ARP nº 193/2023. Valor da ARP R$ 158.995,00. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024. Data assinatura 25/07/2023.

Campos Altos – MG, 25/07/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7C9BB4CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 98/2023 - Pregão Eletrônico Nº 50/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Assistência Técnica Copati e Cardoso Ltda. Contrato nº 251/2023, oriundo da ARP nº 193/2023, Valor do contrato R$ 158.995,00. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024. Data assinatura 25/07/2023.
Campos Altos – MG, 25/07/2023.
PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2A5225A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.070/2023

Lei Nº 1.070/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.

Art. 1°. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, LC 101/2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – da estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV – regras para promoção de alterações orçamentárias; e
XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2°. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2024 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social. Observada a lei do Plano Plurianual.
§ 1°. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2°. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
§ 3°. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.
§ 4°. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3°. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2024, entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional:
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3°. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;
§ 4°. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.
§ 5°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 6°. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 7°. A especificação da modalidade de que trata o § 6°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
V - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
VI - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93).
VIII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5°. O orçamento, fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º, caput e incisos I e II, e
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.
VI – A mensagem que deverá conter:
resumo dos valores destinados para execução de cada programa;

metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
demonstrativo sintético das principais receitas;
resultado primário proposto; e
síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.
cumprimento do art. 22, inciso I, da Lei Federal 4.320/64;

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2023, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3° do mesmo artigo.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária deverá contemplar previsão de receita para atendimento às emendas impositivas de caráter individual, até o limite de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme disposto no § 10 do art. 108 da Lei Orgânica Municipal, bem como para atendimento às emendas impositivas de bancada, até o limite de 1% da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme disposto no § 12-A do art. 108 da Lei Orgânica Municipal

Art. 9°. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até **31 de agosto de 2023**, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.
§ 1°. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2°. Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da LC 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.
§ 1°. Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.
§ 2°. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169
da Constituição Federal.
§ 3°. Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023.
§ 4°. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 5°. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 17. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário
somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:
I – ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2024 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1°. Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 2°. Constará, ainda, no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente, identificada no orçamento pelo código "99.997.9999.9999.9999".

Art. 28. A Reserva de Contingência do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1°. Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) - manutenção da vigilância em saúde; e
e) - segurança alimentar e nutricional na saúde.
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar; e
V - Sentenças Judiciais; e
VI - Serviço da Dívida.
§ 2°. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 3°. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1°. A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4°. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.
Art. 33. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3°. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.
§ 4°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34. Além do limite estabelecido no § 3º do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos até 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - 100% (cem por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1°. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 36. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:
I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;
II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e
III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.
Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 37. A transferência de recursos a prevista no artigo 35,somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
a) educação especial; ou
b) educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;
IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
VI – Com atuação na área de segurança pública;
VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
IX – Com atuação na área representativa comunitária; e
X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 38. Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
II - aquisição de material permanente; e
III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 39. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2024;
II - manutenção de escrituração contábil regular;
III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Art. 40. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei 9.637/98;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§1odo art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no§ 1odo art. 9oda Lei 13.018/14;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei no9.790/99;
VI – às transferências referidas no artigo 2° da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5° e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 41. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 42. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§2°. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 44. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 46. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 47. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.
§ 1°. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2°. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.
§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 48. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 49. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 50. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta; e
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 51. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no § 1°, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 55. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50.

Art. 56. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 58. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 59. Na execução do orçamento do exercício de 2024 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1° Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei.
§ 2° Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 60. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2026;
XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2026;
XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2024; e
XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de julho de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E9D91B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

Extrato do Contrato nº 83/2023. PRC- 075/2023. Dispensa nº. 23/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Januaceli Felizardo Murta. **Objeto do Contrato**: Contratação de serviço de arquitetura para avaliação do estado de conservação e projeto de restauração da Estação Ferroviária da Estrada de Ferro Bahia Minas, localizada no distrito de Presidente Pena município de Carlos Chagas, processo cultural 014/2023. **Vigência**: 25/07/2023 à 31/12/2023. **Valor do Contrato:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Data do Contrato:** 25 de julho de 2023. José Amadeu Nanayoski Tavares-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CCD3789A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº. 82/2023. PRC- 10/2023. Pregão Eletrônico nº. 006/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ambientec Soluções Em Resíduos Ltda. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar do Grupo A, B e E, gerados pelos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlos Chagas/MG, Unidades Básicas de Saúde e Divisões, conforme classificação do anexo I da Resolução nº.358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e normas da Lei nº.12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. **Vigência do contrato**: 01/08/2023 à 31/12/2023. **Valor do Contrato:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data do Contrato:** 24 de julho de 2023. José Amadeu Nanayoski Tavares-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F9DA99C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO: **LABORATÓRIO BIO CLÍNICA LTDA-ME,** CNPJ/CPF 01.723.159/0001-05; objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de exames laboratoriais, por um período de 12 meses, atendendo a manutenção das atividades do pronto atendimento municipal; Valor: R$39.697,50; data: 24/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO: **AUTO MECÂNICA PAINS LTDA** no CNPJ sob o nº 29.177.852/0001-30; objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 52.282,25; data: 24/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:39E163DC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: COMERCIAL SARTORI LTDA-ME,** CNPJ 42.958.777/0002-94, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, botijão P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carmo da Mata - MG; Preço: R$ 16.400,00; data: 24/07/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:1022EE39

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo Licitatório Nº 098/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 044/2023. Objeto: Referente a contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro para os veículos (OQQ5783, QUR6997, QUR9435, PUS5214) da frota municipal, sem interveniência de corretores. Atendendo as necessidades de diversas secretarias. Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 01/08/2023 às 08:00 horas do dia 11/08/2023,** Abertura e julgamento das propostas**: das 12:00 horas às 13:00 horas do dia 11/08/2023,** início da sessão da disputa de preço**: ás 13:00 horas do dia 11/08/2023.** Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Edital completo: www.carmodamata.mg.org.br e portal da BLL. Prefeito Municipal: José Carlos Lobato.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7058C930

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 045/2023 – Processo Licitatório n.º 099/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado 200ml atendendo as necessidades da Usina de Reciclagem de Lixo da Prefeitura da Municipal de Carmo da Mata – Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 16/08/2023. Sessão da disputa de preços: dia 16/08/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital. José Carlos Lobato – Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:68790F85

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 046/2023 – Processo Licitatório n.º 100/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 100/2023, Pregão Eletrônico n.º 046/2023, visando a aquisição de coleção composta por livros literários, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Carmo da Mata-MG. Data e Horário de início da sessão: 17/08/2023, 13:00. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:D97CD8FE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 035/2023 – Processo Licitatório Nº 101/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 25/07/2023, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 035/2023, que objetiva a aquisição de medicamento em cumprimento a ordem judicial atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**; valor: R$1.028,18 (hum mil, vinte e oito reais e dezoito centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:29F6D84E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: BEATON COMERCIAL LTDA – COMERCIAL PEKER**, CNPJ: 19.697.711/0001-95; Preço: R$1.618,50; DETENTOR DA ATA**: JOÃO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOSELETRONICOS LTDA – AZUL PAPEL SUPRIMENTOS E INFORMATICA**, CNPJ: 27.845.560/0001-01; Preço: R$2.740,00; DETENTOR DA ATA**: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA – I9AR MARKETING DIGITAL**, CNPJ: 39.906.139/0001-34**;** Preço: R$6.525,00; DETENTOR DA ATA**: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO**, CNPJ: 41.814.450/0001-03; Preço: R$134,90; DETENTOR DA ATA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 22.579.314/0001-23; Preço: R$24.625,00; DETENTOR DA ATA**: BRUNO DO CARMO FERREIRA – HM INFORMATICA ME**, CNPJ: 34.240.500/0001-12; Preço: R$16.639,96; DETENTOR DA ATA: **IVANETE APARECIDA MIRANDA - LUMIVALY**, CNPJ: 31.722.206/0001-59; Preço: R$1.800,00; DETENTOR DA ATA: **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 14.065.989/0001-26; Preço: R$3.065,28; DETENTOR DA ATA: **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 33.499.117/0002-00; Preço: R$14.313,60; DETENTOR DA ATA: **LUIZ CESAR THOMAS – MASTER COMERCIAL**, CNPJ: 26.184.320/0001-32; Preço: R$5.670,00; DETENTOR DA ATA: **LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA – DESIGN INFORMATICA**, CNPJ: 03.422.066/0001-68; Preço: R$20.889,00; DETENTOR DA ATA: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – HMA SERVIÇOS DE INFORMATICA**, CNPJ: 29.391.476/0001-82; Preço: R$10.200,57; DETENTOR DA ATA: **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, CNPJ: 30.747.960/0001-80; Preço: R$11.020,00; DETENTOR DA ATA**: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 07.766.048/0002-35, Preço: R$11.230,24; DETENTOR DA ATA**: MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 23.539.439/0001-92, Preço: R$234,00; DETENTOR DA ATA**: LTI TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 42.924.850/0001-26, Preço: R$4.148,00; objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as atividades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG; data: 20/07/2023,
JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:03FADA7F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Construtora Valente LTDA CNPJ** 42.965.015/0001-34; objeto: Prorrogação de vigência do contrato 52/2022; data: 21/07/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:F8BE3FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022

Processo Licitatório nº 079/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2021

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção de pacientes em UTI móvel adulto, pediátrica e neonatal**

Contratada: **Medsul Remoções Ltda - EPP**

CNPJ: 11.743.704/0001-30

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de junho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D5AD6024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021

Processo Licitatório nº 090/2021

Modalidade: Dispensa nº 036/2021

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para a Realização de Serviços de Coleta e Entrega de Correspondência no Bairro Palmela.**

Contratada: **Mercadinho Guedes Ltda**

CNPJ: 22.570.677/0001-36

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7D043EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 5º Termo aditivo ao contrato nº 019/2022 referente ao Processo Licitatório n° 009/2022 Tomada de Preço nº 001/2022, para o acréscimo de meta física no contrato original. Contratado: Tri Service Engenhart's e Terceirização Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a continuação e conclusão das obras de construção da UBS localizada à Rua Euclides de Oliveira Castro.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4CBA9A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 173/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 86/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso **II**, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O DRONE PHANTOM 4 PARA ATENDER A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **MODELISMOBH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.211-0001-43,** no valor de R$ 3.697,86 (Três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 25 de Julho de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1EECCC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/23 do Processo nº. 163/2023, Inexigibilidade nº 17/2023. Objeto: Acompanhamento Jurídico de demanda judicial envolvendo a recuperação de verbas complementares do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), apuradas entre os anos de 1998 E 2006**,** nos termos do artigo art. 13, II, III e V c/c com artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 25, II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **Escritório Pontes e Matos – Sociedade de Advogados**. Vigência: Pelo período de todo o curso e acompanhamento da demanda judicial.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F72F389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/21 do PL nº 132/21 – Concorrência Nº 01/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com asfalto em tratamento superficial duplo (TSD), das principais estradas vicinais do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do Contrato de Repasse nº 893578/2019/MAPA. Empresa Contratada: **CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.927.830/0001-12, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93. **SUPRESSÃO no valor de R$ 36.273,63.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1320E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO. O Município de Carmo do Cajuru torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 219/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 088/2022 realizado pelo Município de Pitangui, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e serviços de ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, incluindo instalação de postes com luminárias e geradores de energia fotovoltaica.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:563D9726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO E OUTROS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 26/07/2023 até as 11:30 hs. do dia 04/08/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 07/08/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/08/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 25 de julho de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:599C3AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
TP 005-2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 394/2023 - TP 005/2023. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h15min do dia 10 de AGOSTO de 2.023, quando será recebido o credenciamento, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e de proposta comercial (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção do Canil Municipal de Cássia/MG", conforme Projeto Básico Completo constante nos anexos do edital, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexo I. A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA e pode ser realizada em qualquer data até 09/08/2023 (quarta-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 (Pedro) ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Não haverá expediente em feriados, recessos e nos finais de semana. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Para informações a respeito do edital contactar (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de JULHO de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE SANTOS LOPES
Responsável Técnico.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:B0CC90E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO-PRC Nº 142/2023

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 040/2023, processo autuado nº 142/2023, cujo objeto é a contratação da empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, para a realização do Show do artista "**LÉO MAGALHÃES**'', durante a realização da XXV Cavalgada do Morro D'Água Quente em Catas Altas, no dia 05 de agosto de 2023 (sábado), as 23h30min, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:00F1C55F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3° ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

Processo autuado nº 010023,95/2022
Tomada de Preços, nº 001/2022
Contrato nº 032/2022
Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA.-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica nas áreas de engenharia e arquitetura, a fim de auxiliar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação na fiscalização de obras de infraestrutura, saneamento e construções em geral, promovendo uma gestão executiva e consultiva no âmbito técnico administrativo, físico e financeiro, bem como a fiscalização das atividades necessárias à execução das obras, consolidando o apoio à PMCA no que se fizer necessário para garantir o cumprimento das metas estabelecidas referentes a custos, prazos e qualidades da obra
Valor de R$ 16.023,95 (quarenta quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos)
Data da assinatura: 25/07/2023
Catas Altas, 25 de julho de 2023.
Saulo Morais de Castro
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F488B0DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4° ADITIVO – DECRÉSCIMO DE VALOR

Processo autuado nº140/2022
Tomada de Preços nº007/2022
Contrato nº 125/2022
Contratada: COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em pequenas reformas e reparos da UMEI, localizada no Bairro Vista Alegre, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços a serem solicitados, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro.
Valor do decréscimo R$143.632,24 (centro e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 25/07/2023

Catas Altas, 25 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:811AC0CA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 25 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 4, de 25 de julho de 2023.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Catas Altas e dá outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS – CMDCA de Catas Altas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 220/2007, considerando o Edital 01/2023 do Processo *de* Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Catas Altas.

Resolve:

Art. 1º – Tornar público o resultado da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Catas Altas, mandato 2024/2027.

NOME	SITUAÇÃO
DIEGO AUGUSTO DE PAULO COSTA	APTO
ELIANE DE BARROS SANTOS	APTO
GISELE APARECIDA PEREIRA	APTO
ISABEL CRISTINA MARTINS FERREIRA DA SILVA	APTO

JULIANA GONÇALVES BARBOSA	APTO
LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	APTO
LILIAN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	APTO
NOÊMIA LINA TORRES	APTO
PALOMA ARIANE DE OLIVEIRA	APTO
PRISCILA RAYANE GANDRA CAMARGOS	APTO

Catas Altas, 25 de julho de 2023

COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8146D897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 142/2023 - PRC 143/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 143/2023, autuado em31/03/2023,Credenciamento 006/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 142/2022**, cujo objetoéo credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços, por profissional habilitado, para proceder com avaliação de mercado e emissão de laudo técnico referente a imóveis urbanos ou rurais situados no município de Claudio-MG, Através da empresa **SDX CONSULTORIA E REGULARIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, Inscrita noCNPJsob o nº 12.774.767-0001-57 no valor global estimado do credenciamento é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Dotação: 02.062.0003.4.006 - Manutenção das atividades de Advocacia Geral. Vigência 23/06/2023 a 09/05/2025.

Cláudio,23 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:295030B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 236/2023 - DISPENSA 043/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 043/2023. Processo Licitatório nº236/2023. Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "o serviço médico-veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, com disponibilização de Unidade Móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, vinculada a um estabelecimento das urgências e/ou emergências, pela empresa contratado pelo Consórcio". Contratada:**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA,**inscrita no CNJP sob nº **05.802.877/0001-10.** Valor: **R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais).** Cláudio (MG), 24 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:77D73D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 236/2023 - DISPENSA 043/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 043/2023. Processo Licitatório nº236/2023. Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "o serviço médico-veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, com disponibilização de Unidade Móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, vinculada a um estabelecimento das urgências e/ou emergências, pela empresa contratado pelo Consórcio". Contratada:**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA,**inscrita no CNJP sob nº **05.802.877/0001-10.** Valor: **R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais).** Cláudio (MG), 24 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1CEC5088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149/2023 - PRC 180/2023 - PE 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 180/2023, autuado em25/05/2023,Pregão 072/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 149/2022**, cujo objetoéa escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preços por LOTE, tendo por finalidade a contratação de seguro veicular para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, secretaria de obras e Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, Através da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, Inscrita noCNPJsob o nº 90.180.605/0001-02, no valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Vigência 30/06/2023 a 30/06/2024. Cláudio,30 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A2409E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 128/2023 - PRC 138/2023 - PE 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2023, PREGÃO N° 055/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº128/2023,** cujo objeto é a aquisição de um veículo básico modelo sedã 0 (zero) km, em atendimento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Cláudio/MG (CREAS) conforme descrição no Anexo I deste edital.Através da empresa**MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**inscritano CNPJ sob o nº **18.707.422/0001-67**,no valortotal de **R$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**. Vigência10/07/2023até 10/07/2024.Cláudio,10 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:643E10BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 160/2023 - PRC 204/2023 - DISPENSA 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 204/2023, autuado em15/05/2023,Dispensa 035/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida

no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 160/2022**, cujo objetoéa prestação de serviços de professor de teatro para realização de oficinas teatrais, Através de **DOMINGOS NOEL DE OLIVEIRA**, no valor global de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência 18/07/2023 a 20/12/2023.

Cláudio,18 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ED769F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159/2023 - PRC 207/2023 - DISPENSA 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 207/2023, autuado em16/06/2023,Dispensa 038/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 159/2022**, cujo objetoéa contratação de seviço técnico especializado de engenharia e arquitetura no campo de atuação no Patrimônio Cultural, Através da empresa **TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita noCNPJsob o nº 09.342.942/0001-22, no valor global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Vigência 18/07/2023 a 31/12/2023. Cláudio,18 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F1ED5A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 153, 154, 155 E 156 DE 2023 - PRC 162/2023 - PE 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°162/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato dos**Contratosnº153/2023 154/2023 155/2023 e 156/2023.** cujo objetoda presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, em atendimento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no anexo I do edital. **CONTRATO 153/2023, RENATA APARECIDA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.485.410/0001-17**no valortotal de **R$1.300,00 (um mil e trezentos reais)**. **CONTRATO 154/2023, LOTTUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.695.811/0001-79**,no valortotal de **R$2.252,03 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos).CONTRATO 155/2023, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**29.126.669/0001-06**no valortotal de **R$349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos**). **CONTRATO 156/2023,MÁXIMA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.720.354/0001-28**no valortotal de **R$2.245,60 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).** Vigência 10/07/2023 a 10/07/2024. Cláudio/MG, 10 julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8732443D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 150/2023 "DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos II e VII do artigo 112 da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando que a Lei Municipal nº. 32/2013 alterou o artigo 64 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 961/1992), concede gratificação de função;

RESOLVE:

I – Designar o servidor municipal Sr. WESLEY DE SOUZA ROCHA, portador do documento de CPF nº. 124.102.806-09, ocupante das funções do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, a partir de 06/06/2023, constante do decreto municipal n° 2.723/2021 de 18/01/2021;

II – O servidor ora designado receberá à gratificação de 40% (quarenta por cento) que serão acrescidos aos seus vencimentos mensais, enquanto durar seu exercício nessa função;

III – A função gratificada não integra os vencimentos base do cargo de origem do servidor e nem gera efeitos para qualquer tipo de vantagem.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 06 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:17E9661B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 151/2023. "READAPTA FUNÇÕES DE SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
Considerando os laudos médicos apresentados pelos especialistas e o laudo médico apresentado no atestado de saúde ocupacional, dando conta que a servidora Sra. SIMONE DE FÁTIMA SANTOS REIS, CPF Nº 715.887.446-04, necessita ser readaptada em função compatível com suas limitações de saúde.
Considerando que há efetiva constatação das limitações da servidora e, portanto, não poderá exercer suas atividades funcionais/regulares diariamente dentro da sala de aula, comprovado mediante atestado de saúde ocupacional expedido pela médica do trabalho.
Considerando que no presente caso deverá a administração readaptar a servidora, ora regularizada;

RESOLVE:

Art 1º - Readaptar a servidora municipal Sra. SIMONE DE FÁTIMA SANTOS REIS à partir do dia 12/06/2023, devendo a mesma exercer suas funções como PROFESSORA AUXILIAR EVENTUAL, na monitoria de turmas, auxiliar em atividades escolares e apoio em atividades livres no setor da educação, ficando inalterados a carga horária e vencimento do cargo efetivo em que fora lotado.

Registre-se, publique–se e cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 12 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:ABE2DFED

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 152/2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo nº 102 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I –Conceder 01(UM) mês de Férias Prêmio, referente ao seu 3° decênio, à servidora municipal Sra. **MARIA HELENA MAFRA,** portadora do documento de CPF nº 770.734.366-20, ocupante das funções do cargo efetivo de COZINHEIRA, a ser usufruído no período de 12/06/2023 a 11/07/2023, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 13 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:18724E12

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 153/2023 "RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA 102/2023 DE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Retificar e ratificar a Portaria N° 102/2023, que concede licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **NILZA APARECIDA LANDIM**, portadora do documento de CPF nº. 159.596.968-35, ocupante das funções do cargo de **AGENTE DE SAUDE PÚBLICA**, no período de 02/05/2023 até o dia 12/07/2023, conforme atestado médico e agendamento de perícia ao INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 15 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:18FCDEBD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 154/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE "

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder regularização da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **JUCILAINE RENATA ANDRADE SANTOS**, portadora do documento de CPF nº. 081.308.946-88, ocupante das funções dos cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DO PSF**, referente ao período de 12/05/2023 a 06/07/2023, conforme atestado médico.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 15 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:69AB39C0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 155/2023 "ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Proceder à alteração da lotação da servidora municipal, conforme discriminado no quadro abaixo, a partir de 15 de JUNHO de 2023.

Servidor CPF Cargo Nova Lotação
TAINARA CLAUDIA DE OLIVEIRA 067.893.336-73 MOTORISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 15 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:56567620

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 156/2023 "CONCEDE LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 96 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder licença de acompanhamento, á servidora municipal Sra. **MARIA INÊS DA SILVA RIBEIRO**, portadora do documento de CPF nº. 055.721.236-76, ocupante das funções do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF,** no período de 19/06/2023 à 08/07/2023, conforme atestado de acompanhante.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 19 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:CEFABFA4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 157/2023 "RETORNO DE SERVIDOR LICENCIADO".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Retorna às suas atividades, a servidora municipal Sra. CLAUDIA RIBEIRO MEIRELLES, ocupante das funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, afastado por motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, conforme Portaria nº 142/2022 de 30/09/2022, com retorno à partir de 01/06/2023, ora regularizada.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:78D0CD7B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 158/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 129/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **CLAYDIANE FERREIRA MARCELINO SOUZA,** portadora do documento de CPF nº. 984.521.936-53, ocupante das funções dos cargos efetivos de SUPERVISOR PEDAGÓGICO - ESPS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, até 14/07/2023, conforme Atestado médico.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 23 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DEF52204

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 159/2023 "RETIFICA E RATIFICA PORTADRIA Nº 126/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Retificar e ratificar a Portaria 126/2023 que designa a servidora municipal, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocupar em regime de dobra de turno a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição à servidora municipal que se encontra de licença saúde, no período designado abaixo, com a percepção da remuneração equivalente, conforme quadro abaixo.

SERVIDORA EM DOBRA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA	PERÍODO
PATRICIA DE CASSIA DUTRA	CLAYDIANE FERREIRA MARCELINO SOUZA	24/05/2023 a 14/07/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 23 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:349D14D9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 160/2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo nº 102 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I –Conceder 01(UM) mês de Férias Prêmio, referente ao seu 1° decênio, à servidora municipal Sra. **LUANA CARLA HESS DA SILVA,** portadora do documento de CPF nº 075.993.456-80, ocupante das funções do cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE, a ser usufruído no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D6C61DD4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 161/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE "

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder licença para tratamento de saúde à servidora municipal Srta. **EMANUELLE COSTA FARACO,** portadora do documento de CPF nº. 083.351.116-50, ocupante das funções do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**, no período de 26/06/2023 a 09/08/2023, conforme atestado médico.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:61273E38

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 162/2023 "RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA Nº 096/2023 DE CONCESSÃO LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Retificar e ratificar a Portaria Nº 096/2023 que concede a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. LEANDRO FERINO GARCIA, portador do documento de CPF nº. 059.576.626-90, ocupante das funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, até o dia 31/05/2025, conforme Comunicado de Decisão do INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6BF2BEFE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 162/2023 "RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA Nº 096/2023 DE CONCESSÃO LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Retificar e ratificar a Portaria Nº 096/2023 que concede a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. LEANDRO FERINO GARCIA, portador do documento de CPF nº. 059.576.626-90, ocupante das funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, até o dia 31/05/2025, conforme Comunicado de Decisão do INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:AEBC97EE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 163/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 105 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;

I – Conceder a conversão de FÉRIAS PRÊMIO em espécie, aos servidores municipais relacionados abaixo, no pagamento da folha de JUNHO DE 2023.

NOME	QT MÊS	DECÊNIO
ALESSANDRO FERRAZ SANTIAGO	1	1°
FABIANE DE JESUS LERIANO OLIVEIRA	1	1°
FRANCISCO WILSON DE CARVALHO ARANTES	1	1º
NEIVA NICIA SILVA ARANTES	1	2º
NATHALIA CARNEIRO CASTRO FÉLIX	1	1º
VERA LUCIA SILVA FERREIRA	3	1º

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 30 de Junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPHRU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7702F149

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 164/2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo nº 102 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I –Conceder 01(UM) mês de Férias Prêmio, referente ao seu 2° decênio, à servidora municipal Sra. **KATIA DOMICIANO,** portadora do documento de CPF nº 254.700.188-81, ocupante das funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a ser usufruído no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 03 de julho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8FFF1E99

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 165/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **CELIA MARCIA PEREIRA SILVA**, portadora do documento de CPF nº. 048.013.286-01, ocupante das funções dos cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DO PSF**, por um período Indeterminado, conforme laudo e atestado de saúde ocupacional expedido pela médica do trabalho.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 03 de julho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1A1EF67B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 166/2023 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido perda do prazo de apresentação de documentos para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
RODRIGO DA SILVA SOUZA	068/2023	PERDA DO PRAZO

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de JULHO de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:94788C4E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 167/2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo nº 102 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I –Conceder 01(UM) mês de Férias Prêmio, referente ao seu 2° decênio, ao servidor municipal Sr. **OSWALDO CAMILO DA SILVA,** portador do documento de CPF nº 572.673.836-53, ocupante das funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICO, a ser usufruído no período de 04/07/2023 a 02/08/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de julho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:914DFC56

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 168/2023 "DESIGNA PROFESSORA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Designar as servidoras municipais, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocuparem em regime de dobra de turno a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição às servidoras municipais que se encontram de Licença Saúde, nos períodos designados abaixo, com a percepção da remuneração equivalente, conforme quadro abaixo, ora regularizado.

SERVIDORA EM DOBRA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA	PERÍODO
ROSANE LÚCIA DA SILVA	IRANI APARECIDA LOLOBRIGIDA ROBERTO FARIA	26/06/2023 a 13/07/2023
MICHELE APARECIDA SOUZA CRUZ	ANDREZZA RIBEIRO GONÇALVES OLIV JUNQUEIRA	29/06/2023 a 30/06/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de julho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FB0FB305

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 170/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2019, à partir de 03/07/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019, ora regularizado.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Felipe Pereira dos Santos	Vigia
Valéria de Oliveira	Professor de Educação Básica

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de julho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:CD2A4AF7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 171/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2022 à partir de 03/07/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019, ora regularizado.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Fernanda Oliveira da Fonseca	Enfermeira
Bruno Henrique Oliveira Inácio	Motorista

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de julho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5C2CF962

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 172/2023 "DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor municipal Sr. IGOR LIMA REZECK, portador do documento de CPF nº. 045.014.536-05, ocupante das funções do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, para ocupar as funções do cargo comissionado de SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, à partir de 04/07/2023.

II – De acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 922 de 29 de outubro de 1991, com as modificações constantes no artigo 2º da lei Municipal 959 de 03 de dezembro de 1992, o servidor ora desiginado perceberá a título de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a diferença do vencimento de seu cargo efetivo com o do cargo para o qual fora designado.
Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de julho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6418DC33

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EDITAL N°00062/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00148/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023.

Cujo o objeto refere-se a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento ginecológico nas unidades de ESF do Município de Conceição do Rio Verde-MG, Tipo Menor Preço por item, tudo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Recebimento das propostas: Das 08 horas do dia 26/07/2023 até as 08 horas do dia 07/08/2023. Abertura das propostas: 07/08/2023 às 08 horas e 30 minutos. Início da disputa de Preços: 07/08/2023 às 09:00 pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Equipe de Apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. A íntegra da publicação está disponível no link https://licitar.digital/ ouwww.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:560059D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064A/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 25 de Julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MERCADINHO KAMILA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 21.205,45 (vinte e um mil e duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail:

licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de Julho de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A0C840D1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064B/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 25 de Julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.186.469/0001-83 - Rua São João Batista do Gloria, número 239, Bairro / Distrito Jardim Leblon - CEP 31.540-100 - Cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 9.927,30 (nove mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de Julho de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C0F014D7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064C/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 25 de Julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.906.038/0001-60 - Rua Jorge Caran, Nº 521 - Letra A - Bairro / Nossa Senhora do Carmo - CEP 35.400-000 - Cidade de Ouro Preto - MG, no valor total de **R$ 605,90 (seiscentos e cinco reais e noventa centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de Julho de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9D59A7F0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064D/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 25 de Julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.193.529/0001-05 - Rua MazzaropI, Nº 91, Bairro / Tancredo Neves - CEP 39.400-557- Cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 29.493,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de Julho de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2C0348A6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064E/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 25 de Julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.730.284/0001-81 - Rua Bicuiba, Nº 46, Bairro / Distrito Industrial- CEP 35.181-678 - Cidade de Timóteo - MG, no valor total de **R$ 8.894,47 (oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de Julho de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9CC3BD30

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064F/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 25 de Julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.785.473/0001-80 - Rua Natal, Nº 860, Bairro / Jardim Palmeiras - CEP 39.402-210 - Cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 2.582,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de Julho de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D6304AE4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064G/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Vigência da ata 25 de Julho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **RENATO MARANA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.244.991/0001-06 - Rua Reinaldo Costa, Nº 305 A, Bairro / IV Distrito Industrial - CEP 13.498-212 - Cidade de Iracemápolis - SP, no valor total de **R$ 3.296,80 (três mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de Julho de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2D6B38EF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2023 – ADESÃO 007/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E, ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA**. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 012/2022, celebrada com a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, situada na Av. Dom Pedro II, 3973 sala 802 - bairro Padre Eustáquio - Cep: 30720-272 - na cidade Belo Horizonte - MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2022, realizado pelo **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL**, o valor contrato de **R$ 4.266.700,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)**. Data da assinatura do Contrato: 25/07/2023 - Vigência: 24/07/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:84228F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3169, DE 25 DE JULHO DE 2023. "DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG."

DECRETO Nº 3169, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Designa equipe técnica para atendimento as medidas socioeducativas no município de Congonhal – MG."

Moisés Ferreira Vaz, prefeito municipal de Congonhal, no uso das atribuições legais, e

Considerando art. 11 do Regimento Interno de Serviço de proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação de Serviço à comunidade (PSC) e do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo aprovado pela resolução CMDCA nº 001, de 10 de março de 2023.

DECRETA

Art.1o Designa a Equipe de Referência para atendimento as medidas Socioeducativas no município de Congonhal.

Parágrafo único. Caso algum membro venha a se desligar será substituído pelo novo servidor que assumirá a vaga.

Art. 2o Integram a Equipe Técnica:

I – Luciana de Alvarenga Franco – Assistente Social;
II – Celiane Silva Franco – Psicóloga;
III – Eliane de Jesus Teixeira – Psicóloga e atuará como Orientadora Social;
IV – Guilherme Silveira e Silva – Advogado.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 25 de julho de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CD08D7AB

GABINETE
DECRETO Nº 03155 DE 15 DE JUNHO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 136.620,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03155 de 15 de JUNHO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 136.620,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 136.620,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Vinte Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.370,00 (Oito Mil Trezentos e Setenta Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.029 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PTE/MG
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 51.100,00 (Cinquenta e Um Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA

DECRETO Nº 03155 de 15 de JUNHO de 2023.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.306.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.063 - DESPESAS COM O PROGRAMA DE CARENCIA NUTRICIONAL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0615 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.099 - MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 136.620,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.008 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA A EDUCACAO
- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 8.370,00 (Oito Mil Trezentos e Setenta Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.029 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PTE/MG
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 8.900,00 (Oito Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.055 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 76.150,00 (Setenta e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL

DECRETO Nº 03155 de 15 de JUNHO de 2023.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 136.620,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 15 DE JUNHO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9224175B

GABINETE
DECRETO Nº 03158 DE 21 DE JUNHO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.282.614,10 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03158
de 21 de JUNHO de 2023.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.282.614,10 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1586 de 14 de JUNHO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.282.614,10 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Dez Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.452.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO VELORIO MUNICIPAL
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES, OBRAS COMPLEMENTARES
2.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 274.557,96

(Duzentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.059 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES, OBRAS COMPLEMENTARES
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 238.781,45 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.059 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES, OBRAS COMPLEMENTARES
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Romp
Valor: 376.346,63 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.059 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES, OBRAS COMPLEMENTARES
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 198.928,06 (Cento e Noventa e Oito Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Seis Centavos)

Adiciona: 1.282.614,10

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2023.

DECRETO Nº 03158
de 21 de JUNHO de 2023.

A ABERTURA DE CREDITO SE FAZ NECESSARIO PARA QUE O MUNICIPIO UTILIZE OS RECURSOS QUE PASSARAM COMO SUPERAVIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 2022.

CONGONHAL - MG, 21 DE JUNHO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FEEFAC52

GABINETE
DECRETO Nº 03160 DE 21 DE JUNHO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.557,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03160
de 21 de JUNHO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.557,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.557,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.634,00 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.923,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Três Reais)

Adiciona: 8.557,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.634,00 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - MANUT.DESP. EVENTOS, FESTIVAIS TURISTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.923,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Três Reais)

Reduz: 8.557,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2023.

DECRETO Nº 03160
de 21 de JUNHO de 2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 21 DE JUNHO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B0FB0BCF

GABINETE
DECRETO Nº 03162 DE 28 DE JUNHO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 46.324,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03162
de 28 de JUNHO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46.324,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46.324,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 6.669,00 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 9.694,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 2.415,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 10.285,00 (Dez Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.060 - DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 3.348,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.490,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

DECRETO Nº 03162
de 28 de JUNHO de 2023.

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 8.423,00 (Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais)

Adiciona: 46.324,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 6.669,00 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.020 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 24.471,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.184,00 (Quinze Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Reduz: 46.324,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 28 DE JUNHO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CB1EF37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNÇÃO COMPULSÓRIA PARA PACIENTES PSIQUIÁTRICOS E INTERNAÇÃO PAR ADOLESCENTES/ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCI QUÍMICA, ATENDENDO A DEMANDA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE ETERMINAÇÃO DE MANADO JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			(06 MESES)	
01	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZAD EM TRANSTORNOS DE DEPENDENCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS – SEXO MASCULINO.	20	10.333.33	206.666,60
02	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZAD EM TRANSTORNOS DE DEPENDENCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS – SEXO FEMININO	20	12.954,66	259.093,20
TOTAL R$465.759,80				

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.397.279,40 (HUM MILHÃO TREZENTOS NOVENTA SETE MIL DUZENTOS SETENTA NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A SER DIVIDIDO IGUALMENTE ENTRE TODAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DO SETOR DE REGULAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 178/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CONQUISTA/MG, 19 DE ABRIL DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Proccuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6F6AD8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, SRP Nº 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, SRP Nº 006/2023. A PMC através da CPL torna público e oficial para o conhecimento dos interessados que**o Pregão Eletrônico,**cujo objeto era a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de carrinho de algodão doce e pipoca para eventuais festividades nas escolas e creche da rede municipal ,cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório, foi considerado **FRACASSADO** em virtude das empresas não atenderem os requisitos estabelecidos em edital quanto a Proposta/descritivo e preço médio.
Coqueiral, 24 de julho de 2023.
JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.
ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:104804DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023. A PMC através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral, instituído pela Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Coqueiral, para atuar no exercício de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço**, cujos envelopes deverão ser entregues na data, local e horário determinados, tendo como **OBJETO** a **Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de prestadores de serviços para realização de exames em diagnóstico em cardiologia (HOLTER) em local indicado pela secretaria municipal de saúde, a empresa deverá fornecer o equipamento para realização dos exames e laudos, atendendo crianças e adultos de acordo com os protocolos municipais de saúde e diretrizes e normativas do sistema único de saúde, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa: Tendo em vista que a licitação realizada no dia 26/06/2023, foi DESERTA, a Prefeitura Municipal resolveu realizar novamente a licitação em tela, republicando os avisos de licitação, sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas. As datas para recebimento dos envelopes constam acima determinadas. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **09/08/2023 às 13h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 24 de julho de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B6A86637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, SRP Nº 043/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, SRP Nº 043/2023. A PMC através da CPL comunica que restou**DESERTO**a licitação, sessão de julgamento do dia**24/07/2023,** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas para demarcação viária e solvente, objetivando a sinalização e controle de tráfego nas ruas e avenidas de acordo com essa municipalidade, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Coqueiral, 25 de julho de 2023. Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira Municipal. Rossano de Oliveira – Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:63C07781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Ata CONSOLIDADA da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 070/2023
Pregão Presencial nº 015/2023.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PRODUTOS DE PADARIA: PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, BISCOITO DOCE, BISCOITO DE SAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADO FRITO E ASSADO) PARA ATENDER A DEMANDA DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023, às 08h, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 016/2023, publicada em 14/07/2023, conforme documento constante dos autos, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
A convocação dos interessados se deu através da publicação do aviso da licitação nos seguintes expedientes: ***QUADRO DE AVISOS (13/07/2023), DIÁRIO OFICIAL ON LINE (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – 13/07/2023), JORNAL O TEMPO (13/07/2023), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (13/07/2023) e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (13/07/2023)***.
Aberta a sessão, verificou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, sendo credenciados os seguintes participantes:
CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO	25.301.797/0001-98	Carlos Rivadávia de Brito	M2.625.939
OSMAR FERNANDES DE AGUIAR	11.952.309/0001-06	Osmar Fernandes de Aguiar	M4.731.341

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos instrumento convocatório, com as seguintes considerações:
CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO ME – apresentou os documentos de constituição da empresa em original; após o credenciamento os documentos foram devolvidos ao participante.
OSMAR FERNANDES DE AGUIAR ME – também apresentou os documentos de constituição da empresa em original; após o credenciamento os documentos foram devolvidos ao participante.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h30min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica, tendo sido emitida a RELAÇÃO DE FORNECEDORES.
Em seguida recebeu os Envelopes contendo as Propostas de Preços dos interessados, cujos valores globais das propostas iniciais apresentadas foram os seguintes:
1 – **CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO ME – R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);**
2 – **OSMAR FERNANDES DE AGUIAR – R$ 96.674,00 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**
Dando sequência, convidou através dos representantes legais das empresas presentes na sessão as autoras das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.
2) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado e preço máximo atribuído pela administração, conforme apurado no processo de licitação (Mapa de Apuração de Lances em anexo).
3) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme relatório de classificação em anexo.
4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes vencedores, sendo verificado o atendimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
5) RESULTADO - À vista da habilitação dos participantes, foram então declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, as empresas:

Razão Social	*Endereço*	CNPJ
CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO - ME	*Rua Álvaro Augusto de Lélis, nº 1.163 – Bairro Sagrada Família – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 99969-1777 – rivadaviabrito@yahoo.com.br*	**25.301.797/0001-98**
*O valor global da proposta final foi de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)***		
OSMAR FERNANDES DE AGUIAR - ME	*Rua Simeão Ribeiro, nº 550, Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 99142-2928 – padariaconfeitariaaguiar@bol.com.br*	**11.952.309/0001-06**
*O valor global da proposta final foi de **R$ 39.890,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa reais)***		

6) ADJUDICAÇÃO – Em decorrência da Habilitação dos participantes, que renunciaram aos prazos recursais quanto à proposta e habilitação, o PREGOEIRO ADJUDICOU os itens aos vencedores, conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO em anexo.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro advertiu os licitantes acerca do envio das propostas realinhadas ou propostas finais (que poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas), no prazo de 24 horas.
Assim foi encerrada a sessão, às 09h30min, cuja ata consolidada da mesma vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 25 de julho de 2023.

ASSINAM:
Cláudio de Jesus Martins Magalhães.
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

Adão Sérgio Lafetá Paiva
Priscylla Maria Ribeiro Bezerra
Junio Gonçalves Magalhães

PARTICIPANTE(S):

CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO
25.301.797/0001-98
Carlos Rivadávia de Brito - M2.625.939
OSMAR FERNANDES DE AGUIAR
11.952.309/0001-06
Osmar Fernandes de Aguiar - M4.731.341

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:AA30F423

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Termo de Adjudicação

PROCESSO Nº.70 / 2023
Modalidade 15
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 25/07/23
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PRODUTOS DE PADARIA: PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, BISCOITO DOCE, BISCOITO DE SAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADO FRITO, SALGADO ASSADO), PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, PELO PERÍODO DE 12 MESES).

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor CARLOS RIVADAVIA DE BRITO

25.301.797/0001-98

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	2000,0000	KG	9392 - PÃO FRANCES (PRODUÇÃO PRÓPRIA)	19,0000	38000,00
Valor Total:				38.000,00	

Fornecedor OSMAR FERNANDES DE AGUIAR

11.952.309/0001-06

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1250,0000	KG	9391 - PÃO DOCE (PRODUÇÃO PRÓPRIA)	22,0000	27500,00
003	50,0000	kg	9393 - Biscoito Doce (CASEIRO)	48,0000	2400,00
004	50,0000	kg	9394 - Biscoito de Sal (CASEIRO)	48,0000	2400,00
005	50,0000	kg	9395 - Pão de queijo (CASEIRO)	45,0000	2250,00
006	30,0000	Cento	9396 - Salgado frito (CASEIRO)	89,0000	2670,00
007	30,0000	Cento	9397 - Salgado assado (CASEIRO)	89,0000	2670,00
Valor Total:				39.890,00	

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:67D6FE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.992, DE 25 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- André Luiz de Oliveira – 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 27 de julho de 2023.
- Francisco de Assis Oliveira – 15 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 14 de agosto de 2023.
- Gelson dos Santos Marins – 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8AB7AB33

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.993, DE 25 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO À SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Art.73 da Lei 550/92,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora, **Edneia Vieira Campos Silva**, 10% (dez por cento), sobre o vencimento, em razão de Adicional Trintenário, a partir do mês de julho de 2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B3744379

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.994, DE 25 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE QUINQUÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de julho à servidora:

- Edneia Vieira Campos Silva - 6º (sexto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9FBC6618

SETOR DE LICITAÇAO
DECRETO N° 892, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N° 892, DE 25 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento pelo fornecimento de bens ou serviços contratados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Córrego Danta

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoque o Supremo Tribunal Federal, no Tema 1.130, definiu a interpretação de que a regras do art. 64 da Lei Federal 9.430/1996, referente à retenção do imposto de renda, se estendem, também, aos municípios;

Considerandoque o art. 64, § 5º da Lei Federal 9.430/1996 estabelece que a retenção deve ser feita com base nos valores referentes ao cálculo do imposto de renda presumido;

Considerandoque a primeira coluna do Anexo I, da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, indica o percentual de IR a ser retido para cada atividade,

DECRETA:

Art. 1º.A partir de 01 de agosto de 2023 o Município, sua autarquia e demais entidades relacionadas à Administração Direta e Indireta, deverão efetuar a retenção do imposto de renda de todos os pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviço, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo único -Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, o que inclui os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. Os fornecedores sujeitos à retenção do IR, deverão informar no documento fiscal os percentuais relativos à retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo permitida que a nota que não contenha a retenção seja devolvida pelo órgão pagador ao fornecedor, para que este proceda a substitua por documento fiscal que contenha a indicação correta da retenção do IR.

Art. 3º. Os órgãos responsáveis pelo pagamento, deverão informar os fornecedores, por todos os meios possíveis, sobre a necessidade de indicação da retenção no documento fiscal, e os procedimentos licitatórios futuros, deverão incluir a indicação de retenção relativa ao IR a título de informação aos licitantes.
Parágrafo único - A falta de aviso ou de inclusão no edital de licitação não afasta a necessidade de retenção, que é prevista em lei, conforme interpretação do STF, sendo meras formas de informação aos fornecedores.
Art. 4º.A retenção deve ser feita com dedução do valor a ser pago ao fornecedor e registro contábil do valor retido como receita própria, diretamente pelo setor responsável, com a devida prestação das informações da retenção nas obrigações acessórias aplicáveis ao Município em relação ao imposto de renda.
Parágrafo único -O valor retido não deve ser registrado por meio de pagamento de guia municipal ou algo similar, mas sim com o registro da operação como retenção de IR, diretamente no setor responsável, sem qualquer guia de pagamento municipal a ser gerada em relação ao imposto retido.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de início da retenção previsto em seu art. 1º.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A7C6A2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Registro Preços p/ aquisição de camas empilháveis p/ atender às necessidades da Sec. Mun. Educação, do Mun. Curvelo-MG. COM ITEM C/ RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS. Fica redesignada a abertura da sessão p/ dia 10/8/23, às 14 h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8 h do mesmo dia. Informa ERRATA do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h e no site: www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 25/7/23. Pedro H. D. Souza - Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:98323F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.360, DE 24 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA VALE S.A AO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Processos nºs 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024,

Considerando o Anexo I.3 – Projetos para os Municípios atingidos, do Acordo de Reparação Integral, no que se refere a Reforma de Unidade Básica de Saúde (UBS): compra de equipamentos e materiais de consumo – Curvelo – SAU-00000010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para compor a comissão de recebimento, conferência e validação técnica de equipamentos a serem entregues pela Vale S.A ao Município de Curvelo:
I – Diônata Agenor Alves Santana Braga, CPF nº 119.006.826-56, Chefe de Departamento III, Departamento de Transportes da Saúde, endereço eletrônico: atencaoprimaria@curvelo.mg.gov.br;
II – Danielle Alves de Carvalho Mota, CPF nº 011.741.606-16, Coordenador da Área de Saúde, endereço eletrônico: atencaoprimaria@curvelo.mg.gov.br;
III – Janete Simões Pimenta, CPF nº 086.966.496-48, Coordenador da Área de Saúde, endereço eletrônico: atencaoprimaria@curvelo.mg.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:815FBDDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/07/23	62525-6 - Fundeb	R$ 164.921,44
25/07/23	80008-2 - CFEM	R$ 8.767,36
25/07/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 1.979,60

Curvelo, 25 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:93C74DC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.491, DE 25 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 276 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 60.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:99BA0FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 008/2023 até 28 de fevereiro de 2024.
– Curvelo, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FEEF6E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária da Barra do Picão.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para realização de despesas com a aquisição de 01 (uma) Boia Rádio Kit Solar para automatizar o poço artesiano que atende os moradores da localidade da Barra do Picão.
– VALOR: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 002.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00-302-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:39885426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.492, DE 25 DE JULHO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recurso 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2099.4.4.90.52.00, ficha 285.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
4.4.90.52.00 285 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F3730507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

Torna sem efeito a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de julho de 2023, na Edição nº 3560.
Curvelo, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FFA491F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 009/2023 até 28 de fevereiro de 2024.
– Curvelo, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68A5A9E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.490, DE 25 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.11.00 556 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$ 160.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 160.000,00
3.1.90.13.00 557 Obrigações Patronais R$ 33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 33.000.00
3.3.90.46.00 565 Auxílio-alimentação R$ 6.000,00
3.3.90.46.00 565 Auxílio-alimentação R$ 6.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.39.00 1003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitérios
3.3.90.30.00 1012 Material de Consumo R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 10.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.30.00 1044 Material de Consumo R$ 265.421,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 217.641,60
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 47.780,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 1084 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 65.000,00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1087 Material de Consumo R$ 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 1109 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 104.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 104.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 708.021,60

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2256 Programa Curvelo Legal/ Regularização Fundiária
3.3.90.39.00 578 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 199.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 199.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.33.00 1001 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
3.3.90.36.00 1002 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$ 10.641,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.641,60
3.3.90.40.00 1004 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$ 14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.000,00
3.3.90.46.00 1005 Auxílio alimentação R$ 143.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 143.600,00
3.3.90.49.00 1007 Auxílio Transporte R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 1009 Equipamento e Material Permanente R$ 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitérios
3.3.90.36.00 1013 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$ 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 1018 Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2151 Manutenção Serviços de Engenharia e Projetos
3.3.90.40.00 1028 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$ 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.33.00 1045 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 1046 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$ 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
15.451.2601.2170 Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial
3.3.90.39.00 1052 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
15.451.2601.2259 Manutenção de Passeios e Sarjetas
3.3.90.39.00 1054 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.33.00 1056 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00
4.4.90.52.00 1061 Equipamento e Material Permanente R$ 55.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 55.000,00
15.452.2601 Curvelo Melhor

15.452.2601.1043 Revitalização do Centro da Cidade
4.4.90.51.00 1062 Obras e Instalações R$ 1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 1.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 1081 Material de Consumo R$ 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.2240 Apoio as ações CODEC-Cons Desenv. Econômico
3.3.71.70.00 1094 Rateio pela Particip. Consórcio Público R$ 1.780,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 1.780,00
TOTAL: R$ 708.021,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:331B3517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Institui Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público 01/2023 promovido pelo Poder Executivo do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando Interno nº 414/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão,

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear os servidores abaixo descritos para, sobre a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2023 promovido pelo Poder Executivo do Município de Diamantina/ Minas Gerais para preenchimento das vagas de emprego público na administração municipal:

CARGO	NOME	DOCUMENTOS
PRESIDENTE	ELINARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DE PAULA	MG10402250
MEMBRO	ERIKA APARECIDA DE AZEVEDO	MG15963082
MEMBRO	GRACIANA DOS SANTOS LEAL PIRES	M9327561
MEMBRO	FABRICIO SILVEIRA DOS SANTOS	MG18143691
MEMBRO	CRISTIANA GOMES DA CRUZ	MG18741961

Art. 2º - A Comissão ora constituída fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização e bom andamento do Processo Seletivo Público 01/2023, com estrita observância aos preceitos legais atinentes.

Art. 3º - A Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público 01/2023deverá promover a ampla divulgação do Edital e adotar as demais medidas pertinentes seguindo as orientações da empresa contratada por meio do competente procedimento legal para elaboração, aplicação e correção das provas e do edital.

Art. 4º - A Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público 01/2023deverá fornecer todos os dados e informações necessárias, de maneira precisa, à empresa contratada.

Art. 5º - Compete à Presidente da Comissão ora constituída solicitar junto à Administração Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objeto desta Portaria.

Art. 6º - A Comissão Especial de que trata esta Portaria será dissolvida imediatamente após a finalização do Processo Seletivo Público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 084, de 26 de julho de 2022.

Diamantina, 25 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B8B30E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 243/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **DIOGO ANTÔNIO DO NASCIMENTO DORIA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05225541929, matrícula funcional número 002100, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7C612A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 140/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **TAYSA SANT'ANA FERREIRA,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 05495204537, matrícula funcional número 096690, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7BC47F0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EDITAL 01/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, através do seu Prefeito Municipal, o senhor Juscelino Brasiliano Roque, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários De Saúde. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.Diamantina - MG, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Zaqueu Robert Dos Santos
Código Identificador:256762B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 061, de 05 de abril de 2023, que "Nomeia Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Coronavírus, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 061, de 05 de abril de 2023, que "Nomeia Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.";

Considerando a Portaria n° 118, de 17 de julho de 2023, que "Altera a Portaria nº061, de 05 de abril de 2023, que institui Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 248/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º -O Art. 1º da Portaria nº 061, de 05 de abril de 2023, alterado pelo Art. 1° da Portaria n° 118, de 17 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Nomear Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, composta pelos seguintes membros:
I - *Guilherme Otávio Pereira Moreira- Ouvidor do SUS;*
II – Jerry Adriano Rodrigues de Matos – Gerente de Controle e Avaliação;
III - José Geraldo Das Graças- Diretor de Contabilidade;
IV - Wallison Silva Gonçalves- Secretário Adjunto de Saúde
V – Maria Aparecida Macedo Maciel – Gerente de Orçamento e Finanças da Saúde

Art. 2º. As demais disposições da Portaria n° 061, de 05 de abril de 2023, que não contrariam a presente Portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 25 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F66AEA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº108, de 30 de junho de 2023, que institui a Comissão Especial de Auditoria Interna, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 108, de 30 de junhode 2023, que "Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Auditoria Interna, e dá outras providências.";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 249/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da Portaria nº 108, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - *Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Auditoria Interna:*
I - *Jerry Adriano Rodrigues de Matos - matrícula 2414;*
II -*Kennia Rafaelle da Silveira Nascimento - matrícula 2731;*
III -*Daniela Rodrigues Silva- matrícula 0670;*
IV- *Eva Elane da Silva Andrade –matrícula 0548.*
Parágrafo único. *A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo servidor Jerry Adriano Rodrigues de Matos.*

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 108, de 30 de junho de 2023,permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 25 de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CACB754D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal n° 360, de 14 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 360, de 14 de setembro de 2022, que "Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 409/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 360, de 14 de setembro de 2022, para que em seu artigo 1º, **ONDESE LÊ:**

Art. 1º.*Fica autorizada a redução de carga horária da servidora, a seguir descrita:*

Servidor	*Cargo*	*Lotação*	*Justificativa*	*Início*	*%*
Cláudia Márcia de Souza	*Supervisor Escolar*	*Escola Municipal Jalira Lucchesi de Miranda*	*À pedido da servidora*	*01/09/2022*	*25%*

LEIA-SE:

Art. 1º.*Fica autorizada a redução de carga horária da servidora, a seguir descrita:*

Servidor	*Cargo*	*Lotação*	*Justificativa*	*Início*	*%*
Cláudia Maria de Souza	*Supervisor Escolar*	*Escola Municipal Jalira Lucchesi de Miranda*	*À pedido da servidora*	*01/09/2022*	*25%*

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 360, de 14 de setembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25de julho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:27852618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020
AQUISIÇÃO DE PLACAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e instalação de placas (aço, acm, pvc e inox), adesivos, material de sinalização viária, envelopamento de veículos e correlatos. Data da sessão pública: 09/08/2023 às 09:00 horas. Local: Portal AMM licita. O edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na prefeitura de Dionísio, localizada à Praça São Sebastião 433 - Centro, das 8:00h ás 11:00h e das 13:00 às 16:00 h.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:20EBE102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-118 DE 25 DE JULHO DE 2023

Exonera Cátia Maria de Oliveira Vaz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Cátia Maria de Oliveira Vaz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto do corrente.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4F12F22

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-119 DE 25 DE JULHO DE 2023

Exonera Helson das Graças Silva Inhota do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Helson das Graças Silva Inhota do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto do corrente.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B4F93E6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-120 DE 25 DE JULHO DE 2023

Nomeia Cátia Maria de Oliveira no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Cátia Maria de Oliveira no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto do corrente.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADE3312E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-121 DE 25 DE JULHO DE 2023

Nomeia Helson das Graças Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Helson das Graças Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto do corrente.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D858C835

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 255/2023 – SEMUSA DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS PARA NORTEAR AS ELEIÇÕES DE CONSELHOS DISTRITAIS E SUA EFETIVA LEGITIMIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 8080/1990 e nº 8412/1990

RESOLVE:

Artigo 1° - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04 de setembro de 2019, não apresenta em seu documento diretrizes para composição, competências e funcionamento dos Conselhos Distritais e/ou Locais de Saúde.

Artigo 2º - Frente a ausência desta regulamentação, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis será atualizado, ação esta que se dará através de diálogo entre gestão municipal e conselheiros municipais, e, após construção compartilhada, será deliberada em reunião do conselho de saúde para posterior publicação que norteará as eleições dos conselhos distritais e sua efetiva legitimidade.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação e terá validade até publicação da versão atualizada do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8C1773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 128º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA

DATA: 27 de julho de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

– Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Tulio Silva Santos

–Análise da Ata da 127ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente

Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).

3.1-Requerente:Luiz Gustavo Soares de Araujo.PA nº 33693/2023. Parecer. 3.2-Requerente:Taise Gomes Branquinho.PA nº 41729/2023. Parecer.

Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa

4.1-Condominio Jardins da Montanha / Condomínio Jardins da Montanha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. PA nº 04222/2022 Pedido de Licença Prévia (LP)-Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 007/2023**.**

Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação

—Claro S/A. PA 34989/2022 e 27701/2023. Pedido de Licença de Operação (L.O). Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 008/2023
—Claro S/A. PA 34994/2022 e 27709/2023. Pedido de Licença de Operação (L.O). Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 009/2023

Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa/Licença de Instalação

6.1-Minha Casa Feliz Davanuze Incorporações Ltda. PA nº 27171/2023. Pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)-Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 010/2023**.**

Explanação pelos membros da comissão criada através da portaria 003/2021 de 20/01/2021 para apurar possível irregularidade na aprovação da construção dos imóveis localizado no denominado "Bairro Marisa Pardini" acerca do andamento da mesma.

Indicação de um membro titular e um membro suplente para representar o Codema no Coletivo Local de Meio Ambiente – COLMEIA do Programa Pró Mananciais.

Assuntos Gerais. 10– Encerramento.

Divinópolis,27 de julho de 2023.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEE32819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0514/2023 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904203-2, **com efeitos retroativos a 17/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:776690AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0513/2023 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9904205-8, **com efeitos retroativos à 14/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026D6FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET. CÓDIGO UASG 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada m consultoria para prestação de serviços de montagem de plano de ação, desenvolvimento da Lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), criação de editais reuniões com artistas, acompanhamento e análise de projetos inscritos e prestação de contas, na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 11/08/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 11/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37B0F7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, através de procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade de abrigo institucional, para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidade e graus de dependência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional para pessoas idosas.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a Portaria nº 03/2022-SEMAS, que estabelece o regulamento de credenciamento para organizações da sociedade civil de assistência social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e diretrizes trazidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 31/2023-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.
A Secretaria Municipal de Assistência Social pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 20.159.240/0001-40, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidade e graus de dependência.
O Serviço de Acolhimento para pessoas idosas está previsto no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, devendo ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono.
Atualmente no município o serviço objeto da celebração da parceria está em execução através da instituição Obras Assistenciais São Vicente de Paulo. Para esta execução a entidade recebe apoio da Administração Pública Municipal, através de termos de fomento celebrados. No entanto, a instituição comunicou a gestão municipal que não irá mais continuar a frente de sua condução.
Conforme dados de monitoramento referente a junho, encontram-se acolhidos no Serviço 58 pessoas idosas. O encerramento das atividades pela instituição está previsto para 15/08/2023. Dessa forma, não há tempo hábil para a realização de um Edital de Chamamento Público.

Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, não haveria tempo hábil ao cumprimento de todas as etapas do certame. Além disso, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade, conforme disposto no art. 30 da referida Lei, cuja transcrição esta a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
A definição de ser as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida a executora da parceria fundamenta-se, entre outros fatores, de ser a mesma a única outra organização da sociedade civil do município executora deste Serviço, possuindo experiência prévia em sua execução.
A Instituição Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida foi fundada em 1969, desenvolvendo diversas atividades de relevância pública e social. Entre elas, a entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, para pessoas idosas. Para a execução de suas ações a instituição conta com sede própria e equipe interdisciplinar.
Além disso, a OSC possui experiência prévia no desenvolvimento de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando boa execução de serviços e/ou projetos, bem como a apresentação regular das prestações de contas e saneamento de todos os pontos de questionamentos eventualmente a ela destacados.
A OSC manifestou interesse em assumir a execução do Serviço e apresentou a documentação requisitada. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento, pela instituição, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
As Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Ressaltamos também que a instituição é credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando apta para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social e possui registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
A presente proposição, além de garantir a oferta de serviço socioassistencial regulamentado a público vulnerável, contribui para a redução das violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência. Possibilita ainda, aos atendidos benefícios relacionados à segurança de acolhida, do convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. Não obstante, a descontinuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional apresenta dano gravoso à integridade dos usuários que se encontram atualmente acolhidos, uma vez que a sua interrupção pode causar significativo impacto no desenvolvimento psicossocial dos mesmos. Estes elementos atendem aos requisitos previstos nos incisos I e II do §2º, art. 3º da Resolução 21/2016 CNAS.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 25 de julho de 2.023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C1C3937

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO Nº 3563, PÁGINAS 49 À 56, DO DIA 21/07/2023, ONDE SE LÊ: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2023 – SEMED

PROCESSO LICITATORIO Nº234/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.
DATA: 27 /07 / 2023 - HORA: 09:00 horas
LOCAL: Sala da Comissão de Credenciamento da SEMED
Rua Minas Gerais, 1474 – Centro
Divinópolis-MG

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação regularmente investida em suas funções e considerando, a importância da educação como fator de desenvolvimento, vez que o conhecimento é base do progresso econômico e social, propiciando e facilitando o acesso do cidadão ao mercado de trabalho, ao empreendedorismo, tornando-o capaz de transformar positivamente, através de suas ações, o mundo ao seu redor; a necessidade de ampliar o acesso dos menos favorecidos economicamente, buscando criar condições para os alunos da Rede Pública Municipal terem acesso à Tecnologia, em igualdades de condições com aqueles mais aquinhoados pela sorte; que é compromisso do Município de Divinópolis a promoção de ações voltadas ao crescimento e à melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, buscando, na consecução destes objetivos, a parceria de pessoas jurídicas cônscias de sua responsabilidade social; torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, de pessoas jurídicas com atuação na área do ensino fundamental, para ministrar aulas semanais para alunos da Rede Municipal de Ensino, utilizando jogos e materiais pedagógicos que desafiam o raciocínio lógico-matemático, estimulando a criatividade, a memória, a resolução de problemas e a execução de

comandos, além de serem voltadas para o trabalho colaborativo, para os estudantes do ensino público municipal e carentes de recursos financeiros, através de cooperação mútua que será regido pelas normas estabelecidas através do presente edital.

OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em ministrar aulas semanais para alunos da Rede Municipal de Ensino, nas turmas de 1º ao 5º ano, mediante ao oferecimento de introdução do pensamento lógico, de forma prática e lúdica, com diversas atividades que visam desenvolver a parte motora e estimular o raciocínio computacional aos carentes de recursos financeiros, segundo proposta a ser apresentada nos termos deste edital.
1.2 - As aulas são totalmente práticas, ministradas por professores do quadro do magistério, com o intuito de preparar as crianças para o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades do uso intuitivo da tecnologia, e terão como objetivos: Introduzir o pensamento lógico; desenvolver a coordenação motora, raciocínio lógico e matemático; estimular a criatividade e memória;
Potencializar/praticar as habilidades de resolução de problemas e execução de comandos; aperfeiçoar o trabalho em equipe com atividades colaborativas.
1.3 – Competências: Habilidades motoras aprimoradas; desenvolver soluções próprias para problemas por meio do raciocínio lógico; ter uma noção introdutória de programação e eletrônica; usar as tecnologias digitais de forma mais intuitiva; ser mais criativo na resolução de problemas; identificar elementos e aspectos relacionados à programação; aprimorar as habilidades cognitivas.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta chamada pública as Pessoas Jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste Edital.
2.2 – A participação nesta chamada pública implica a aceitação das condições descritas no presente edital.
2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Divinópolis ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
2.4 - A participação nesta chamada pública implica na aceitação por parte da instituição de ensino participante, de que não haverá exclusividade para nenhuma instituição.

03 - DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação **no dia 27(vinte e sete) de julho de 2023 às 09:00** horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed, sala 17, Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis – MG.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados, por seus representantes legais deverão se apresentar até o dia, horário e local indicados para entregarem 2 (dois) tipos de envelopes:
4.2 - Envelope Documentos de **Habilitação**; e
4.3 - Envelope **Proposta**.
4.4 - Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, lacrados e rubricados no fecho, conforme itens 5 e 6.
4.5 - Os documentos necessários à participação na presente Chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.
4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou e-mail, mesmo que autenticados. Admitem-se, no entanto fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
4.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas.
4.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados.

05- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - Como condição para habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope nº. 1:

5.1.1.1 - Comprovante de regularidade para com o INSS;
5.1.1.2 - Comprovante de regularidade para com o FGTS;
5.1.1.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
5.1.1.4 - Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
5.1.1.5 - Cartão de CNPJ;
5.1.1.6 – Comprovante de regularidade para com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
5.1.1.7 – Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

06 – DAS PROPOSTAS

6.1 – Ao apresentar proposta a pessoa jurídica, expressamente, aceita as condições abaixo estipuladas, para disponibilizar aos alunos da rede municipal de ensino, os seguintes produtos (kits, plataformas, componentes, práticas, etc.)
Apostila impressa - Material didático;
Blocos de Encaixe Vertical (25 peças);
Blocos Lógicos, 48 peças em madeira - base 7 cm;
Cartões plastificados - Entrevistando o instrutor (1ª aula);
Cubo Mosaico - 7 peças;
Dominó ilustrado;
Jogo 4 em 1 (dama, ludo, trilha, dominó);
Jogo Charada;
Jogo da memória;
Jogo da Velha em madeira, estojo em madeira;
Kit Microduino mPie (Bateria / Módulos: Power / Buzzer / LED RGB / One Two /
Button / Slider (potenciômetro)) - Adições Opcionais (Módulo Sensor de Toque e
módulo sensor de som.);
Maxi Pega Vareta;
Ozobot bit;
Passe a bomba;
Materiais de papelaria (Pincéis, lápis, borracha, etc.);
Poliminós Tabuleiro com 90 peças, madeira e dado;
Robô inteligente - Cady;
Tablet;
Tangram, conjunto com 10 jogos, 70 peças - caixa de madeira;
Torre inteligente;
Torre Jenga.

c) Deverá, objetivando manter o princípio da impessoalidade, proceder a processo seletivo e a avaliação socioeconômica dos candidatos que deverão, ainda, comprovar sua condição de residentes no Município de Divinópolis e estudantes do ensino público municipal;
d) Esclarecer ao candidato as condições para frequentar o curso;
e) A empresa interessada deverá ministrar aulas no turno da manhã, sendo uma aula semanal para cada turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme o calendário escolar, divididas conforme descrito abaixo;

Aula inaugural (1 aula);
Introdução a eletrônica e robótica - (3 aulas):
Introdução a lógica de programação - (5 aulas);
Desenvolvimento do raciocínio lógico - (8 aulas);
Dinâmicas em equipe - (2 aulas);
Aula de encerramento (1 aula);

f) As aulas serão divididas conforme descrito abaixo:

Aula 1 - Aula Inaugural
1. Conhecendo o instrutor e colegas;
2. Conhecendo o módulo;
3. Conhecendo a Internet;
Aula 2 - Comandos e instruções;
1. Comandos de valer;
2. Robô Inteligente;
3. Jogo da Memória;
Aula 3 - Praticando a lógica (Parte I);
1. Função do robô;
2. Prática com Blocos lógicos;
3. Aplicativo "liga pontos".
Aula 4 - Realizando estratégias;
1. Circuito de comandos;
2. Aplicativo "Robot Bros";
3. Torre inteligente;
Aula 5 - Realizando estratégias (Parte II)
1. Exercício OBR - Unicode;
2. Passe a bomba;
3. Terremoto (Jenga);
4. Aplicativo "Gears Logic Puzzles".
Aula 6 - Introdução a eletrônica e robótica
1. Entendendo e praticando com mPie;
2. Entendendo e praticando com Ozobot;
3. Aplicativo "Kidlo Coding for Kids".
Aula 7 - Entendendo sentidos e posições
1. Maxi Pega Vareta;
2. Aplicativo Kidlo Coding for Kids;
Ementa Kids Jr
3. Blocos de encaixes verticais;
Aula 8 - Realizando estratégias (Parte III)
1. Cubo Mosaico 7 peças;
2. Jogo de Damas;
3. Aplicativo Canalizador;
Aula 9 - Exercícios com robôs
1. Exercício OBR - Robô Mark;
2. Exercício OBR - Robô João;
3. Charadas;
4. Robô Inteligente Cady.
Aula 10 - Comandos, Programação e Algoritmo
1. Dominó Ilustrado;
2. Aplicativo "Programming for kids".
Aula 11 - Trabalhos em equipe
1. Exercício OBR - Robôs brincando;
2. Trabalho em dupla;
3. Tangram;
4. Aplicativo "Programming for Kids".
Aula 12 - Tomada de decisões
1. Jogo da velha;
2. Aplicativo "Code Karts - Lógica de codificação".
Aula 13 - Comandos e energia
1. Exercício OBR - Fornecendo energia para o robô;
2. Ludo;
3. Aplicativo "Push Maze Puzzle;
Aula 14 - Praticando a lógica (Parte II)
1. Jogo de Tabuleiro Poliminós;
2. Raciocínio Lógico com jogo Tetris.
Aula 15 - Uso de sequências
1. Exercício OBR - Robô Zeca;
Ementa Kids Jr
2. Exercício OBR - Robô Spielzeug;
3. Praticando com jogo Trilha;
4. Aplicativo "Code Karts".
Aula 16 - Plataforma robótica
1. Plataforma robótica;
2. Torre inteligente;
Aula 17 - Pensamento matemático
1. Exercício OBR - Robô Orion;
2. Exercício OBR - Robô Clock;
3. Aplicativo "Code Kids";
Aula 18 - Gincana
1. Gincana de finalização do módulo;
Aula 19 - Algoritmos
1. Trilha Ozobot;
2. Programando com Code Skills.
Aula 20 - Aula de encerramento
1. Feedback;
2. Seja incrível na internet;
3. Spoiler próximo curso;

07 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital.

08 – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O presente Edital é totalmente sem ônus para o município de Divinópolis/MG, sendo de responsabilidade do Município apenas a divulgação do processo.

09 – DO PRAZO

O termo de cooperação terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, facultada a renovação, por acordo entre as partes.

10 - DA FORMALIZAÇÃO

As parcerias entre o Município e as empresas habilitadas serão formalizadas mediante assinatura do competente **"Termo de Convênio de Cooperação Mútua",** contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A(s) interessada (s), depois de julgadas habilitadas, estarão aptas, devendo aguardar a convocação do município para a assinatura do termo de convênio cooperação mútua.
11.2- O habilitado que não cumprir com os requisitos fixados neste regulamento, deverá ser descredenciado e caso assinado o termo de convênio cooperação mútua, o mesmo deverá ser rescindido.
11.3 – Todos os estudantes matriculados na escola destinada, nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental serão agraciados com as aulas oferecidas por esta parceria.

12 - DAS INFORMAÇÕES

A empresa interessada poderá retirar este Edital à Rua Minas Gerais, nº 1474 – na Secretaria Municipal de Educação, no 3º andar, na Sala nº 17, Centro, Divinópolis/MG, no horário de 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), e obter informações através dos telefones (37) 3229-9701 – Ramal: 9707 - 9708.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer interessado poderá, em nome da garantia do contraditório e ampla defesa, solicitar esclarecimentos, impugnar ou interpor recursos, nos termos da lei 8.666/93.
13.2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A proponente deverá formular, por escrito, as consultas à Secretaria Municipal de Educação, até o 1º (primeiro) dia útil anteriores a data final da apresentação da proposta/ documentação, através de E-MAIL da Gerência de Políticas Educacionais gpe@educacao.divinopolis.mg.gov.br, pelo número (37) 3212-8774, ou pessoalmente, à Rua Minas Gerais, nº 1474 – na Secretaria Municipal de Educação, em Divinópolis/MG.
14.3- As empresas interessadas, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.
14.4- Qualquer medida judicial oriunda do presente credenciamento será processada na Comarca de Divinópolis/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja. O Município se reserva ao direito de:

a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta chamada público nos termos da lei;
b) Adiar a presente chamada pública.

Divinópolis/MG, 05 de julho de 2023.

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I (MODELO 1)

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

Edital De Credenciamento
Processo Licitatório nº. _____/23
Inexigibilidade nº.: _____/23

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. (.....)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO II (MODELO 2)

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Edital De Credenciamento
Processo Licitatório nº. _____/23
Inexigibilidade nº.: _____/23

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de Divinópolis e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do credenciamento.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO III (modelo 3)

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Edital De Credenciamento
Processo Licitatório nº. _____/23
Inexigibilidade nº.: _____/23

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº. _____, e portadora da carteira de identidade nº. _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

Leia-se correto:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2023 – SEMED

PROCESSO LICITATORIO Nº 234/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.
DATA: 28/07/2023 - HORA: 09:00 horas
LOCAL: Sala da Comissão de Credenciamento da SEMED
Rua Minas Gerais, 1474 – Centro
Divinópolis-MG

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação regularmente investida em suas funções e considerando, a importância da educação como fator de desenvolvimento, vez que o conhecimento é base do progresso econômico e social, propiciando e facilitando o acesso do cidadão ao mercado de trabalho, ao empreendedorismo, tornando-o capaz de transformar positivamente, através de suas ações, o mundo ao seu redor; a necessidade de ampliar o acesso dos menos favorecidos economicamente, buscando criar condições para os alunos da Rede Pública Municipal terem acesso à Tecnologia, em igualdades de condições com aqueles mais aquinhoados pela sorte; que é compromisso do Município de Divinópolis a promoção de ações voltadas ao crescimento e à melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, buscando, na consecução destes objetivos, a parceria de pessoas jurídicas cônscias de sua responsabilidade social; torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, de pessoas jurídicas com atuação na área do ensino fundamental, para ministrar aulas semanais para alunos da Rede Municipal de Ensino, utilizando jogos e materiais pedagógicos que desafiam o raciocínio lógico-matemático, estimulando a criatividade, a memória, a resolução de problemas e a execução de comandos, além de serem voltadas para o trabalho colaborativo, para os estudantes do ensino público municipal e carentes de recursos financeiros, através de cooperação mútua que será regido pelas normas estabelecidas através do presente edital.

OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em ministrar aulas semanais para alunos da Rede Municipal de Ensino, nas turmas de 1º ao 5º ano, mediante ao oferecimento de introdução do pensamento lógico, de forma prática e lúdica, com diversas atividades que visam desenvolver a parte motora e estimular o raciocínio computacional aos carentes de recursos financeiros, segundo proposta a ser apresentada nos termos deste edital.
1.2 - As aulas são totalmente práticas, ministradas por professores do quadro do magistério, com o intuito de preparar as crianças para o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades do uso intuitivo da tecnologia, e terão como objetivos: Introduzir o pensamento lógico; desenvolver a coordenação motora, raciocínio lógico e matemático; estimular a criatividade e memória;
Potencializar/praticar as habilidades de resolução de problemas e execução de comandos; aperfeiçoar o trabalho em equipe com atividades colaborativas.
1.3 – Competências: Habilidades motoras aprimoradas; desenvolver soluções próprias para problemas por meio do raciocínio lógico; ter uma noção introdutória de programação e eletrônica; usar as tecnologias digitais de forma mais intuitiva; ser mais criativo na resolução de problemas; identificar elementos e aspectos relacionados à programação; aprimorar as habilidades cognitivas.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta chamada pública as Pessoas Jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste Edital.
2.2 – A participação nesta chamada pública implica a aceitação das condições descritas no presente edital.
2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Divinópolis ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
2.4 - A participação nesta chamada pública implica na aceitação por parte da instituição de ensino participante, de que não haverá exclusividade para nenhuma instituição.

03 - DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação **no dia 28(vinte e oito) de julho de 2023 às 09:00** horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed, sala 17, Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis – MG.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados, por seus representantes legais deverão se apresentar até o dia, horário e local indicados para entregarem 2 (dois) tipos de envelopes:
4.2 - Envelope Documentos de **Habilitação**; e
4.3 - Envelope **Proposta**.
4.4 - Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, lacrados e rubricados no fecho, conforme itens 5 e 6.
4.5 - Os documentos necessários à participação na presente Chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.
4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou e-mail, mesmo que autenticados. Admitem-se, no entanto fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
4.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas.
4.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados.

05- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - Como condição para habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope nº. 1:

5.1.1.1 - Comprovante de regularidade para com o INSS;
5.1.1.2 - Comprovante de regularidade para com o FGTS;
5.1.1.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
5.1.1.4 - Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
5.1.1.5 - Cartão de CNPJ;
5.1.1.6 – Comprovante de regularidade para com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
5.1.1.7 – Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

06 – DAS PROPOSTAS

6.1 – Ao apresentar proposta a pessoa jurídica, expressamente, aceita as condições abaixo estipuladas, para disponibilizar aos alunos da rede municipal de ensino, os seguintes produtos (kits, plataformas, componentes, práticas, etc.)
Apostila impressa - Material didático;
Blocos de Encaixe Vertical (25 peças);
Blocos Lógicos, 48 peças em madeira - base 7 cm;
Cartões plastificados - Entrevistando o instrutor (1ª aula);
Cubo Mosaico - 7 peças;
Dominó ilustrado;
Jogo 4 em 1 (dama, ludo, trilha, dominó);
Jogo Charada;
Jogo da memória;
Jogo da Velha em madeira, estojo em madeira;
Kit Microduino mPie (Bateria / Módulos: Power / Buzzer / LED RGB / One Two /
Button / Slider (potenciômetro)) - Adições Opcionais (Módulo Sensor de Toque e
módulo sensor de som.);
Maxi Pega Vareta;
Ozobot bit;
Passe a bomba;
Materiais de papelaria (Pincéis, lápis, borracha, etc.);
Poliminós Tabuleiro com 90 peças, madeira e dado;
Robô inteligente - Cady;
Tablet;
Tangram, conjunto com 10 jogos, 70 peças - caixa de madeira;
Torre inteligente;
Torre Jenga.

c) Deverá, objetivando manter o princípio da impessoalidade, proceder a processo seletivo e a avaliação socioeconômica dos candidatos que deverão, ainda, comprovar sua condição de residentes no Município de Divinópolis e estudantes do ensino público municipal;
d) Esclarecer ao candidato as condições para frequentar o curso;
e) A empresa interessada deverá ministrar aulas no turno da manhã, sendo uma aula semanal para cada turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme o calendário escolar, divididas conforme descrito abaixo;

Aula inaugural (1 aula);
Introdução a eletrônica e robótica - (3 aulas):
Introdução a lógica de programação - (5 aulas);
Desenvolvimento do raciocínio lógico - (8 aulas);
Dinâmicas em equipe - (2 aulas);
Aula de encerramento (1 aula);

f) As aulas serão divididas conforme descrito abaixo:

Aula 1 - Aula Inaugural
1. Conhecendo o instrutor e colegas;
2. Conhecendo o módulo;
3. Conhecendo a Internet;
Aula 2 - Comandos e instruções;
1. Comandos de valer;
2. Robô Inteligente;
3. Jogo da Memória;
Aula 3 - Praticando a lógica (Parte I);
1. Função do robô;
2. Prática com Blocos lógicos;
3. Aplicativo “liga pontos”.
Aula 4 - Realizando estratégias;
1. Circuito de comandos;
2. Aplicativo “Robot Bros”;
3. Torre inteligente;
Aula 5 - Realizando estratégias (Parte II)
1. Exercício OBR - Unicode;
2. Passe a bomba;
3. Terremoto (Jenga);
4. Aplicativo “Gears Logic Puzzles”.
Aula 6 - Introdução a eletrônica e robótica
1. Entendendo e praticando com mPie;
2. Entendendo e praticando com Ozobot;
3. Aplicativo “Kidlo Coding for Kids”.
Aula 7 - Entendendo sentidos e posições
1. Maxi Pega Vareta;
2. Aplicativo Kidlo Coding for Kids;
Ementa Kids Jr
3. Blocos de encaixes verticais;
Aula 8 - Realizando estratégias (Parte III)

1. Cubo Mosaico 7 peças;
2. Jogo de Damas;
3. Aplicativo Canalizador;
Aula 9 - Exercícios com robôs
1. Exercício OBR - Robô Mark;
2. Exercício OBR - Robô João;
3. Charadas;
4. Robô Inteligente Cady.
Aula 10 - Comandos, Programação e Algoritmo
1. Dominó Ilustrado;
2. Aplicativo "Programming for kids".
Aula 11 - Trabalhos em equipe
1. Exercício OBR - Robôs brincando;
2. Trabalho em dupla;
3. Tangram;
4. Aplicativo "Programming for Kids".
Aula 12 - Tomada de decisões
1. Jogo da velha;
2. Aplicativo "Code Karts - Lógica de codificação".
Aula 13 - Comandos e energia
1. Exercício OBR - Fornecendo energia para o robô;
2. Ludo;
3. Aplicativo "Push Maze Puzzle;
Aula 14 - Praticando a lógica (Parte II)
1. Jogo de Tabuleiro Poliminós;
2. Raciocínio Lógico com jogo Tetris.
Aula 15 - Uso de sequências
1. Exercício OBR - Robô Zeca;
Ementa Kids Jr
2. Exercício OBR - Robô Spielzeug;
3. Praticando com jogo Trilha;
4. Aplicativo "Code Karts".
Aula 16 - Plataforma robótica
1. Plataforma robótica;
2. Torre inteligente;
Aula 17 - Pensamento matemático
1. Exercício OBR - Robô Orion;
2. Exercício OBR - Robô Clock;
3. Aplicativo "Code Kids";
Aula 18 - Gincana
1. Gincana de finalização do módulo;
Aula 19 - Algoritmos
1. Trilha Ozobot;
2. Programando com Code Skills.
Aula 20 - Aula de encerramento
1. Feedback;
2. Seja incrível na internet;
3. Spoiler próximo curso;

07 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital.

08 – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O presente Edital é totalmente sem ônus para o município de Divinópolis/MG, sendo de responsabilidade do Município apenas a divulgação do processo.

09 – DO PRAZO

O termo de cooperação terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, facultada a renovação, por acordo entre as partes.

10 - DA FORMALIZAÇÃO

As parcerias entre o Município e as empresas habilitadas serão formalizadas mediante assinatura do competente **"Termo de Convênio de Cooperação Mútua",** contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, **assim como apresentação de PLANO DE TRABALHO por parte das empresas / Entidades que irão celebrar eventual contrato ou acordo de cooperação mútua com o Munícipio de Divinópolis – MG.**

11 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A(s) interessada (s), depois de julgadas habilitadas, estarão aptas, devendo aguardar a convocação do município para a assinatura do termo de convênio cooperação mútua.
11.2- O habilitado que não cumprir com os requisitos fixados neste regulamento, deverá ser descredenciado e caso assinado o termo de convênio cooperação mútua, o mesmo deverá ser rescindido.
11.3 – Todos os estudantes matriculados na escola destinada, nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental serão agraciados com as aulas oferecidas por esta parceria.

12 - DAS INFORMAÇÕES

A empresa interessada poderá retirar este Edital à Rua Minas Gerais, nº 1474 – na Secretaria Municipal de Educação, no 3º andar, na Sala nº 17, Centro, Divinópolis/MG, no horário de 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), e obter informações através dos telefones (37) 3229-9701 – Ramal: 9707 - 9708.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer interessado poderá, em nome da garantia do contraditório e ampla defesa, solicitar esclarecimentos, impugnar ou interpor recursos, nos termos da lei 8.666/93.
13.2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A proponente deverá formular, por escrito, as consultas à Secretaria Municipal de Educação, até o 1º (primeiro) dia útil anteriores a data final da apresentação da proposta/ documentação, através de E-MAIL da Gerência de Políticas Educacionais gpe@educacao.divinopolis.mg.gov.br, pelo número (37) 3212-8774, ou pessoalmente, à Rua Minas Gerais, nº 1474 – na Secretaria Municipal de Educação, em Divinópolis/MG.
14.3- As empresas interessadas, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.
14.4- Qualquer medida judicial oriunda do presente credenciamento será processada na Comarca de Divinópolis/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja. O Município se reserva ao direito de:
a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta chamada público nos termos da lei;
b) Adiar a presente chamada pública.

Divinópolis/MG, 05 de julho de 2023.

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I (MODELO 1)

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

Edital De Credenciamento
Processo Licitatório nº. _____/23
Inexigibilidade nº.: _____/23

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei

9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. (.....)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO II (MODELO 2)

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Edital De Credenciamento
Processo Licitatório nº. _____/23
Inexigibilidade nº.: _____/23

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de Divinópolis e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do credenciamento.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO III (modelo 3)

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Edital De Credenciamento
Processo Licitatório nº. _____/23
Inexigibilidade nº.: _____/23

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº. _____, e portadora da carteira de identidade nº. _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14DEA38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 101/2023 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. ANTONIO CARLOS MARTINS, CONFORME DISPÕE ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Antonio Carlos Martins**, matriculado sob o nº 02029491, portador do CPF 667.878.406-59, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 09, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D831C9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET. CÓDIGO UASG 984445.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de audiovisual cinegrafia, transmissão de lives, locação de câmeras, material gráfico para confecção de credencial, impressão de placas de camarim, para a Secretaria Municipal de Cultura Fomento à Cultura de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:00 (dez) horas do dia 10/08/2023. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez) horas do dia 10/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77AEB8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET. CÓDIGO UASG 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem (futsal e futebol de campo) destinados para uso na copa Divinópolis de futsal masculino e feminino e copa de futebol rural de 2023 realizados pela SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 15/08/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 15/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0550B265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2023,

tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para recuperação da edificação da Unidade Básica de Saúde Ermida, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de agosto de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 26 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F360822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de cabine policial no Centro de Artes e Esportes Unificados CEU's localizado na Rua Maria Madalena, 151, Bairro Nossa Senhora das Graças no município de Divinópolis- MG.Após se encerrar o prazo recursal, sem interposição de recursos, fica designado o dia 31/07/2023 às 15h:00min na sala de licitações deste município, para a sessão de abertura das propostas.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 25 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0FE5BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação de estrutura física do Serviço de Assistência Especializada - SAE, no município de Divinópolis/MG.Após se encerrar o prazo recursal, sem interposição de recursos, fica designado o dia 01/08/2023 às 09h:00min na sala de licitações deste município, para a sessão de abertura das propostas.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 25 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CF1DA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 100/2023 CONCEDE PENSÃO A THIAGO SENA DE OLIVEIRA, JOSÉ HENRIQUE SENA FARIA E ELISA SENA FARIA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARINA SENA FARIA NOS TERMOS DO ART 40, §7º, I DA CF/88 C/C ART. 6º, I E §1º, ART. 10, II, "A" E AR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Thiago Sena De Oliveira**, portador do CPF 048.159.776-07, **José Henrique Sena Faria,** portador do CPF 145.887.726-43 e **Elisa Sena Faria**, portadora do CPF 159.328.106-45, respectivamente, esposo e filhos da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Marina Sena Faria**, inscrita no CPF nº 069.319.196-10, matriculada sob o nº 19922007, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 292, de 07/12/2022, no cargo efetivo de Fisioterapeuta - B, GH 27, N 09, **falecida em 09/07/2023**, o benefício de pensão previsto no **do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §1º da Lei Complementar Municipal 126/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$2.629,82 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para o esposo **Thiago Sena De Oliveira, 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do benefício para o filho **José Henrique Sena Faria** com data limite para recebimento do benefício até 03/09/2034 e **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do benefício para a filha **Elisa Sena Faria** com data limite para recebimento do benefício até 06/12/2037.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2023.

Divinópolis, 19 de julho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7E3C84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023 - COMUNICADO

- Comunicamos a quem possa interessar, que após análise da seara técnica, fica habilitada: Construtora CNT Ltda, e inabilitadas: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda, Malta Construção & Incorporação Ltda e Construtora Ouro Minas Ltda, conforme parecer técnico. Os pareceres técnicos em sua íntegra, encontram-se disponíveis no site da Prefeiturawww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:766DB5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

César Alves Gil, nome fantasia: Mercadinho Horti-Fruti. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED2B84B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 001/2022 – PL 263/2021 –

Concorrência 006/2021. Contratada: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda. Objeto: Reajuste anual de 6,419650% (IPCA de JAN/22 a JAN/23) o valor contratual do saldo restante pra R$ 275.004,86 com base no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei n° 8666/93. Ass: 18/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13486E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

Associação dos Moradores dos Bairros Afonso Pena e Santa Clara. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 23/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46C85B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023 – CT 016/2018– PL 184/2018 –

Pregão Eletrônico 107/2018. Contratante: Vílson Cordeiro Marra - ME, CNPJ 07.735.496/0001-76. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência para o período de 04/09/2023 a 03/09/2024, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c § 4° da Lei Federal n° 8666/93. Ass.: 03/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E84342A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023 – PL 221/2023.

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24 – Inciso V da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 4484/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico e Homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto é a aquisição de banheiro químico e reboque de transporte do banheiro, para atender as feiras livres da Secretaria Municipal de Agronegócios no Município de Divinópolis/MG, em favor da empresa Guedes Carretas Comércio, Fabricação e Manutenção em Reboques e Semi-Reboques Ltda e da empresa Qualifibra Indústria e Comércio de Equipamento de Fibra Ltda. Ass.: 21/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EF4F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA REGISTRO PREÇO583/2022 – PL 486/2022 –

Whitney Comercial Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 14/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C0F820E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019 A EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SETOR PESSOAL, TORNA PÚBLICA A DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 833° Lugar

Nome: João Vitor Duarte
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 836° Lugar

Nome: Leticia Aparecida de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 838° Lugar

Nome: Maria da Conceição Aparecida
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 841° Lugar

Nome: Roberta Helena Soares
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 854° Lugar

Nome: Wellington Henrique dos Santos Rodrigues
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 861° Lugar

Nome: Pedro Henrique Ferreira Santos
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 863° Lugar

Nome: Igor Felicio Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 864° Lugar

Nome: Venicio Inacio
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 874° Lugar

Nome: Adriana Maria Rosa
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 875° Lugar

Nome: Maria Ines de Bessa Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 877° Lugar

Divinópolis, 25 de julho de 2023

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62967E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019 A EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SETOR PESSOAL, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

914° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Valquilene Francisco Ferreira

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 25 de julho de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C4FBE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2023 - SEMDES

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede administrativa da Prefeitura de Divinópolis, na sala 512, reuniu-se a COMISSÃO AVALIADORA, nomeada pela Portaria 05/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, para recebimento, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública 20/2023 para seleção de empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis-MG. Compareceu na reunião a comissão avaliadora através de seus membros quais sejam, Luis Angelo Coutinho Gonçalves – Presidente e Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Jaqueline Pereira dos Santos – Membro e Auxiliar de Serviços, Graciela Caputo Resende – Diretoria de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial, Ewerton Carlos da Silva – Assessor de Fomento Econômico. As empresas Pacheco Com. Carrocerias e Baus EIRELI, e Tricostura Ind. Com Ltda. Constatou que houve a inscrição das seguintes empresas no processo de chamamento público: PACHECO COM. CARROCERIAS E BAUS EIRELI E TRICOSTURA IND. COM. LTDA, que protocolaram dois envelopes cada uma empresa, sendo uma de "habilitação", sendo o outro de "proposta". A comissão passou a abertura dos envelopes de habilitação da empresa PACHECO COM. CARROCERIAS E BAUS EIRELI e TRICOSTURA IND. COM .LTDA, sendo ambas habilitadas com apresentação de documentação completa. Finalizado a abertura dos envelopes de habilitação das empresas inscritas passou-se a abertura dos envelopes das propostas. Abriu-se primeiramente o envelope de proposta da empresa PACHECO COM. CARROCEIRAS E BAUS EIRELI, se habilitou para doação do terreno das áreas 05, apresentando toda a documentação solicitada no edital. Em seguida, passou a abertura do envelope de proposta da empresa TRICOSTURA IND. COM. LTDA, se habilitou para doação do terreno da área 05. A empresa PACHECO COM. CARROCERIAS E BAUS EIRELI, somou a pontuação de desempate de 167 pontos, seguida da empresa TRICOSTURA IND. COM. LTDA, que somou 2909 pontos. Restou comprovado que a empresa TRICOSTURA IND. COM LTDA, foi a primeira colocada no critério de desempate, a empresa PACHECO COM. CARROCEIRAS E BAUS EIRELI ficou como suplente. O presidente expôs que toda a documentação será encaminhada aos órgãos de controle do município, não sabendo precisar o prazo, contudo fazendo da forma mais ágil possível, sendo após as definições administrativas entrarão em contato com as empresas representadas na sessão de abertura dos envelopes e as demais. Encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Ewerton Carlos da Silva, membro da comissão avaliadora, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião. Divinópolis, 24 de julho de 2023.

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES –
Presidente
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS –
Membro
Auxiliar de Serviços

GRACIELA CAPUTO RESENDE -
Membro
Diretora de Operações Transporte e Infraestrutura dos Centros Industriais

EWERTON CARLOS DA SILVA –
Membro
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

PACHECO COM. CARROCERIAS E BAUS EIRELI

TRICOSTURA IND. COM . LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F53AC437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27°	MARIA GUEDES CUSTODIO DOS SANTOS
28°	ELANE FERREIRA SOARES
29°	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA
30°	FERNANDO DIVINO MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FA0CD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9°	SANDRA APARECIDA DIAS	Não manifestou interesse na vaga.
12°	MARIA DOMINGUES DA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
14°	MEIRY CRISTINA DE ASSIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:887A78DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
70°	MARCELA MARCIANO LACERDA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2023, na edição 3516.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:819C4426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
40º	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD4E84C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
44°	RAFAELA ARAUJO LISBOA
45°	VINICIUS RIBEIRO DUARTE
46°	ANA FLÁVIA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO 27
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
44°	RAFAELA ARAUJO LISBOA
45°	VINICIUS RIBEIRO DUARTE
46°	ANA FLÁVIA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E173F866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2023 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de itens de padaria para manutenção dos programas sociais, e em ocasião dos eventos, cursos e treinamentos institucionais da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09h00min horas do dia 14/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5FA24D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE DELIBERATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2023 - SEMDES

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede administrativa da
Prefeitura de Divinópolis, na sala 512, reuniu-se a COMISSÃO AVALIADORA, nomeada pela
Portaria 05/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo,
para realizar o julgamento das empresas habilitadas e classificadas no chamamento público
20/2023, de acordo com a documentação e propostas apresentadas. Na forma da ata de abertura
dos envelopes da sessão, abriu-se os envelopes de habilitação e de propostas, restou constatado
a seguinte classificação que se segue: 1ª colocada, empresa TRICOSTURA IND. COM. LTDA,
apresentou proposta para o imóvel de área 05; seguida da 2ª colocada, a empresa PACHECO
COM. CARROCERIAS E BAUS EIRELI que manifestou proposta para o imóvel de área 05. A empresa
TRICOSTURA IND. COM. LTDA, apresentou melhor pontuação pelo critério de desempate

somando 2909 pontos contra 167 pontos da empresa PACHECO COM. CARROCERIAS E BAUS
EIRELI para proposta do imóvel da área 05. De acordo com o quadro classificatório, JULGO e
ADJUDICO o presente processo de Chamamento Público n° 20/2023, nele procedida produza seus
jurídicos e legais efeitos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para recurso dos interessados.
Encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Ewerton Carlos da Silva, membro da
comissão avaliadora, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os
presentes na reunião.
Divinópolis, 24 de julho de 2023.

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES – PRESIDENTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE – MEMBRO
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS – MEMBRO
Auxiliar de Serviços

EWERTON CARLOS DA SILVA – MEMBRO
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2719F1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 11 de Agosto de 2023, às 10:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 010/2023. Objeto: Reforma e Ampliação de Prédio Publico para Atender Demandas do CRAS. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com. Dom Bosco/MG 25 de Julho de 2023, (a) Pollyanna Borges – Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:82226223

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 07 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 024/2023, objeto: Prestação de serviços de organização, produção fornecimento de estrutura e equipamentos necessária à realização de show e rodeio. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com. Dom Bosco /MG, 25 de Julho de 2023,

(A) POLLYANNA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E3E4BD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 179/2023 - SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

Of. Nº 179/2023

Dona Euzébia, 25 de Julho de 2023.

Da: Secretaria de Administração e Finanças
Assunto: Solicitação (FAZ)

Ilmo Sr
Presidente da Comissão de Licitações
Dona Euzébia – MG

Ref: Processo Licitatório nº 077/2023
Pregão Eletrônico nº 021/2023

Prezado Senhor,

Solicito vossa atenção para suspender o Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual, verificamos que o termo de referência (Anexo I) não constam as especificações dos equipamentos.

No intuito de garantir que a aquisição seja eficiente e visando preservar a qualidade dos equipamentos garantindo a segurança aos funcionários da administração pública, solicitamos que seja publicado uma nova data para a abertura do processo com as devidas especificações dos equipamentos dentro das normativas de segurança.

Atenciosamente,

ELIZABETE CONCEIÇÃO RIBEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F320874E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N 075/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 051/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 008/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: GUILHERME NUNES MIRANDA CNPJ: 29.656.86/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, via satélite e GSM, compreendendo, serviços de instalação, disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. O presente Termo Aditivo objetiva a instalação de 4 aparelhos de sensores de rastreamento e promove acréscimo de 9,78% sobre o valor total do contrato N.° 075/2023, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$ 1.426,00 (mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Dores do Indaiá-MG, 25 de julho de 2023

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E5614A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2023, PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 049/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 154/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 049/2023. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL OU MECÂNICA (USO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS MANUAIS), LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E SUJEIRA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. JUSTIFICATIVA: A revogação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. O ato de revogação está fundamentado no artigo 49 da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores. Assim, para a revogação do processo é necessário demonstrar a conveniência e justificar a prática de tal ato. No caso em tela, verifica-se a necessidade de ajustes e adequação do edital e Projeto Básico, conforme explanado acima. Portanto, levando em consideração as informações prestadas, vê-se atendidos os requisitos para revogação do presente certame, haja vista a necessidade de adequação do instrumento convocatório. Logo, passível de revogação o presente procedimento. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7E3DCFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE SUBTERRÂNEA, COM INSTALAÇÃO DE 07 POSTES DE CONCRETO E LUMINÁRIAS DE LED, NA AV. PADRE JÍLIO DE RAZ, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 67/2023, Pregão Presencial Nº 23/2023, Contrato Nº 122/2023. Empresa Contratada: ELETRO EPCEL LTDA EPP. O valor deste contrato é de R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais). A vigência do Contrato será de 28/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:404CDFD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 64/2022
CONTRATO: Nº 109/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BLOCO SAÚDE BUCAL.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DOS ÍTENS CONFORME A NECESSIDADE DA MERCADORIA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.801,71 (TRÊS MIL OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2AF0C1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3553 DE 24/07/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR RANATHS JONES PEREIRA NEVES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Nível V, Padrão A**, a partir do dia **24/07/2023**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B2DB3A41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Errata: para retificação do Edital Convocatório do Processo Licitatório 095/2023, Pregão eletrônico 037/2023, as informações pertinentes a esta errata, encontram-se na página 01 do Edital Convocatório, página 31 no Termo de Referência (**ANEXO 01)** e página 64 na Minuta do Contrato (**ANEXO 02**), **onde se lê: Bairro Marinha, leia-se agora: Bairro Maringá. Formiga (MG), 25 de julho de 2023.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:908D508F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2020.

Processo Licitatório nº 90/2020 – Pregão Eletrônico nº 050/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608. **Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 17/08/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 17/08/2024, conforme documentos de fls. 2164/2187 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 24/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C7B1323A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 076 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 076/23-Pregão 029/23-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 08/08/2023-08:30h. licitagramogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B4850B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em MANUTENÇÃO E CONSERTO EM TACÓGRAFOS dos veículos destinados ao Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Transporte Escolar do Ensino Superior com o intuito de manter os veículos em boas condições de uso.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***MOACYR THEODORO LEITE FILHO - CNPJ: 05.955.512/0001-25,*** fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)***.

As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste processo deverão ocorrer por conta das seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 1.576.001 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR.

Guarani – MG, aos 25 dias de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FA8F73BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MOACYR THEODORO LEITE FILHO.
CNPJ: 05.955.512/0001-25.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em MANUTENÇÃO E CONSERTO EM TACÓGRAFOS dos veículos destinados ao Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Transporte Escolar do Ensino Superior com o intuito de manter os veículos em boas condições de uso.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 022/2023.

SIGNATÁRIOS: MOACYR THEODORO LEITE FILHO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:7059B356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 08/2023
Processo 69/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 08/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.04.01.04.123.0403.2021.3.3.90.39.00, 1.500.00 ficha 101 / Recursos não vinculados de impostos
Data da Adjudicação: 19 de Julho de 2023.
Data da Homologação: 19 de Julho de 2023.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VISTORIAS TECNICAS FINAIS DE OBRAS NO AMBITO DO CAIXA POLITICAS PUBLICAS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL **CNPJ:** 00.360.305/0001-04

Valor Total do Certame: R$: 70.786,07 (Setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos.

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 19 de Julho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:463F9D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 69/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE VISTORIAS TECNICAS FINAIS DE OBRAS NO AMBITO DO CAIXA POLITICAS PUBLICAS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR ESTIMADO R$: 70.786,07 (Setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos.

Dotações orçamentarias:

02.04.01.04.123.0403.2021.3.3.90.39.00, 1.500.00 ficha 101 / Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 19/07/2023 até 19/07/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:826D06EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 011/2023

ATA 011/2023
Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas e quinze minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Rafaela Macedo Soares, Élcio Ferreira do Nascimento, Gilson de Oliveira ,David Costa Sancho, Graziele Baroni de Oliveira, Alison César Sastre de Souza, José Arquimedes Moreira e Carlos Alberto Bárbara Cruvinel. Contou também com a presença dos fiscais de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante e a Sra. Ana Paula dos Santos. A reunião foi iniciada pela Sra. Rafaela Macedo Soares, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente ao memorando nº 182/2023PGM/PMG, o qual encaminha o novo Parecer Jurídico, solicitado pelo Conselho em reunião ordinária de 05/04/2023, para análise de aprovação de projeto e regularização de imóveis residenciais existentes, as certidões Habite-se e Conclusão de Obras, cujo terreno se encontra em Zona de Especial Interesse Ambiental (ZEIA), mas especificamente à Avenida Paulo Ribeiro do Valle nº 700, nº718 e nº 728- Área B - Japy; em nome de Eveli Maria da Silva e Outros (protocolo 8210/22 Sec. Obras). Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o parecer jurídico. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à solicitação para autorização de intervenção ambiental em área de preservação permanente em aproximadamente 1.500m2, situada em terreno da rua Domingos Stampone s/n – Nossa Senhora da Dores, para adequações no terreno (terraplanagem e retirada de entulhos), para plantio de mudas nativas e gramado, a pedido do Sr. Romualdo dos Santos Inhan, CPF:058.010.0566-02. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo, uma vez que, trata-se de atividade de baixo impacto ambiental conforme Lei 20.922 de 16/10/13, Art.3º III. Fica firmado à apresentação semestral, do relatório técnico com ART, do cronograma de manutenção do plantio, pelo período de 03 anos, através de registros fotográficos, até absoluta dispensa. Sugerido o cercamento (arame) da área de preservação permanente conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, para abster o acesso de qualquer pessoa e animais no local. Ressalvado que, qualquer alteração, deve ser encaminhada ao Conselho para nova deliberação. No caso de necessidade de limpeza da área, a mesma deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente a autorização para limpeza em área de preservação permanente, do terreno situado à avenida Paulo Ribeiro do Valle s/n – Vila Meziara, conforme notificação preliminar nº 005136 Sec. Obras, a pedido do Sr. Jarbas Corrêa Filho, CPF: 499.016.996-49. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está de acordo com a limpeza da área, onde a mesma deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada. Sendo proibido: a aplicação de compostos químicos ou herbicidas; atear fogo; supressão de espécies arbóreas, interferência no curso hídrico. Aconselhado o zelo com a fauna local e a população vizinha, precavendo qualquer outro tipo de impacto ambiental na área. Também que todo o material seja destinado ao aterro controlado; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Sugerido o cercamento (arame) da área de preservação permanente conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, para abster o acesso de qualquer pessoa e animais no local. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente a autorização para supressão de 02 jabuticabeiras nativas, localizadas no terrenos à Rua Esméria Candida nº 370 (Lote 05 Quadra B) - Loteamento Camargo Zeitune, para limpeza do terreno, a pedido do Sr. Daniel Hananias Cabral de Oliveira, CPF:086.655.314-24. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: desfavorável ao corte. A supressão das espécies deverá acontecer mediante apresentação de documentação comprobatória (projeto de construção e nº de alvará emitido pela Secretaria de Obras). Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **5)Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente a apresentação da Portaria nº 123 de 04 de maio de 2023, a qual altera membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente. **6)Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente ao memorando nº 67/2023, o qual solicita a autorização para supressão de: 13 árvores nativas (04 ipês rosa do panamá, 04 farinhas seca, 04 ingás e 01 acácia amendoinzeira), 23 árvores exóticas (03 abacateiros, 07 fícus, 08 eucaliptos, 04 córdias e 01 mangueira), 04 palmeiras (02 macaubeiras e 02 jerivás) e 01 moita de bambu, localizadas no terreno da Avenida Felipe Elias Zeitune, altura 1.488 (antiga chácara do Jamil), para obras (construção e rotatória e ampliação de vias), a pedido do Sr. Odair Donizetti da Silva, diretor da divisão de obras públicas. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à supressão, apenas, das espécies citadas, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I "b". Como compensação, fica firmado à apresentação trimestral, do relatório técnico de manutenção, com o plantio de 96 mudas nativas, na área verde da ETE, através de registros fotográficos, até absoluta dispensa. **7)Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente à autorização de supressão de 05 árvores, localizadas ao entorno do Aeródromo Público, conforme notificação nº64887 (protocolo COMAER nº 67612.900336/2023-41) da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo: a) árvore 01, obstáculo de referência nº38 (altura 17,65 - latitude 21º19'56,26"S - longitude 46º43'0,76"W - violação 1,99); b) árvore 02, obstáculo de referência nº39 (altura 17,63 -

latitude 21º19’56,75”S - longitude 46º43’2,30”W - violação 2,74); c) árvore 03, obstáculo de referência nº40 (altura 19,23 - latitude 21º19’58,41”S - longitude 46º43’7,49”W - violação 3,56); d) árvore 04, obstáculo de referência nº41 (altura 16,03 - latitude 21º20’0,89”S - longitude 46º43’5,47”W - violação 5,21); e) árvore 05, obstáculo de referência nº42 (altura 29,15 - latitude 21º20’29,64”S - longitude 46º43’20,27”W - violação 27,22).Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com a notificação e aguarda o levantamento das novas documentações para posterior deliberação (levantamento das espécies com registros fotográficos, anuências dos proprietários das respectivas áreas). Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final, foi aberta a palavra, aonde, o Conselho solicitou que fosse emitido um ofício direcionado ao Instituto Estadual de Florestas IEF, pertinente aos esclarecimentos quanto à supressão de palmáceas. Também, requisita à Secretaria de Meio Ambiente, que encaminhe as legislações ambientais municipais existentes para apreciação e nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às dez horas e cinquenta e cinco minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

DAVID COSTA SANCHO _____

GILSON DE OLIVEIRA _____

ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO _____

RAFAELA MACEDO SOARES _____

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA _____

JOSÉ ARQUIMEDES MOREIRA _____

ALISON CÉSAR SASTRE DE SOUZA _____

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7E014C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 012/2023

ATA 012/2023
Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas e dez minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Rafaela Macedo Soares, Gilson de Oliveira, David Costa Sancho, Graziele Baroni de Oliveira, Vicente Elias Lemos e Ana Flávia Pedreiro Naccarato. A reunião foi iniciada pela Sra. Graziele Baroni de Oliveira, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente a autorização para supressão de árvores nativas (angico, farinha seca, ipês rosa), exóticas (graviola) e palmeiras, localizadas dentro do terreno do imóvel localizado à Rua Ovídio Antônio Tavares nº 18 - Agenor de Lima, a pedido do Sra. Lúcia Ribeiro Vairo, CPF:120.497.918-95. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: mediante o exposto, através de análise por registro fotográfico apresentado, onde visivelmente, as espécies não apresentam comprometimento fitossanitário com risco iminente de queda, o Conselho indefere a autorização para supressão e sugere o procedimento de poda corretiva, não severa. Contudo, em caso de persistência do problema, solicita-se à apresentação do laudo de cobertura vegetal, emitido por profissional capacitado e ART, atestando os possíveis comprometimentos estruturais, bem como, fitossanitários, para posterior deliberação. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** pertinente à solicitação para autorização de intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão, em 02 pontos, para passagem da rede de drenagem (prolongamento da rede existente), em terreno localizado à Avenida Felipe Elias Zeitune (próxima a rotatória)- Parque II, a pedido do Sr. Odair Donizetti da Silva, diretor da divisão de obras públicas. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à intervenção em área de preservação permanente, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I “b”; com ressalva de que todo resíduo tenha destinação ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de “bota fora”, corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** pertinente à solicitação para autorização de intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão, para passagem da rede de drenagem em terreno localizado à Avenida Felipe Elias Zeitune, antiga Ilha Bela (ao lado Casa do Caminho), a pedido do Sr. Odair Donizetti da Silva, diretor da divisão de obras públicas. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à intervenção em área de preservação permanente, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I “b”; com ressalva de que todo resíduo tenha destinação ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de “bota fora”, corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Em caso, de necessidade de supressão arbórea, favor procurar a Secretaria de Meio Ambiente para as devidas providências. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente ao relatório de manutenção das áreas verdes e APP, do empreendimento Residencial Vale da Mata, em nome de Guaxupé Desenvolvimento Urbano e Loteamentos, CNPJ:21.409.782/0001-97.Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **5)Processo Administrativo – (Solicitação interna Codema)** – referente a apresentação do e-mail de resposta, da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFB, quanto aos esclarecimentos de supressão de palmáceas. Solicitação apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente. **6) Processo Administrativo – (Solicitação interna - SDMA)** – referente a apresentação do Projeto de Lei do Codema, a pedido do Sr. Carlos Alberto Bárbara Cruvinel. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho solicitou um prazo maior, para análise da nova legislação, onde a deliberação será em reunião ordinária do mês de Agosto. **7) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** pertinente à solicitação para autorização de intervenção ambiental,sem supressão, para limpeza (desassoreamento) dos cursos hídricos (pontos de inundações: antiga Polenghi, Vila Progresso e rotatória Santa Cruz), com intuito de prevenção à inundações, a pedido do Sr. Odair Donizetti da Silva, diretor da divisão de obras públicas. Lembrando que, os pontos possuem outorga. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com a limpeza/desassoreamento dos pontos citados, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I “1”; com ressalva de que todo resíduo tenha destinação ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de “bota fora”, corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. 8**) Processo Administrativo – (Solicitação externa)-** pertinente ao relatório trimestral das atividades de compensação/manutenção do plantio em APP, no Sítio Cala Boca, em nome de DR Consultoria Patrimonial e Investimentos LTDA-ME. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o projeto apresentado, contudo, aguarda o acompanhamento do Setor de Fiscalização, através de vistoria *in locu,* para posterior deliberação. Ao final, foi aberta a

palavra, aonde, nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às dez horas e quarenta e sete minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

DAVID COSTA SANCHO _____

GILSON DE OLIVEIRA _____

ANA FLÁVIA PEDREIRO NACCARATO _____

RAFAELA MACEDO SOARES _____

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA _____

VICENTE ELIAS LEMOS _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4A37EE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **MG2 COMERCIAL DE MEDICAMENTOS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico do item 181- Lidocaína 2% em gel tópico, Marca Pharlab da ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos -REMUME, e serão distribuídos, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**.** Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 17/07/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1A4D983D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 006/2023.

Objeto: Locação de Imóvel, localizado à Av. Padre Bartolomeu de Gusmão, nº 1.059, bairro Nova América, Barretos - SP, para abrigar os pacientes em tratamento médico no Hospital Pio XXI (Hospital do Câncer).
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Valor mensal contratado: R$ 2.109,11 (dois mil cento e nove reais e onze centavos).
Valor total contratado: R$ 25.309,32 (vinte e cinco mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).
Término da vigência do Contrato: 31/07/2024.
Data do Contrato: 25 de Julho de 2023.

Ibiá(MG), 25 de julho de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:47136814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - PROCESSO 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - Processo 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023. Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUATAMA-MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FORMIGA LTDA, inscrito com o C.N.P.J sob o n°71.155.642/0001-08. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:ADE74610

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 PROCESSO 083/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeo, filmagem, edição e reedição para execução de vídeos de eventos, conteúdo jornalístico ou conteúdo institucional para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de iguatama. Abertura: 07/08/2023 às 09:00h. Edital disponível: 26/07/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br.

Iguatama, 26 de julho de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:A1DEC390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022. **CONTRATADA**: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto referente a reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa. Processo Licitatório nº 84/2021, Concorrência nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 27/07/2023 a 26/10/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 25/07/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:181F8AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 82/2023 Pregão Eletrônico 55/2023 SRP - Aviso de

homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, de troféus, medalhas, uniformes e materiais esportivos (jogo de camisas e calções p/ futebol, bolas, etc.), para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: BRUNA ALVES DE SOUZA itens 02;03;04;17;23;25 com valor total de R$22.546,00; FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA itens 10;18 com valor total de R$4.737,00; FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA itens 11;12;13;14;15;16 com valor total de R$11.813,20; INOVA LASER E COMUNICAÇÃO LTDA itens 01;05;06 com valor total de R$31.295,00; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA itens 07;09;19 com valor total de R$1.365,00; MATEUS LEVI MACHADO DE MELO itens 21;24 com valor total de R$1.469,40; ONELINE DISTRIBRUIDORA E COMERCIO LTDA item 22 com valor total de R$2.208,00; WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI itens 08;20;26;27 com valor total de R$1.234,00; TOTAL GERAL R$76.667,60; Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 25/07/2023 Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:488C3661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 116
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL LIMA E SILVA DE ITAMARATI LTDA- ME
CNPJ: 04.761.131/0001- 42
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Valor Total: R$ 189.635,15 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/07/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL LIMA E SILVA DE ITAMARATI LTDA- ME- Luiz Sérgio da Silva.

Espécie: Contrato nº 117
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 51.422.490 GIULIANO ALVES PEREIRA
CNPJ: 51.422.490/0001- 55
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Valor Total: R$ 41.159,65 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais, e sessenta e cinco centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/07/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela 51.422.490 GIULIANO ALVES PEREIRA- Giuliano Alves Pereira.

Espécie: Contrato nº 118
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JAQUELINE LEONIDES DA SILVA SANTIAGO 12966692626
CNPJ: 43.711.227/0001-58
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Valor Total: R$ 37.195,90 (Trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais, e noventa centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/07/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JAQUELINE LEONIDES DA SILVA SANTIAGO 12966692626 - Jaqueline Leonides da Silva Santiago.

Espécie: Contrato nº 119
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ: 40.796.555/0001-06
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Valor Total: R$ 94.140,76 (Noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/07/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO - Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:664A46C8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 002/2023

Espécie: Contrato nº 115/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.872.315/0001-45
Objeto: Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de infraestrutura e apoio para a realização da 33ª Exposição Agropecuária e 25ª Festa do Cavalo de Itamarati de Minas/MG, no período de 17 a 20 de agosto 2023, bem como exploração comercial de barracas fixas e móveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Valor Total: R$ 159.150,00 (Cento e Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data, até 30 de setembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/07/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI – Hélio Correia de Oliveira Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1778D79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, designada pela Portaria nº 031/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Dispensa de Licitação nº 026/2023, com a inclusão dos itens **3.1.10**, **3.2** e **3.3** do Termo de Referência e correção do item 1.2 – Do objeto no Edital. Altera-se a data de envio das propostas do dia **27/07/2023 as 23h59min do dia 31/07/2023**.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro, 25 de julho de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:C97E4A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 05/2023 – Objeto: Execução de obra de pavimentação e drenagem do trecho da Avenida Ary Carneiro e Rua Helio Guedes em Itanhandu, com recursos do Contrato de Repasse nº 923189/2021 – OP 1081001-69 MDR/CAIXA. Sessão dia 14/08/2023 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br. Marcos Alexandre de Carvalho – Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3A748DD8

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 046/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender a demanda das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 21/07/2023. Empresas compromissárias: Perez e Bergonzoni Comercio e Comunicação Visual Ltda, CNPJ 33.737.385/0001-23. Valor registrado: R$ 93.628,10. Ata n° 142/2023. Rone Comunicação Visual Eireli, CNPJ 26.055.842/0001-34. Valor registrado: R$ 4.475,00. Ata n° 143/2023. Marcelo Alves da Silva CPF 27353587806, CNPJ 33.823.718/0001-37. Valor registrado: R$ 79.382,50. Ata n° 144/2023. Itanhandu Video Ltda - ME, CNPJ 41.839.192/0001-01. Valor registrado: R$ 61.112,50. Ata n° 145/2023. Bellas Gráfica Eireli ME, CNPJ 17.915.708/0001-75. Valor registrado: R$ 1.931,00. Ata n° 146/2023. Senegal Editora e Grafica - Ltda, CNPJ 31.719.674/0001-74. Valor registrado: R$ 6.230,00. Ata n° 147/2023. Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, CNPJ 11.383.230/0001-01. Valor registrado: R$ 1.572,00. Ata n° 148/2023. Marcio Roberto Ventura 03242047605 - ME, CNPJ 12.609.569/0001-38. Valor registrado: R$ 1.668,50. Ata n° 149/2023. Formulários Gráficos Industria e Comércio Ltda, CNPJ 02.253.928/0001-03. Valor registrado: R$ 195.650,00. Ata n° 150/2023. Atas de registro de preços datadas de 25/07/2023 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra através do site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:EC810A45

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2022 – Pregão Eletrônico 10/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ n.º 68.533.967/0001-72. Objeto: instalação impressora/copiadora multifuncional Samsung M4070FR no Posto de Saúde da Família Santa Odila. A contratante pagará à contratada o valor adicional de R$108,00 mensais pela prestação dos serviços. Data: 25/07/2023. Dotação: ficha 346, fonte 2.710.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F0406079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 026/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 e Decisão/TCU nº 656/1995. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e comunicação visual, com impressão e plotagem de documentos e adesivos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital Convocatório e Termo de Referência. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município, e poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com – Período de Recebimento de Documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 27/07/2023 até o dia 08/08/2023, nos horários: 07:00 às 11:00 h e de 12:00 às 16:00 h. Após esta data o Município continuará a receber pedidos de credenciamento, que farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, 91 – Centro – Itanhomi-MG. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24 de julho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4A1E3FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto nº 4.287, de 24 de novembro de 2022.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão administrativa a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município, e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade de Maria Custódia da Fonseca e outros, inscrito no CPF sob o nº 908.400.036-68, brasileira, casada e domiciliada Rua Quinze de Novembro, nº 335, centro na cidade de Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, que possui as seguintes características e confrontações:

I – Parte de um lote de terreno com área de 137,045 m² situada no Lugar denominado Rua Quinze de Novembro, antiga Rua da Vargem, centro na cidade do Município de Itatiaiuçu - MG, com a seguinte apresentação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.766.650,5226m e E 559.919,2370m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 4,000 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.766.646,5226m e E 559.919,2370m; 269°54'21" e 16,107 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.766.646,4961m e E 559.903,1303m; 255°03'52" e 17,708 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.766.641,9322m e E 559.886,0204m; 338°26'14" e 3,986 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.766.645,6388m e E 559.884,5556m; 75°12'52" e 19,032 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.766.650,4959m e E 559.902,9577m; 89°54'21" e 16,279 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 34.244, fls. 044 do Livro nº 2-FE do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I, do art. 1o.

Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da Segunda Etapa da Obra de Construção do Esgotamento Sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além das estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, I, alínea "b", da Lei Estadual nº 20.992, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4o Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para fins do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 24 de novembro de 2022.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1811FF8

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.365, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 4.365, de 05 de julho de 2023.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão administrativa a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município, e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade de Expedido de Sousa Resende, inscrito no CPF sob o nº 164.297.656-72, brasileiro, separado, lavrador e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº 44, centro na cidade de Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, que possui as seguintes características e confrontações:

I – Parte de um lote de terreno com área de 1.030,039 m² situada no Lugar denominado "Fazenda do Veloso" no Município de Itatiaiuçu - MG, com a seguinte apresentação:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.766.212,3940m e E 560.466,8050m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 133°33'56" e 4,003 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.766.209,6353m e E 560.469,7054m; 221°23'59" e 27,058 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.766.189,3390m e E 560.451,8120m; 222°27'33" e 40,815 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.766.159,2271m e E 560.424,2591m; 225°58'40" e 46,836 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.766.126,6791m e E 560.390,5808m; 231°09'07" e 12,286 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.766.118,9725m e E 560.381,0122m; 248°03'52" e 56,263 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.766.097,9549m e E 560.328,8227m; 248°03'53" e 75,002 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.766.069,9369m e E 560.259,2500m; 338°03'45" e 4,000 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.766.073,6473m e E 560.257,7556m; 68°03'42" e 130,692 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.766.122,4750m e E 560.378,9840m; 51°09'06" e 11,488 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.766.129,6810m e E 560.387,9310m; 45°58'40" e 46,532 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.766.162,0180m e E 560.421,3910m; 42°27'32" e 40,655 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.766.192,0120m e E 560.448,8360m; 41°23'59" e 27,172 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 43.923, fls. 123 do Livro nº 2-HB do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I, do art. 1o.

Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da Segunda Etapa da Obra de Construção do Esgotamento Sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além das estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, I, alínea "b", da Lei Estadual nº 20.992, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4o Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para fins do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 05 de junho de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BC9468E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023.

Processo Administrativo nº 197/2023 - processo licitatório nº 197/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 159/2023. **Extrato do Contrato nº 488/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fernando Caetano Moreira Filho 03916718630**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.888.790/0001-82. Objeto: "Contratação de leiloeiro oficial, visando à prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Itatiaiuçu, de acordo com os critérios, termos e condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento". Vigência: 26/06/2023 a 25/06/2024. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Meio Ambiente. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FCC132DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2023.

Processo administrativo nº 236/2023 - processo licitatório nº 236/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 184/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 496/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Flare Comércio Varejo e Atacado Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.671.902/0001-06. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tênis escolares personalizados, **para ampla concorrência,** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$227.048,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta e oito reais).** Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:880E22DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 18/2023 - processo licitatório nº 18/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 10/2023. **Extrato do Contrato nº 557/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Via Única Comércio e Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.019.686/0001-38. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais das Escolas Municipais, Cemei's e Secretaria Municipal de Educação do município de Itatiaiuçu-MG, incluindo o fornecimento de insumos, mão de obra e deslocamento, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$14.000,00 (quatorze mil reais).** Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 18/2023 - processo licitatório nº 18/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 10/2023. **Extrato do Contrato nº 558/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MS Serviços de Manutenção Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.499.671/0001-77. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais das Escolas Municipais, Cemei's e Secretaria Municipal de Educação do município de Itatiaiuçu/MG, incluindo o fornecimento de insumos, mão de obra e deslocamento, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).** Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5817C51

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2023.

Processo administrativo nº 12/2023 - processo licitatório nº 12/2023 - modalidade pregão Eletrônico nº 06/2023. **Extrato do Contrato nº 512/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Meta Empreendimento e Serviços Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.581.468/0001-70. Objeto "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de placas informativas de PVC para fixar em paredes e adesivos para lixeiras**, para fornecimento de forma parcelada, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$5.052,95 (cinco mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 06/07/2023 à 05/07/2024.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D1EBD07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:131/2023
PROCESSO Nº:65/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria: nº 12/2023 de 20 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2023, Processo nº:131/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de paisagismo para revitalização da praça presidente Vargas . Conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Jacuí, 25 de julho de 2023.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C48BEE5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 137/2023, Pregão Eletrônico nº. 069/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de trator para corte de grama para a manutenção das atividades do departamento de esporte do município. Início do recebimento das propostas em 26/07/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 07/08/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 07/08/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DFED6982

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO Nº068/2023 PROCESSO Nº135/2023

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023
PROCESSO N.º 135/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, destinados à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, (Paço Municipal, Secretarias, Departamentos Municipais e Convênios), bem como montagem, configuração e manutenção de rede privada de computadores, de uso exclusivo dos departamentos do Município.

Fica retificado o edital de licitação.
Justificativa: Devido ao equívoco na elaboração do edital no que diz respeito à modalidade ***pregão por registo*** de preços, sendo a contratação de serviços contínuos ,será mantida a modalidade pregão, substituindo-se o registro de preços por ***contratação ,***possibilitando a prorrogação contratual.
Tendo em vista que este fato não ensejaria na alteração de propostas, o certame fica marcado para a mesma data 02/08/2023 às 09:00.

Onde se lê:
.Ata de REGISTRO DE PREÇO.

Leia-sê:
.Contrato administrativo

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9EA956FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 065 DE 21 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 065 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento da servidora pública efetiva;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular a servidora pública municipal Silvana Cristina Gonçalves Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 19/07/2023, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Julho de 2023.

Jequitibá, 21 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B8D162DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2022 – **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS SA, CNPJ n° 02.491.558/0001-42** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 010/2022 até 05/04/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:547B47F2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade torna público **RETIFICAÇÃO** do trecho em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2023, Edição 3545, Código identificador 65F7E927.
Onde se Lê: ***Objeto: acréscimo de 35,56 % (trinta e cinco virgula cinquenta e seis por cento) do valor contratado, R$ 43.563,38 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos);***
Ler-se-á: ***Objeto: acréscimo de 38,2 % (trinta e oito virgula dois por cento) do valor contratado, R$ 46.895,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais);***
Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação".

João Monlevade, 25 de julho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:35DAE7D7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e (item 7/lote 7) no valor de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais) no valor total de R$ 143.330,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais), COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no item (item 9/lote 9) no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais) no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais) e FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA no item (item 8/lote 8) no valor de R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais) no valor total de R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (JOELHO BRONZE 1/2, LUVA BRONZE 1/2, NIPLE BRONZE 1/2 e ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA MANUTENÇÕES DO St. ÁGUAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO, PREGÃO ELETRONICO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 20 de julho de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA CEZAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A13DCF87

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 143.330,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais), COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no lote 9 no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais) e FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA no lote 8 no valor total de R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (JOELHO BRONZE 1/2, LUVA BRONZE 1/2, NIPLE BRONZE 1/2 e ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA MANUTENÇÕES DO St. ÁGUAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO, PREGÃO ELETRONICO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 20 de julho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1F3BFC99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 5 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO Nº 5 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - Credenciamento de Instituições Financeiras aqui denominadas "Agente Arrecadador" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, procedam PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O Secretário Municipal de Fazenda,no uso das suas atribuições legais resolve **RETIFICAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – **PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/06/2023. Edição 3538 https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , conforme abaixo discriminado:

REMOVIDO OS ITENS 6.2.1 A 6.2.1.5 DO EDITAL
Acréscimo da alinhas "a" e "b" no item 6.2 do Edital

ONDE SE LÊ:

6.2. Condições e prazos de pagamento:
6.2.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:
6.2.1.1. a instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;
6.2.1.2. o pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;
6.2.1.3. o pagamento será mensal e deverá ser efetuado até o décimo segundo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos

serviços prestados pela instituição credenciada, relativamente às informações de arrecadações encaminhadas no mês anterior e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
6.2.1.4. no caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, em relação àqueles apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, prevalecerá a informação desta para fins de pagamento;
6.2.1.5. No caso do subitem 6.2.1.4, caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários quanto à diferença e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Fazenda anuir com a diferença informada pela instituição credenciada;

LEIA -SÊ:
6.2. Condições e prazos de pagamento:
~~**6.2.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:**~~
~~**6.2.1.1. a instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;**~~
~~**6.2.1.2. o pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;**~~
~~**6.2.1.3. o pagamento será mensal e deverá ser efetuado até o décimo segundo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos serviços prestados pela instituição credenciada, relativamente às informações de arrecadações encaminhadas no mês anterior e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;**~~
~~**6.2.1.4. no caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, em relação àqueles apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, prevalecerá a informação desta para fins de pagamento;**~~
~~**6.2.1.5. No caso do subitem 6.2.1.4, caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários quanto à diferença e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Fazenda anuir com a diferença informada pela instituição credenciada;**~~

A Contratada deverá repassar o produto da arrecadação prevista desse edital e respectivos débitos automáticos das tarifas bancárias nos prazos definidos neste certame.

A instituição Financeira CREDENCIADA deverá fornecer relatório consolidado, contendo, valores das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de tributos e outros; ou fornecer a CREDENCIANTE valor total das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de de tributos e outros no extrato da Conta Bancária disponibilizada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA.

REMOVIDO O PARAGRAFO ÚNICO DO ITEM 6 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

6. PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E, CRITÉRIOS DE REVISÃO DO PREÇO

6.1. Preço dos serviços de arrecadação, compreendidos os procedimentos de processamento de documentos e informações, prestação de contas em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados, transações de repasse financeiro, guarda de documentos, prestação de informações relativas à arrecadação, o Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de **Fazenda, pagará ao credenciado a remuneração de:**

· R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por recebimento, efetuado em caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento;
· R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos por recebimento, efetuado em correspondentes bancários e redes lotéricas;
· R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por recebimento, efetuado pela internet / home banking.
· R$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por recebimento, efetuado em Guichê.
· R$1,74 (um real e setenta e quatro centavos)por recebimento,efetuado através do Pix pelo QR-CODE.

~~**Parágrafo único: Os pagamentos realizados através das modalidades DOC, crédito em conta corrente online e TED não poderão ser tarifados pelas Instituições Financeiras.**~~
LEIA - SÊ:
6. PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E, CRITÉRIOS DE REVISÃO DO PREÇO

6.1. Preço dos serviços de arrecadação, compreendidos os procedimentos de processamento de documentos e informações, prestação de contas em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados, transações de repasse financeiro, guarda de documentos, prestação de informações relativas à arrecadação, o Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de **Fazenda, pagará ao credenciado a remuneração de:**

· R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por recebimento, efetuado em caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento;
· R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos por recebimento, efetuado em correspondentes bancários e redes lotéricas;
· R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por recebimento, efetuado pela internet / home banking.
· R$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por recebimento, efetuado em Guichê.
· R$1,74 (um real e setenta e quatro centavos)por recebimento,efetuado através do Pix pelo QR-CODE.

REMOVIDO ITEM 7.2 DO EDITAL

~~**7.2. Os boletos de cobrança serão obrigatoriamente registrados na Instituição Financeira determinada pelo Município em conformidade com a deliberação da FEBRABAN Federação Brasileira de Bancos em observância às Circulares BACEN, nº 3598, de 03 de julho de 2013 e nº 3656 de 02 de abril de 2013, boletos de cobrança com registro.**~~
RETIFICADO ITEM 5.2. 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

5.2.17. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, autoatendimento, home banking/internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

LEIA SÊ:

5.2.17. Apresentar extrato bancário mensal ,contendo, o valor das tarifas ou relatório consolidado , contendo, o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, autoatendimento, home banking/internet,PIX.), (Retificado)

João Monlevade, 24 de julho de 2023.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:967B0671

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 44/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, em atendimento às necessidades das Escolas e CEMEIS da rede municipal de ensino do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 16/08/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 25 de julho de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - em Substituição

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:664A25F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2023 do Conselho Municipal da Terceira Idade - COMTI, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a **ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL**, sob CNPJ 18.267.468/0001-02 cujo objeto é "Oferecer às associadas profissionais e novatas, melhores condições de trabalho com mais salubridade, segurança, dignidade e possibilitando seu empoderamento e tornando-as protagonistas de sua vida", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 76.910,49 (Setenta e seis mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos)
Dotação orçamentária: 02011004.0824108012.076-33.50.43 Ficha 298 Fonte 1.501.00000000

João Monlevade, 25 de julho de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8B7A14AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ

O Município de João Monlevade torna pública o Levantamento da Suspensão e a Retificação 01do edital da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Nova Data de abertura: 30/08/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 25 de julho de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DDA8502

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ODN2828	AG04711701	18/04/2023	7633/1	R$293,47	26/08/2023

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 25/07/2023 .

João Monlevade, 25 de julho de 2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E52428E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 124/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE COVEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado n° 02/2023, da Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de coveiro, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade,20 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9A593EA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº121/2023 DE 07 DE JULHO 2023

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - DAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.
D E C R E T A:
Art.1º Fica Cancelado o saldo da Despesa, do exercício 2022 do empenho abaixo relacionado não processado, no valor total de **R$ 21.825,00**
Restos a Pagar:

Nº Empenho	Código da Despesa	Credor	VALOR R$
509/2022	**03.01.02.17.122.1701.2117.33.90.39.00 - 170**	**SILVA E MORAIS LTDA**	**21.825,00**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de Julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no sétimo dia do mês de julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E42BB6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2023 - Objeto: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto e bobinas de papel térmico, destinado a Secretaria Municipal de Saúde .Empresas vencedoras valor total: R$10.399,40 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos): MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI (23936211000136) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$10.399,40 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).JOÃO PINHEIRO - MG, 25 de julho de 2023.
.
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:2924A753

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos, contratados, comissionados e estagiários, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

Onde se Lê:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 02 de agosto 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 02 de agosto 2023.

Ler-se-á:
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 (treze horas) do dia 02 de agosto 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30 (treze e trinta) do dia 02 de agosto 2023.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2023.
João Pinheiro, 25 de julho de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:951E6A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023- PROCESSO Nº 104/2023

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 84/2023- PROCESSO Nº 104/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

RELATÓRIO:
A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ 03.961.467/0001-96** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações **retiradas das peças recursais**:

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:
Solicitamos revisão no descritivo do item 154 E 155, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas ''Quadro Branco'', ou ''chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante'', ou ''chapa de fibra branca resinada'', dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.
Em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente ao item 156 e 157 do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023.

PRELIMINARMENTE:
A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93 a qual foi anexada na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, na data do dia 25/07/2023 às **12h:34min**.

NO MÉRITO:
Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar um item, antes se faz necessário verificar se, realmente, o mesmo está incorreto, restritivo ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
Entendo que, no caso em exame, não há cerceamento à competitividade, ou mesmo favorecimento a empresas, uma vez que a Administração, ao transcrever as descrições dos itens em observância no Termo de Referência com as exigências mínimas, buscou delinear precisamente o objeto, observando rigorosamente a legislação pertinente, a fim de garantir sua perfeita execução e atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
Todo descritivo presente no Edital foi elaborado em total concordância para atender com exatidão ao solicitado.

DA ANÁLISE:

Em síntese a impugnante requer a republicação do edital incluindo:
a) A alteração dos descritivos dos itens 154 e 155, conforme descrição proposta pela própria impugnante; e
b) Nova pesquisa de mercado para obter melhores valores de referência para os itens 154, 155, 156 e 157.
Cabe de início ressaltar que as licitações na modalidade pregão estão baseadas na lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, por sua vez o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância, em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita por meio de propostas de preços e lances em sessão Pública Eletrônica, ou seja, por meio da presença online nas sessões pública de interessados em participar da licitação.
O procedimento segue as regras emanadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como das demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados no objeto da licitação.
Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, por regra, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor aquisição.
Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.
Diante dessa situação, qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme preceitua o Tribunal de Contas da União: "não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário".
Ainda assim, o edital visa à aquisição, considerando que as empresas licitantes deverão cumprir todas as exigências legais, somando se isso cabe aos órgãos competentes a fiscalização, tanto das empresas que comercializam tais produtos quanto aquelas que as comercializam.
Quanto à alteração dos descritivos, cabe ressaltar que, na elaboração das especificações, foi observado, as necessidades da Administração, buscando o atendimento de mais de um modelo e de marcas, com o objetivo de ampliar a competitividade. Somando-se a isso o objeto pretendido no Edital é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exigências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja a disputa no certame.
Assim, é valido frisar, não compete a impugnante adentrar na discricionariedade da Administração, ensinando como se deve agir na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico.
Quanto à composição dos preços, esta se deu através de uma ampla pesquisa utilizando o Banco de Preços, onde o mesmo mostra todos os valores praticados por vários órgãos públicos. Utiliza-se também a ferramenta disponibilizada para a Administração através do sistema Memory, onde temos acesso a preços praticados por mais de 700 municípios mineiros.

Ainda em tempo realizamos uma pesquisa de preços no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, onde comprovamos os valores médios praticados.
Dessa forma, não há que se falar em presunção de inexequibilidade. Inexequível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato.
De acordo com Marçal Justen Filho, "a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou." Conclui esse pensamento ponderando que não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é da empresa. Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-se inexequível.

DA DECISÃO
Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, visto não estar em consonância com as normas ou princípios norteadores da Lei 8666/93, sendo desnecessárias as pretendidas correções e/ou retificações em edital, posto que as exigências no Termo de Referência, torna-se regular e legal, inexistindo qualquer ato ilegal ou excessivo por parte da Administração.

S.M.J é a DECISÃO.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 25 de Julho de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1BCF019F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sistema de telefonia voz sobre IP, com PABX tipo ASTERIX, configurado, por comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e demais insumos necessários à operação dos serviços, conforme especificação constante no Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

Onde se Lê:
13.19.10 - A CONTRATADA deverá interligar os ramais analógicos da solução, ao quadro telefônico existente no órgão sem nenhum custo adicional pela CONTRATANTE.
13.19.11 - A instalação dos equipamentos deverá observar as exigências das concessionárias, conforme as Práticas do Órgão Oficial Representativo aplicável;
13.19.12 - Ficará por conta da PROPONENTE o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação e plena operação dos equipamentos objeto destas especificações;
13.19.13 - O equipamento deve permitir a conexão de interfaces de telefonia por meio de módulos externos, sempre com um canal SIP para cada canal analógico.
13.19.14 - Deve possuir certificado ANATEL.
13.19.15 - Assegurar que as sinalizações IP devem obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados.
13.19.16 - Classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino;
13.19.17 - Deverá ser fornecido aparelho telefônico analógico de mesa DTMF.
13.19.18 - Poderá ser substituído por telefone IP a cargo da CONTRATADA sem prejuízo financeiro ou de qualidade para o Município

Ler-se-á:
13.19.10 - A instalação dos equipamentos deverá observar as exigências das concessionárias, conforme as Práticas do Órgão Oficial Representativo aplicável;
13.19.11 - Ficará por conta da PROPONENTE o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação e plena operação dos equipamentos objeto destas especificações;
13.19.12 - O equipamento deve permitir a conexão de interfaces de telefonia por meio de módulos externos, sempre com um canal SIP para cada canal analógico.
13.19.13 - Deve possuir certificado ANATEL.
13.19.14 - Assegurar que as sinalizações IP devem obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados.
13.19.15 - Classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino;
Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2023.

João Pinheiro, 25 de julho de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4574FCCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção de pontes rurais no município de Jordânia-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes. HORÁRIO DA FASE DE LANCES QUE SERIA NO DIA 28/07/2023, será no dia 31/07/2023 das 08:00 as 14:00. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 021/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. licitação@jordania.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:ADAA2F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NSº 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072 E 073/2023

EXTRATO DAS ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ns° 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072 e 073/2023. Assinaturas em 14/07/2023.

Processo Licitatório nº 038/2023
Pregão Eletrônico SRP n° 012/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de impressos gráficos em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG.

Contratada:
CSA COMERCIAL LTDA.
Valor total estimado: R$ 2.160,00

FORMULÁRIOS GRAFICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.
Valor total estimado: R$ 3.166,15

ANDERSON CLAITON MACHADO - ME
Valor total estimado: R$ 47.586,50

UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME
Valor total estimado: R$ 222.438,50

GEOVANA MELO DA COSTA
Valor total estimado: R$ 180,00

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Valor total estimado: R$ 8.301,60

DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI-ME
Valor total estimado: R$ 7.046,50

GRAFICA PRODATA EIRELI-ME
Valor total estimado: R$ 27.134,00

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D413E86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 147/2023

DECRETO Nº 147/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.866/2023, de 21 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.002 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente da Resolução nº 021/2022, Indicação 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A5E707DC

LEIS
LEI Nº 3.865/2023

LEI Nº 3.865, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera a "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Kit de Material Escolar gratuito aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os textos da Ementa e do Art. 1º da "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

Cria o Programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente, kit de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente, kit de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 3.774/2023" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:995686D0

LEIS
LEI Nº 3.866/2023

LEI Nº 3.866, DE 21 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.002 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior proveniente da Resolução nº 021/2022. Indicação 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:EC043C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2023 PUBLICADO EM 14 DE JULHO DE 2.023.

Onde se lê:
Valor: 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais)
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, junto ao senhor **João Alexandre de Santana,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o **CPF n° 171.954.306-30**, visando o serviço de locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Américo Silva 2, localizado à rua Luz nº218 – bairro Américo Silva 2 no Município
Lagoa da Prata – mg em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), conforme Processo n° 250/2023, Dispensa de Licitação Nº 050/2023.

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.
SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:
Valor: 30.200,04 (Trinta mil duzentos reais e quatro centavos)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, junto ao senhor **João Alexandre de Santana,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o **CPF n° 171.954.306-30**, visando o serviço de locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Américo Silva 2, localizado à rua Luz nº218 – bairro Américo Silva 2 no Município de Lagoa da Prata – mg em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 30.200,04 (trinta mil e duzentos reais e quatro centavos), conforme Processo n° 250/2023, Dispensa de Licitação Nº 050/2023.

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:097E2EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 282/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 221/2023, Inexigibilidade nº. 77/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA/MG, inscrito no CNPJ Nº. 05.461.675/0001-51.

DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de Cartório de Registro para prestação de serviços relativos à atos do tabelião de notas, protestos e registro conforme especificações e valores constantes na tabela de emolumentos que é anexo do Edital de Credenciamento 003/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.003.04.122.0301.4.128.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.416,25 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: até 21 de junho de 2024 (DATA FINAL DA VIGENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2020), e terá início a partir da assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2DFB3FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 283/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 242/2023, Dispensa de Licitação nº. 47/2023, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locadora: Sr. AGUINALDO ROSA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 445.233.516-00.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a locação de imóvel situado à Rua Bahia nº. 910, no bairro Santa Eugênia, nesta cidade, para o funcionamento do PROCON Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.36
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.200,04 (vinte e um mil, duzentos reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 09/07/2023.
Data da assinatura do Contrato: 07 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador-Geral

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A5064F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 280/2023

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 217/2023, Inexigibilidade nº. 75/2023, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. **002/2021**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GS LAUAR SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.504.242/0001-50.

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar realização de exames de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, NÃO IMPLICARÃO EM PAGAMENTO ADICIONA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: ***R$ 82.212,00 (oitenta e dois mil e duzentos e doze reais)*****.**
VIGÊNCIA: até dia **29/09/2023 (data de vigência do Edital de Credenciamento 002/2021)**, iniciando-se na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B472D349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 281/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 218/2023, Inexigibilidade nº. 76/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAISA APARECIDA LARA CANHESTRO MACHADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.701.934/0001-63.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2024**.
Data da assinatura do Contrato: 03 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AC1B44DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 286/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 210/2023.
Modalidade: Pregão 074/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAS VIDA REMOCOES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 09.513.897/0001-21.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 074/2023 e no respectivo Termo de Referência.
1.2. KM percorrido com o paciente dentro da Ambulância, ou seja, com saída da Unidade de Pronto Atendimento de Lagoa da Prata até a cidade de destino.
1.3. A ambulância deverá estar num raio máximo de 100 (cem) KM do município de Lagoa da Prata.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: será de **12 (doze) meses**.
Data da assinatura do Contrato: 11 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6FF3BB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 287/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 151/2023.
Modalidade: Pregão 049/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MOZAIR APARECIDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 24.462.279/0001-93.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO DE GRADE E REFORMA DE CARRETA DE 04 RODAS DE TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 12 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DA44F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº. 221/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 136/2022, Dispensa de Licitação nº. 22/2022, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** a partir de 13/07/2023 até 12/07/2024, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para execução de processamento de dados e tratamento das informações para órgãos da Administração Pública, serviços de informática; o **reajuste** do preço dos serviços continuados em **3,74%** (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a maio de 2023, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original; e a inclusão dos itens nas Cláusulas **Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**, **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES** e **Cláusula Sexta – DA Rescisão**, ao contrato original. O aditivo atende a solicitação da Guarda Civil Municipal Lagoa da Prata, Gabinete do Prefeito, com a justificativa de dar continuidade ao andamento do processo de municipalização do trânsito, solicitado por meio do Memorando nº. 041/2023.

DA ALTERAÇÃO
O item **2.1 da Cláusula 2ª do contrato original** passa a vigorar com a seguinte redação:
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 42.984,00** (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para o período de sua vigência sendo:

As Cláusulas **Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**, **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES** e **Cláusula Sexta – DA RESCISÃO**, do contrato original, passam a contar com a inclusão dos seguintes itens.

Cláusula Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
2.5 A **CONTRANTE** optando por utilizar sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, haverá alteração na forma de faturamento que será realizado com base na média mensal dos últimos meses de prestação de serviço, considerando-se para o faturamento a data de suspensão de acesso informada através de ofício.
O atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando período igual ou superior a 90 (noventa) dias, implica a suspensão imediata dos serviços prestados pela PRODEMGE, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES
5.2 da CONTRATANTE
*5.2.16 A **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** através de ofício, com antecedência de 30 (trinta) dias, a utilizaçãode sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, para que sejam tomadas as providências necessárias pertinentes ao contrato.*

Em caso de rescisão ou término de vigência contratual, as infrações inseridas pelo SIDAM cujo ciclo de vida (período de movimentações compreendido entre a inclusão e a baixa da infração, seja por pagamento ou cancelamento) e que ainda não tenha sido concluído não poderão mais ser tratadas nos referidos sistemas.

Responsabilizar-se pela adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), conforme a Lei 14.071/20 (notificações e pagamentos com desconto previstos na lei).

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO
Em caso de rescisão ou término de vigência contratual as infrações inseridas pelo SRAM/SIDAM/SIAUT/SIARI, cujo o ciclo de vida ainda não tenha sido concluído, não poderão mais ser tratadas nos referidos sistemas.

Data da assinatura do Aditivo: 05 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2D260946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 156/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 016/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: AC CAMPOS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.921.020/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 260.846,88 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);** valor se justifica devido os serviços estarem em andamento e levando em consideração que o levantamento da obra em questão não contou com projetos complementares planialtimétrico, tão pouco com pontos topográficos, os níveis existentes para locação da obra foi necessária a execução de mureta e arrimo para contenções e consequentemente, acrescentar elas e serviços sequenciais afins no perímetro; considerando que quando feito o levantamento da obra, o piso da quadra existente de vôlei apresentava danos que suportavam reparos para uso e, somada a essa dado, o fato que desde a execução do projeto, elaboração da planilha de custos e todo o processo de licitação até o início da obra, o piso existente apresentou elevações de placas e trincas. Dessa forma, não se consegue mais aproveitar o piso existente se tornando necessário acrescentar novo para o ideal funcionamento; considerando que a rede de esgoto ligada ao quiosque interno à praia fica sub solo nas proximidades da área onde será realizada a obra (precisamente academia ao ar livre) e que passa uma estrutura de concreto, tornando necessária mudar a direção da mesma, uma vez que, causará danos na mesma, devendo acrescentar tais itens; considerando que todo o exposto da edificação sem o telhado e que durante o período da troca do mesmo tivemos inúmeras chuvas causando diversos danos, como por exemplo, curtos em toda rede elétrica, perca total do forro em gesso, bem como outros danos em esquadrias e acabamentos. Todos os itens foram parcialmente ou totalmente danificados e necessitaram ser substituídos e acrescentados

tais itens; o aditivo equivale a aproximadamente **27,176%** do valor do contrato original. O aditivo atende à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do ofício nº. 138/2023; à Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, através do ofício nº. 170/2023 e Planilha descritiva.

DA ALTERAÇÃO
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 1.245.028,29 (um milhã, duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e vinte e nove centavos) na Tomada de Preços nº. 016/2022.***

Data da assinatura do Aditivo: 10 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:95BA2AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 257/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 168/2023.
Modalidade: Pregão 056/2023..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: BAR E RESTAURANTE NOVIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 38.477.334/0001-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**; valor corresponde a **1.000 (mil)** MARMITEX COMPLETO **(item 1)** para atender o convênio firmado com o Sistema Prisional de Lagoa da Prata, que serão liberados cerca de 05 (cinco) detentos para laborarem dentro do Setor de Edificações, fornecendo à eles alimentação, correspondendo a aproximadamente **14,545%** do item; e **500 (quinhentas)** MARMITEX COMPLETO **(item 1)** para atender a parceria celebrada entre o Município e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando à utilização de mão de obra prisional para prestação de serviços gerais nas Hortas Comunitárias, fornecendo refeição aos presos, correspondendo a aproximadamente **7,272%** do item; totalizando a quantidade corresponde a **1.500 (mil e quinhentos)** MARMITEX COMPLETO; e a **Inclusão** das Dotações Orçamentarias **11.002.04.122.1101.4.058.3.3.90.30 – Ficha 712 e 04.002.08.244.0406.8.010.3.3.90.30 – Ficha 296**. O acréscimo equivale a aproximadamente **21,818%** do valor do **item 1**. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 244/2023, e Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº. 339/2023/SMAS.

DA ALTERAÇÃO
2.1 – Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 164.150,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

2.2 – Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que ***a partir da data de assinatura***, passará a vigorar com a seguinte redação:

04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	05.002.13.392.0501.4024.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30	

Data da assinatura do Aditivo: 04 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DB8A40D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECISÃO INEXECUÇÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Trata-se de decisão de processo instaurado pela inexecução da empresa Licita Neves Papelaria e Informática, CNPJ: 44.799.942/0001-57, com sede na rua Duque Valentim, 170–letra B, Flamengo (Justinópolis), Ribeirão das Neves-MG, CEP: 33933-140.
Ocorreu que a empresa venceu o processo licitatório n.º 194/2022, e não entregou os itens 23 e 24 (pilhas).
A notificação sobre a inexecução foi enviada para a empresa no 02/05/2023, e a sua justificativa foi recebida em 03/05/2023. Em sua defesa, a empresa argui que os itens entregues estariam em conformidade com o edital e que não haveria laudo técnico para desqualificar os itens entregues. No final, pede a rescisão contratual e o cancelamento do processo infracional lavrado.
É o relatório.
Não há preliminares.
No mérito o argumento de justificativa enviado pela empresa não merece prosperar.
Justifica-se a descrição da exigência de pilhas 'alcalinas', considerando que são itens importantes no cotidiano e que merecem uma atenção especial.
As pilhas alcalinas são compostas por uma mistura eletrolítica: pasta básica de NaOH (hidróxido de sódio - bom condutor eletrolítico). Já as pilhas comuns ou simples recebem a classificação de ácida.
As pilhas entregues pela empresa constam a descrição PILHA COMUM.
Portanto, considerando que as pilhas entregues pelo fornecedor, além de indicarem 0% de Mercúrio e de Cádmio não prescrevem suas composições completas, elas não podem ser consideradas como sendo as mesmas que foram descritas no Ato Convocatório.
Portanto, a inexecução é inconteste.
As penalidades a serem aplicadas estão estipuladas na Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 328/2.022.
A pena de mula de mora será no percentual de 1%, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias. Vejamos:
(1% de R$ 15.056,00) x 20 = R$ 150,56 x 20 = R$ 3.011,20.
Porém, apenas a pena de multa não é suficiente para repreensão à empresa, sendo necessário, também, suspender temporariamente, por dois anos, o direito de a empresa licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante e a autoridade que aplicou a pena.
Determino a notificação à empresa das penalidades indicadas, para que apresente expressa Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dessa decisão.
Determino a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 328/2.022, e a convocação das empresas em ordem de classificação, para assumirem o fornecimento, conforme a Lei.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AE710B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 042/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO INDUSTRIAL JUSCELINO KUBISTCHEK, NÚCLEO URBANO INFORMAL, EM LAGOA DA PRATA-MG, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS, DESTINADAS À INCORPORAÇÃO NO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO E À TITULAÇÃO DE SEUS OCUPANTES, CONFORME DETERMINA A LEI. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 10/08/2023 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/07/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL, ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
25/07/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4DA188F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) HORA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 050/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) HORA, TRAÇÃO 4X4, COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO 908437/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 09/08/2023 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/07/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Pregoeira Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
25/07/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3DB537D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
23ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 27/06/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
22	DANIELLE RUAS SANTOS	Médico da Família e Comunidade	25/07/2023	
57	JUSSARA DA SILVA COSTA MARQUES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	25/07/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E9B50B7F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
34ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 27/07/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;

- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	LUISA PADUA ZANON	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	25/07/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7E2F858F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 27/07/2023
Horário: 14h às 15h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	OTAMARES CASTRO SIMOES COELHO	Nutricionista	25/07/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0415EECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO IN 29

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 029/2023 – Processo licitatório nº 163/2023.

Objeto: contratação da banda Renato e Seus Blue Caps, para apresentação durante a festa de Agosto/2023 – Lagoa Santa/MG.

Contratada: Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais – CNPJ: 08.827.841/0001-89.

Valor total de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 25/07/2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:15C986D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DL 21

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 021/2023 – Processo licitatório 155/2023.

Proprietários: Adair Furtado, CPF: 228.xxx.xxx-72 e Darci Batista de Oliveira Furtado, CPF: 762.xxx.xxx-20.

Objeto: locação de imóvel situado à av. São Sebastião, 1.995, bairro Campinho, Lagoa Santa/ MG, destinado à instalação do Centro de Convivência da Rede de Atenção Psicossocial (rede RAPS).

Valor mensal de R$ 3.176,86, totalizando o valor de R$ 38.122,32, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contrato.

Fundamentação legal: inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 25/07/2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A3C5A78A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.088, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Lagoa Santa - Lei Padre Júlio Lancelott.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços públicos no município de Lagoa Santa.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se técnica de arquitetura hostil a instalação de equipamento urbano com a finalidade de:

I - impedir o uso de ruas, espaços ou equipamentos públicos como moradia para pessoas em situação de rua; ou

II - dificultar a circulação de idosos, jovens ou outros segmentos da população.

Parágrafo único. A instalação de equipamento urbano de que trata o caput compreende, dentre outros:

I - pedras pontiagudas ou ásperas;

II - pavimentações irregulares;

III - pinos metálicos pontiagudos;

IV - cilindros de concreto nas calçadas; e

V - bancos divididos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9FEDB6E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.089, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Obriga a divulgação em placas de horários e itinerários de ônibus em terminais, coletivos e pontos finais.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação de horários e itinerários de ônibus, na forma de placas informativas, em terminais, coletivos e pontos de ônibus na cidade de Lagoa Santa – MG.

Parágrafo único. As informações dispostas no caput desse artigo também serão escritas no sistema Braille.

Art. 2º As empresas de transporte público, sejam elas concessionárias ou operadoras, ficam responsáveis por providenciar e manter atualizadas as placas contendo informações de horários e itinerários dos ônibus em atividade no Município de Lagoa Santa.

Art. 3º As placas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Cada ponto de ônibus deverá conter informações sobre as linhas em operação, que atendem aquele ponto, assim como eventuais linhas especiais e serviços adicionais, quando aplicável.

II - Em todos os terminais rodoviários deverão conter informações quanto as linhas, itinerários e horários dos ônibus.

III - Todos os veículos em operação devem conter seu itinerário e horários de ônibus.

Art. 4º As placas de identificação das linhas deverão ser dispostas em locais de fácil visualização e acessibilidade nos terminais, coletivos e pontos de ônibus, de forma a garantir que os usuários do transporte público possam consultar as informações de maneira clara e eficiente.

Art. 5º As empresas de transporte público terão o prazo de 120 dias, a partir da promulgação desta lei, para se adequarem às disposições aqui estabelecidas.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta lei acarretará em sanções às empresas de transporte público, podendo incluir advertências, multas e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva do contrato de concessão ou permissão de operação.

Art. 7º Deverá o Poder Executivo manter atualizados os horários e linhas de ônibus nos sites eletrônicos.

Art. 8º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:39743DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.984, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal nº 4.751, de 14 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ocorrência de erro material.

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do Decreto Municipal nº 4.751, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Aprova o desmembramento do Lote nº 06, da Quadra 72, do Bairro Joá, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanha Marcondes Ltda. e dá outras providências".

Art. 2º O art. 1º, caput, do Decreto Municipal nº 4.751, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao Lote 06, da Quadra 72, do Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanha Marcondes Ltda. objeto da matrícula nº 56.435, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:"

Art. 3º O art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº 4.751, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanha Marcondes Ltda."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.751, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:103FD9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.985, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal nº 4.752, de 14 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ocorrência de erro material.

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do Decreto Municipal nº 4.752, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Aprova o desmembramento do Lote nº 07, da Quadra 72, do Bairro Joá, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanha Marcondes Ltda. e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º, caput, do Decreto Municipal nº 4.752, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao Lote 07, da Quadra 72, do Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanha Marcondes Ltda. objeto da matrícula nº 56.436, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

Art. 3º O art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº 4.752, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanha Marcondes Ltda.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.752, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:631DBDCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.986, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal nº 4.753, de 14 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ocorrência de erro material.

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do Decreto Municipal nº 4.753, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao Lote nº 08, da Quadra 72, do Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanha Marcondes Ltda. objeto da matrícula nº 56.437, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:"

Art. 2º O art. 1º, caput, do Decreto Municipal nº 4.753, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanha Marcondes Ltda..

Art. 3º O art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº 4.753, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanha Marcondes Ltda.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.753, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7CEEBA40

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA ("PADRE FÁBIO DE MELO")** - CNPJ nº 45.315.776/0001-39.

Objeto: Contratação do show do cantor "**PADRE FÁBIO DE MELO**" para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 230.000,00

Vigência: 24/07/2023 a 13/08/2023.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F3832C9D

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3523, página 117, de 26/05/2023, referente ao Contrato n° 067/2023.

Onde se lê:

"... Valor: R$ 371.294,93..."

Leia-se:

"... Valor: R$ 7.425.898,55..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8A0DD595

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 135/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENHENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.360.120/0001-60.

Finalidade: A suspensão da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2022, a contar da data de sua assinatura, cujo objeto contratação de empresa especializada para realização da obra de infraestrutura, pavimentação e urbanização para implantação de casas populares - montreal, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Assinado em: 24/07/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:945BD6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023 – PRC Nº. 103/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para realização de cirurgia videolaparoscopia ginecológica, através de ordem judicial, na paciente Solange Rosa André, conforme decisão judicial no processo nº 5006932-20.2023.8.13.0439, sob pena de multa diária, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.258.337/0001-61, com sede na Rua Coronel Francisco Vieira, 251, Bairro Rosário, Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000**, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 18 de julho de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0BF2B59C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

PARTES: Prefeitura Município De Laranjal/MG, Contratante, Microtecnica Informática LTDA, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 246/2022 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 039/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 24/07/2024
VALOR ESTIMADO: R$50.212,80 (cinquenta mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.2.14.01.10.301.0013.2.0006 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 095/2023, Adesão nº 007/2023.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante E Roberto Márcio Nardes Mendes pela Contratada Microtecnica Informática LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:26476B48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 31 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 521, DE 14 DE JULHO 2023

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.272 de 31 de março de 2022 e dá outras providências**"**

O Prefeito Municipal de Laranjal, **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.272 de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da presente lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto o Transporte de alunos matriculados em cursos de ensino superior/ técnico e profissionalizantes públicos e/ou privados localizados em Muriaé/MG.

Art. 2º - Para fazer jus ao transporte gratuito os estudantes deverão fazer seu cadastro junto à Secretária Municipal de Administração, preenchendo os seguintes requisitos obrigatórios:
I – Apresentar documento de identificação, em cópia acompanhada pelo original;
II – Comprovar a regularidade da matricula em instituição de ensino superior/ técnico e profissionalizantes;
III – Residir no Município de Laranjal/MG ou em seus distritos, mediante apresentação de comprovante de residência;
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo cadastro dos estudantes e pela análise dos documentos apresentados pelos estudantes, bem como pela emissão da **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES**.
Art. 4º - Os cadastros realizados serão submetidos aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e o transporte será concedido mediante a disponibilidade de vagas de acordo com o itinerário, a instituição de ensino superior/ técnico e profissionalizante e o desligamento ou a conclusão do curso por outros estudantes durante o período letivo.
§1º - Os estudantes interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, e apresentar os documentos necessários.
§2º - Os documentos apresentados para efetivação do cadastro ficarão arquivados em local próprio na Secretaria Municipal de Administração.
§3º - É obrigação do estudante manter a Secretaria Municipal de Administração informada quanto possíveis atualizações dos seus horários, mudança de telefone, e mudanças de curso/instituição de ensino.
§ 4º - Após apresentação da documentação necessária a Secretaria Municipal de Administração, expedirá as carteirinhas de acesso ao transporte, de uso obrigatório pelo estudante.
Art. 5º - Havendo vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Administração publicara nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal de Administração.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração fornecerá aos estudantes beneficiados, uma carteirinha de identificação a qual deverá ser apresentada, diariamente, ao condutor do veículo, sem a qual não permitida a entrada e permanência no transporte.
Parágrafo único. Em caso de perda da carteirinha, deverá o estudante procurar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração para a emissão de segunda via.
Art. 7º - Os itinerários serão definidos pelos motoristas responsáveis pelo transporte dos alunos, levando em conta a demanda diária.
Art. 8º - O cadastramento e recadastramento dos estudantes ocorrerão habitualmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.
Art. 9º - O transporte dos alunos seguirá o calendário oficial da Faminas Muriaé, tendo em vista a demanda.
Art. 10 - A tolerância para saída do ônibus será de 10 minutos após o horário de termino da aula na Faminas Muriaé.

Parágrafo único. Quando os alunos estiverem em período de provas, e necessitarem de extensão do horário de saída, deverão expressamente solicitar ao motorista o aguardo para finalização da prova.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D16F845C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a ser utilizado no Parque de Exposições, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos**.**
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 24/07/2024
VALOR ESTIMADO: R$24.173,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Presencial nº 022/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BF31ABEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SIGMA UBA SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a ser utilizado no Parque de Exposições, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos**.**
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 24/07/2024
VALOR ESTIMADO: R$20.656,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Presencial nº 022/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Genesis Carvalho de Souza pela Contratada SIGMA UBA SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C0C283C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a ser utilizado no Parque de Exposições, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos**.**
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 24/07/2024
VALOR ESTIMADO: R$34.693,50 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Presencial nº 022/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Camila dos Santos Magalhães Silva pela Contratada MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6C98F040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 30/2023

Partes: Município de Leopoldina e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE.
Objeto: O presente termo tem como objeto repasse dos recursos do projeto de abrangência do Programa de Destinações dos Empregados da Copasa/MG para o Fundo da Infância e do Adolescente – CONFIA 6%, de caráter local, para atendimento das crianças e adolescentes portadores de deficiência assistidos pela Associação.
Subcláusula Primeira – O presente Plano de Trabalho tem como objeto a aquisição de material escolar, materiais de escritório e suprimentos de informática como o apoio para o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, dando condições para as práticas colaborativas para o desenvolvimento da pessoa com deficiência em busca de melhorias no processo ensino-aprendizagem. A meta é atender as famílias e usuários cadastrados junto à instituição. Aferição do cumprimento das metas se dará através da apresentação de relatório.
Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pela APAE é parte integrante deste termo.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência até 30/11/2023, a contar da assinatura.
Valor: R$6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 02 15 02 08 243 0017 2.383 335043 – Ficha Orçamentária 758.
Data da Assinatura: 20/07/2023.
Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Izabel Simões Mendonça - Presidente da APAE

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:30A1A031

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, PRC 0655/2023.

Objeto: Aquisição de material de papelaria, para atender as demandas da Secretaria de Educação, escolas e creches municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 08/08/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra- se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 24 de julho 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6E725BDC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 23 de maio de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de julho de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL SUP. ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABRIELA VIEIRA DO VALE	82

Função: NÍVEL SUP. ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	76,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D8AEC8C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC777/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:81927F10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
XXXII CONCURSO NACIONAL DE POESIAS AUGUSTO DOS ANJOS

Este edital tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de poesias do 32o Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina.

1 – Disposições Preliminares
1.1 O Concurso visa reconhecer e premiar a atuação de autores como forma de incentivo à produção poética.
1.2 O Concurso contempla as categorias abaixo discriminadas, todos os demais gêneros textuais não serão avaliados:
1. Poesia (exceto soneto)
2. Soneto
1.3 A temática das obras é LIVRE.
1.4 O presente Concurso compreenderá as seguintes etapas:
1. Inscrição: para o público em geral;
2. Habilitação: caráter eliminatório;
3. Seleção: caráter classificatório e eliminatório, participarão desta etapa apenas os candidatos aprovados na etapa anterior;

4. Premiação: três poesias, três sonetos e dois intérpretes.
1.5 Só será aceita inscrição de obra inédita, ou seja, que não tenha sido publicada em nenhum meio físico ou digital, ou premiada em qualquer outro concurso. Se for identificada qualquer das situações anteriores, a obra será desclassificada.
1.6 As obras selecionadas poderão ser utilizadas, a critério da organização do concurso, para publicação em meio eletrônico ou físico.
1.7 O candidato poderá ser desqualificado pelo não cumprimento de qualquer regra prevista no Edital.
1.8 O envio da(s) poesia(s) ao concurso significa inteira e completa concordância, por parte dos concorrentes, com este Regulamento. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. As decisões serão irrecorríveis.

2 - Objetivos
O 32o ConcursoNacional de Poesias Augusto dos Anjos tem por objetivo:
• Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;
• Descobrir e incentivar novos poetas;
• Estimular a produção literária;
• Dar oportunidade aos poetas de divulgar seus trabalhos;
• Divulgar obras inéditas em língua portuguesa.

3 –Dos Participantes
3.1 Poderá se inscrever no 32o Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira.
3.2 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsável, salvo aqueles emancipados na forma da lei.
3.3 Fica restrita a inscrição de, no máximo, 2 (duas) obras inéditas por candidato e por categoria, com a utilização de pseudônimos inéditos e diferentes para cada uma das obras. Se um autor inscrever duas poesias e/ou dois soneto com o mesmo pseudônimo, será considerada apenas a primeira inscrição de cada categoria, a segunda inscrição será eliminada.
3.4 Se for identificado o uso de pseudônimo já utilizado em qualquer atividade, seja no meio digital ou físico, o concorrente será eliminado.

4 – Da Inscrição
4.1 As inscrições para o 32o Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos serão abertas no dia 15 de julho de 2023 e serão encerradas no dia 31 de agosto de 2023, exclusivamente online, no blog do Museu Espaço dos Anjos - www.museuespacodosanjos.blogspot.com seguindo os critérios abaixo:
• Preencher e enviar a Ficha de Inscrição com todos os campos preenchidos - a não informação de algum dado poderá desclassificar o inscrito;
• Anexar o trabalho inscrito em formato .pdf na Seção 2 da própria Ficha de Inscrição;
• O nome do arquivo (.pdf) deve ser o pseudônimo utilizado na inscrição;
• Para a inscrição de duas obras por categoria, o candidato deverá preencher uma Ficha de Inscrição para cada obra;
• Informar em cada página da poesia e/ou soneto o “título da obra” e o “pseudônimo do autor”;
4.2 Apenas o preenchimento da Ficha de Inscrição ou o envio da obra não configura a inscrição no 32oConcurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos.
4.3 As duas etapas da inscrição (preenchimento da Ficha de Inscrição e envio do arquivo com a obra inscrita) são de responsabilidade do candidato.
5 – Dos Requisitos para inscrição
Para efeito de inscrição, o candidato deve obedecer às seguintes exigências:
• Preencher a ficha de inscrição online, no link:
https://forms.gle/HNzwGqG7CNz3oRCr7 ;
• Apresentar a(s) obra(s) em LÍNGUA PORTUGUESA;
• Utilizar Fonte Arial, tamanho 12, papel A4, orientação retrato;
• Cada poesia poderá ter, no máximo, duas páginas (Obs.: numerar as páginas);

6 – Seleção dos finalistas
6.1 A Comissão Julgadora selecionará até 15 (quinze) trabalhos finalistas, que serão apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
6.2 Os candidatos finalistas serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
6.3 No dia 16 de outubro de 2023, após as 16 horas, será divulgada a listagem dos finalistas (apenas com o pseudônimo dos autores e o título da obra selecionada) no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), no blog do Museu Espaço dos Anjos (www.museuespacodosanjos.blogspot.com) e em outros meios de comunicação,físicos ou digitais, determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7 – Da Premiação
7.1 O concurso premiará três poesias, três sonetos e dois intérpretes, segundo os critérios da Comissão Julgadora.
7.2 Os autores serão premiados de acordo com as categorias do edital, conforme segue:
• 1o Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
• 2o Lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
• 3o Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais)
7.3 Os intérpretes das poesias finalistas receberão prêmios nos valores de:
• 1o Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)
• 2o Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)

7.4 A leitura/apresentação/interpretação de obra selecionada ficará sob a responsabilidade de seu respectivo autor ou de pessoa por ele designada. O prazo para a comunicação do nome do intérprete à Comissão Organizadora será 31 de outubro de 2023.
7.5 A leitura/apresentação/interpretação das obras finalistas É OBRIGATÓRIA e acontecerá no dia 12 de novembro de 2023, data da entrega da premiação, em local a ser informado juntamente com a divulgação dos finalistas. A NÃO interpretação da poesia na Cerimônia de Premiação implicará na automática desclassificação do poeta.
7.6 A Comissão Organizadora disponibilizará seu cadastro de declamadores para os poetas que solicitarem.
7.7 O pagamento da premiação será efetuado mediante emissão de recibo de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão da Prefeitura Municipal de Leopoldina, e ocorrerá até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a cerimônia de premiação.
7.8 O resultado completo do Concurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no blog do Museu Espaço dos Anjos e em outros meios de comunicação, físicos ou digitais, determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

8 –Da Coordenação do Concurso
8.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do 32o Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos, cabendo as seguintes atribuições à Comissão Organizadora nomeada:
• Divulgar amplamente este Edital;
• Receber as inscrições virtuais;
• Receber e controlar a documentação dos candidatos;
• Habilitar as poesias, segundo as normas do Edital;
• Encaminhar as poesias para a Comissão Julgadora;
• Receber da Comissão Julgadora a seleção de finalistas;
• Comunicar o resultado aos autores, instruindo-os sobre a cerimônia final;
• Divulgar os resultados do Concurso;
• Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da execução do Concurso.
8.2 A Comissão Organizadora estará disponível para quaisquer esclarecimentos, de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (32) 3441-5552 (no horário das 12:00 às 16:00) ou, ainda, pelo e-mail museuespacodosanjos.leopoldina@gmail.com.

9 – Da Comissão Julgadora
9.1 A classificação das poesias inscritas no 32oConcurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos, edição 2023, é de responsabilidade da Comissão Julgadora composta por membros da Academia Leopoldinense de Letras e Artes - ALLA.

9.2 Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por profissionais da área, indicados pela ALLA.
9.3 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

10 –Das Disposições Finais
10.1 O Edital do 32o Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos será afixado em locais públicos da cidade de Leopoldina, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br) no blog do Museu Espaço dos Anjos (www.museuespacodosanjos.blogspot.com) e em outros meios físicos e digitais pertinentes.

10.2 A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Organizadora, sugere que os concorrentes cadastrem como prioritário em suas contas de e-mail o endereço eletrônico indicado no item 8.2.
10.3 As obras inscritas no Concurso e recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura poderão ser utilizadas, a critério da organização do concurso, para publicação em meio eletrônico ou físico.
10.4 O participante autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e texto para fins de divulgação/promoção do concurso.
10.5 A Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão Organizadora, será a responsável para resolver, a qualquer tempo,todos os casos não previstos neste Edital.

Leopoldina, 10 de julho de 2023

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2747B10A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC764/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6285ABFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 765/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO TOMÉ NOGUEIRA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 19 de Julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:535D2687

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC757/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E MÃO DE OBRA EM VEICULOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8679FDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 24/07/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ ***.***.664/0001-09
CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ ***.***.873/0001-51
OBJETO: atualização monetária do preço inicialmente contratado, aplicando-se o IPCA medido nos últimos 12 meses.
VALOR ATUALIZADO: O valor mensal de R$ 3.631,22, totalizando anualmente R$ 43.574,70, previsto no Primeiro Termo Aditivo ao item 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2021, passa a ser R$ 3.745,97, mensal, a partir de julho de 2023, totalizando anualmente R$ 44.951,60, correspondente à aplicação do índice inflacionário de 3,16% medido pelo IPCA/IBGE apurado nos últimos 12 meses - 06/2022 a 06/2023.
FUNDAMENTOS JURÍDICOS: atualização financeira: item 6.2, da Cláusula Sexta, do Contrato nº 02/2021, lastreada no disposto no inciso XI, do art. 40 e no inciso III, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4D23274C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 024/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2023. PRC Nº 079/2023. PREGÃO Nº 024/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA RECOMPOSIÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA GOVERNADOR VALADARES TRECHO CHAMADO "MORRO DO JORGE" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA PRAÇA MARCOS EVANGELISTA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 1.390.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 26/06/2023. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA. PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:30085CD7

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023- DISPENSA Nº 014/2023, PRC N° 039/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023. PRC Nº 39/2023 – DISPENSA - 014/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PEDRO PAULO ENGENHARIA - ME.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE COLETORES DE AGUAS PLUVIAIS NO TELHADO FRONTAL DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER".** FICA SUPRIMIDO O VALOR DE **R$ 8.781,30 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023. ALTERANDO O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **R$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL)** PARA **R$ 15.218,70 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. E FICA ACRESCIDO O VALOR DE **R$11.962,62 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA **R$ 27.181,32 (VINTE E SETE MIL CENTO E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).** NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 28/06/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A4338353

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023- DISPENSA Nº 014/2023, PRC N° 039/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023. PRC Nº 39/2023 – DISPENSA - 014/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PEDRO PAULO ENGENHARIA - ME.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE COLETORES DE AGUAS PLUVIAIS NO TELHADO FRONTAL DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER".** ADITIVO DE PRAZO**:** FICA PRORROGADA POR MAIS **30 (TRINTA) DIAS** A VIGÊNCIA DA CLÁUSULA QUARTA, DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/23 DE 28/04/2023**, PORTANTO ATÉ **28/07/2023,** NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LUZ/MG, 28/06/2023. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**. PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C9671FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334, DE 24 DE JULHO DE 2023.

APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a criação da Área de Preservação da Bacia do Córrego da Velha por meio da Lei Municipal N.º 1.123/2001;
Considerando o Art. 2º, inciso XVII, da Lei Federal N.º 9.985/2000, prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";
Considerando que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do Art. 28, *caput*, da Lei Federal N.º 9.985/2000;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, Artigo 189, inciso III, alínea "e", e ainda o Art. 272, §1º, inciso V, todos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo da Área de Preservação da Bacia do Córrego da Velha, localizada no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, documento técnico elaborado pela sociedade empresária YpeBio Agroflorestal ltda, inscrita no CNPJ sob N.º 17.757.796/0001-24, contratada através do processo licitatório N.º 158/2021, entregue ao Município em abril de 2023.
Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime os proprietários de seguirem todos os trâmites técnicos e legais

necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na APA.

Art. 2º. O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente e no portal do Município de Luz na rede mundial de computadores.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CE0CFD45

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 138/2023. - CONCORRENCIA 002/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2023. PRC Nº 93/2023. CONCORRENCIA 002/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 19.713.753,99 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 30/06/2023.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D3BE2868

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 130/2023. - PREGÃO Nº 21/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023. PRC Nº 70/2023. PREGÃO Nº 21/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOVEIS (CADEIRA E MESAS), COMPUTADOR, NOTEBOOK E NO-BREAK, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13.04.2022". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 22.613,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 26/06/2023.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9B4254F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 128/2023. - PREGÃO Nº 21/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2023. PRC Nº 70/2023. PREGÃO Nº 21/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E ULTILIDADES LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOVEIS (CADEIRA E MESAS), COMPUTADOR, NOTEBOOK E NO-BREAK, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13.04.2022". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 8.655,70 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 26/06/2023.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7DD6CBD6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/2023 - PREGÃO Nº 21/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023. PRC Nº 70/2023. PREGÃO Nº 21/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: OASIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOVEIS (CADEIRA E MESAS), COMPUTADOR, NOTEBOOK E NO-BREAK, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13.04.2022". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 13.167,00 (treze mil, cento e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 26/06/2023.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0CF60727

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 129/2023 - PREGÃO Nº 21/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2023. PRC Nº 70/2023. PREGÃO Nº 21/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOVEIS (CADEIRA E MESAS), COMPUTADOR, NOTEBOOK E NO-BREAK, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13.04.2022". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 36.516,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 26/06/2023.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F676445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA INSTALAÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO TELHADO FRONTAL DO
PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER", conforme processo licitatório nº.
PRC: 039/2023, Dispensa: 014/2023 realizado pela empresa TOPO ENGENHARIA,
Contrato nº 076/2023 de 28 de abril de 2023.

Luz, 24/07/2023.

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293925

Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO
Pedro Paulo Engenharia (Topo Engenharia).
CREA-MG 200.348/D

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:84E57B83

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 005/2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, publica a relação dos candidatos e número para votação.

I – CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR E SEUS RESPECTIVOS NÚMERO PARA VOTAÇÃO.

NOME	NÚMERO DO CANDIDATO
Luciana Geralda Borges da Silva Martins	312
Daniela Trindade Carvalho	107
Juliana Jaqueline Nascimento	696
Denise de Sousa Silva Vasconcelos	436
Pedro Moreira dos Santos	668
Janete Aparecida Caetano	786
Márcia Helena dos Santos Candido	166
Talles Ribeiro Bahia	676
Alessandra Caetano Diniz Silva	770
Renata Angélica Rodrigues Ferreira	658

Luz, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DCE1D1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda do CIESP e dos seguintes municípios consorciados: Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno e Senador Côrtes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 07/08/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:009F2448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 069 DE 20 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA MARLENE APARECIDA GARCIA MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **MARLENE APARECIDA GARCIA MENDES**, portadora da Carteira de Identidade Nº M-7.583.066 – SSP/MG e CPF n.º 050.028.126-27, do cargo em comissão de **Assessoria Contábil**, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:CA7663D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 070 DE 20 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA KÁTIA PATRÍCIA DE ARAÚJO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **KÁTIA PATRÍCIA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11.976.018 – SSP/MG e CPF n.º 060.478.056-71, do cargo em comissão de **Assessoria Jurídica**, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:31EA4EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 071 DE 20 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A SERVIDORA MARLENE APARECIDA GARCIA MENDES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **Marlene Aparecida Garcia,** portadora do CPF nº 050.028.126-27, Carteira de Identidade nº M-7.583.066 – SSP/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gestor Contábil,** a partir de 13 de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891, alterada pela Lei Complementar nº 1.093.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de julho de2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EF5A5812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 072 DE 20 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A SERVIDORA KÁTIA PATRÍCIA DE ARAÚJO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **KÁTIA PATRÍCIA DE ARAÚJO,** portadora do CPF nº 060.478.056-71, Carteira de Identidade nº MG-11.976.018 – SSP/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gestor Jurídico,** a partir de 13 de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891, alterada pela Lei Complementar nº 1.093.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de julho de2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FACB2AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público para conhecimento em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023 – tipo menor preço, cujo objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FÁRMACIA) NA CIDADE DE MENDES PIMENTEL, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no dia 7 de agosto de 2023 a ser realizada às 9h, na sala do setor de Licitações, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG. O Edital estará disponível, franco de pagamento, no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1. E poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Compras e Licitações ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Fone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel (MG), terça, 25 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Decreto de Designação n.º 1070/2023

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:AF22B1C1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público para conhecimento em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023 – tipo menor preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, DE LANTERNAGEM E PINTURA NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no dia 8 de agosto de 2023 a ser realizada às 9h, na sala do setor de Licitações, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG. O Edital estará disponível, franco de pagamento, no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1. E poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Compras e Licitações ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Fone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel (MG), terça, 25 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Decreto de Designação n.º 1070/2023

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:ED2375BA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público para conhecimento em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 – tipo menor preço, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL E DE SUAS SECRETARIAS DE GOVERNO, através

do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no dia 9 de agosto de 2023 a ser realizada às 9h, na sala do setor de Licitações, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG. O Edital estará disponível, franco de pagamento, no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1. E poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Compras e Licitações ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Fone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel (MG), terça, 25 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Decreto de Designação n.º 1070/2023

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CC7E9044

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público para conhecimento em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023 – tipo menor preço, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X – FIXO DIGITAL, em atendimento ao TERMO DE CONVENIO N.º 1321000578/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Mendes Pimentel/MG. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no dia 10 de agosto de 2023 a ser realizada às 9h, na sala do setor de Licitações, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG. O Edital estará disponível, franco de pagamento, no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1. E poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Compras e Licitações ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Fone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel (MG), terça, 25 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Decreto de Designação n.º 1070/2023

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1B0D4C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Através da Comissão de Licitação, torna público e convoca os agricultores da agricultura familiar interessados, que estará realizando às **09:00 horas** do dia **15/08/2023**, a abertura do **Processo Administrativo de Licitação nº 131/2023, Dispensa de Licitação nº 019/2023, Chamada Pública nº 03/2023**, para **aquisição de gêneros alimentícios (Poupa de Fruta)** destinados a merenda escolar, atendendo a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Edital está à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro e no sítio https://www.minasnovas.mg.gov.br/licitacoes/1. Maiores informações através do e-mail compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, telefone nº (33) 3764.1252 ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Minas Novas (MG), 25 de julho de 2023. Maria Aparecida A. da Costa. Presidente CPL.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A7366176

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, através da Comissão de Licitação, torna público, a abertura da **Chamada Pública nº 004/2023**, para verificação de empresas interessadas em receber, em **DOAÇÃO,** de imóveis devidamente delimitado e com matricula especifica, localizado no Distrito Industrial neste município e comarca de Minas Novas, a partir do **dia 26/07/2023 às 09:00 horas, e permanentemente aberto no período de vigência de 03 (três) meses**. O Edital está à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro e no sítio https://www.minasnovas.mg.gov.br/licitacoes/1. Maiores informações através do e-mail compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br ou através do telefone nº (33) 3764.1252 ou 3764.2490 no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Minas Novas (MG), 25 de julho de 2023. Maria Aparecida A. da Costa. Presidente CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6AE683B0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 034-2023

=

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0060/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0034/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, Fornecedor: CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.844.070/0001-38*
Vigência: 10/04/2023 até 09/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0060/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0034/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE,*

Fornecedor: FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL DR. BADARÓ JUNIOR. CNPJ: 21.248.752/0001-46
Vigência: 10/04/2023 até 09/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0060/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0034/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTOS ARAÚJO LTDA. CNPJ: 00.951.182/0001-86*
Vigência: 10/04/2023 até 09/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1DEBE274

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 038-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0065/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0038/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, Fornecedor: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO. CNPJ: 24.392.702/0001-26*
Vigência: 25/04/2023 até 24/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0065/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0038/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, Fornecedor: SERGIO LUIZ DA SILVA - ME. CNPJ: 03.733.038/0001-61*
Vigência: 25/04/2023 até 24/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0065/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0038/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, Fornecedor: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 14.406.877/0001-91*
Vigência: 25/04/2023 até 24/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:15E6001C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 031-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0057/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0031/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ: 22.675.086/0002-76*
Vigência: 04/04/2023 até 03/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0057/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0031/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Fornecedor: EMANOEL SANTOS NEIVA. CNPJ: 21.729.982/0001-27*
Vigência: 04/04/2023 até 03/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0057/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0031/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Fornecedor: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS – ME. CNPJ: 66.313.958/0001-40*
Vigência: 04/04/2023 até 03/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0057/2023, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0031/2023.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Fornecedor: OLIMPIO SENA DO ESPIRITO SANTO – ME. CNPJ: 01.834.538/0001-64*
Vigência: 04/04/2023 até 03/04/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:67AAE3EF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 030-2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0056/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0030/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA- ME. CNPJ: 23.256.589/0001-99*
Vigência: 25/04/2023 até 24/04/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5160FD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 179/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a **RRS CLINICA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.415.606/0001-51. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.
Mirabela, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:98708FF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 065/2023 a realizar-se dia 09/08/2023 as 09:00 hs – Objeto: contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de qualificação/validação térmica e calibração de instrumentos de autoclaves do hospital municipal são Sebastião, em atendimento das demandas da gerencia municipal de saúde de Mirabela/mg, conforme termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:ED5840C2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 064/2023 a realizar-se dia 08/08/2023 as 09:00 hs – Objeto: contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de análise microbiológica e físico-química da água nas condições e especificações constantes no termo de referência, a fim de atender às necessidades do hospital municipal são Sebastião de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:93ED313C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 128/2022. Pregão Presencial N.º 064/2022. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. Redução de Valor Aditivo :R$ 151.104,4755(cento e cinqüenta e um reais cento e quatro reais e quarenta e sete centavos.Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para Veículos Flex e Diesel 2023.Vigência: 06/07/2023 a 21/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7A6999BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 069/2023. CONVITE N.º 007/2023 EMPRESA: Marcone Silva Rocha. Valor Contratual: R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Instalação de Tubulação/Linha do Sistema de Ar Condicionado do Prédio do Pronto Atendimento de Miradouro 2023. Vigência: 19/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2A2A2F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 128/2022. Pregão Presencial N.º 064/2022. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. Aditivo de Valor : R$ 35.391,3834 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para Veículos Flex e Diesel 2023.Vigência: 06/07/2023 a 21/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4AD31807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Tomada de Preço 001/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de pavimentação em bloquete sextavado e=8cm, sobre base regularizada no Distrito de Santa Bárbara, município de Miradouro MG. Abertura dia 17/08/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG.

Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 07/08/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6F028A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**. Valor Contratual:R$ 389.079,64 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Professora Maria Vieira Lopes,Albino Estevam de Lima,Ary Alvarino de Andrade. Vigência do Contrato : 24/07/2023 a 24/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1F764BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**.Valor: R$ 389.079,64 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Professora Maria Vieira Lopes,Albino Estevam de Lima,Ary Alvarino de Andrade. Data da Homologação: 24/07/2023 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2531B281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**.Valor: R$ 389.079,64 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Professora Maria Vieira Lopes,Albino Estevam de Lima,Ary Alvarino de Andrade. Data da Homologação: 24/07/2023 – Cloves da Silva Botelho - Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:350BD264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 037/2023 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 037/2023
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Médico Veterinário	Secretaria de Saúde	01	20 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 01/08/2023 e vigência até 31/09/2023.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 26/07/2023 às 15:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE MÉDICO VETERINÁRIO DE MOEMA/2023
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos", a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Curso Superior em Medicina Veterinária e CRMV.

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Médico Veterinário (apresentar contagem de tempo de serviço, cópia de contratos ou carteira de trabalho);

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço
eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xht

ml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 24 de julho de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:88D1E2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 56/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 56/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 91/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Estrutura para Eventos, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 91/2023, modalidade Pregão SRP nº 56/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: MC Som Ltda ME; QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Ltda, CNPJ: 27.213.451/0001-63. Data: 20/07/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 56/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 91/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 91/2023, modalidade Pregão SRP nº 56/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: MC Som Ltda ME; QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Ltda, CNPJ: 27.213.451/0001-63. Data: 20/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 56/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 91/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 174/2023: MC Som Ltda ME, CNPJ: 14.493.848/0001-04; Valor: R$ 1.515.542,70. Ata RP n° 175/2023: QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Ltda, CNPJ: 27.213.451/0001-63; Valor: R$ 50.928,00. Valor Global: R$ 1.566.470,70. **Data:** 20/07/2023. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E9596E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, Pregão n° 53/2022, Processo n° 80/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratadas:** W4M – Automação e Controles Ltda, CNPJ: 01.921.829/0001-90. Contrato n° 117/2022. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão, Integrado, Englobando os Serviços de Instalação, Implantação, Conversão, Treinamento, Manutenção que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com Atendimento e Suporte Técnico para os Sistemas Relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de preços no percentual de 3,94% de acordo com o índice do IPCA. Lote 01: Valor unitário com reajuste: R$ 58.206,40. Lote 02: Valor unitário com reajuste: R$ 4.105,63. Lote 04: Valor Unitário com reajuste: R$ 11.433,40. Data: 03/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C68BE5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 137/2023, Pregão n° 12/2023, Processo n° 25/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** MC Locadora De Ferramentas Monte Carmelo Ltda, CNPJ: 86.433.695/0001-10. **Objeto:**Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Ferramentas e Andaimes, Locação de Caçambas Estacionárias Incluindo a Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte e Descarte de Lixo e Entulho, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade do Contrato n° 137/2023, sendo o valor do acréscimo de R$ 85.592,00. Data: 14/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6A3101B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 138/2023, Pregão n° 12/2023, Processo n° 25/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69. **Objeto:**Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Ferramentas e Andaimes, Locação de Caçambas Estacionárias Incluindo a Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte e Descarte de Lixo e Entulho, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade do Contrato n° 138/2023, sendo o valor do

acréscimo de R$ 88.920,00. Data: 14/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:976BB4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO N° 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços n° 72/2023, Pregão n° 26/2023, Processo n° 49/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da subcláusula 2.1: Alteração da cor do veículo para Prata. Data: 18/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9D04451C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 63/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 63/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 07 de agosto de 2023, às 14:00 horas o Pregão n° 63/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, Devidamente Certificados pelo INMETRO, Câmaras de AR e Protetores de aro, para Equipar a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 07/08/2023 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 25/07/2023.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:86883EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 86 DE 25 DE JULHO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.

VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26 de julho de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
542	Jacqueline Laviola Mostararo de Oliveira Penna	28/03/1987

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 25 de julho de 2023.

VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:671ADC02

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 129 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola Municipal Nilza Paixão de Oliveira Alves, localizada à Rua Maria Celeste Correa do Prado, nº 140, Bairro Planalto, Muriaé MG – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola Municipal Nilza Paixão de Oliveira Alves, localizada à Rua maria Celeste Correa do Prado, nº 140, Bairro Planalto, Muriaé MG**– Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29CB1D48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 130 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada à

Localidade de Bom Jardim, s/nº, Água Limpa do *Pontão, Muriaé MG – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada à Localidade de Bom Jardim, s/nº, Água Limpa do Pontão, Muriaé, MG**– Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5895A10B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 131 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola Municipal Joaquim de Assis Pereira, localizada à Fazenda Gameleira, Zona Rural, s/nº, Muriaé, MG – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada à Fazenda Gameleira, s/nº, Zona Rural, Muriaé, MG**, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D27D3C9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 132 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola Municipal Cantinho Feliz, localizada à Rua Teodoro Filho, nº 1156, Bairro São José, Muriaé, MG, – *Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da Escola Municipal Cantinho Feliz **localizada à Rua Teodoro Filho, nº 1156, Bairro São José, Muriaé, MG**, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0E8E0E69

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 133 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola Municipal Margarida Ferreira do Amaral, localizada à Rua Teófilo Tostes, nº 116, Bairro Uniao, Muriaé - MG, – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola Municipal Margarida Ferreira do Amaral, localizada à Rua Teófilo Tostes, nº 116, Bairro Uniao, Muriaé - MG,** Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4824B634

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 134 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola Municipal Escola Municipal Sergio Moreira da Silva, localizada à Pedra Santa Maria, Area Rural de Muriaé – MG, – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola Municipal Sergio Moreira da Silva, localizada à Pedra Santa Maria, Area Rural de Muriaé - MG,** Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4E5EE336

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 135 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola Municipal São Luiz Gonzaga, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Centro Muriaé, MG – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola Municipal Escola Municipal São Luiz Gonzaga, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Centro Muriaé, MG,** Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2921059C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 136 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escola da rede Privada Desenvolvimento Infantil Dentinho de Leite Muriaé, MG Avenida Monteiro de Castro, 502 Barra - Muriaé – MG, Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola da Rede Privada Desenvolvimento Infantil Dentinho de Leite Muriaé, MG Avenida Monteiro de Castro, 502 Barra - Muriaé – MG, Muriaé, MG,** Educação Infantil , Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:471E8457

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 137 DE 25 DE JUNHO DE 2023

Encerra no ano 2023, o Funcionamento da Escolada da rede Privada Jardim De Infancia Pequeno Principe, Muriaé, MG, de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola da Rede Privada Jardim De Infancia Pequeno Principe, Muriaé, MG,** Educação Infantil , Muriaé, MG.
Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, MG.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 25 julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42EE7A0B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 171 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Marcia Donária de Jesus.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 19 de julho 2023, concluiu que a servidora Marcia Donária de Jesus. deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses retroativo a partir de 19 de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Marcia Donária de Jesus, MaSP 000.759-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, seja readaptada em função fora do serviço de limpeza, equivalente à sua carga horária, 06(Seis) meses retroativo a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2023.

Muriaé, 13 de julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:816E0C47

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 172 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Margarida Marcia Antunes.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 19 de julho de 2023, concluiu que a servidora Margarida Marcia Antunes. deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses retroativo a partir de 06 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Margarida Marcia Antunes, MaSP 001.030-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso ou tenha que manosear banho de crianças e que pegue no colo, equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses retroativo a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2023.

Muriaé,13 de julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E3A5FF39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 173 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Rosangela Freitas de Paula.

O Secretário Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 17 de maio de 2023, concluiu que a servidora Rosangela Freitas de Paula. deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses retoativo a partir de 19 de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Rosangela Freitas de Paula, MaSP 005.981-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não fique muito tempo de pé ou que tenha andar medias distancias, equivalente à sua carga horária, 06(Seis) meses retroativo a partir de 19 de abril de 2023 .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2023.

Muriaé,13 de julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A0FDAF25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 174 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Juliana Caetano da SIlva.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 03 de maio de 2023, concluiu que a servidora Juliana Caetana da Silva. deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses retroativos a partir de 20 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Juliana Caetana da Silva, MaSP 002.968-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não tenha contato com crianças, equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses retroativos a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2023.

Muriaé,13 de julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42323420

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 175 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Andrea Aparecida Flauzino.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 17 de maio de 2023, concluiu que a servidora Andrea Aparecida Flauzino deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses a partir de 17 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Andrea Aparecida Flauzino, MaSP 003.867-006 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso superior a 10kg, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2023.

Muriaé, 13 de Julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:718AEA6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 176, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Jesiane Luzia Rodrigues Santos

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 31 de maio de 2023, concluiu que a servidora Jesiane Luzia Rodrigues, deverá ser readaptada por 06 (seis) meses a partir de 23 de Novembro 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Jesiane Luzia Rodrigues, MaSP 000.702-001 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha contato prolongado com aluno, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 23 de maio 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2023.

Muriaé, 13 de Julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A32242D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 177 , DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Marly Aparecida Ribeiro**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 31 de maio de 2023, concluiu que a servidora Marly Aparecida Ribeiro, deverá ser readaptado provisório por 06(seis) meses a partir de 02 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Marly Aparecida Ribeiro, MaSP nº 001.009-001, ocupante no cargo do cargo Auxiliar de Serviços Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que seja readaptada em função que não pega peso e nem que passar pano no chão, por 06(seis) meses a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023.

Muriaé, 13 de Julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1D4DFB40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 178 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Andrea Aparecida Flauzino.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 14 de junho de 2023, concluiu que a servidora Andrea Aparecida Flauzino deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses a partir de 14 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Andrea Aparecida Flauzino, MaSP 003.867-006 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não faça limpeza com pano de chão e pegue peso superior a 05 kg, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica revogado a portaria de 175 de 13 de julho de 2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023.

Muriaé, 13 de Julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F68E82D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 091/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor Carlos Silva de Andrade, matrícula nº 0173, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água, gozará suas férias regulamentares no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAGNO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0988, para substituir o servidor Carlos Silva de Andrade, matrícula nº 0173, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água com 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação, no período de gozo de suas férias regulamentares de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de julho de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BF142990

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 092/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor Carlos Silva de Andrade, matrícula nº 0173, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água, gozará suas férias regulamentares no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAGNO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0988, para substituir o servidor Carlos Silva de Andrade, matrícula nº 0173, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água com 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação, no período de gozo de suas férias regulamentares de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de julho de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL
ESTÁGIO EM ENGENHARIA CIVIL DO DEMSUR
PROCESSO SELETIVO 001/2023

A Comissão de Estágio torna público o resultado final, com listagem dos candidatos classificados no processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários de graduação em Engenharia Civil, Edital 01, de 01 de junho de 2023.

CLASSIFICAÇÃO:	NOTA:	PERÍODO:	NOME:
1º	17/25 (68%)	9º	Brenner Braz Soares

Certificamos, na oportunidade, a não interposição de recursos contra o resultado parcial.
À Diretora Geral do DEMSUR, para homologação dos resultados.

Muriaé, MG, 20 de julho de 2023

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Membro da Comissão

ALAN GONÇALVES FONSECA
Presidente da Comissão de Estágio

JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:202C2301

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 094 DE 24 DE JULHO DE 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o artigo 144, inciso X; o artigo 145, incisos I e X, c/c o artigo 158, incisos II e III todos da lei municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé).
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante que **OPINA** pela **PROCEDÊNCIA** das denúncias contidas na Portaria 189 de 16/11/2021 apurada nos autos do **PAD 003/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **D. P. S.** – MASP 0801, Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, lotado na Divisão de Limpeza Urbana.
Art. 2º- Determinar ao Departamento Pessoal que adote as providências de praxe, inclusive a intimação pessoal do processado, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.
Art. 3º- Determinar o arquivamento dos autos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 24 de Julho de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do Demsur

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:97B8389D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 095 DE 24 DE JULHO DE 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o artigo 144, inciso X; o artigo 145, incisos I e X, c/c o artigo 158, incisos II e III todos da lei municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé).
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante que **OPINA** pela **PROCEDÊNCIA** das denúncias contidas na Portaria n° 057 de 03/03/2021 apurada nos autos do **PAD 001/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **E. A. A.** – MASP 0973, Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotado na Divisão de Limpeza Urbana.
Art. 2º- Determinar ao Departamento Pessoal que adote as providências de praxe, inclusive a intimação pessoal do processado, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.
Art. 3º- Determinar o arquivamento dos autos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 24 de Julho de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do Demsur

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C4719257

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 88, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica o senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO TURÍSTICO	CH - 09	CC-12	DAVI MIQUEIAS DE OLIVEIRA

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 25 de julho de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E68354B7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 70, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre pensão de MARTA PEDROZA DE AREDES GUSMAN, em razão de morte do servidor Paulo Morais Gusman.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **MARTA PEDROZA DE AREDES GUSMAN**, CPF nº 031.662.196-09 cônjuge de **Paulo Morais Gusman**, falecido no dia 18 de julho de 2023, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **18 de julho de 2023.**

Muriaé – MG, 25 de julho de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F1F3582A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 721/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 721/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 -** OBJETO: CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO MAZZINI NO SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 3 - MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **– VIGÊNCIA: 27/07/2023 A 26/09/2023.**

MURIAÉ/MG, 25/07/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:389333BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 -** OBJETO: CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO MAZZINI NO SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA – TRECHO 4 - MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: SCALLBERI

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **VIGÊNCIA: 27/07/2023 A 26/09/2023.**

MURIAÉ/MG, 25/07/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AD74DE91

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Pregão Eletrônico nº 126/2023 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros e destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde. Fica marcada NOVA DATA DA sessão de licitação para o dia 09/08/2023 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital E SUA RETIFICAÇÃO poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:F200BC9D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 120/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
Processo Adm: Nº 172/2023
Objeto: Aquisição fracionada de materiais para demarcação e manutenção de sinalização viária horizontal tintas e solventes, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN.
Empresas vencedoras valor total: R$350.532,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e dois reais):
MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA(14191875000122) com os lotes: 1, 2, 4 e 6 no valor total de R$328.382,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais).
VIA NORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS(48671264000101) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$22.150,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:EC6D7B39

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação –Pregão Eletrônico nº 150/2023 – Objeto:Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para atender a demanda do serviço de atendimento a migrantes e usuários de outros programas desenvolvidos pela SMDS e em razão da Lei Municipal 5.639/2018 que trata da lei dos Benefícios Eventuais Fica marcada asessão de licitação para o dia 17/08/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:659614E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 047/2023, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Ata De Registro De Preços Nº 29 /2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos do CONTRATANTE– CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02, estabelecida na Estrada do Jatobá, nº 95, Bairro Diamante, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - Valor global : R$ 8.063,14 (oito mil, sessenta e três reais e quatorze centavos) – VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023- Assinatura : 05 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8F5625F2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 048/2023, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Ata De Registro De Preços Nº 28/2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos do CONTRATANTE– CONTRATADA: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 30.804.420/0001-91 , estabelecida à R Jose Luiz Nogueira Nº 461, Bairro Centro, na Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais - Valor global : R$ 15.540,80 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) – VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023- Assinatura : 05 de junho de 2023.

Fernando da Costa Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B1179C6D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 049/2023, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Ata De Registro De Preços Nº 26/2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos do CONTRATANTE– CONTRATADA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, estabelecida à Av. Geraldo Inácio, nº 775, Melo Viana, CEP: 35.170-150, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.504.258/0001-37 - Valor global : R R$ 23.740,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)– VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023- Assinatura : 05 de junho de 2023.

Fernando da Costa Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:535EB0C2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 050/2023, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Ata De Registro De Preços Nº 25/2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos do CONTRATANTE– CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA inscrita no CNPJ: 35.799.842/0001-30 , estabelecida à Rua Dorcelino Nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.799.842/0001-30- Valor global : R$ 4.612,00 (quatro mil, seiscentos e doze reais)– VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023- Assinatura : 05 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2F74C2CD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 051/2023, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Ata De Registro De Preços Nº 27/2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos do CONTRATANTE– CONTRATADA: W. A. RIBEIRO-ME inscrita no CNPJ: 10.896.566/0001-05 , estabelecida à Rua Elias Mathias Nº 35, Bairro Josefino Anicio Oliveira , na Cidade de Santana do Paraiso, Estado de Minas Gerais- Valor global : R$ 6.458,04 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)– VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023- Assinatura : 05 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FB6D63B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023. Processo nº 075/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 – Processo nº 075/2023 para a contratação da empresa **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS CNPJ: 08.729.346/0001-37** para apresentação do show do cantor gospel Nani Azevedo no dia 19 de Agosto de 2023, na cidade de Nepomuceno, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) no evento Cruzada em Tendas e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. Registre e publique-se. Nepomuceno/MG, 24/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E223D509

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023. Processo nº 091/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 – Processo nº 091/2023 para a contratação da empresa **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA CNPJ: 27.942.478/0001-97** para apresentação do show do cantor gospel Rodolfo Lamarca no dia 18 de Agosto de 2023, na cidade de Nepomuceno, no valor de R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) no evento Cruzada em Tendas e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 25/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7E599E87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 117/2023. Processo Licitatório nº 077/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para eventual contratação quando necessário, a serem realizados por empresas especializadas, para acompanhamento dos eventos esportivos realizados pelo Município de Nepomuceno, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e 32.046.644 Gabriel Almeida Garcia.

Nepomuceno, 25/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F4463AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 118/2023. Processo Licitatório nº 077/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para eventual contratação quando necessário, a serem realizados por empresas especializadas, para acompanhamento dos eventos esportivos realizados pelo Município de Nepomuceno, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Vigência: 01 (Um) ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 400,00

(Quatrocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Karen Monaliza da Silva. Nepomuceno, 25/07/2023. Luiza Maria Lima Menezes – Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8C5B3CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ANULAÇÃO DO PE 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO PE 010/2023 – PRC 033/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCOcom amparo no Princípio da Autotutela, uma vez constatada a ilegalidade relatada na decisão administrativa, **foi anulado** o processo administrativo nº 033/2023, PE nº 010/2023, com determinação da correção das irregularidades apuradas e nova publicação de pregão eletrônico com o mesmo objeto, escoimado dos vícios ora apontados.

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:9E205EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. RETIFICAÇÃO - Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 204/2023, modalidade Pregão Presencial nº 117/2023, Registro de Preços nº 095/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar – Departamento de Educação do município de Ouro Fino, conforme edital. **Onde se lê: O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 03/08/2023 até às 09:15 horas. Leia-se: O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 07/08/2023 até às 09:15 horas.** O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:11451B8E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/07/2023 ao dia 31/07/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de prestação de serviços especializado para estruturação do sistema de turismo, ecoturismo e economia criativa. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:72E6A95B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 205/2023, modalidade Pregão Presencial nº 118/2023, Registro de Preços nº 096/2023 do tipo menor preço por lote, registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos pesados e utilitários da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/08/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EFC93441

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 023/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 011/2023. - Objeto: Contratação da Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV-PC. Objeto: prestação de serviços de reabilitação visual e apoio pedagógico para deficientes visuais de Ouro Fino- Minas Gerais. Contratado: Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas, AADV-PC CNPJ nº 17.416.868/0001-70, o contrato sofrerá aditivo de R$ 1.298,00 (Hum Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais). Data: 25/07/2023 -
HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F54D1206

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 206/2023, modalidade Pregão Presencial nº 119/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de uniformes para as aulas de capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 09/08/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7869AB6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 143/2023

PORTARIA N° 143/2023

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Franciele Stefânia Mariano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C60E5C23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 144/2023

PORTARIA N° 144/2023

"Nomeia servidora como Gestora do PAV e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Acordo de Cooperação 20/2020;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Maísa Gonçalves de Almeida, Chefe da Divisão de Arrecadação, Cadastro e Tributação, como Gestora do PAV - Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:53CB6DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 146/2023

PORTARIA N° 146/2023

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. José David Romero Diaz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Julho de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A6B0BE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 052-2023 PREGÃO 022-2023 - AUTOMÓVEL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 052/2023 – PREGÃO Nº 022/2023 - Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO 0KM, TIPO HATCH, motorização mínima de 999cc, bicombustível (flex), tanque de combustível com capacidade mínima de 44l, câmbio manual de 06 marchas, tração dianteira, direção elétrica, controle eletrônico de estabilidade e tração, porta malas com capacidade mínima de 300L, alarme anti furto, freios ABS, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), assistente de partida em aclive, distribuição eletrônica de frenagem, ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, desembaçador e limpador traseiro, computador de bordo, rádio FM/AM com entrada USB, capacidade para cinco passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Câmera de ré, Maçanetas externas na cor do veículo, Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade Controles do rádio e telefone no volante, rodas de liga leve 15"., para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES – nº 7.784/21 – Adjudicada Homologada em 20 de julho de 2023. Empresa(s) vencedora(s): WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.483.977/0001-00 - Valor Global: R$ 80.947,00.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PREGÃO Nº 022/2023
CONTRATO N.º: 054/2023
ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO 0KM, TIPO HATCH, motorização mínima de 999cc, bicombustível (flex), tanque de combustível com capacidade mínima de 44l, câmbio manual de 06 marchas, tração dianteira, direção elétrica, controle eletrônico de estabilidade e tração, porta malas com capacidade mínima de 300L, alarme anti furto, freios ABS, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), assistente de partida em aclive, distribuição eletrônica de frenagem, ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, desembaçador e limpador traseiro, computador de bordo, rádio FM/AM com entrada USB, capacidade para cinco passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Câmera de ré, Maçanetas externas na cor do veículo, Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade Controles do rádio e telefone no volante, rodas de liga leve 15"., para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES – nº 7.784/21
CONTRATADA WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.483.977/0001-00, com sede à Av. Antônio Mario de Azevedo, n. 300, Bairro Duas Pedras, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.630-590**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
DO VALOR: R$ 80.947,00
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 30/09/2023
Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:0BD613EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 053-2023 PREGÃO 023-2023 - AUTOMÓVEIS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 053/2023 – PREGÃO Nº 023/2023 - Objeto: aquisição de 02 (dois) VEÍCULO 0KM, TIPO HATCH, Motorização mínima de 999cc, bicombustível (flex), câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, direção elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 38 L, assistente de partida em rampa, monitoramento da pressão dos pneus, porta malas com capacidade mínima de 280l, airbag do motorista e passageiros, freios ABS, ar condicionado e trava elétrica, rádio FM/AM com entrada USB, vidros elétricos dianteiros, desembaçador e limpador do vidro traseiro, banco com encosto de cabeça para motorista e passageiros computador de bordo roda de liga leve 14"., para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES – nº 8.096/22 – Adjudicada Homologada em 20 de julho de 2023. Empresa(s) vencedora(s): GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.415.996/0001-06 - Valor Global: R$ 142.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PREGÃO Nº 023/2023
CONTRATO N.º: 055/2023
ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
OBJETO: aquisição de 02 (dois) VEÍCULO 0KM, TIPO HATCH, Motorização mínima de 999cc, bicombustível (flex), câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, direção elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 38 L, assistente de partida em rampa, monitoramento da pressão dos pneus, porta malas com capacidade mínima de 280l, airbag do motorista e passageiros, freios ABS, ar condicionado e trava elétrica, rádio FM/AM com entrada USB, vidros elétricos dianteiros, desembaçador e limpador do vidro traseiro, banco com encosto de cabeça para motorista e passageiros computador de bordo roda de liga leve 14"., para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES – nº 8.096/22
CONTRATADA GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.415.996/0001-06, com sede à Rua dos Tabajaras, n. 125, Bairro Iguaçu, em Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.162-119**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
DO VALOR: R$ 142.800,00
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 30/09/2023

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:A15536A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
DECISÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PUBLICO CEDIDO

DECISÃO
Relatório
Trata a presente, referente ao **TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM PUBLICO IMÓVEL N°001/2021** para a **ASSOCIAÇÃO PROJETO LIBERTA PARACATU inscrita no CNPJ N° 10.396.838/0001-08.**
Dos Fundamentos
Preliminarmente, cabe aqui salientar que o Projeto Liberta Paracatu se trata de uma associação sem fins lucrativos, que visa atender pessoas dependentes de substâncias psicoativas/drogas licitas ou ilícitas, além de promover ações de educação preventivas. Tratam, recuperam e reintegram o dependente químico, entre outras atividades necessárias para recuperar o dependente.
No que concerne ao processo de renovação (conforme protocolo **N°9660/2023)** do termo de cessão de uso de bem público N°01/2021, cabe esclarecer que este é o procedimento por meio do qual àAdministração Pública tem celebração de vínculos que podem ter como objeto o contrato administrativo utilizado para destinar imóvel de propriedade do município de forma privativa, quando há a necessidade de manter o domínio do bem, e a atividade a ser desenvolvida for de interesse público ou social, ou de aproveitamento econômico de interesse nacional.
A cessão de uso não transfere direito real ao cessionário independente de ser nos regime gratuito, oneroso, ou em condições especiais, podendo ser revogada a qualquer momento conforme a clausula quinta do referido termo.
5.1. Responde o AUTORIZATARIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devida, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto. ***(grifo nosso)***
5.2. Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor. ***(grifo nosso)***
5.3. Caso O ***AUTORIZATARIO*** *venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo* ***AUTORIZANTE****, ensejará a extinção da presente* ***AUTORIZAÇÃO DE USO****, com a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a* ***AUTORIZATARIA*** *direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no imóvel.* ***(grifo nosso)***
Parágrafo único. *Na hipótese prevista no item 3, caberá a AUTORIZATARIA arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.*
Com o termo 01/2021 a associação assumiu o compromisso de arcar com quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais decorrentes da atividade ao qual a autorização de uso se destina, se comprometendo a arcar com todos os custos envolvidos, sob risco de rescisão unilateral da Autorização independente de Notificação Judicial ou extrajudicial.
Pelo qual mencionamos a Cessão de Uso Nº 36/2021 que possuía como objeto:
FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX - Placa HLF-4388 - Chassi: 9bd119209b10744338 - Cor Prata Ano 2010 Mod. 2011. Patrimônio nº 45000.
A qual durante a vigência da cessão de Uso contraiu um quantitativo de dividas que atualmente está no valor de R$ 9.442,58 com o DER (Departamento de Estradas e Rodagens) e R$ 130,16 Policia Rodoviária Federal, que não foi quitada pela associação até o presente momento.
A existência destas autuações demonstra que a Associação não cumpriu com as estipulações da Autorização de Uso, o que consequentemente resulta na rescisão unilateral da Autorização independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a Associação direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no imóvel.
Ademais, cabe salientar que a Renovação solicitada se encontra vencida desde 04/01/2022, dado que não houve a renovação da Autorização ocasionada pela inadimplência da associação com os bens cedidos pelo Município, e a associação se encontra fazendo uso do Imóvel de forma irregular. Motivo pelo qual mencionamos a clausula Quarta:

QUARTA - DA DESOCUPAÇÃO: *O AUTORIZATARIO utilizara a referida área apenas no período mencionado na Clausula Primeira, devendo restitui-la desocupada e vazia tão logo termine o aludido prazo independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação, por via administrativa.* ***(grifo nosso)***
Diante da analise identificamos ainda que conforme apontamentos do processo instaurado pelo MPMG N°1.0000.22.220661-7/001 foram identificadas irregularidades na atuação da associação no imóvel.

CONCLUSÃO
Apurado que a Associação atualmente funciona no imóvel de forma irregular, caracterizando uma Invasão a Imóvel Público, uma vez que a renovação do termo não é possível devido as pendências da associação com o Município e tendo por base a decisão exarada nos autos do processo instaurado pelo MPMG que identificou irregularidades na atuação da associação e, por fim, considerando o título precário da cessão e a discricionariedade da Administração Pública, conclui-se pela falta de interesse em renovar a Autorização de uso.
Por conseguinte, NEGAMOS o pedido efetuado pelo protocolo N° 9660/2023 e determino a notificação da Associação para efetuar a devolução do imóvel no prazo de 30 dias, sob pena de tomada de medidas judiciais cabíveis.
Sendo este o parecer.
Paracatu, 24 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MATHEUS PIRES GONÇALVES TEIXEIRA
Diretor de Patrimônio e Administração Geral

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:9C38ADF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 137/2022 (PROCESSO: 2689/2022)

Processo: 2689/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 137/2022 (PROCESSO: 2689/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL COM LEITURAS DAS DOSES DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), COM FORNECIMENTO DOS DOSIMETROS EM REGIME DE COMODATO. Prorrogação da Vigência. **DATA: 06/07/2023 VENCIMENTO: 21/10/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E1CE19C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2022 - PROCESSO Nº. 060/2022 – PREGÃO Nº. 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TERRA FORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 13.009.796/0001-95

Objeto: Prestação de serviços com máquinas e equipamentos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

Termo Aditivo, referente ao acréscimo de 25% do quantitativo das horas inicialmente estimados, com trator agrícola e implementos, correspondendo ao valor de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), do valor inicial do contrato, passando o valor global do contrato para R$ 223.750,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 25 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:854FD363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2018 - PROCESSO Nº. 038/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 15.141.487/0001-08

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria;

Termo Aditivo, referente ao prorrogação do prazo contratual até 31 de julho de 2023,

Pedra do Indaiá/MG, 12 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6ED22BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0120/2022 - PROCESSO Nº. 083/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS BIOCENTRO LTDA** – CNPJ: 02.849.866/0007-92

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pedra do Indaiá, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo, acréscimo de aproximadamente 16,292% ao valor inicial do contrato, a ser aditado nos seguintes itens: 01, 05, 06, 10, 12, 80, 81, 91, 107, 108, 128 e 131.
Passando o valor total do contrato para R$ 27.568,63 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:28C4FCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 047/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023 - AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Pedra do Indaiá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos interessados que fica **CANCELADA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 27/07/2023 ÀS 13:00 HORAS**, referente ao Processo Licitatório nº. 047/2023, Inexigibilidade Nº. 015/2023, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, para administração e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, sem quaisquer custos para o Ente Municipal e/ou para os Servidores Municipais, visando a operacionalização do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº. 023 de 03 de março de 2023. Nova data será marcada oportunamente.
Informações: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 25 de julho de 2023.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:332BE2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2023.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
CONTRATADO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA.
OBJETO	CONTRATO PROGRAMA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PRESTANDO SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA, COM OU SEM COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará no dia 24/02/2023 de Fevereiro de 2023, com término em 30 de abril de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação: 508 - 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.39.00.00.
PROCESSO Nº	023/2023.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 006/2026.
VALOR	**R$ 300.310,00 (TREZENTOS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)**.
CONTRATO Nº	036/2023.

Pedrinópolis, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:43C4CE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2023

Concede e majora Adicional de Insalubridade a servidores públicos do município de Perdigão.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

Considerando Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT com data de vigência de 07/2023 a 07/2024.

Considerando parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Município de Perdigão, datado de 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder e majorar o Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% do salário mínimo vigente, aos servidores constantes no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 21 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Anexo I

3175 - Douglas Santos Sousa - M - 40%
2482 - Espedito José de Melo M 40%
2484 Fernando Antônio da Silva M 40%
2901 Francisco das Chagas da Conceição - M - 40%
717 Francisco Joaquim dos Santos - M - 40%
3247 Geraciano Ferreira dos Santos - M - 40%
2486 Geraldo José de Araújo - M - 40%
2489 João Cordeiro dos Santos - M - 40%
2357 João Silvério Benfica de Melo - M - 40%
311 José Eustáquio de Medeiros - M - 40%
2902 Juliano Augusto do Bonfim - M - 40%
3488 Marco Antônio Silva - C - 40%
2903 Marcus Vinicius Pimentel Dias - M - 40%
654 Nelson Ribeiro - M - 40%
2899 Rinaldo Jordões dos Santos - M - 40%
1307 Romeu Alves de Sousa - M - 40%
2120 Ronaldo Adriano de Sousa Silva - M - 40%
2504 Rosangela da Silva - M - 40%
2497 Virgílio Cordeito Ramos - M - 40%

*M – Majoração
*C - Concessão

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:1D9C6CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Termo de Retificação. Perdizes (MG), 25 de Julho de 2023. Processo Nº 034/2023. Concorrência Nº 004/2023. Retifica-se em publicação de nome "Extrato de Contrato" por "erro humano" levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "Período do Contrato: 03(três) meses a partir da assinatura do contrato.", Leia-se: "Término Previsto em 31 de Dezembro de 2023, com eficácia legal a partir da data de publicação" Wilson Antônio Fraga Júnior - Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8F4D7509

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Termo de Retificação. Perdizes (MG), 25 de Julho de 2023. Processo Nº 033/2023. Concorrência Nº 003/2023. Retifica-se em publicação de nome "Extrato de Contrato" por "erro humano" levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da

publicação: Onde lê-se: "Período do Contrato: 03(três) meses a partir da assinatura do contrato." Leia-se: "Término Previsto em 31 de Dezembro de 2023, com eficácia legal a partir da data de publicação" Wilson Antônio Fraga Júnior - Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:37DD2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Processo N.º 077/2023. Concorrência N.º 008/2023. Abertura: 26/06/2023. Julgamento: 26/06/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de construção do mercado municipal, conforme contrato de repasse N° 922419/2021/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a união federal, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária, abastecimento, representado pela caixa econômica federal, e o município de Perdizes/MG, objetivando a execução de ações relativas ao agropecuária sustentável, conforme projetos, memorial e planilha anexos. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da Ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor a saber: M2 Engenharia e Construtora LTDA, com o valor global de R$ 548.576,92 (Quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, 21 de Julho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B7AA5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 077/2023 – Concorrência N.º 008/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de construção do mercado municipal, conforme contrato de repasse n° 922419/2021/mapa/caixa, que entre si celebram a união federal, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária, abastecimento, representado pela caixa econômica federal, e o município de perdizes/mg, objetivando a execução de ações relativas ao agropecuária sustentável, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: M2 Engenharia e Construtora LTDA. Valor Global: com o valor R$ 548.576,92 (Quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Período do Contrato: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato. Perdizes - MG, 21 de Julho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A1EFA595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO - MOREIRA ENGENHARIA

TERMO ADITIVO DE 01/2023 AO CONTRATO N. 8864/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022 – MOREIRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - MG, CNPJ/MF nº 33.269.336/0001-03.

Termo aditivo n.º 01/23 que entre si celebram de um lado o**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.948/0001-86, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**MUNICÍPIO** e de outro lado **Moreira Engenharia e Empreendimentos,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.269.336/0001-03, com sede na Rua Esplanada, nº 365, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 37.280-000, no município de Candeias - MG, por seu representante legal Sra. Mariany de Souza Moreira Rodrigues, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até **25/07/2023.**

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, in7c. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

• A presente Ata de registro de preços terá validade até **25/08/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARIANY DE SOUZA MOREIRA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:06CB0094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO - CAMPOS CAUZIN

TERMO ADITIVO DE 01/2023 AO CONTRATO N. 7942/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021 – CAMPOS CAUZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - MG, CNPJ/MF nº 36.926.581/001-34.

Termo aditivo n.º 01/23 que entre si celebram de um lado o**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.581/001-34, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**MUNICÍPIO** e de outro lado **Campos Cauzin Serviçoes Médicos LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.926.581/001-34, com sede na Rua São José, nº 58, Bairro Vila Nova, CEP:37.260-000, no município de Perdões - MG, por seu representante legal Sr. Bruno Luiz Campos Cauzin, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até **23/07/2023.**

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, in7c. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

• A presente Ata de registro de preços terá validade até **23/07/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

BRUNO LUIZ CAMPOS CAUZIN
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C62177E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.957/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.
"ESTABELECE REGRAS PARA SAÍDA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO."

DECRETO 4.957/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Estabelece regras para saída de veículos oficiais do Município."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a necessidade de estabeler regras para deslocamentos de veículos oficiais fora do Município de Perdões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigado a todas Secretarias e Diretorias Municipais a comunicação junto ao gabinete do Prefeito sobre o deslocamento de veículos oficiais fora do Município de Perdões em cidades com quilometragem superior a 30 km (trinta quilometros).

Parágrafo único: Fica autorizado o deslocamento sem comunicação apenas dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação que estejam a serviço destas.

Art. 2º - O veículo que deslocar do Município sem a comunicação descrita no Art. 1º, ficará o motorista responsável por restituir aos cofres municipais as despesas com gasolina e demais despesas que vierem a sobrecair sobre o veículo utilizado.

Parágrafo único: Caso o motorista não efetue a restituição dos cofres Municipais, fica o Secretário Municipal ou Diretor de Departamento responsável pela restituição.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 4.949/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5FC550C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.408/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023
''RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CONFESUL.''

LEI MUNICIPAL Nº 3.408/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

''RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CONFESUL.''

O povo de Município de Perdões, por seus representantes da Câmara Municipal **APROVOU**, e Eu Prefeito Municipal, Dr. Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a Associação CONFESUL.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 31/2023 de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B8A746F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 35/2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 35/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

GESSICA BEZERRA GURGEL – MÉDICA DE PSF

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 25 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BD1CD4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.451/23 NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO, COM PODERES PARA ASSINAR CONJUNTO AO PREFEITO MUNICIPAL AS CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDÕES JUNTO AO BANCO BRADESCO SA.

PORTARIA Nº 9.451/23 de 25 de julho de 2023.

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO, COM PODERES PARA ASSINAR CONJUNTO AO PREFEITO MUNICIPAL AS CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDÕES JUNTO AO BANCO BRADESCO SA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo, ocupantes do cargo de Secretaria Municipal De Educação e Cultura, com poderes específicos para assinar em conjunto ao Prefeito Municipal os cheques de contas bancárias, abrir contas de depósito a receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Perdões sob o CNPJ 30.049.312/0001-50, na seguinte conta:19.149-3, agência 2469-4.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO – CPF: 535.574.846-53

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos é a presente Portaria registrada e publicada na forma da lei, revogando a Portaria nº 9.312 de 04 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E2E07DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 133/2023, Pregão Presencial Nº. 058/2023, Registro de Preços Nº. 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com exclusividade para MEI, ME e EPP. Data de abertura: 08/08/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 25/07/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:33C8618F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 125/2023, Pregão Presencial Nº. 054/2023, Registro de Preços Nº. 032/2023. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES. Data de abertura: 07/08/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 25/07/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:62653596

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 134/2023, Tomada de Preços Nº. 008/2023. Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem em vias públicas da localidade do Brejão no Município de Piranga/ MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 04/08/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 19/07/2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BADE35BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 083 DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 083 DE 25 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei 2.577 de 19 de dezembro de 2022, que cria o Conselho Municipal de promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.577/2022,

DECRETA:

Art. 1º.O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão permanente, com caráter normativo, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 2.577 de 19 de dezembro de 2022, será regulamentado por este Decreto.

Parágrafo único. O COMPIR tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos minoritários do município, com ênfase na população negra, indígena e cigana, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

Art. 2º. Compete ao COMPIR:

I – formular critérios e parâmetros para a implementação de políticas que assegurem o acesso à terra, à habitação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à assistência social aos negros e a outros segmentos étnicos da população do município;

II – propor estratégias de avaliação, acompanhamento e fiscalização, bem como participar do processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III – realizar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra, indígena e cigana e de outros segmentos étnicos da população do município;

IV – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial e demais formas de intolerância;

V – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. O COMPIR poderá organizar-se em câmaras setoriais, cada qual incumbida de executar as competências descritas no art. 2º no que diz respeito ao segmento social sob sua responsabilidade.

Art. 4º. A política de promoção da igualdade racial, a ser elaborada pelo COMPIR, em consonância com os programas do município, será efetivada por meio de:

I – programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, capacitação profissional e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica dos cidadãos excluídos por razões étnicas, com ênfase nas comunidades negra, indígena e cigana;

II – programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I, para aqueles que dela necessitarem;

III – programas de ações afirmativas.

Art. 5º. O COMPIR, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por doze membros e seus respectivos suplentes, designados pelo prefeito, que cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

I – Os 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal será indicado conforme a seguir:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada sendo:

a) 2 representantes da população negra;

b) 1 representante dos povos indígenas;

c) 1 representante da comunidade cigana;

b) 2 representante de outras etnias.

Art. 6º. Ficam convocadas as pessoas que atuam ou se identificam na Promoção da Igualdade Racial, bem como de grupos de movimentos sociais, lideranças, ativistas e militantes com atuação nas causas da Igualdade Racial.

Art. 7º. Cada pessoa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado conforme anexo I deste decreto;

II - Cópia da Carteira de Identidade

III - Cópia do CPF

IV - Comprovante de residência em nome próprio ou documento que comprove o mesmo.

V - Relatório das atividades de atuação nas causas e movimentos de Igualdade Racial ou carta de intenção com justificativa.

Art. 8º. O requerimento de inscrição, juntamente com os documentos previstos nos artigo 7º deste decreto, deverão ser entregues impressos, em envelope lacrado junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Rua Argemiro Peixoto, 72 - Centro (em cima do Banco do Brasil) das 13h às 17h do dia 31/07/2023 até o dia 21/08/2023.

Art. 9º. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção e ocorrerá no dia 23/08/2023.

Art. 10. Em caso de pendências, a Comissão de Seleção irá comunicar aos inscritos, que terão até o dia 25/08/2023 para regularizar as pendências.

Art. 11. Critérios de Classificação:

I – Maior tempo de atuação comprovada - a cada 1 ano 1 (um) ponto;

II – Atuação em entidade da Sociedade Civil reconhecida – 3 (três) pontos;

Parágrafo único: Em caso de empate será classificado o de maior idade.

Art. 12. Será publicado no dia 28/08/2023, no site da Prefeitura, a relação das inscrições deferidas para o processo de seleção.

Art. 13. O prazo para recurso será do dia 29/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 14. Será publicado no dia 04/09/2023 a lista final dos habilitados.

Art. 15. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, não poderão ser servidores contratados ou ocupar cargo comissionado nos poderes executivo ou legislativo do município.

Art. 16. Os prazos poderão ser alterados conforme decisão da Comissão de Seleção.

Art. 17. Todos os resultados e alterações, se houver, serão publicados no site da prefeitura.

Art. 18. Não preenchida vaga, caberá ao Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais indicar um representante que possa atuar em um dos segmentos etnicos.

Art. 19. Não havendo inscrições para algum segmento, a(s) vaga(s) poderá(ao) ser preenchida(s) por outros segmentos.

Art. 20. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

Art. 21. Fica instituída a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo de Composição do COMPIR, composta por 3 servidores efetivos da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais, para coordenar o primeiro processo de composição, conforme a seguir:

- Ana Paula Lima Ribeiro – Pedagoga Social
- Angelina Costa Ribeiro - Assistente Técnico Administrativo III
- Katia Carlos Nobre – Assistente Técnico Administrativo II

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que será extinta com o término do processo da primeira eleição do COMPIR.

Art. 23. Os próximos processos de composição deste conselho será realizada pelo atual presidente e sua mesa diretora.

Art. 24. A eleição da Mesa Diretora do COMPIR, composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral, será realizada entre seus membros, para mandatos com duração de um ano, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite do mandato do conselheiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será exercido com alternância entre representantes da sociedade civil e representantes governamentais, conforme dispuser o regimento interno da COMPIR.

Art. 25. O regimento interno do COMPIR disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de noventa dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

Parágrafo único. A aprovação e eventuais alterações do regimento interno do COMPIR serão publicadas no diário oficial.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO I
SELEÇÃO SOCIEDADE CIVIL – COMPIR MANDATO 2023/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo de Composição da Sociedade Civil do COMPIR, Venho requerer a inscrição para pleitiar a uma vaga na composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, mandato 2023/2025.

Nome:.....
RG: .....CPF: .....
Endereço:.....Nº.....
Bairro:.....
CEP:.....
Cidade:.....Estado:.....Fone:.....
E-mail:.....

Termos em que pede e aguarda deferimento

.....
Assinatura

Pirapora/MG,..... de..... de 2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:40BF574F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 012/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: MGE SERVIÇOS FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ: 07.534.372/0001-47 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024. Data de assinatura: 20/07/2023. Processo nº 020/2022; Inexigibilidade nº 010/2022; Credenciamento n° 012/2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

MGE SERVIÇOS FISIOTERAPIA LTDA –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6759FD84

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 011/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: MARRA FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ: 41.915.046/0001-84 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024. Data de assinatura: 20/07/2023. Processo nº 020/2022; Inexigibilidade nº 010/2022; Credenciamento n° 011/2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

MARRA FISIOTERAPIA LTDA –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B71F930A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 010/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: VIVIAN SILVEIRA DOURADO – CNPJ: 14.409.116/0001-93 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024. Data de assinatura: 20/07/2023. Processo nº 020/2022; Inexigibilidade nº 010/2022; Credenciamento n° 010/2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

VIVIAN SILVEIRA DOURADO –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D5511BD5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 009/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: FABRÍCIA & HUDSON LTDA – CNPJ: 03.898.288/0001-51 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024. Data de assinatura: 20/07/2023. Processo nº 020/2022; Inexigibilidade nº 010/2022; Credenciamento n° 009/2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

FABRÍCIA & HUDSON LTDA –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:0A464A75

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 089/2022; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 035/2022. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: André Gontijo Empreendimento Comercial e Eventos Eireli - CNPJ da contratada: 31.281.483/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS. Valor global: R$ 20.859,36 (vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: 24/07/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 24/07/2023. Fiscal: Rodrigo Queiros Rocha - Matrícula:13982, Joseane Ribeiro Pamplona – Matricula: 13756, Terezinha Rodrigues Marangon – Matricula: 8543.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EVENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:866E6646

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 038/2023; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 012/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Comercial Radicchi Eireli - CNPJ da contratada: 29.790.790/0001/00. Objeto: Aquisição de material escolar personalizado (kits escolares) para atender aos alunos da rede municipal de ensino vinculada a secretaria municipal de educação- Semed. Valor global: R$ 309.931,50 (trezentos e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 20/07/2023. Fiscal: Irisleide Pereira da Silva- Matrícula:5822, Angela Maria Machado Bessa – Matricula: 5827.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

COMERCIAL RADICCHI EIRELI
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:AA27F345

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 038/2023; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 012/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS, CNPJ da contratada 48.501.228/0001-91. Objeto: Aquisição de material escolar personalizado (kits escolares) para atender aos alunos da rede municipal de ensino vinculada a secretaria municipal de educação- Semed. Valor global: R$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 20/07/2023. Fiscal: Irisleide Pereira da Silva- Matrícula:5822, Angela Maria Machado Bessa – Matricula: 5827.
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:7376D2B1

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório n° 028/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023 - Extrato do Contrato n° 071/2023 - **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 - Contratada**: BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ**: 17.489.954/0001-02 **- Objeto:** Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse .**Valor Total:** R$ 855.439,20(oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) - **Vigência:** 24/07/2023 a 24/07/2024 - **Fiscais:** Vinícius Nunes Barreto Matrícula: 13.395; Tiago José Rodrigues dos Santos- Matrícula: 13.846;

ANNA CAROLINA PALMA
-Matrícula: 13.842

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:C09512A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 172/2023

PORTARIA N° 172/2023

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades de coordenação do conjunto de creches e pré-escolas, à servidora **Ana Cláudia de Andrade Chamone**, matrícula 15050, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:107ACDD9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2023

Portaria Nº 173/2023

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Vigésima Segunda Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 24 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 173/2023

MÉDICO - ESF
CAIO ALEXANDRE VARGAS BARBOSA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BD84A268

SECRETARIA DE GOVERNO
23ª CONVOCAÇÃO

23ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**,para nos dias **26 de julho a 09 de agosto de 2023**, apresentar os documentos necessários para contratação:
MÉDICO - ESF
FERNANDA MOREIRA SOARES

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 24 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A8883EAE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG E O BDMG/BF Nº 364.022/23

Extrato do Contrato entre o Município de Pirapora/MG e o BDMG/BF nº 364.022/23

O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº BDMG/BF Nº 364.022/23 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 18 de julho de 2023, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG CIDADES SUSTENTAVEIS 2023".

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4EB3F20D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2023

Portaria Nº 174/2023
Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração à servidora efetiva, **Lidiane Junia Santos**, matrícula nº 15012, do cargo efetivo de Faxineiro (ASG).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 24 de julho de 2023.

Pirapora, 25 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:15E9605D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 084 DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 084 DE 25 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo especificados.

O **PREFEITO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, XII da Lei Orgânica do Município de Pirapora e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou mediante ação judicial, os imóveis abaixo relacionados:

QUADRA	Localização	INCRA
28	Loteamento Chacaras Maltez 210 – Área Rural Rua Aristides Stockler de Azevedo nº 1148	405.027.000.809-9 ICR 30.118.758

Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R$870.287,30 (oitocentos e setenta mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) como expressão do valor econômico do imóvel, para fins de justa indenização, tudo conforme avaliação realizada em 07 de julho de 2023 pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município.

Art. 3º. Para todos os fins de direito o imóvel sob o qual recai a presente declaração é considerado *"ad corpus"* quanto às suas dimensões e área.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para todos os fins, especialmente na hipótese de imissão provisória na posse, em eventual processo judicial de desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 5º. A desapropriação tem o intuito de implantação de cemitério público, nos termos do art. 5º, "d", "h" e "m" do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 6º. Resta autorizado, desde logo, às autoridades administrativas ou a quem, a seu comando, o trânsito pelo imóvel, necessário aos levantamentos topográficos, aos atos avaliatórios e outros de identificação do bem, mas que não prejudiquem sua normal utilização pelo proprietário ou possuidor, com espeque no art. 7º do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 7º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o n° 09.01.04.122.2014.3068 3449061000000 6407 15000000 (aquisição de imóveis).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 25 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:768A1E30

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/22

Extrato do Termo 2º Aditivo ao Convênio n° 01/22
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35.
Objeto: proceder ao aditivo de R$ 211.265,25 (Duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758 DE 16 DE MAIO DE 2023.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:93702448

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/23

Extrato de Termo 3º Aditivo ao Convênio n° 01/23
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Proceder aditivo de R$ 1.957.690,05 (Um Milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos) conforme PORTARIA GM/MS Nº 754 DE 20 DE JUNHO DE 2023; PORTARIA GM/MS Nº 811 DE 30 DE JUNHO DE 2023; PORTARIA GM/MS Nº 96 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 e PORTARIA Nº 433 DE 03/04/2023; DELIBERAÇÃO SES/MG 7.924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.975 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC88731B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG – AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, nesta cidade de Pitangui, CEP: 35.650-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LÚCIA CARDOSO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, pelo presente, **vem tornar público**, para todos os interessados, que fará realizar no dia **28/08/2023** (segunda feira), às 14h00, **LEILÃO ONLINE**, dos bens especificados no ANEXO I, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. **Carla Karine Santos Agostinho**, matrícula na JUCEMG sob o número 1163, credenciada pelo Município conforme processo Nº 054/2022/Credenciamento 001/2022, dos seguintes bens: **FIAT/MOBI EASY -2017/2018**, LANCE INICIAL: R$13.000,00; **TRICICLO - MOTOCAR/MTX-150 - 2015/2015** LANCE INICIAL: R$3.000,00; **MICROONIBUS - RENAULT/MASTER FFORMA.E - 2018/2019** - LANCE INICIAL: R$20.000,00; **CAMINHONETE - FIAT/DOBLO RONTAN AMB2- 2013/2013**- LANCE INICIAL: R$13.000,00; **FIAT/PALIO ELX FLEX 2006/2006** - LANCE INICIAL: R$6.000,00; **FIAT/STRADA WORKING 2012/2013** – LANCE INICIAL: R$ 5.000,00; **VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG AMBULANCIA-2014/2015**– LANCE INICIAL: R$ 16.000,00; **CITROEN/JUMPER REVES ESC– 2016/2017** - LANCE INICIAL: R$ 30.000,00; **RENAULT/MASTER TRANS ESC – 2017/2018** - LANCE INICIAL: R$ 50.000,00; **FORD/F4000 – 1984/1984** - LANCE INICIAL: R$ 12.000,00; **I/FORD FOCUS S AT 2.0 S 2014/2015 -** LANCE INICIAL: R$ 30.000,00; **I/RENAULT FLUENCE DYN20A 2014/2015 -** LANCE INICIAL: R$ 28.000,00; **CARRETINHA SEM DOCUMENTAÇÃO** - LANCE INICIAL: R$ 800,00; **Sucata Ferrosa** - LANCE INICIAL: R$ 4.000,00; **Itens de Refrigeração (geladeiras, bebedouros, estufas, pia e etc)** - LANCE INICIAL: R$ 2.500,00; Sucata de Alumínio- LANCE INICIAL: R$ 1.000,00 - **Sucatão (Cadeiras, mesas, armários e etc)** - LANCE INICIAL**:** R$ 1.500,00; **Itens de Informática (Carcaça de CPU, Monitor, teclados e etc) -** LANCE INICIAL**:** 300,00; **Visitação**: 21/08 a 25/08/2023 de **08H às 11H e 14H às 15H, dias úteis**, no Pátio Prefeitura. Edital completo: www.agostinholeiloes.com.br ou pelo telefone: (31)9 9752-5211.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3FD66986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.831, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput e acrescenta os incisos I, II, III e IV ao art. 8º da Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo será composta por seis membros efetivos indicados pelo Poder Executivo Municipal:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - um representante da Secretaria Municipal de Finanças; e

IV - dois representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. (...)"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7FC44F9C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.432, DE 20 DE JULHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 4.416, de 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 4.416, de 03 de julho de 2023 que nomeia membros da Comissão Permanente de Contratações do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6BE4AA92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.433, DE 24 DE JULHO DE 2023

Nomeia Controladora-Geral do Município Interina: Deise Cristina Lissoni de Souza.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. Deise Cristina Lissoni de Souza, interinamente, para o cargo de Controladora-Geral do Município, no período de 24/07/2023 a 22/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6EE6B1F0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.669, DE 24 DE JULHO DE 2023

Delega Competências à Controladora-Geral do Município Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências a Controladora-Geral do Município Interina**Deise Cristina Lissoni De Souza**, nomeada pela Portaria nº 4.433, de 24/07/2023 a 22/08/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Controladoria-Geral do Município, assinar notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Controladoria-Geral do Município, bem como todas as competências relacionadas na Lei Orgânica Municipal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. A Controladora-Geral do Município Interinafica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 24 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6663A5D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (ADVERTENCIA) - CONFECÇÃO DE CALÇADA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202, ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos passeios, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

THAIS DE OLIVEIRA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA DR. DARCY CAMPOS,
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS III
LOTE: 0002 – QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0279.0026.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 2774/2022

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 25 de Julho de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:1B57C28D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (ADVERTÊNCIA) - FECHAMENTO DE LOTE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202, ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros, conforme determina o Artigo 110, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

THAIS DE OLIVEIRA SILVA

TERRENO LOCALIZADO NA DR. DARCY CAMPOS,
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS III
LOTE: 0002 – QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0279.0026.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 2774/2022

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 25 de julho de 20223.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de
Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:511E129A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (ADVERTENCIA) - CONFECÇÃO DE CALÇADA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202, ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos passeios, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

BENEDITA LOSKE
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LAZARO DE SOUZA,
BAIRRO: VISTA ALEGRE
LOTE: 0012 – QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0137.0205.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 44535/2023

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 25 de Julho de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:CC12D79D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA MUNICIPAL – CISST.
Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
Considerando a Resolução 04 de 10 de abril de 2018, resolve criar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora Municipal – CISTT;
Considerando a Resolução SES/MG 7730, de 22 de setembro de 2021, institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no Estado de Minas Gerais;
Considerando a Resolução SES/MG 8383, de 19 de outubro de 2022, altera a Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no estado de Minas Gerais;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária realizada em 24 de julho de 2023, ***aprova a*** **RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA MUNICIPAL – CISST.**

<u>RECOMPOSIÇÃO DA CISST – MEMBROS</u>
- Daniel Setsuo Tai
Segmento: Usuários

- Rita Penha da Rosa
Segmento: Usuários

- Ricardo Adriano Dias Ferreira
Segmento: Usuários

- Maria Nerci Ribeiro Oliveira da Costa
Segmento: Trabalhadora da Saúde – Coordenadora CISTT

- Rogério Mendes Grande
Segmento: Trabalhador da Saúde

- Jussara Meire Rodrigues

Segmento: Prestador de Saúde

- Leandro Gonçalves
Segmento: Gestão Municipal

- Valdirene Magalhães de Paiva Soares
Segmento: Enfermeira RT - Saúde do Trabalhador do Município de Pouso Alegre

- Valéria Pereira Silva Rubio
Segmento: Enfermeira – Saúde do Trabalhador do Município de Pouso Alegre

Ricardo Adriano Dias Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2023 de 24 de julho de 2023 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:DB2712F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 404/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

KLETEY RAFAELLA FERREIRA DOS ANJOS 2º Lugar

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

MARIANA SILVA NUNES DOS SANTOS 1º Lugar

MARIA BETANIA MORAIS SILVA REZENDE 2º Lugar

SUPERVISOR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

CINARA DUARTE FONSECA FERNANDES 1º Lugar
BIANCA MIRANDA DE SOUZA 2º Lugar

CIRURGIÃO DENTISTA

SAMILA SILVA VILELA 3º Lugar

FISCAL DE POSTURAS

STÉFANY CAETANO RIBEIRO 2º Lugar

MÉDICO CARDIOLOGISTA

1- ALEX FERREIRA DA SILVA 1º Lugar

MÉDICO PSIQUIATRA

JUVENAL CARNEIRO DE REZENDE NETO 1º Lugar

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

THAYS SILVA ALMEIDA 1º Lugar
ANA LOUARLA DA SILVA OLIVEIRA 2º Lugar

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EVANDSON GOMES ARANTES 1º Lugar

OPERÁRIO

RAFAEL FERREIRA SILVA 1º Lugar
GABRIEL FERREIRA VILELA 2º Lugar

Professor II – Educação Física

ARYEL MARQUES COSTA 1º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:459851F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL – Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 176/2023, AVISO DE EDITAL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25 de julho de 2023, Ano XV / Nº 3565, página 152. **Onde se lê** "... Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em análise de exames toxicológicos nos servidores com cargo de motorista da Prefeitura Municipal do Prata.", **leia-se** "Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em análise laboratorial, para futura e eventual realização de exames toxicológicos nos servidores com cargo de motorista da Prefeitura Municipal do Prata.".

Prata-MG, 25 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:714D8C2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 250/2023

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 189/2021 – Modalidade: inexigibilidade de credenciamento nº 008/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18 de julho de 2023, Ano XV/Nº 3560, página 162. **Onde se lê**: "DIRETOR CLÍNICO: DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PRATA PARA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**" leia-se**: "DIRETOR CLÍNICO DA POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA PARA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**"**. Prata-MG, 25 de JULHO de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:B3970C50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 620/2023.

O Município do Prata-MG com interesse Adesão Mediante "Carona" em Ata de registro de preços n°148/2023 pregão eletrônico SRP n°048/2023, órgão gestor Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Acre, para aquisição de pastas Pendulares com intuito de atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:F5D66ED8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0402/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/07/2023 a 30/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 31/07/2023, ao servidor **SAULO HENRIQUE LADEIRA NOVAES,** ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS**,** matrícula 00707.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E4E25E66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0403/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô JOSÉ MENDES PEREIRA, a contar de 17/07/2023 a 24/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 25/07/2023, a servidora **LAURA LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 08062.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F83C36F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 031/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR** o Edital, conforme abaixo discriminado:

Após analise aos arquivos disponibilizados no SITE da Prefeitura e Licitanet, constatou-se que houve erro ao subir o arquivo EDITAL, sendo anexado arquivo que não é condizente ao Edital correto, tornando-se necessária a substituição do arquivo disponibilizado.

Desta forma, determino a substituição do arquivo disponibilizado pelo arquivo correto, tendo em vista que a substituição do arquivo altera o conteúdo das propostas, fica desde já designada nova data de abertura para o dia **08/08/23** às **09:00 (nove horas)**. Cumpre ressaltar que o presente documento será devidamente divulgado nos mesmos instrumentos que se deu a publicação dos textos originais.

A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 25 de julho de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D853E2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 032/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FARMACEUTICO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia **10/08/2023** às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 25 de julho de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4BE75737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

LAGOS DO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM QUARTEL GERAL – MG, DIA 20 DE JULHO DE 2023, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO Á RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 51, BAIRRO CENTRO:

A Associação Lagos do Centro Oeste de Minas Gerais, através de seu coordenador Jorge Crisóstomo da Paz, e, demais membros da sociedade civil, convidam e convocam toda população de Quartel Geral-MG para Assembleia Geral de constituição de associação de pessoas para formação da OSIP, com o escopo nas áreas de sustentabilidade e meio ambiente, gestão e gerenciamento do Parque Municipal da Lagoa de Quartel e do Córrego do Parizinho, em cumprimento à *Lei Municipal nº 1.444/2022, sancionada em 29/12/2022* – que c*ria o "Parque Municipal da Lagoa de Quartel Geral e dá outras providências"*, quando serão apresentados a todos os presentes, no dia, local e horário, os termos que seguem doravante:
EDITA

Art. 1º-Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto, Eleição e posse da Primeira Diretoria, definição da sede provisória, eleger entre os membros da diretoria, 02 representantes a serem indicados como representante junto ao Conselho do Parque Municipal da Lagoa de Quartel GeralMG, conforme Lei 14442022, art. 15º, III, a realizar-se no próximo dia 28/07/2023, no Local SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Hipólito Pinto, nº 51, bairro Centro, em Quartel Geral – MG. A convocação dar-se-á às 18h30hs do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

01 – Constituição e criação da Associação;
02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
04 – Posse da chapa eleita;
05 – Definição da sede provisória.
06 – Eleição para indicar um representante para o Conselho do Parque Municipal da Lagoa de Quartel GeralMG, conforme Lei 14442022.
Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora Pró-Associação, no momento da Assembleia Geral.
Art. 3º– O presente Edital de Convocação está afixado em locais de grande circulação de pessoas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e publicado no site a AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Quartel Geral-MG, 24 de julho de 2023.

JORGE CRISÓSTOMO DA PAZ
Convocante

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A6014CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00212/2023 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000055/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG 8383/2022 E 8384/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 09/08/2023 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 25/07/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AAC5A06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2023;

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2023; Contratante: município de Quartel Geral/MG – Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ´´DR. ZACARIAS´´,** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 20.328.753/0001-38, estabelecida na Pça. Alexandre Lacerda Filho, nº289, , no município de Dores do Indaiá – MG CEP:35610-000; Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de consultas, exames e cirurgias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral, conforme termo de referência. valor do Contrato: R$ 441.000,00, (quatrocentos e quarenta e um mil reais).
Publicado em 24/07/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CAB31EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 120/2023, PROCESSO DE Nº 213/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados

apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 31/07/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação.**

Quartel Geral, **25 de julho de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4CDCB37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
2º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: N° 51/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 09/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

2º TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 51/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 09/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, nos termos do Anexo I e Termo de Adesão.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o credenciamento dos interessados abaixo:

CREDENCIADOS:

Credenciado	Situação
WANDA LÚCIA ALBUQUERQUE	Credenciado

Nesta oportunidade submetemos todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Município de Queluzito, 25 de julho de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EC544B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 083/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 Nº DO CONTRATO: 183/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 083/2023
Inexigibilidade n° 013/2023

Nº DO CONTRATO: 183/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e TIAGO DE OLIVEIRA SILVA 01391903684 - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentações ao vivo da banda BATUQUE DE 2, a ser realizada na 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: Esse contrato vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros P. J. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 421 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 083/2023 – Inexigibilidade nº 013/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, TIAGO DE OLIVEIRA SILVA, TIAGO DE OLIVEIRA SILVA 01391903684 – ME pela contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:50D02592

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 083/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 Nº DO CONTRATO: 184/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 083/2023
Inexigibilidade n° 013/2023

Nº DO CONTRATO: 184/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS 99496259634 - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentações ao vivo da banda URBANA LEGIO NON ERIT FINIS, a ser realizada na 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: Esse contrato vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros P. J. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 421 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 083/2023 – Inexigibilidade nº 013/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS, e ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS 99496259634 - ME pela contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A8E87F3B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 077/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 172/2023

Processo de Licitatório nº 077/2023
Dispensa de Licitação nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 172/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604 - ME, Contratada.
OBJETO: Prestação de serviços de ensino musical para aproximadamente 30 (trinta) adolescentes residentes no município de Recreio. A aula deverá no mínimo abranger os principais instrumentos de sopro. Os serviços serão prestados com no mínimo 02 (duas) visitas semanais, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas por visita. Os instrumentos e local para execução dos serviços serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Recreio – MG, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
VALOR: Valor total R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 319
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 077/2023 – Dispensa de Licitação nº 019/2023
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, HAMILTON CARVALHO DE SOUZA, HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604 - ME pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:663FD889

SETOR DE LICITAÇÕES
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:179/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e CARIBE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização iluminação, tendas, banheiros químicos, telões, painel de led e correlatos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 19/09/2023.
VALOR: R$8.600,00(oito mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:421 e nas suas correspondentes para exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº072/2023– Pregão Presencial n° 033/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WELLINGTON MOREIRA DE CARVALHO , pela Contratada CARIBE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D92338C7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:175/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e FREDERICO GARANI PIMENTA 04601365694 Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização iluminação, tendas, banheiros químicos, telões, painel de led e correlatos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 19/09/2023.
VALOR: R$37.000,00(trinta e sete mil e reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:421. e nas suas correspondentes para exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº072/2023– Pregão Presencial n° 033/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FREDERICO GARANI PIMENTA , pela Contratada FREDERICO GARANI PIMENTA 04601365694 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:72FD8020

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:180/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e JAMESON MARTINS PEREIRA 51198797649 Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização iluminação, tendas, banheiros químicos, telões, painel de led e correlatos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 19/09/2023.
VALOR: R$19.850,00(dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:421. e nas suas correspondentes para exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº072/2023– Pregão Presencial n° 033/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JAMESON MARTINS PEREIRA, pela Contratada JAMESON MARTINS PEREIRA 51198797649 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A3303D79

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:176/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e RC RODRIGUES ME Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização iluminação, tendas, banheiros químicos, telões, painel de led e correlatos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 19/09/2023.
VALOR: R$88.000,00(oitenta e oito mil e reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:421e nas suas correspondentes para exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº072/2023– Pregão Presencial n° 033/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e RUDIELE CAMERINO RODRIGUES, pela Contratada RC RODRIGUES LOCAÇÕES ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DAD449E8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:181/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e VG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização iluminação, tendas, banheiros químicos, telões, painel de led e correlatos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 19/09/2023.
VALOR: R$16.476,00(dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:421.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº072/2023– Pregão Presencial n° 033/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA , pela Contratada VG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F5A620E4

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:177/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES ME Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização iluminação, tendas, banheiros químicos, telões, painel de led e correlatos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 19/09/2023.
VALOR: R$23.196,00(vinte e três mil e cento e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:421. e nas suas correspondentes para exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº072/2023– Pregão Presencial n° 033/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES , pela Contratada VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A490062A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:178/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e W.M FERREIRA SEGURANÇA-ME Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização iluminação, tendas, banheiros químicos, telões, painel de led e correlatos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 19/09/2023
VALOR: R$32.394,60(trinta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:421e nas suas correspondentes para exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº072/2023– Pregão Presencial n° 033/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WEBERSON MESSIAS FERREIRA, pela Contratada W.M FERREIRA SEGURANÇA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DAB54B4B

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **MÁRCIO LUÍS CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 65.228.771/0001-71, com sede na Rua Francisco Soares Ferreira, n° 62, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Márcio Luís Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 075859108 IFPRJ e CPF sob o n° 916.383.727-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº026/2023, Processo de Licitação n°108/2022 Pregão Presencial n°066/2022, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

02.08.10.301.0075.2011/3.3.90.14.00
Ficha: 165 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.25.752.0060.2033/3.3.90.39.00
Ficha: 160 Fonte: 1.751.000.0000
02.07.25.752.0060.2033/3.3.90.39.00
Ficha: 160 Fonte: 1.706.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

MÁRCIO LUÍS CARNEIRO- ME
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 25 de julho de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:40F04870

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica previstos na tabela SUS, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

RATIFICO o credenciamento das empresas CASSIA DA COSTA PEREIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.433.945/0001-32, CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.539.107/0001-02, e LABORÁTORIO DE ANALISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.285.341/0001-20 no Processo Administrativo qualificado em epígrafe, a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:
Especificação: Outros Serv.3º P.J.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha:174/350

Publique-se

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**, do processo licitatório em epigrafe, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.recreio.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AD26835A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4422/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **4422/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 028/2023
Processo instaurado dia 25/07/2023
PAD em desfavor de A.P.A.N.

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9B5EA4FB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4424/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **4424/2023**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 022/2023
Processo instaurado dia 25/07/2023

Comissão processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES DE ANDRADE E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C7958A13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.366/2023

Altera, acrescenta e renumera dispositivos da Lei nº 4.244, de 14 de fevereiro de 2022 que "Dispõe sobre a estrutura e provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-diretor para as unidades escolares do município de Ribeirão das Neves".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II e acrescenta o inciso III, ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.244, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º …….

…….

II - as Unidades Escolares Municipais, que possuam até 799 alunos, e atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA, em 3° turno, farão jus a 02 (dois) Vice-Diretores.

III - as Unidades Escolares Municipais, que possuam 800 alunos ou mais, e atendimento a EJA, em 3° turno, farão jus a 03 (três) Vice-Diretores.

Art. 2º Acrescenta os incisos XXVI e XVII ao artigo 7º da Lei Municipal nº 4.244, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º …….

…….

XXVI - garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas , para o ensino fundamental, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 24, e no inciso II, do artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

XXVII - substituir o professor/educador na ausência do professor regente, sempre que necessário, sendo uma atribuição prioritária do Vice-Diretor.

Art. 3º Renumera os artigos 7º, 8º, 9º, 10,11,12, 13 e 14, da Lei Municipal nº 4.244, de 14 de fevereiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A organização da distribuição das competências e horários de trabalho do Diretor e Vice-Diretor, deverá ser realizada de forma colegiada, privilegiando a presença integral da Direção Escolar em todos os turnos de funcionamento da Unidade.

Art. 9º A jornada de trabalho dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10. Fica instituída a modalidade subsídio para efeito de remuneração dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Escolares.

Art.11. Ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, será facultada a opção pela remuneração por subsídio ou pela remuneração do(s) cargo(s) de carreira, com extensão de jornada, em caso de apenas um cargo, acrescido da gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado exclusivamente sobre o salário-base.

§ 1º É vedada a acumulação de remuneração de cargos públicos, de acordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 2° O subsídio de que trata a presente Lei, será fixado em parcela única.

§ 3º O subsídio de que trata a Lei, para ocupantes dos cargos de Diretor, Vice-Diretor, está fixado na tabela constante do Anexo I.

Art. 12.É vedado o acúmulo de cargo e remuneração de cargo em provimento efetivo, gratificação por função e do subsídio em qualquer hipótese.

Parágrafo único. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando as remunerações dos cargos forem acumuláveis na atividade.

Art. 13.Os deveres, responsabilidades, proibições e penalidades são os constantes do Regimento Escolar e do Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves, Lei Municipal nº039/2006.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 1 º ao 16 da Lei Municipal n° 3.740, de 14 de março de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79290EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2023

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 04 de agosto de 2023 (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 04 de agosto de 2023 (sexta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Municipal de Nossa Senhora das Neves, no sábado, dia 05 de agosto, instituído pela Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5°).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu, o Transporte Sanitário, o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), o SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), o Serviço de Saúde Mental e o pessoal de segurança pública da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:498503C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no CONTRATO 076/2020 PROCESSO 126/2019 EMPRESA ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

06.001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04.122.101.2182 - MANUT. DA SUP. DE LOGISTICA E PATRIMONIO 181 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 181

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de julho de 2023

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:653EEDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 005/2020 PROCESSO N.º 4643/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 005/2020, Processo: N.º 4643/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONSIGNANTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (INTERVENIENTE) e **BANCO BRADESCO S.A.** (CONSIGNATÁRIO).

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses com início em 30 de julho de 2023 e término 29 de julho de 2023.

Data de assinatura do aditivo: 04 de JULHO de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D304FA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 1761/2023. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e o **BANCO ARBI S/A.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D6BC5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 007/2023, Processo Administrativo nº 2280/2023. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA - COOPSESP.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A7C194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato de Homologação e Adjudicação e celebração do Contrato nº 110/2023 referente ao Processo nº 226/2022.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Obras e a empresa **CONTEPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** perfazendo o valor total de **R$11.373.680,59** (Onze milhões, trezentos e setenta três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B8629D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato de Homologação e Adjudicação e celebração do Contrato nº 110/2023 referente ao Processo nº 226/2022.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Obras e a empresa **CONTEPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** perfazendo o valor total de **R$11.373.680,59** (Onze milhões, trezentos e setenta três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D5B9B384

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022 PROCESSO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 068/2022, referente ao Processo Nº 051/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (contratada). **Objeto do aditivo:** acrescer ao contrato original, ao valor do custo do empreendimento no montante de R$ 52.681,46 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente ao percentual de 24,96%. Data da assinatura do aditivo: 21 de julho de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D59AFA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1569, DE 24 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1569, DE 24 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.880,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:
2 Prefeitura Municipal de Rio Espera
12.01 Secretaria de Desenvolvimento Social
2.12.01 Desenvolvimento Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Apoio Gestão Geral
04.122.001.2.0074 Consórcio - CIMAMS
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Cons. Público.....R$7.509,60
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Cons. Público.....R$9.297,60
4.4.71.70 Rateio pela Participação em Cons. Público .....R$1.072,80
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a anulação no orçamento vigente no mesmo valor, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
2 Prefeitura Municipal de Rio Espera
05.01 Secretaria de Obras e Infraestrutura
2.05.01 Secretaria de Obras e Infraestrutura
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura urbana
15.451.014 Apoio à Secretaria de Obras e Infraestrutura
15.451.014.1.0005 Pavimentação Geral
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R$17.880,00
Art. 3º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.508, de 06 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.536, de 04 de agosto de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 24 de julho de 2.023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:997EE04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014

Câmara Municipal de Rodeiro

_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 014/2023 - DISPENSA Nº 014/2023

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina ocupacional, para elaboração de laudos, implementação de programas, realização de exames clínicos e acompanhamento SST e-Social. Empresa: Salluz Seg - Segurança, Medicina do trabalho & Eletricidade Ltda - CNPJ Nº 46.068.576/0001-91. Valor Total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Rodeiro 25 de julho de 2023

ANA CRISTINA DA SILVA LEONEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:FA69C460

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura das propostas: 08/08/2023
Horas: 08:30
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173/(32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Farmácia Popular de Rodeiro para adesão ao PDCEAF, resolução SES/MG Nº 7.7628, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LC 123/2006

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3D512B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 094/2023 - Inexigibilidade nº 005/2023, aberto com vistas a Contratação de empesa para prestação de serviço: Apresentação musical do artista Tuca Fernandes no dia 18/08/2023 na 1º Expo Rodeiro, com a empresa DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 08.366.648/0001-98, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 25 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:35F2EDDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 061/2023
Processo Licitatório nº 094/2023
Inexigibilidade nº 005/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e De Bandeja Produções Artísticas Ltda.
Objeto: Contratação de empesa para prestação de serviço: Apresentação musical do artista Tuca Fernandes no dia 18/08/2023 na 1º Expo Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.33903900.
Vigência: Até 30/08/2023
Assinatura: 25/07/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - PREFEITO MUNICIPAL – Flávio Vinícius Nascimento Ulm da Silva - DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:02AF9738

GABINETE DO PREFEITO
ENCERRAMENTO DO EDITAL - CMDCA Nº 001/2023

ENCERRAMENTO DO EDITAL - CMDCA Nº 001/2023

A Comissão organizadora em 25/07/2023, informa que não houve recurso referente à Lista Preliminar dos Inscritos na 1ª fase, não tendo havido também nenhum habilitado nesta fase, todas as inscrições prévias foram INDEFERIDAS. Por essa razão, encerra-se o Processo Convocatório para a Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro – MG, EDITAL nº 01/2023, publicado no Diário Oficial da União em 19/07/2023, edição 3561.

Novo Edital será publicado no dia 27/07/2023.

Rodeiro, 25 de julho de 2023.

GEORGE LUIZ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:600F1F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.731/2023

PORTARIA N. 4731/2023

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio a servidora, **Anita Patricia de Oliveira Nominato**, matrícula nº 1312, no período de 31/07/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:382AE51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.732/2023

PORTARIA N. 4732/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Ana Paula F. T. Silva, matrícula nº 193, conforme Calendário Escolar;
Cleuma Ferreira de Paiva, matrícula nº 619, conforme Calendário Escolar;
Emiliane Maria de Freitas Maciel, matrícula nº 1340, conforme Calendário Escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5A9C4C71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2023

DECRETO N. 425/2023

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 336,58m² (trezentos e trinta e seis vírgula cinquenta e oito metros quadrados), localizando na Rua Ipê Amarelo, Lote 27, Bairro Vale dos Ipês, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula 37.142, Livro nº 2 – Registro Geral, ficha nº 01F, R-03, de propriedade de Consult Empreendimentos e Participações S/A, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas, conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de julho de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se da demarcação de um terreno localizado na Av. Ipê Amarelo, Lote 27, Quadra L, Loteamento Vale do Ipê, no município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, com área de 336,58 m², o referido terreno tem as seguintes dimensões e confrontações.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 721.455,949 m** e **N: 7.656.049,846 m**; confrontando com terras de **AV. IPÊ AMARELO**, segue por com azimute **259° 14' 16,42''** e distância de **15,00 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 721.441,212 m** e **N: 7.656.047,045 m**; confrontando com terras de **LOTE 26**, segue por com azimute **349° 14' 28,00''** e distância de **25,00 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 721.436,545 m** e **N: 7.656.071,606 m**; confrontando com terras de **PAULO ROBERTO PASCHOALINO**, segue por com azimute **98° 05' 17,27''** e distância de **15,85 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 721.452,238 m** e **N: 7.656.069,376 m**; confrontando com terras de **GUARITA**, segue por com azimute **169° 14' 26,22''** e distância de **19,88 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Com o objetivo de DESMEMBRAR o referido terreno, atendendo à solicitação do requerente, fica assim descrito o imóvel, com suas confrontações, dimensões e localização.

Após o desmembramento do lote 27, ficando desmembrado nos lotes 27A e 27B, descritos da seguinte forma:

Lote 27 A

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 721.448,581 m** e **N: 7.656.048,445 m**; confrontando com terras de **AV. IPÊ AMARELO**, segue por com azimute **259° 14' 30,18''** e distância de **7,50 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 721.441,212 m** e **N: 7.656.047,045 m**; confrontando com terras de **LOTE 26**, segue por com azimute **349° 14' 28,00''** e distância de **25,00 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 721.436,545 m** e **N: 7.656.071,606 m**; confrontando com terras de **PAULO ROBERTO PASCHOALINO**, segue por com azimute **98° 05' 17,45''** e distância de **7,92 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 721.444,391 m** e **N: 7.656.070,491 m**; confrontando com terras de **LOTE 27 B** , segue por com azimute **169° 14' 27,16''** e distância de **22,44 m** até o vértice **2**, encerrando este perímetro.

Lote 27 B

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 721.455,949 m** e **N: 7.656.049,846 m**; confrontando com terras de **AV. IPÊ AMARELO**, segue por com azimute **259° 14' 02,65''** e distância de **7,50 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 721.448,581 m** e **N: 7.656.048,445 m**; confrontando com terras de **LOTE 27 A** , segue por com azimute **349° 14' 27,16''** e distância de **22,44 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 721.444,391 m** e **N: 7.656.070,491 m**; confrontando com terras de **PAULO ROBERTO PASCHOALINO**, segue por com azimute **98° 05' 17,09''** e distância de **7,92 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 721.452,238 m** e **N: 7.656.069,376 m**; confrontando com terras de **GUARITA**, segue por com azimute **169° 14' 26,22''** e distância de **19,88 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:23D4496C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2023

DECRETO N. 424/2023

"Altera a Planta Genérica de Valores do Município de Rodeiro nos termos da Lei Complementar n.º. 002 de 2004 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Código Tributário Municipal, Lei de n.º 002 de 2004, determinou que Valores Venais dos imóveis sejam apurados com base em trabalho realizado pela Comissão de valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei de n.º 002 de 2004.

Considerando o trabalho realizado pela Comissão de Valores imobiliários, nomeada pela Portaria n. 4612/2023, de 15/02/2023, que realizou estudos para atualização da planta genérica de valores do Município, classificando os logradouros.

Considerando o Decreto nº. 402/2023 que alterou a Planta Genérica de Valores do Município de Rodeiro através do Ofício de n.º 04 de 2023 da Comissão de Valores Imobiliários, que identificou em uma área específica da cidade terrenos de baixa capacidade (qualidade) de construção, tendo uma parte mínima edificável, o que ocasiona uma alteração do valor venal dos imóveis para menos do que fora determinado pelo Decreto de Aprovação da Planta Genérica de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a Planta Genérica de Valores Venais dos Imóveis do Município de Rodeiro para efeitos de lançamento e cobrança de impostos de natureza imobiliária a partir do exercício de 2023, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n. 002/2004 e posteriores alterações.

Art. 2º - Tendo em vistas as reuniões para precificação dos valores venais dos imóveis ocorridas ao longo do ano, fica ratificado pelos membros da Comissão em redação final a Planta Genérica de Valores de Rodeiro, que segue anexa assinada por todos esses membros, conforme o Anexo I.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, prorrogando qualquer disposição em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E76D264B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2023

DECRETO Nº 426/2023

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO notícia da Secretaria Municipal de Obras, acerca dos problemas na prestação dos serviços de limpeza pública, com número insuficiente de funcionários, e consequente falha na execução das condições contratuais, além de não fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, por parte da empresa Santos e Souza Soluções Públicas, CNPJ nº 14.759.578/0001-30, no âmbito do Processo Licitatório nº 100/2022, modalidade Pregão Presencial nº 043/2022;

CONSIDERANDO que várias tentativas foram realizadas para solução da demanda e restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO que foram realizadas notificações, sendo que a empresa não apresentou justificativa em nenhuma delas;

CONSIDERANDO que mesmo após as notificações as ruas continuam em estado crítico de manutenção e conservação;

CONSIDERANDO que além de descumprir cláusulas editalícias e legislação trabalhista a empresa está prejudicando o regular andamento de um serviço público, podendo ocasionar inclusive problemas de saúde pública, se interrompido ou prestado de maneira ineficaz;

CONSIDERANDO o teor do art. 78, I c/c 79, I da Lei 8666/93, sendo motivo para rescisão unilateral do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONSIDERANDO que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
CONSIDERANDO que o art.7o da Lei Federal nº 10.520/2002, também prevê penalidades em casos de descumprimento de Contrato;

CONSIDERANDO o teor dos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, segundo os quais "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal e aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

Decreta:

Art. 1º Fica instaurado abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e motivos ensejadores dos problemas na prestação dos serviços de limpeza pública, com número insuficiente de funcionários, e consequente falha na execução das condições contratuais, além do não fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, na execução da obrigação assumida pela empresa Santos e Souza Soluções Públicas, CNPJ nº 14.759.578/0001-30, no âmbito do Processo Licitatório nº 100/2022, modalidade Pregão Presencial nº 043/2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros designados através da Portaria nº. 4711/2023, quais sejam:
I – Presidente da Comissão: Déborah de Oliveira Ferreira, matrícula nº 1997;
II – Membro: Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311;
III – Membro: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154;
IV- Suplente: Raquel Urgal de Oliveira, matrícula nº. 579;
V- Suplente: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº. 2536.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para que a Comissão conclua os trabalhos, elaborando relatório final indicando a necessidade ou não de aplicação das penalidades descritas na Lei no 8666/93 e Lei no 10520/2002.

Art. 4º Após a elaboração do relatório o procedimento será encaminhado à autoridade legal para decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de julho de 2023.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D2E206C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. Torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/2023, Processo Licitatório 088/2023, na data de 08 de agosto de 2023, às 09h00min, o qual tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, tudo conforme descritos e especificados no anexo I do edital de nº 060/2023, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, nos prazos legais. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 21/07/2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:7C7849A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 054 DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 054 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MIRLEI TAIANE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 68.748.327-X – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 137.061.706-20, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Distribuição de Água.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 25 de Julho de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AD3807FE

GABINETE
PORTARIA Nº: 055 DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº: 055 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Determina a abertura de sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o Memorando nº 003/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa a prestação de serviços sem a realização do pagamento por parte da administração publica;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à instauração de sindicância visando sedimentar as informações e apurar as possíveis responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância, para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dividas referentes aos serviços prestados na locação de imóvel que sediava a Casa de Apoio a pacientes na cidade de Montes Claros, sem a realização dos pagamentos devidos no período de reforma do imóvel.

Art. 2º Para fins de instrução da presente, fica nomeada a Comissão de Sindicância:

– **ANA CLAUDIA PEREIRA MIRANDA SIMAO** (Presidente).
– **EMILIA FERREIRA DE ALMEIDA** (Secretário).
– **ANTONIO VALDECI FREIRE** (Membro)

§ 1º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir a sindicância, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 25 de Julho de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:6E8755C1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0105/2023
ADESÃO N°: 010/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022/CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde – Grão Mogol

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição eventual de material médico hospitalar, pelo desconto nos preços da Tabela SIMPRO.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0105/2023, referente à ADESÃO N° 010/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº002/2022 realizada pelo CIS – Grão Mogol – Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº020/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº004/2022, com base na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Alphanorte Produtos para Saúde Eireli, CNPJ 31.117.814/0001-34, no valor estimado de R$500.000,00(Quinhentos mil reais) pelo período de 12 meses. Rubelita/MG, 25 de julho de 2023. José Trindade Ferreira– Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:88DF905F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023

Processo Licitatório n.º 136/2022
Inexigibilidade nº: 38/2023
Contrato nº: 113/2023

Contratada: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ n.º 08.726.128/0001-49

Objeto: contratação da Sociedade Pironti Advogados e Consultores Associados, para implementação do Plano e do Comitê de Integralidade Pública do Município de Santa Bárbara/MG.

Valor: O valor total estimado é de R$ 396.540,00 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta reais) para todos os fins legais.

Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024

Data da assinatura: 20 de julho de 2023

Santa Bárbara, 25 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:9D5D5918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5624/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, a Sra. **LOURDES GERALDA VIEGAS HOSKEN,** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO e PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:E739F96C

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 016/2023

PORTARIA N.º 016/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado/Contrato/Ata	Objeto	Fiscal
Multi Engenharia Ltda – 90/2022	Serviço: prestação de serviços de manutenção, crescimento vegetativo e melhorias operacionais na rede de esgoto	Ivan Bruno da Paixão Júnior – 101331-9 e Wenderson Luis Pereira 101357-2

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/06/2023.

Santa Bárbara, 25 de julho de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:07B7794C

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 015/2023 - REPUBLICADA

PORTARIA N.º 015/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado	Objeto	Fiscal
LM Construções – 087/2023	Execução de obra de infraestrutura e requalificação urbana no bairro Caminho de Minas	Clélia Nazaré Ferreira – 101364-5 e Ivan Bruno da Paixão Júnior – 101331-9
Sabril Pavimentação e Urbanização – 096/2023	Execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG – 129, em Santa Bárbara – MG	Clélia Nazaré Ferreira – 101364-5 e Ivan Bruno da Paixão Júnior – 101331-9
Multi Engenharia Ltda – 095/2023	Obra de Canalização de rede de esgoto do Córrego Basílio	Clélia Nazaré Ferreira – 101364-5 e Ivan Bruno da Paixão Júnior – 101331-9

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 10/07/2023.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:AF77D7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 056/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 006/2023, Processo Licitatório 024/2023; Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade. O agricultor, César Correia do Amaral, foi credenciado nos itens n.º 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016, no valor global de R$18.905,00(dezoito mil novecentos e cinco reais). Vigência do contrato 09/06/2023 a 09/06/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:06FA7311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 057/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 006/2023, Processo Licitatório 024/2023; Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade. A Agricultora, Srª. Gerusa Giacomin foi credenciada nos itens n.º 029 e 030, no valor global de R$34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência do contrato 09/06/2023 a 09/06/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:7B390562

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 058/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 006/2023, Processo Licitatório 024/2023; Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade. A Agricultora, Srª. Elisangela Roberta da Silva Araújo foi credenciada nos itens n.º 001, 002, 003, 004, 007, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 025, 033, 034 e 037 no valor global de R$49.190,50(quarenta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato 09/06/2023 a 09/06/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:89D9B0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 059/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 006/2023, Processo Licitatório 024/2023; Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade. A Agricultora, Srª. Maria de Fátima Gomes Camargo, foi credenciada nos itens n.º 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 035 e 036, no valor global de R$50.377,50(cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato 09/06/2023 a 09/06/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:C7FB4CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 DO PREGÃO/ADESÃO N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2023 do Pregão/Adesão n.º 005/2023, Processo Licitatório 028/2023; Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas-MG, objeto do Processo Licitatório – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2022 da cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais. Empresa CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA-EPP, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59. No. Valor global de R$2.149.760,00(dois milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais). Vigência do contrato 12/06/2023 a 11/01/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1BC2BF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 DO PREGÃO/ADESÃO N.º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2023 do Pregão/Adesão n.º 006/2023, Processo Licitatório 030/2023; Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Futura e eventual Reforma de Pneus, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas-MG, objeto do Processo Licitatório – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N. 089/2022 da cidade de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais. Empresa TURBO RECAPAGENS E SERVIÇOS LTDA-EPP, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20. No. Valor global de R$1.654.605,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais). Vigência do contrato 16/06/2023 a 19/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:2CA48431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 040/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 005/2023, Processo Licitatório 023/2023; Objeto: Credenciamento de Médicos Plantonista para prestação de serviços em atendimento com plantão diário até 12 horas, no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde, na Sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Empresa VISITARE LTDA, com previsão de execução 288 horas no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) por hora com o valor global aproximado de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato 05/06/2023 a 05/06/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:DEC6D62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 060/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 005/2023, Processo Licitatório 023/2023; Objeto: Credenciamento de Médicos Plantonista para prestação de serviços em atendimento com plantão diário até 12 horas, no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde, na Sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Empresa Gabriel Magalhães de Souza Glória - ME, com previsão de execução 288 horas no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) por hora com o valor global aproximado de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato 20/06/2023 a 20/06/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F47E419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2023 DISPENSA N.º 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 062/2023 DISPENSA n.º 012/2023, Processo Licitatório 029/2023; Objeto: Prestação de Serviços em formulação de projetos arquitetônicos para reforma e ampliação de espaços da cidade e estudos de anteprojeto para edificação de novas estruturas. Os espaços a serem comtemplados serão: Canteiro da Avenida, a Praça Principal, estudos de anteprojeto da Prefeitura e Escola Municipal e Reforma do Campo de Futebol, atendendo a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A empresa Bernardo Paschoal de Oliveira Almeida foi declarada vencedora com o Valor Global de R$20.000,00(vinte mil reais). Vigência do contrato 20/06/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:C1ABBD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 063/2023 TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023, Processo Licitatório 031/2023; Objeto: Prestação de Serviços em Ações de Restabelecimento de Transitabilidade, Bueiros de Concreto, Alas de Proteção e Trafegabilidade na Zona Rural de Santa Efigênia de Minas. Visando o restabelecimento das atividades locais afetadas pelas chuvas intensas que atingiram o município. Conforme Decreto 053/2023. Processo n.º59052.013635/2023-17 Firmado entre SEDEC/Santa Efigênia de Minas. A empresa Ideal Martins Engenharia & Construções Ltda, apresentou a proposta global no valor global de R$209.907,95 (duzentos e nove mil novecentos e sete reais noventa e cinco centavos). Vigência do contrato 21/07/2023 a 21/07/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de julho de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:3311473C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 037/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CAROLINE HERINGER FERRAZ 12452241660, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.865.741/0001-12, situada na Rua Álvaro da Silveira Neres, 19, casa 43, Bairro Anápolis, Caratinga/MG, CEP 35.04-050, neste ato representada legalmente por **CAROLINE HERINGER FERRAZ**, inscrita no CPF: 124.522.416-60 e RG: MG 12.914.146.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a cobertura do evento "10° Exposição Agropecuária de Santa Margarida -EXPOSAM, que ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, audiovisual, elaboração e divulgação de vídeos formalísticos e institucionais, além de filmagens e entrevistas solicitadas pela Administração Municipal

VALOR: R$ 17.200 (dezessete mil e duzentos reais), pagos em 2 (duas) parcelas de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), a primeira em 28 de julho de 2023 e a segunda em 11 de setembro de 2023.
PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.05.01.13.392.0024.2106.33903900. Ficha 693. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 24 de julho de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:03883FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023 - TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N°26/2023 – TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de CHAMAMENTO PÚBLICO – Processo Licitatório nº 26/2023. Objeto: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AS ESCOLAS DE SAMBA DE SANTANA DA VARGEM, PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, ROUPAS, TECIDOS, ALEGORIAS, LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E DEMAIS NECESSIDADES PREVISTAS PARA FUTUROS DESFILES DE CARNAVAL.** O período de inscrições será compreendido entre os dias 28/07/2023 a 28/08/2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min, no Setor de Protocolos, situado na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1520FB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ROGERIO PROCACI DA SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO: 94/2023
PREGÃO PRESENCIAL : 37/2023
REGISTRO DE PREÇO: 35/2023
OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
CONTRATO Nº 124/2023
VALOR:R$ 23.398,00
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2023 A 24/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE JULHO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:163BC9C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 94/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2023, Registro de Preços nº 35/2023, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos,**ROGERIO PROCACI DA SILVA 72241411604,** inscrita no CNPJ sob o nº21.973.899/0001-07, localizada à Rua José Procaci, nº 100, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, no valor de R$ 23.398,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais).

Santana de Cataguases- MG, 24 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0DD65C4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 114/2023
Dispensa nº 49/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.960/0001-96, com sede localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 275, Centro, Leopoldina-MG, CEP 36.700-216, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 25 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F658FC6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 108/2023 na modalidade Inexigibilidade: 20/2023, Credenciamento 02/2023, Credenciamento para contratação de pessoa jurídica que exerça atividade de transporte de bovinos em caminhões fechados, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **JOSE EXPEDITO DE CASTRO,** inscrita no CNPJ: 44.887.786/0001-86, Rua Joaquim Alves de Araujo, 101, centro, Santana de Cataguases-MG, R$ 5,00 (cinco reais), quilômetros rodado.

Santana de Cataguases, MG, 25 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C622859

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JOSE EXPEDITO DE CASTRO
PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2023
INEXIGIBILIDADE : 20/2023
CREDENCIAMENTO: 02/2023
OBJETO:TRANSPORTE BOVINOS
CONTRATO Nº 125/2023
VALOR: R$ 5,00 (CINCO REAIS) KM RODADOS
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023 A 25/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 25 DE JULHO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C5C79969

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: SOUZA & MATHIAS,inscritano CNPJsobo nº 08.798.615/0001-17, com sedeà Rua Manoel Gomes,Centro, CEP: 36.795-000 ,neste ato representado por Luiz Carlos Melo De Souza, portador do CPF sob nº 905.859.096-87, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei

Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022, para REGISTRO DE PREÇOS 41/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total do contrato, passando doravante a prevalecer R$ 10.129,12 (dez mil cento e vinte e nove reais e doze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SOUZA & MATHIAS
CNPJsobo nº 08.798.615/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B4E6D261

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 113/2023
Dispensa nº 48/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **M M OLIVEIRA TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.040/0001-15, com sede localizada à Rua Maria Schettini, nº 179, bairro Leonardo, Cataguases-MG, CEP 36.773-662, que apresentou proposta no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 25 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D971E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA, CNPJ: 40.924.492/0001-26.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA**, CNPJ: 40.924.492/0001-26, com endereço na Rua Ofélia Resende, 535, Menezes, Cataguases, MG, neste ato representado pela Senhora Dayane Milani Araújo, CPF: 15895283, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 54/2021, PROCESSO 41/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
do contrato nº 54/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 14/07/2023, com previsão de termino em 14/07/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei 8.666/93, índice IPCA/IBGE 3,93%, o contratante pagará à Contratada parcelada mente o valor de R$ 2.587,85 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 31.054,20 (trinta e um mil cinqüenta e quatro reais e vinte centavos) pelo prazo de 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 25 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA
CNPJ: 40.924.492/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:

ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:44DBB3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.549/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Prorrogação** do prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, para contratação temporária de Mecânico Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais** e determina outras providências"
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo 01/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais;

CONSIDERANDO que o Edital nº01/2022, prevê no item 12.10 do Edital, que o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com o disposto no art. 37, III da Constituição Federal;
O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de 28 de julho de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo **Edital nº001/2022**, para contratação temporária de Mecânico Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais de Santa Vitória/MG.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2023.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 10 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E7C1D4E6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.377/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Vitória - MG para exercício de 2024 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Santa Vitória, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III- as diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
IV - a execução, limitação do orçamento e suas alterações e Cronograma de Execução mensal de Desembolso;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições relativas à dívida pública municipal e Operação de Crédito;
VIII - as metas Fiscais e dos Riscos Fiscais;
IX - as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta lei: Anexos de Metas Anuais, Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Planejamento Orçamentário – LDO e Anexo de Planejamento Orçamentário – PPA.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025, com possíveis alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da cidade rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

I - Avanços nos mecanismos de governança pública;
II - Políticas públicas para geração de emprego e renda, com a melhoria dos ambientes de negócios através de incentivos as às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbitodo Município de Santa Vitória;
III - Finalização das obras de melhoria da infraestrutura dos espaços públicos;
IV - Investimentos na qualidade do ensino, com a finalidade de melhorar o índice do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
V - Investimentos para melhoria da infraestrutura da rede pública de saúde.

Art. 3º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024 e a execução da respectiva lei deverão considerar o resultado primário, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
Órgão Gestor ou Orçamentário - O Órgão Gestor é o responsável pela articulação estabelecida entre a estrutura do órgão central e as unidades executoras, dentro do município, sendo responsável pela coordenação das ações no que tange o processo decisório no nível das Unidades Orçamentárias, tendo como os órgãos, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto Próprio de Previdência Municipal:
Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual
Concedente - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, destinados à execução de ações orçamentárias
Convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
Unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a Autarquia (IPEMSA) detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
Atividade- o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação especial - as despesas que não contribuam para a manutenção, a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou

operações especiais, detalhando-os em elementos de despesas, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 5 º. A Lei Orçamentária para ano de 2024 deverá ser elaborada e organizada de acordo com os princípios orçamentários, unidade ou totalidade, universalidade, exclusividade, anualidade e orçamento bruto.

Unidade ou totalidade - o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento, as receitas previstas e despesas fixadas (art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964);
Universalidade - A Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2024 deverá incorporar todas as receitas e despesas (art. 2º da Lei nº 4.320/1964);
Anualidade ou Periodicidade - o orçamento deverá compreender o período de um exercício, correspondente ao ano fiscal (1º de janeiro a 31 de dezembro), (art. 2º e art. 34 da Lei Federal nº 4.320/1964.);
Exclusividade- a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024 deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira;
Orçamento Bruto- preconiza o registro das receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções. (6º da Lei Federal nº 4.320/1964).

Art. 6º. O Orçamento do Município de Santa Vitória, para o exercício de 2024, evidenciará as Receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recurso.

Art. 7º O orçamento da despesa será estruturado por órgão, unidade orçamentária e subunidade conforme se segue:

Órgãos Gestores ou Orçamentários:
Câmara Municipal de Santa Vitória;
Prefeitura Municipal de Santa Vitória;
Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória (IPEMSA);

Unidades Orçamentárias:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Governo- SEGOV;
Procuradoria Geral do Município –PGM;
Controladoria de Interna - CI;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU;
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP;
Secretaria Municipal de Administração - SMDA;
Secretaria Municipal de Educação - SME;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
Fundo Municipal de Saúde- SMS;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDET;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais - SEMTRAN;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMAP;
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SECULT;

Órgão 03- Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG
Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG
Subunidades vinculadas ao Órgão 02,
Unidade 07:
01- Fundeb
Secretaria Municipal de Educação,
Unidade 11:
01-Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
02-Secretaria SEMDET
Unidade 12:
01-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
02-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
03-Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS
04-Fundo Municipal de Habitação
Unidade 14:
01-Fundo Municipal do Meio Ambiente
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca-SEMAP
Unidade 19:
01-Fundo Municipal de Cultura
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SECULT
03-Fundo Municipal de Turismo
04-Manutenção das atividades da Cultura

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual referente aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e da Seguridade Social compreenderá:

§ 1º. O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de **7% (sete por cento)** relativo ao somatório de receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153, artigo 158 e 159 da Constituição Federal, nas normas complementares, observados os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal e relativamente ao realizado no exercício anterior, excluídos os gastos com inativos em conformidade com a Emenda Constitucional n. 58 de 23 de setembro de 2009.

§ 2º. O Orçamento da Autarquia (Administração indireta IPEMSA) integrará a Lei Orçamentária, e observará na sua elaboração os limites destinados no Orçamento Municipal e as normas da Lei Federal 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas como também, demonstrativos da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e demonstrativos do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

§ 3º. A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, neste compreendendo a Autarquia e se houver Fundos Municipais onde será elaborada levando-se em consideração a nova estrutura organizacional do Município.

§ 4º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação.

Art. 10. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 evidenciará as Receitas e Despesas na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Resumo Geral da Despesa;
III - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções e Subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo dos Recursos;
V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VI - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
VII - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 11. O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias, para a Administração Pública Municipal a fim de serem consolidadas, até 10 de agosto de 2023;

§ 1º. Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.

§ 2º. A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

§ 3º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 12. No Projeto de Lei do Orçamento anual da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, estarão os recursos relativos aos percentuais exigidos pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município, como também obedecerão:

Parágrafo único. Discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, a Portaria nº. 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº. 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, principalmente ao art. 165, § 5° da Constituição da República e a emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pertinentes à Matéria.

Art. 13 Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual, montante não inferior a 25%, determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB;
II - o Município cumprirá as normas sobre o investimento e aplicação na Educação com o FUNDE, com a Valorização dos Profissionais da Educação no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com Lei Federal 14.113 de 25 dezembro de 2020.
III - quando a rede oficial de ensino fundamental, médio ou superior for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima;
IV - a Administração poderá, se a receita comportar, financiar bolsas de estudos para o ensino superior que serão condicionadas ao aproveitamento mínimo dos bolsistas, na forma estabelecida em lei específica;
V - para as despesas com saúde, um montante não inferior a 15% das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº. 29;
VI - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
VII – dotações destinadas à execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 166, § 9º e seguintes daConstituição Federal e na Emenda à Lei Orgânica Municipal 12, de 06 de junho de 2023, nos percentuais respectivos de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto.

Art. 14. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II - o total das emendas impositivas individuais e de bancada não ultrapassará os limites respectivos de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2022;
III - ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV - no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas impositivas individuais e de bancada e a respectiva fonte de custeio;

Art. 15. Nos termos do artigo 166, §13 da Constituição Federal, a programação orçamentária relativa às emendas impositivas individuais e de bancada, não serão de execução obrigatória nos casos em que houver impedimentos de ordem técnica, assim considerados:

I – afronta à legislação constitucional e legal;
II – afronta aos princípios que regem a Administração Pública;
III – valor da emenda inferior ao custo efetivo;
IV – falta de compatibilidade com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – dissonância frente aos Planos Municipais de Governo;
VI – impedimentos oriundos de normas do Tribunal de Contas, no caso de repasses a entidades do terceiro setor.

§1º. Até o último dia útil do mês de abril de 2024, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2023, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas por inviáveis.

§2º. Nos termos do artigo 166, § 18 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos para as emendas impositivas individuais e de bancada poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 16. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá dispositivos para adequar às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais a nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

§1º A receita total do Município será estimada de forma que seu valor corresponda ao total projetado para a receita fiscal, mais a receita financeira para o exercício de 2024, como apresentado nas Metas Fiscais.

§ 2°. A receita fiscal compreende as receitas tributárias, de contribuições, industrial, de serviços, as transferências de recursos financeiros feitas ao Município por outros entes da federação, resultantes de obrigação constitucional, legal ou por destinação voluntária, e outras receitas correntes e de capital.

§ 3°. A receita financeira abrange as receitas oriundas da contratação de operações de crédito, da alienação de bens e direitos e da fruição do patrimônio financeiro da entidade.

§ 4°. A receita tributária será estimada considerando a possibilidade de ocorrer à expansão do número de contribuintes, a atualização do

cadastro imobiliário e do cadastro econômico, as alterações de alíquotas e todo fato legalmente respaldado, que lhe provoque modificação.

§ 4°. As transferências constitucionais serão projetadas em função dos índices de participação aplicável ao Município, do crescimento econômico e, sempre que possível, das informações fornecidas pela Administração Federal e Estadual, como também do planejamento e do esforço de arrecadação da administração municipal.
§ 5°. A receita de operações de créditos será projetada em função dos empréstimos que ingressarão no exercício.

§ 6°. A receita de alienação de bens e direitos será projetada em função do que a Administração Municipal planeje alienar.

Art. 17. A celebração de convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, contrato de gestão, termo de compromisso, termos de metas, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§1º. Os beneficiados pelas transferências de recursos submeter-se-ão controle interno do Município, sem prejuízo da competência do TCEMG.

§2º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei especifica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12. da lei nº4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e o inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§3º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 6973/2017 e Manual de Procedimentos nº 0001/2017.

§4º. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§5º. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 18. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante Lei Municipal correlata.

Parágrafo único. No caso de transferências a pessoas físicas, a título de ajuda de custo para estudantes carentes (Bolsa de Estudo), exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Art. 19. A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no § 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;
II - voltadas para as ações de saúde e assistência social, prestadas pelas casas de apoio e centros de asilamentos ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde (CMS) ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que participem da execução de programas de saúde;
IV - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
V - entidades sem fins lucrativos, ligadas as áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.
VI - o executivo poderá firmar acordo de cooperação com instituições de ensino privado para formação e qualificação dos servidores públicos do Município, pelo sistema online ou presencial.

Art. 20. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente e TCE/MG, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Parágrafo único. O Município poderá subsidiar os eventos festivos da EXPOSANTA, Festa da Padroeira, Evento Gospel, Prova de Laço e outros, constantes no Calendário Oficiais do Município de Santa Vitória, conforme Lei PM/nº 3.328/2022, de 19 de abril de 2022, mediante o cumprimento das exigências da Lei do Marco Regulatório da Sociedade Civil.

Art. 21. Fica o Poder Público municipal autorizado por esta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras, conceder os repasses a consórcios Públicos das verbas que estiverem consignadas no orçamento de 2024, bem como as verbas que forem eventualmente suplementadas.

Art. 22. As despesas com auxílio doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, Kit de material de construção civil, projetos de renda e doações em geral serão concedidas e de acordo com as Leis Municipais de benefícios eventuais 2.969/2.015 e 3.375 de 12 de julho de 2.023.

Art. 23. Os empenhos do Poder Executivo Municipal serão limitados obedecendo ao Cronograma execução mensal de desembolso e observando os resultados orçamentários pretendidos.

Parágrafo único. Não poderá ser objeto de limitação as despesas mencionadas no art. 9°, § 2° da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O Poder Executivo poderá remanejar os saldos excedentes e não utilizados pelo Poder Legislativo, desde que haja autorização legislativa aprovada por meio de lei e regulamentada por Decreto Legislativo.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, nos termos do art. 70 da Lei 10.000, de 08 de maio de 2001 e dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2024 a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento econômico.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de transferências constitucionais, outras receitas correntes e os recursos diretamente arrecadados.

Art. 28. Na programação de investimentos em obras da Administração Municipal, considerando art. 45, da LC. 101/2000 será observado o seguinte:

I - os projetos já iniciados, bem como a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre os novos;
II - Os projetos novos somente serão programados, quando:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
b) não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO, LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 29. Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2024 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação até o mês de junho de 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024:

I - a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;
II - as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e á sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 30 Fica vedada a realização das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

I - não houver disponibilidade imediata de dotação orçamentária e financeira;
II - havendo dotação, não tiver ocorrido liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras no sistema de execução;
III - não tiver sido processado o empenho previamente, conforme dispõe o art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 31. No Orçamento para o exercício de 2024, deverão ser incluídas na proposta orçamentária do Município de Santa Vitória-MG dotações globais com título de Reserva de Contingência, tanto para Administração direta como para a Administração Indireta, onde será utilizada se necessário, para o atendimento de passivos contingentes, despesas correntes e riscos fiscais imprevistos, atendimento de emendas parlamentares impositivas e de bancada, com base na receita corrente líquida.

§ 1º. O valor da reserva de contingência corresponderá a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que será apurada somando-se as receitas arrecadadas nos onze meses imediatamente anteriores, adotando o regime de competência, ao mês em que for encaminhado o projeto de lei de orçamento para a Câmara Municipal.

§ 2º. Além da reserva de contingência prevista no artigo §1º deste artigo, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para 2024, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas individuais e de bancada de que trata o artigo 166, § 9º e seguintes da Constituição e a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 12 de 06 de junho de 2023.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 10 de novembro de 2024, poderão ser utilizados mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldos.

Art. 32. Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados advirão da anulação total ou parcial das dotações do presente orçamento, bem como do excesso de arrecadação e superávit financeiros. Portanto apenas será permitido:

I - abrir créditos suplementares para reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, desde que com expressa autorização legislativa;
II - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária para o ano de 2024 em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes, mediante autorização legislativa;
IV - movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
V - utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, com a devida autorização legislativa; observando as fontes de recursos conforme determina o TCEMG;
VI - o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo Município e o produto das Operações de Crédito realizadas;
VII - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática;

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024.

Art. 33. A Lei Orçamentária poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos Orçamentos da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e não serão onerados quando os créditos suplementares forem da seguinte origem:

I – excesso de arrecadação identificado no exercício de 2024, discriminado por fonte de recurso nos termos do art. 43, §1º, inciso II, §3º da Lei 4.320/64, em consonância com os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art.43, §1º, inciso II e §2º da Lei 4.320/64, em consonância com os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. O Poder Executivo poderá abrir créditos Adicionais especiais utilizando como fonte de recurso Convênios, de acordo com o TCEMG e desde que a abertura seja autorizada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica autorizada por esta lei, a Administração Direta e Indireta, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma modalidade de aplicação e programa, sem onerar o percentual, assim como também as alterações nas fontes de recursos. Não poderão ser fixadas despesas no Orçamento Anual, ou crédito adicional sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 35. Durante o exercício de 2024, o Poder executivo poderá efetuar realocações de fontes recursos para execução de determinado

elemento da despesa, desde que não ocorra a alteração do valor do crédito orçamentário.

Art. 36. O Executivo Municipal poderá na elaboração da proposta Orçamentária para 2024 destinar recursos para financiamento de custeio e investimentos estimados a compromissos, conservando procedimentos e perspectivas de crescimento da arrecadação ou transferências.

Parágrafo único. Não ocorrendo a efetivação da receita, proceder-se-á o contingenciamento de dotações Orçamentárias usando o equilíbrio previsto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 37. A despesa será fixada em valores iguais aos da receita prevista e distribuída segundo as necessidades de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, englobando as transferências ao Poder Legislativo.

Art. 38. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
IV - racionalização de despesas com horas extras.

Art. 39. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 40. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
II - ao pagamento de precatórios judiciários;
III - à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

Art. 41. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos por decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 43. As transferências da Administração Direta para a Administração Indireta, com finalidade de custeio das despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital serão evidenciadas no Orçamento Municipal.

Art. 44. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto no inciso XI, do art. 167, arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 201, 203, 204 e § 4º do art. 122, da Constituição Federal/88, e contendo, dentre outros, recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as determinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) gerido pelo IPEMSA, que será utilizada exclusivamente para a cobertura das despesas administrativas e benefícios sociais do sistema previdenciário dos servidores públicos segurados;
III - das demais receitas próprias e vinculadas pertencentes aos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 45. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se (Lei 2.497/2011 que reconhece como Diário Oficial do Município o Jornal do Pontal Ltda e Lei nº2320/2009 que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais instituído pela AMM), além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, descrição completa do objeto do contrato, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Parágrafo único. É vedada a inclusão na lei orçamentária municipal, de recurso para pagamento, a qualquer titulo, de servidor da Administração Municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou congênere.

Art. 46. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

I - Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
II - Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;
III - Garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;
IV - Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

Art. 47. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta e inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatório judicial;
II - despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
III - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes a doações e convênios.

Art. 48. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixada no art.75 da Lei 14.133/2020;

§1º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.
§2º Os programas e ações com finalidade cultural, esportiva, artística e ambiental poderão promover premiações em pecúnia, prêmios diversos, condecorações, medalhas e troféus.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 49. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Santa Vitória observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. A recomposição salarial dos vencimentos básicos será concedida nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e o aumento da remuneração será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 51. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Santa Vitória, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal e a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional, ou vantagem pessoal, bem como reestruturação administrativa dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como do Poder Legislativo, deverão atender aos limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Caso ocorra à reestruturação administrativa ficam o Executivo e Legislativo Municipal autorizados a expedir o competente ato normativo para promover o remanejamento ou transferências de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, objetivando a adequação do orçamento vigente com a Lei de Reorganização Administrativa, desde que não implique ou enseje suplementações orçamentárias.

§ 3º. O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente ao Controle Interno.

§4º Por ser tratar do último ano de mandato, não poderá editar ato que resulte no aumento da despesa com pessoal, nos últimos cento e oitenta dias do mandato (art. 21, II da Lei 101/2000) ou que resulte aumento da despesa com pessoal e preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato (art. 21, III, da Lei 101/200).

Art. 52. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à transformação de cargos que implique aumento de despesa.

Art. 53. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

Art. 54. Durante o ano de 2024, o Poder executivo poderá promover a terceirização dos serviços públicos nas áreas de limpeza, vigilância, conservação e manutenção do patrimônio público.

Parágrafo único- Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos serão analisados como "Outras despesas de pessoal", excluindo os valores para a utilização de materiais e/ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 55. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 56 O Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal:

Parágrafo único. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19 e 20 da LRF):

I - eliminação de despesas com horas extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores não estáveis; e
V - demissão de servidores estáveis.

Art. 57. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor, não podendo exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como limite global.

Parágrafo único. A limitação constante do *caput* deste artigo abrangerá toda despesa constante do artigo 18 da Lei Complementar Federal n°101 §1° e §2°, observadas as despesas que não serão computadas à anterior, na forma do disposto no artigo 19, § 1°, bem como o artigo 22, da referida lei complementar.

Art. 58. O Poder Executivo, quando da elaboração de sua Proposta Orçamentária para pessoal e encargos sociais, deverá observar o artigo 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral dos servidores públicos municipais, sem prejuízo do artigo nº. 42 desta Lei:

I - os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, ou processo seletivo sendo observados os requisitos constitucionais, autorização do TCE/MG e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II - fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 59. No decorrer da execução orçamentária em 2024, na ocorrência do excesso de arrecadação o Município poderá executar as seguintes ações:

I – reestudo dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais;
II - revisão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
III - a Prefeitura Municipal, como ente patrocinador do RPPS poderá, assumir a concessão do benefício de auxílio-doença ao servidor segurado do RPPS (IPEMSA), mediante avaliação médica pericial e, procedendo a compensação na respectiva guia de recolhimento devida no mês ao regime previdenciário próprio.

Art. 60. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 61. A contribuição dos entes patrocinadores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município deverá observar o plano de custeio instituído pela Lei Municipal nº 2.021, de 20 de junho de 2007, a projeção atuarial anualmente elaborada, as disponibilidades financeiras do ente patronal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e, normas regentes do Ministério da Previdência Social (MPS), no que couber.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Santa Vitória, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2024, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 63. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

Art. 64. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;
III - revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;
IV - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;
V - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 65. Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A revisão da legislação tributária, bem como a concessão de incentivos ou benefícios tributários que implique em renúncia de receita, levará em consideração a justiça fiscal, o equilíbrio e o desenvolvimento local.

§ 2º. Não será apreciado projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sem que se atendam as condições estabelecidas no art. 14 na Lei Complementar 101/2000.

Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária Municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência consoante à Constituição da República.

Art. 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00.

§ 1º. Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

§ 2º. Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constarão de demonstrativo, o qual fará parte dos balancetes e balanço geral por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 68. Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município, como também incentivos administrativos e fiscais para instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Art. 69. Alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 70. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 71. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Regime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 72. A inclusão de dotações da Lei Orçamentária de 2024 para o pagamento de precatórios passíveis de parcelamento tendo em vista o disposto no art. 78, do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - o crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
III - os juros legais, á taxa de variação do IPCA ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 73. A Procuradoria Geral do Município, as autarquias e fundações encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

I - número do processo originário;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.

Art. 74. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do

exercício de 2024 destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

§ 1°. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos, especificando por operação de crédito as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2°. Constará também na Lei Orçamentária Anual, programação Orçamentária para atender os compromissos da dívida fundada onde serão assegurados recursos para amortização de financiamentos do projeto Soma.

§ 3°. O Município durante o ano de 2024 não poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), conforme art. 38, IV, "b", da Lei 101/2000;

Art. 75. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 76. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2018, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integrará esta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 77. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art. 78. Integrará também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício de 2022, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios;

§ 2º. Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo anulação de recursos alocados nos Orçamentos Fiscais para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 79. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estarão identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a estimativa da receita e a fixação da despesa, buscarão alcançar resultados previstos nas Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 80. O demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

Art. 81. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 82. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas do Município, passivos trabalhistas, queda acentuada na arrecadação, intempéries, decréscimo de 2% no produto interno bruto municipal entre outros.

Art. 83. O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para 2024, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.
Art. 84. As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o artigo 4° da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estão inseridas dentro dos Anexos desta Lei:

I – **Anexo I – Metas Anuais** – Ano 2024, onde constam as metas atuais e comparativas com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, com o exercício a que se referem e com os dois exercícios seguintes, em valores correntes e constantes, composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Receitas
Demonstrativo 2 – Despesas
Demonstrativo 3 – Resultado Primário
Demonstrativo 4 – Resultado Nominal
Demonstrativo 5 – Montante da Dívida Pública

II - **Anexo II - Metas Fiscais** –
Ano 2024, onde constam as metas fiscais fixadas para os três exercícios futuros, em valores correntes e constantes, relativos à receita, despesa, resultado nominal, primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais
Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior
Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo 4 – Evolução do patrimônio líquido
Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos
Demonstrativo 6 – Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Demonstrativo 9 – Projeções atuariais do regime de previdência própria
Demonstrativo 10 – Demonstrativo de riscos fiscais e providências

§ 1º O Demonstrativo - Metas Anuais - contêm as receitas total, não-financeira, dívida consolidada bruta e líquida, apresentando o resultado primário e resultado nominal para os próximos três exercícios subseqüentes.

§ 2º O Demonstrativo - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 3º O Demonstrativo - Metas Anuais Comparadas às Anteriores apresenta metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 4º O Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores

ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 5º O Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos em Alienação de Ativos demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente;

§ 6º O Demonstrativo - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social contém a avaliação da capacidade de endividamento do Regime Próprio de Previdência Municipal, observando os resultados da arrecadação efetiva e despesas concretizadas nos últimos três exercícios.

§ 7º O Demonstrativo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

§ 8º O Demonstrativo - Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que traz o conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 9º O Demonstrativo - Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social contêm a avaliações que têm como base os demonstrativos das receitas e das despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, eventuais mudanças no cenário socioeconômico e normas e critérios estabelecidos pelo Ministério Público.

§ 10 O Demonstrativo - Riscos fiscais e providências consideram a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Os riscos decorrentes da gestão da dívida decorrem de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos e passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

III - **Anexo III –PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO** - Ano 2024, onde são demonstrados os programas governamentais, metas estabelecidas para o exercício, indicadores a ser atendidos, conjuntamente com os custos previstos para o exercício de 2024.

IV - **Anexo IV – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA-** Demonstra os programas a serem executados e prioritários para o ano de 2024, previstos para os exercícios de 2022/2025.

Art. 85. As emendas parlamentares impositivas e de bancada previstas na Lei Orgânica Municipal estão inseridas dentro dos Anexos desta Lei:

I - **Anexo V – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LDO** - Ano 2024, onde são especificadas as emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, obedecidos os regramentos contidos na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

II - **Anexo VI – EMENDAS PARLAMENTARES de bancada – LDO** - Ano 2024, onde são especificadas as emendas parlamentares por bancada parlamentar, de execução obrigatória, obedecidos os regramentos contidos na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 86. Esta Lei de Diretrizes Orçamentária poderá ser alterada mediante a revisão do PPA- Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025.

Art. 87. O Poder Executivo realizará ampla divulgação, inclusive pela Internet, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária (LOA).

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, no link "TRANSPARÊNCIA", as informações.

Art. 88. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) e alterações do Plano Plurianual (PPA) serão entregues à Câmara Municipal até 30 de agosto do corrente exercício, em atendimento ao artigo 47, X da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará suas metas e prioridades para elaboração dos Planos até 31 de julho de 2023 ao Poder Executivo.

Art. 89. As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 90. O Executivo Municipal é autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 91. As despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, deverão seguir as normas internas do Município, atendendo a finalidade do programa elencado.

Parágrafo único. As premiações deverão promover de forma isolada ou concomitante o desenvolvimento das áreas educacionais, esportivas, artísticas, culturais, agrárias, governamentais, tecnológicas e ambientais.

Art. 92. O Prefeito Municipal poderá delegar poderes Especiais aos Secretários Municipais para ordenar e liquidar despesas, homologar e adjudicar processos licitatórios, contratos administrativos, portarias e outros atos que não emanam da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 93. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 94. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

Art. 95. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar a Controladoria Interna do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 96. Compete ao Órgão de Controle Interno, fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Vitória, 26 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:973B0105

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.378/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

"Institui o Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal – REFISM/2023, para promover a regularização dos créditos vencidos e inscritos ou não na dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2023, para regularização dos créditos de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, em execução fiscal ou não, mediante a concessão de descontos que incidirão apenas sobre o valor dos juros e das multas, nas seguintes condições:

I – 90% (noventa por cento) de desconto, para pagamento à vista em uma única parcela;
II – 80% (oitenta por cento) de desconto, para pagamento em duas até quatro parcelas;
III – 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento em cinco até sete parcelas;
IV – 60% (sessenta por cento) de desconto, para pagamento em oito até dez parcelas;

§1.º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais);

§2.º Para obter os descontos instituídos no programa do REFISM, os contribuintes deverão parcelar todos os seus débitos;

§3.º O valor da entrada não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do débito apurado na data do parcelamento;

§4.º Na hipótese do contribuinte já possuir parcelamento de débitos anteriores, poderá aderir ao REFISM/2023, mediante a formalização de novo Termo de Parcelamento, no qual os débitos remanescentes serão recalculados de acordo com os incentivos concedidos por esta Lei.

Art.2º O REFISM/2023 será implementado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, através da Seção de Arrecadação, por meio de adesão da pessoa jurídica ou física interessada, que firmará Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, sob sua exclusiva responsabilidade para o pagamento das parcelas.

Art.3º Para a obtenção dos benefícios previstos no Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2023, o contribuinte deverá formalizar sua adesão até o dia 16 de maio de 2024;

Art.4º A opção pelo refinanciamento dos débitos sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como os tributos e as contribuições vencidas posteriormente ao parcelamento;

Parágrafo único.O disposto nos incisos I e II do *caput* aplica-se, ao período em que a pessoa jurídica ou a pessoa física permanecer no programa;

Art.5º A exclusão do contribuinte do REFISM/2023, somente ocorrerá, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a III do art. 4º;
II - inadimplência dos valores parcelados, por dois meses consecutivos, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições inseridas no programa;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangido por este programa e não incluídos na confissão a que se refere o artigo 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica; e,
V - a prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Parágrafo único. A exclusão de contribuinte do REFISM/2023 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art.6º Para os débitos objetos de ações judiciais, concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das respectivas despesas e custas processuais, bem como dos honorários advocatícios fixados pelo Juiz no despacho que ordenar a citação do devedor, incidentes sobre o valor do crédito tributário favorecido.

§1.º Em se tratando de cobrança judicial do débito, já assegurado o pagamento por penhora ou arresto de bens ou garantido o juízo de outra forma, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia até a total quitação.

§2.º Caso sejam os débitos protestados extrajudicialmente, o contribuinte em débito com a Fazenda Pública deverá arcar com as despesas decorrentes do protesto;

Art.7º O atraso no pagamento de qualquer parcela, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, será motivo para cancelamento automático do parcelamento e perda dos benefícios previstos nesta Lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos termos do disposto no art. 397 do Código Civil Brasileiro.

Art.8º Os processos de execução fiscal em trâmite poderão ser suspensos pelo prazo do pagamento da obrigação do contribuinte e somente após o cumprimento integral da obrigação do contribuinte poderá a extinção do processo ser requerida pela Fazenda Pública Municipal.

Art.9º Na hipótese de transferência de imóvel que tenha débito tributário, a mesma somente poderá ser realizada mediante o pagamento total da dívida.

Art.10. Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a expedir o competente ato regulamentar para implementação desta lei e/ ou para prorrogar o prazo de adesão do contribuinte por mais 60 (sessenta) dias.

Art.11. Fica revogada a Lei PM/N.º 3.347/2022.

Art.12. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Santa Vitória, 26 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:527D67AF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.379/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Municipal PM/Nº 2.954/2014, que "dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, na forma que especifica e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal 2.954, de 17 de dezembro de 2014 passa a vigorar com as alterações introduzidas por meio desta lei.
Art. 2º. O caput do art. 5º da Lei Municipal 2.954, de 17 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 5º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:*
Art. 3º. Em razão da alteração introduzida por esta lei, todos os dispositivos que limitem o percentual de consignações facultativas passam a ser de 35% (trinta e cinco por cento).
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 26 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:74809C60

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.380/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

"Aprova o Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Município de Santa Vitória e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico no Município de Santa Vitória/MG, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei, com a finalidade de fortalecer e contribuir na preservação do meio ambiente, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, através de mobilização social e ações de educação ambiental dos serviços de resíduos sólidos e saneamento básico.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei, mediante Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 2.235/2009, 3.132/2016 e 3.214/2018.

Santa Vitória, 26 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:71BFB25F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 08/2023

Concurso Público 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

• Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer no Paço Municipal Luismar Pereira, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:
Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

5. Da data da posse, o candidato terá 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Santa Vitória-MG, 25 de julho de 2.023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I-
LISTA DOS CONVOCADOS

ENSINO SUPERIOR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
3023174	TULIO PORTES QUARESMA	315	ENGENHEIRO ELETRICISTA	5

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8063843D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 167/2022

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 167/2022
Fica alterado, a partir do dia **25/07/2023**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 167/2022 Pregão Registro de Preços 091/2022 PL 157/2022, item 58** – SUCOI DE FRUTA CONCENTRADO – SABOR CAJU - 500ML – MARCA D'FRUTA**, passando à quantia ao valor de R$4,05 a unidade;** a pedido do fornecedor registrado, **Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira ME, CNPJ 22.675.610/0001-28**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 167/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 25 de julho de 2023.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8CA36860

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 24 de julho de 2023, pág. 193. Referente: EXTRATO CONTRATO Nº 066/2023. Onde se lê: Vigência: 25/07/2023 a 21/11/2023. Leia-se: 26/07/2023 a 22/11/2023.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:CDE746E2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 084/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 084/2022; ARP 109/2022, PR 068/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Joene Transportadora Ltda,CNPJ nº 18.387.999/0001-39. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024; Valor acrescido: R$338.342,40. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5513F551

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023. DATA DA ABERTURA: 09 de agosto de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE LANCHES, na cidade de Ituiutaba/MG, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, município de Santa Vitória/MG. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 26 dias do mês de julho de 2023. Danilo Geovani de Souza – Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Helena Freitas Borges Gomes
Código Identificador:3134D0A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 022/2021

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 022/2021; Dispensa 010/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Edma Luz Meireles, CPF nº 047.486.896-68. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação da vigência; Vigência: 05/08/2023 a 05/08/2024; valor acrescido: R$7.255,68; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:D1E6B86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 065/2023, na modalidade Leilão nº 001/2023. Tipo: Maior Lance. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, sendo cinco veículos e duas máquinas pesadas, dentre os quais estão: **01 GOL 1.0, 01 FIAT PÁLIO FIRE, 01 RENAULT SANDERO, 01 TOYOTA/ETIOS, 01 KOMBI, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 TRATOR**, no estado que se encontram. Processo homologado e adjudicado nesta data. Priscila Alves Coutinho vencedora do lote 01 no valor de R$ 15.400,00; Jhonatan Parreira Gomes vencedor do lote 02 no valor de R$ 14.400,00; Igor Fernando Moreira vencedor do lote 03 no valor de R$ 11.200,00; Wellington Luiz Vieira vencedor do lote 04 no valor de R$ 6.600,00; José Eduardo Mazzonetto vencedor do lote 05 no valor de R$ 25.800,00; Dário Orlandini vencedor do lote 06

no valor de R$ 36.600,00; e, José Claudio da Silva vencedor do lote 07 no valor de R$ 61.300,00

Santo Antonio do Aventureiro, 25 de julho de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:15392343

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 988/2023

Lei Municipal nº 988/2023

Abre crédito especial no valor de R$ 20.241,07 as dotações do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.241,07 (vinte mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos) as seguintes dotações do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Unidade 03 – Secretaria de Administração
Subunidade 00 – Secretaria de Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.002 – Administração Eficiente
04.122.002.2.0105 - Rateio pela participação em Consórcio – CIESP
3.1.71.70.00-1.500.000 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 8.935,06
3.3.71.70.00-1.500.000 - Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 3.139,34
Total da subunidade 00.....R$ 12.074,40
Total da Unidade 03.....R$ 12.074,40

Unidade 12 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Subunidade 00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.008 – Esporte Ativo
27.812.008.2.0104 – Rateio pela participação em consórcio – CIESP
3.3.71.70.00-1.500.000 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 8.166,67
Total da subunidade 00.....R$ 8.166,67
Total da unidade 12.....R$ 8.166,67
Total da instituição 02.....R$ 8.166,67
Total Geral Acrescido.....R$ 20.241,07

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, incisos I a IV, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Transporte
Subunidade 00 – Secretaria Municipal de Transporte
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.011 – Cidade Solidária
26.782.011.2.0076 – Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 15.356,47
Total da Subunidade 00.....R$ 15.356,47
Total da Unidade 09.....R$ 15.356,47

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Cultura
Subunidade 01 - Fundo Municipal de Cultura
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.003 - Cultura Ativa
13.392.003.2.0080 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 4.884,60
Total da Subunidade 01.....R$ 4.884,60
Total da Unidade 10.....R$ 4.884,60
Total da Instituição 02.....R$ 4.884,60
Total Geral Anulado.....R$ 20.241,07

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 25 de julho de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:F2640B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 91/2022

PROCESSO:146/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto à Cemig paraexecução de serviços de extensão de rede elétrica em diversas vias e logradouros da zona urbana e comunidades rurais do Município de Santo Antônio do Monte, bem como aprovação dos projetos que se fizerem necessários junto à Cemig,conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, projetos e demais elementos técnicos e mediante cláusulas e condições do Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 29 de outubro de 2023

Santo Antônio do Monte, 26 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:37F10FE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 44/2021

PROCESSO: 40/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 07/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ROZANE MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS CPF 516.099.756-34, ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS CPF 105.226.855-09, DHAYANA FLAVIA

DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 103.375.306-88, LARISSA KAROLLYNE DE OLIVEIRA SANTOS 089.310.916-99, LAYLA KETHLYN DE OLIVEIRA SANTOS 101.918.226-12

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bento Ferreira dos Santos nº 177, bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, destinado ao funcionamento do SEO - Serviço de especialidade odontológica

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 30 de junho de 2024.O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de julho de 2023 passa a ser de R$ 1.480,52 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:28D3F02C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço necessários à criação, implantação e treinamento de desenvolvimento do site institucional do Município de Santo Antônio do Monte, obedecendo as exigências do Ministério Público Federal e da Lei 12.527 da Transparência Pública.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 30 de junho de 2024

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6782747B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 39/2022

PROCESSO: 96/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: comodatária MARIA NIVA DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ludovico Henrique Quirino, nº 512, bairro São Lucas, neste município, destinado ao funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de julho de 2024.O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 06 de julho de 2023 passa a ser de R$ 1.750,11 (um mil e setecentos e cinquenta reais e onze centavos) reajustado pelo índice oficial de correção monetária IGP-M.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:226C1E5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 69/2022

PROCESSO: 82/2022

MODALIDADE: Tomada de preços nº 06/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SETEMBRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de edificação para fins comunitários, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 04 de maio de 2024.

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CA6091BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 69/2022

PROCESSO: 82/2022

MODALIDADE: Tomada de preços nº 06/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SETEMBRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de edificação parafins comunitários, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físicofinanceiro e demais condições e especificações do Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$78.561,18 (setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)equivalente a aproximadamente 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito décimos porcento) do valor inicial do contrato.

Santo Antônio do Monte, 13 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:05169221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 52/2022

PROCESSO: 119/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 07/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ROSANGELA C L DOS REIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em saúde nos eixos da Média e Alta Complexidade, Remanejamento de Programação Pactuada e Integra – PPI, Avaliação das cotas físicas e financeiras programadas na PPI, Faturamento, contratos com prestadores de serviços, Produção X Extrapolamento,Monitoramento e Cumprimento de Metas dos contratos e cirurgias eletivas com incentivo da SES, Resoluções, Deliberações, Portarias, Prestações de Contas, Sistema de Apoio como CNES, SGTAP, SAI, SUS, SIHD e outros atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 31 de julho de 2024

Santo Antônio do Monte, 14 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:563F38E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 38/2022

PROCESSO: 92/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA SILVA 42853354687

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação deserviços de consultoria contábil específicas na área de Saúde e Educação, bem como conferência de serviços da tesouraria

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 30 de junho de 2024.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:BD3A1AD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 43/2023

PROCESSO: 91/2023

MODALIDADE: Pregão nº 57/2027

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total –CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos abaixo, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantesdo Termo de Referência, edital e seus anexos

ADITIVO: Fica incluído um veículo da marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT LT7, Ano 2022/2023, Chassi 9BGJJ7520PB107326, com prêmio novalor de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com cobertura a partir das 0 (zero) horas do dia 13 de julho de 2023. Fica incluído um veículo da marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT LT7, Ano 2022/2023, Chassi 9BGJJ7520PB103588, com prêmio novalor de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com cobertura a partir das 0 (zero) horas do dia 13 de julho de 2023

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:A44D0102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 59/2022

PROCESSO:110/2022

MODALIDADE: Pregão nº 79/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EDITORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS GAZETA MONTENSE LTDA

OBJETO: Contratação de órgão de imprensa escrita (jornal), com circulação no município de Santo Antônio do Monte/MG, para divulgações dos atos oficiais e publicidade institucional e legal, atendendoo Gabinete do Prefeito Municipal, através da Assessoria de Comunicação, de acordo com especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e anexos

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) equivalente a 15% (quinze porcento) do valor inicial do contrato.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DE71F77F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2023

PROCESSO 113/2023

DISPENSA Nº 15/2023

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa DIVIDADOS INSTITUTO DE PESQUISA OPINIÃO E MERCADO LTDA, CNPJ 65.237.786/0001-00, para prestação de serviços de pesquisa de satisfação junto à população municipal, para avaliação institucional como forma de subsidiar os gestores locais no realinhamento de ações nas áreas que, segundo a ótica do cidadão-usuário, aparecem com maiores insatisfações, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, pelo valor de R$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na dotação orçamentária da ficha 937 – 02.01.04.122.0007.2155.33.90.39 – fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 24 de Julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:626C035D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 118/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: JRW CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análise físico-química e microbiológica provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) existentes na UPA– Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 01 de agosto de 2024.

Santo Antônio do Monte, 24 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:FDCF1E2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

PROCESSO: 58/2023

MODALIDADE: Pregão nº 35/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais delimpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo comquantidades e especificações do Edital e seus anexos.

VALOR: R$77.788,62 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024

Santo Antônio do Monte, 14 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:053C1881

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

PROCESSO: 58/2023

MODALIDADE: Pregão nº 35/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais delimpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos

VALOR: R$65.700,53 (sessenta e cinco mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024

Santo Antônio do Monte, 14 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:26F15F62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

PROCESSO: 81/2023

MODALIDADE: Pregão nº 52/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: IMAFORT PRODUTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de picolés sabores variados, visando atender a diversos eventos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações do edital e seus anexos.

VALOR: R$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 02/07/2024

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1BA6BBB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2023

PROCESSO: 58/2023

MODALIDADE: Pregão nº 35/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos.

VALOR: R$24.591,21 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024

Santo Antônio do Monte, 14 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9394C738

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PROCESSO: 58/2023

MODALIDADE: Pregão nº 35/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: OXI QUIMICA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos

VALOR: R$316.258,33 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA:14/07/2023 a 13/07/2024

Santo Antônio do Monte, 14 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:AE13B44A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PROCESSO: 99/2023

MODALIDADE: Pregão nº 63/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GB SOM PALCO LUZ LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais locação de palco, estrutura eequipamentos de som e iluminação, grades de contenção, telões, gerador de energia, box truss, cama elástica,banheiros químicos, tendas, carrinho de pipoca, mesas, cadeiras, serviços de equipe de apoio, brigadista, animador de festa, etc para atender aos diversos eventos e comemorações que serão realizados no município durante o ano,conforme o Termo de Referência, edital e seus anexos.

VALOR: R$1.468.360,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:0ABBB371

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PROCESSO: 99/2023

MODALIDADE: Pregão nº 63/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ROGERS LUCIANO ARAÚJO - ME

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais locação de palco, estrutura eequipamentos de som e iluminação, grades de contenção, telões, gerador de energia, box truss, cama elástica,banheiros químicos, tendas, carrinho de pipoca, mesas, cadeiras, serviços de equipe de apoio, brigadista, animador defesta, etc para atender aos diversos eventos e comemorações que serão realizados no município durante o ano,conforme o Termo de Referência, edital e seus anexos.

VALOR: R$29.393,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1A952A06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PROCESSO: 99/2023

MODALIDADE: Pregão nº 63/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais locação de palco, estrutura eequipamentos de som e iluminação, grades de contenção, telões, gerador de energia, box truss, cama elástica,banheiros químicos, tendas, carrinho de pipoca, mesas, cadeiras, serviços de equipe de apoio, brigadista, animador defesta, etc para atender aos diversos eventos e comemorações que serão realizados no município durante o ano,conforme o Termo de Referência, edital e seus anexos.

VALOR: R$512.560,00 (quinhentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:AC67FA07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PROCESSO: 99/2023

MODALIDADE: Pregão nº 63/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LIGTH FOR PRODUCAO E EVENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais locação de palco, estrutura e equipamentos de som e iluminação, grades de contenção, telões, gerador de energia, box truss, cama elástica, banheiros químicos, tendas, carrinho de pipoca, mesas, cadeiras, serviços de equipe de apoio, brigadista, animador de festa, etc para atender aos diversos eventos e comemorações que serão realizados no município durante o ano,conforme o Termo de Referência, edital e seus anexos.

VALOR: R$649.970,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D372FBE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

PROCESSO: 77/2023

MODALIDADE: Pregão nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumopara manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$129.900,40 (cento e vinte e nove mil, novecentos reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7205D9B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PROCESSO: 77/2023

MODALIDADE: Pregão nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$246.707,70 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:296ADEFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

PROCESSO: 77/2023

MODALIDADE: Pregão nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: NILDA DE OLIVEIRA E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$40.146,40 (quarenta mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4096B276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada**,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 142/2023: Stock Med S.A, perfazendo o valor global de R$ 58.125,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 19/03/2024. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/07/2023. São Francisco/MG, 25 de Julho de 2023. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:36DA59CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM

ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI /EPP.

Processo Licitatório nº 058/2021
Tomada de Preço nº 003/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI/EPP**, estabelecida na cidade Bocaiuva, Estado Minas Gerais, na Praça Doutor Alkimim, nº 153, inscrita no CNPJ nº 35.824.632/00001-54, Inscrição Estadual sob nº 00362797.00-95, representada neste ato pelo Sr. **Everaldo Rodrigues Pereira**, portador do RG nº MG – 12.662.827 e CPF nº 047.386.776-16, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, na Rua Baltazar Geraldo Pereira, nº 104, Bairro Vila Regina, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, b, d, § 1º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula terceira do contrato original terá uma alteração de Projeto, será incluído o item 1.6.1 o que totaliza o valor de R$ 29.015,80 (Vinte e nove mil quinze reais e oitenta centavos) equivalente a 11,99% (onze inteiros e noventa e nove décimos percentuais), justifica se em razão da necessidade de inclusão de materiais não previsto inicialmente, o que impossibilita a conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de julho de 2023.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

Hm Engenharia e Prestação de Serviços/EPP
CNPJ nº 35.824.632/00001-54
EVERALDO RODRIGUES PEREIRA -
CPF nº 047.386.776-16
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A19CE4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 010/2023 PROVENIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, **RESOLVE** cancelar da ata de registro do preço nº 133/2023 os **item 129: Embalagem SMS (não tecido) para esterilização 120X120, item 130: Embalagem SMS (não tecido) para esterilização 50X50, item 131: Embalagem SMS (não tecido) para esterilização 50X50, item 132: Embalagem SMS (não tecido) para esterilização 75X75,** a pedido da licitante **MIRAMED LTDA**, localizado na Rua Wagner Souto, n° 63 no bairro São José, na cidade de Mirabela, estado de Minas Gerais, Tel: (38) 3478-0313 - miramedltda@yahoo.com / miramed.ltda@yahoo.com, cujo CNPJ é 39.617.665/0001-84, conforme preceitua o inciso II do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, proveniente do **Processo Licitatório nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023.** O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:556A9D13

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLINICA MÉDICA MED SANTOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 024/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CLINICA MÉDICA MED SANTOS LTDA/ME** portadora do CNPJ 15.311.553/0001 - 42, com sede Avenida Montes Claros, nº 384 Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, por seu representante legal Sr. **Flavio Antônio de Oliveira Santos**, portador do CPF 042.729.346-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "b" §1º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um Acréscimo no valor de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), que corresponde a 24,79% (vinte e quatro inteiros e setenta e nove décimos percentuais) sobre o valor inicial do contrato. Justificando se o acréscimo em razão da necessidade da população do município. Segue a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
43.	79	Exames	----------	Ecocardiograma	R$ 120,00	R$ 9.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Clinica Médica Med Santos LTDA/ME
CNPJ 15.311.553/0001 – 42
FLAVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS –
CPF 042.729.346-43
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DE2E9087

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Compra Direta nº 069/2023 – Processo de Compra Direta nº 22296/2023**. Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro da Frequência, compreendendo a instalação, fornecimento de equipamentos, software e insumos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado**: **Petterson Marcos Barroso Mendes** no valor de **R$ 6.759,90 (seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 21/07/2023 até 20/07/2024.
São Francisco/MG, 25 de Julho de 2023.
Ass.: Joselita Vieira Mendes – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2844D423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 003/2023

A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado vem a público para divulgar alterações nas datas e fases do Processo Seletivo 003/2023. Em virtude de Projeto de alteração da Legislação Municipal em trâmite na Câmara Municipal de Vereadores, fica suspenso temporariamente, o Processo de Seleção para os cargos cuja exigência de formação seja o Nível Fundamental. Para os cargos de Níveis Médio, Técnico e Superior, o cronograma de seleção será o seguinte:

Item 8.1.
...

FASES	DATA
Publicação do edital	03/07/2023
Período de inscrição	04/07/2023 à 17/07/2023
Entrevistas	18/07/2023
Provas Práticas	**Suspensas temporariamente**
Divulgação do resultado preliminar (Níveis Médio, Técnico e Superior)	**26/07/2023**
Prazo para interposição de recurso	**27/07/2023 e 28/07/2023**
Divulgação do resultado final	**31/07/2023**

ANEXO I

CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES:
04 a 17 de julho de 2023
Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
Local: Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa à Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro - São Francisco do Glória/MG.

ENTREVISTAS:
Para todos os cargos
18 de julho de 2023
Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Local: Centro Administrativo Fábio Ferreira Pedrosa

PROVAS PRÁTICAS: Suspensas temporariamente
DIVULGAÇAO DO RESULTADO PRELIMINAR: (Níveis Médio, Técnico e Superior)
26 de julho de 2023: Publicação, a partir das 16:00, através do site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: (Níveis Médio, Técnico e Superior)
27 e 28 de julho de 2023: Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00
Local: Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa à Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro – São Francisco do Glória/MG.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: (Níveis Médio, Técnico e Superior)
31 de julho de 2023: Será divulgado e publicado no quadro de avisos, no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: (Níveis Médio, Técnico e Superior)
O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, convocará os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, para apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho, a partir de **01 de agosto de 2023.**

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A99A2D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 032/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e fornecimento de estrutura física e equipamentos (sonorização, iluminação, palco e outros), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA 03814155629; CNPJ: 04.336.583/0001-87 e GUILHERME OLIVEIRA GUEDES 10305982664; CNPJ:

18.263.052/0001-16. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA 03814155629; CNPJ: 04.336.583/0001-87 e GUILHERME OLIVEIRA GUEDES 10305982664; CNPJ: 18.263.052/0001-16. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de julho de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:03B2FCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 032/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e fornecimento de estrutura física e equipamentos (sonorização, iluminação, palco e outros), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitados os licitantes: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA 03814155629; CNPJ: 04.336.583/0001-87 e GUILHERME OLIVEIRA GUEDES 10305982664; CNPJ: 18.263.052/0001-16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de julho de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5F5852FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 81/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **81/2023 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº **13/2023**. OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE PALCO E TENDAS, JÁ EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **11/08/2023** ÀS 1**2H45MIN** E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS **13:00HORAS**. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 26 DE JULHO DE 2023. PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BCE323F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2678 DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o programa de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer "Doe Esperança" e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia 27 de novembro como programa de conscientização e incentivo à doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer chamado "Doe Esperança".
§1º Nesta data, deverão ser publicados no site institucional desta Casa de Leis informativos orientando a população como fazer a doação de cabelo, bem como orientações de prevenção contra o câncer.
§2º A doação de cabelo poderá ser realizada a qualquer momento no decorrer do ano e entregues em ONGs e demais entidades representativas que possam produzir perucas ou próteses capilares.

Art. 2º São objetivos do programa de incentivo à doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer:
- Sensibilizar as pessoas a doarem parte de seu cabelo, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que, a posteriori, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer;
- Promover solidariedade para com o próximo;
- Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença; IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º O programa poderá ser desenvolvido e difundido, pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, no Município por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas ou próteses capilares para os portadores da doença citada.
Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará essa Lei, no que couber, por meio de Portaria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:155536E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2679, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gotardo aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gotardo para o exercício de 2024, em conformidade e

cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:

I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;

V – a geração de despesa;

VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades da Administração Municipal de São Gotardo para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3°As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2024, serão as seguintes:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2024, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5°As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

I – Prioridades e Metas;

II – Projeção da Receita;

III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV – Metas Anuais:

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V – Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2023, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2024, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I
Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de vereadores até 15 de setembro de 2023, além da mensagem, será composto."

I – texto da lei;
II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III – demonstrativos e informações complementares.
§1ºO anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2024 com o Plano Plurianual 2022-2025;
VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2024 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 8ºA receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§1ºA classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.
§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2024 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.
§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.
§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2024, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.
§6ºO projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".
§9ºA subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:
I –função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
II –subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
III –programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV –ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;
V –projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI –atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII –operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII –programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
IX –órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X –transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
XI –remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
XII –transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
XIII –reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
XIV –passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
XV –créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
XVI –crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
XVII –crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
XVIII –crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
XIX –unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
XX –unidadegestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
XXII –alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.
XXIII –descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
XXIV– provisão:ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
XXV –destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;
XXVI –produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XXVII –unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
XXVIII –meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1ºA totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§2ºO Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 13O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II
Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.
§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.
§3ºO Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.
§4ºA cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:
I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade

orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.
§5ºA unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
§6ºNão caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

Seção III
Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2024 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,ena Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.
Art. 16A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:
I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.
Art. 17A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 18A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I – dos tributos de sua competência;
II – das transferências constitucionais;
III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – da cobrança da dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – de outras rendas.

Art. 19O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.
Art. 20A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:
I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III – contrapartida de convênios e financiamentos;
IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2023, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.
§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público,

conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:
a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2024, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§1ºA programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§2ºA programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.
Art. 25A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II – número e tipo do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor a ser pago; e,
VII – data do trânsito em julgado.
Parágrafo único.A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
II – os demais precatórios de natureza alimentícia,
III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§1o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
§4o Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.
II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;
c) Recursos vinculados a fins específicos;
d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
e) Recursos decorrentes de operações de créditos;
f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;

g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
III – sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões; ou
b) dispositivos do texto do projeto de lei.
§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§2ºA correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
§4ºO Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
Art. 32A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:
I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser***aditiva***,***modificativa***,***substitutiva, aglutinativa*** ou ***supressiva.***
II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação** a **modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
VII - Subemenda:é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
VIII - Projeto substitutivo ou simplesmente **substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.
§1ºA emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
a)epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:"Suprima-se …", "Onde se lê …", "Leia-se …", "Acrescente-se …", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";
c)contexto,em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d)fecho,que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e)justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
Art. 34A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por **via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I –No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
II –No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais.

Art. 39A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2024 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2024;
II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.
Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2024, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2024.

Art. 44O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo único.A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.
§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, bem como até o limite do Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 46A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular a pelo menos um ano, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 47 Para efeito desta Lei, entendem-se como:
I –Subvenções Sociais:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
II –Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
III –Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 48A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2024;
II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 49 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 50 e 51 desta Lei.

Art. 50A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§2ºA estimativa de que trata o inciso I do artigo 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§4o As normas do artigo 50 constituem condição prévia para:
I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 51 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 50e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§2º Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasno Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§3º Para efeito do§2o**,**considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§4ºA comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5ºA despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
§6ºO disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
§1ºA despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de

pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 54 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§1ºA repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 55A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 56 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noart. 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§2ºÉ facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§3ºNão alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 57O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;
III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I – educação;
II – saúde;
III – fiscalização fazendária;
IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§2ºO ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I - Ao endividamento público;
II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV - À administração e gestão financeira.

Art. 63 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:
I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;
V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único.O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 64 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.
Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 65A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 66 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - Se Houver autorização específica nesta Lei;
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 67A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
§3ºO endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do**exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.
§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.
§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:
I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 69 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte
§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 71 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara

Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 72O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 73 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E52DDB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECLARA O DIA 21 DE JULHO DE 2023 COMO PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art.69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e,

Considerando que o Município de São Gotardo está entre os maiores municípios brasileiros produtores de cenoura;

Considerando que no período compreendido entre os dias 19 e 23 de julho de 2023 será realizada a 25ª FENACEN – Festa Nacional da Cenoura – e que nesses dias toda a cidade estará em festa e receberá diversas autoridades e visitantes;

Considerando a importância desse evento para o engrandecimento econômico, político, social e cultural do nosso Município;

Considerando que não haverá comprometimento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de julho de 2023.

Art.2º - As unidades administrativas que operam os serviços essenciais de saúde, vigilância, limpeza e manutenção em geral adotarão o regime de plantão para que os mesmos não sejam prejudicados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:386E8452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 155 DE 19 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ERIKA FERNANDA SOUSA GONÇALVES,** brasileira, portadora do RG- MG-21.863.289, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 155.612.496-14, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI**, a partir de 19 (dezenove) de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:CB152825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 157 DE 20 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ANA LIDIA RODRIGUES CUNHA**, brasileira, portadora do RG- MG- 15.878.174, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 081.982.046-60, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI**, a partir de 20 (vinte) de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:100B3080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 158, DE 25 DE JULHO DE 2023

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais no processo ambiental;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o processo abaixo relacionado, tendo em vista que se trata de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 23070601/2023 – FAZENDA SANTA BARBARA DAS GUARITAS, LUGAR CAPÃO GRANDE – MATRÍCULA Nº 18.774** – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:6917E971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo nº. 036/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de carnes e embutidos destinado a merenda escolar das escolas municipais de São João do Pacuí/MG. Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / www.licitardigital.com.br / Tel: (38) 3228-9110.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:302DBF04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 030/2023

O Município de São João do Pacui, NOTIFICA a empresa ELETRO MOVEIS EQUIPAMENTOS EIRIELI-ME, para entregar no prazo de 05(cinco) dias uteis os itens constante da Ordem de fornecimento nº. 776, conforme Contrato nº. 030/2023. Processo nº. 10/2023. Pregão Presencial nº. 003/2023. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, E MOBILIÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Aniele Soares de Oliveira. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:8CC53F10

CONVÊNIOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S - COMPLEMENTAR
PRAZO DE 30 DIAS

O prefeito Municipal de São João do Pacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes núcleo urbano Santa Pedra Capela de São João da Pedra, transcrição: 4139, Francisco de Oliveira Nunes, transcrição: 7287, Felix Pereira Rosa, transcrição: 8217, Geraldo Soares de Oliveira, transcrição: 8351, Ramiro Pereira Fonseca, transcrição: 9777, Clarindo Alves de Jesus, transcrição: 13.112, Getúlio Geraldo Nobre, transcrição:14.364, Paulo Soares de Oliveira, transcrição: 15.258, Luiz Pereira da Silva, transcrição: 15.836. E aos confrontantes Patrícia Lafetá Prates e José Ricardo Alencar, matrícula: 7402; Leila Veloso Prates, Ismar Veloso Nobre, Maria Eneide Nobre Prates, Ivaneide Velosos Nobre, Espolio de José Augusto Veloso Neto, representado por sua única herdeira e inventariante Rejane Martins Veloso, Helcio Luiz Velosos de Jesus, Fábio Velosos Ribeiro e Vera Maria Prates Gomes Veloso, matricula 4449; Helcio Luiz Velosos de Jesus, matrícula 7486; Proprietários da matrícula 13995, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n. º 001/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Santa Pedra, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO Local: Distrito Santa da Pedra - São João do Pacuí Perímetro: 2.046,42 m Área: 245.775,448 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.118.820,27m e E 642.154,67m; ; deste, segue com com azimute 108°33'56" e distância de 11,09 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.118.816,74m e E 642.165,18m; com azimute 158°11'55" e distância de 0,05 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.118.816,69m e E 642.165,20m; com azimute 162°06'09" e distância de 13,15 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.118.804,18m e E 642.169,24m; com azimute 162°08'12" e distância de 25,36 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.118.780,04m e E 642.177,02m; com azimute 177°39'23" e distância de 5,62 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.118.774,42m e E 642.177,25m; com azimute 160°52'13" e distância de 5,74 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.118.769,00m e E 642.179,13m; com azimute 160°56'35" e distância de 24,47 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.118.745,87m e E 642.187,12m; com azimute 60°23'05" e distância de 9,33 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.118.750,48m e E 642.195,23m; com azimute 160°21'31" e distância de 24,93 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.118.727,00m e E 642.203,61m; com azimute 166°31'40" e distância de 6,65 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.118.720,53m e E 642.205,16m; com azimute 166°01'04" e distância de 2,57 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.118.718,04m e E 642.205,78m; com azimute 156°56'52" e distância de 27,22 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.118.692,99m e E 642.216,44m; com azimute 158°11'55" e distância de 0,11 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.118.692,89m e E 642.216,48m; com azimute 158°34'52" e distância de 93,73 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.118.605,63m e E

642.250,71m; com azimute 183°47'24" e distância de 113,01 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.118.492,87m e E 642.243,24m; com azimute 207°13'15" e distância de 71,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.118.429,63m e E 642.210,71m; com azimute 214°55'08" e distância de 93,24 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.118.353,18m e E 642.157,34m; com azimute 222°31'26" e distância de 130,77 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.118.256,80m e E 642.068,95m; com azimute 219°11'27" e distância de 53,93 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.118.215,00m e E 642.034,87m; com azimute 220°12'44" e distância de 27,96 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.118.193,65m e E 642.016,82m; com azimute 190°30'53" e distância de 58,63 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.118.136,00m e E 642.006,12m; com azimute 223°05'48" e distância de 39,81 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.118.106,93m e E 641.978,92m; com azimute 289°52'08" e distância de 65,58 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.118.129,22m e E 641.917,24m; com azimute 246°08'31" e distância de 77,36 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.118.097,93m e E 641.846,49m; com azimute 324°02'59" e distância de 66,67 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.118.151,90m e E 641.807,35m; com azimute 330°49'02" e distância de 60,81 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.118.204,99m e E 641.777,70m; com azimute 330°02'08" e distância de 7,77 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.118.211,72m e E 641.773,82m; com azimute 330°44'21" e distância de 29,67 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.118.237,60m e E 641.759,32m; com azimute 329°44'09" e distância de 26,27 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.118.260,29m e E 641.746,08m; com azimute 330°49'37" e distância de 38,53 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.118.293,93m e E 641.727,30m; com azimute 333°49'59" e distância de 49,57 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.118.338,42m e E 641.705,44m; com azimute 333°43'46" e distância de 74,81 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.118.405,50m e E 641.672,33m; com azimute 334°20'15" e distância de 18,17 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.118.421,88m e E 641.664,46m; com azimute 65°10'33" e distância de 7,36 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.118.424,97m e E 641.671,14m; com azimute 64°09'58" e distância de 33,64 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.118.439,63m e E 641.701,42m; com azimute 64°31'11" e distância de 47,95 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.118.460,26m e E 641.744,71m; com azimute 337°10'47" e distância de 27,25 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.118.485,38m e E 641.734,14m; com azimute 336°54'48" e distância de 49,09 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.118.530,54m e E 641.714,89m; com azimute 54°29'11" e distância de 102,07 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.118.589,83m e E 641.797,97m; com azimute 54°30'47" e distância de 87,75 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.118.640,77m e E 641.869,42m; com azimute 55°56'24" e distância de 45,12 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.118.666,04m e E 641.906,80m; com azimute 56°03'55" e distância de 38,98 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.118.687,80m e E 641.939,14m; com azimute 56°51'55" e distância de 29,47 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.118.703,91m e E 641.963,82m; com azimute 56°49'39" e distância de 42,36 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.118.727,09m e E 641.999,28m; com azimute 56°30'52" e distância de 133,58 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.118.800,79m e E 642.110,69m; com azimute 67°34'36" e distância de 10,09 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.118.804,64m e E 642.120,02m;; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: e 38,01 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de São João do Pacuí - MG, na sede da prefeitura localizada na Praça João Dias de Castro, nº 64, Cidade Nova, São João do Pacuí/MG em 30 (trinta) dias corridos, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art.216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Publique-se no diário oficial. São João do Pacuí, 25 de julho de 2023. Caio Freire Cunha. Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:015A8108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0320/2023
DISPENSA: 107/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0320/2023, dispensa nº 107, artigo 75 inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor Agra Motors Comércio de Veículos Ltda., com valor de R$ 4.688,24 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) cujo objeto Revisão dos 50.000 KM do Marcopolo/Volare V8L - placa: RUA-4I80 ano:2022/2022 e dos 50.000 KM do Marcopolo/Volare V8L - placa: RUA-2H81 ano: 2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AF09E5BE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0324/2023
INEXIGIBILIDADE: 033/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0324/2023, Inexigibilidade nº 33, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor CLUBE DE VOO LIVRE DE SAO LOURENCO/MG, com valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) cujo objeto Contrato administrativo para realização do X-Mantiqueira 2023 entre os dias 03 e 06 de agosto de 2023, na cidade de São Lourenço, na Rampa de voo Livre da Montanha Sagrada.

São Lourenço, 13 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1A1B404B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0327/2023
INEXIGIBILIDADE: 034/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0327/2023, Inexigibilidade nº 34, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 903.172,05 (Novecentos e três mil cento e setenta e dois reais e cinco centavos) cujo objeto Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 8.758 de 16 de maio de 2023, conforme Art. 74, Caput da Lei 14.133/21.

São Lourenço, 18 de julho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:298562D1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0328/2023
INEXIGIBILIDADE: 033/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0328/2023, Inexigibilidade nº 35, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 341.236,75 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) cujo objeto Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 8.591 de 07 de fevereiro de 2023.

São Lourenço, 20 de julho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:82CB39E0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0329/2023
INEXIGIBILIDADE: 036/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0329/2023, Inexigibilidade nº 36, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cujo objeto Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de caridade de São Lourenço, para atender a Portaria nº 648 de 25 de maio de 2023.

São Lourenço, 21 de julho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:29A819FB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0331/2023
DISPENSA: 108/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0331/2023, dispensa nº 108, artigo 75 inciso III da lei 14.133/2021, licitante vencedor Vale Comercial Ltda, com valor de R$ 8.101,67 (oito mil cento e um reais e sessenta e sete centavos) cujo objeto Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência deste instrumento.

São Lourenço, 18 de julho de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
Patrícia Pereira Lessa

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5D48CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.599/2023 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.599/2023

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "**RUA PEDRO NEGREIROS RIBEIRO**" a atual "Rua 2" do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida rua e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida rua, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.214/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1116BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.254 NOMEIA DIRETORA ESCOLAR III E VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA IDA MASCARENHAS LAGE.

DECRETO Nº. 9.254

Nomeia Diretora Escolar III e Vice-diretora Escolar da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício nº 0479/23 da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas, para ocuparem o cargo de Diretor Escolar III e Vice-diretor da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage, em 03 de julho de 2023.

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
Rosenilda Simone de Souza	Diretor Escolar III da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage
Carmen Ros Amorin Porto	Vice-diretor da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE26B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0279/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0135/2023- 2º CHAMADA

Processo 0279/2023 - Pregão Eletrônico 0135/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais médicos hospitalares para espirometria para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG. Sessão Pública às 15:00h do dia 15/08/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 15/08/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 15/08/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:22113CC6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Novo Aviso do Pregão Presencial nº.002/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender as necessidades diversas da Autarquia.
Nova Data: 08/08/2023 às 14:15 horas
Motivo: retificação do edital (nova divisão de lotes)
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:29C9450C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 014/2023

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 014/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: MR Faustino e Cia. Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 068/2022
Objeto: acréscimo de 150 (cento e cinquenta) m3 de areia natural, lavada - granulometria média (tamanho do grão entre 1,2 e 0,42mm), frete CIF (entrega por conta do fornecedor), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total prevista no Contrato, no valor unitário de R$ 70,00 (sessenta Reais).
Valor total acrescido: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais).
Data da assinatura: 14/07/2023.
Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BFB88CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica o Processo Administrativo de "Dispensa de Licitação nº 009/2023", com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor do **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, CNPJ Nº 125.567.835.0001-59**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.,** vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:1A9269D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 090/2023, Inexigibilidade n° 010/2023, tendo como objeto a Contratação do Show musical do artista VENTANIA E BANDA HIPPIE para a Tradicional Festa de Agosto, a ser realizado no dia 18/08/2023, no Município de São Tomé das Letras.
CONTRATO Nº 088/2023, INGRID DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA 12819430708, CNPJ n° 38.709.448/0001-51.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:3FC788F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 097/2023, Inexigibilidade n° 011/2023, tendo como objeto a Contratação do Show musical do artista DJ HYAGO GOMES para a Tradicional Festa de Agosto, a ser realizado no dia 20/08/2023, no Município de São Tomé das Letras.
CONTRATO Nº 091/2023, HYAGO GOMES DE SOUZA OLIVEIRA PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ n° 47.027.400/0001-54

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B62C2AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº 364.075/23

O município de Senador Cortes, MG, publica a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 364.075/23 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 19 de julho de 2023, no valor de R$ 1.800.000,00, com recursos do PROGRAMA BDMG HABITAÇÃO.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B7580ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 030/2023
Processo nº. 122/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 030/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04.
Representante Legal: Leonardo Lhamas dos Santos – Representante Legal.

Valor Total Registrado: R$ 75.600,00(Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Assinatura: 25 de julho de 2023.
Vigência: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Senador Cortes – MG, 25 de julho de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9B70C300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.

PROCESSO Nº 130/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 130/2023, Pregão Presencial nº 031/2023. Tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 08/08/2023, às 09:00hs**. Exclusiva: ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CDB2901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 102/2023
Processo nº. 118/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: POSTO SENADOR CORTES LTDA – CNPJ nº 19.819.630/0001-10**.**
Representante Legal: Waltenir Fagundes Lima

Valor do Contrato: R$ 736.522,58 (Setecentos e trinta seis mil quinhentos vinte dois reais e cinquenta oito centavos).

Assinatura: 01 de julho de 2023.
Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes – MG, 01 de julho de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BB625EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do CONTRATO nº. 101/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do CONTRATO nº. 101/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/06/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer

as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 25 de julho de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 101/2023
Processo nº. 116/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 021/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: LIDER RADIADORES LTDA – CNPJ nº 20.429.916/0001-79.
Representante Legal: João de Deus Dias Guimarães

Valor do Contrato: R$ 16.768,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta oito reais).

Assinatura: 28 de junho de 2023.
Vigência:28/06/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes – MG, 28 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:AFF4E611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do CONTRATO nº. 081/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do CONTRATO nº. 081/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **11/05/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 25 de julho de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 081/2023
Processo nº. 083/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 015/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - CNPJ n.º 07.004.048/0001-17.
Representante Legal: Leonardo Lhamas dos Santos – Representante Legal.

Valor Total: R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

Assinatura: 11 de maio de 2023.
Vigência:11/05/2023 a 10/07/2023.

Senador Cortes – MG, 11 de maio de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6C057FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 48/2023. Processo Licitatório nº 145/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de placas e postes para sinalização de transito. Abertura dia 15 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 25 de julho de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BFC84BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 207/2023 – PROCESSO 118/2023, TOMADA DE PREÇO 016/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Mirante Milho Verde. **Contratada:** Exacta Construções e Empreendimentos Ltda- CNPJ: 07.721.157/0001-55. **Valor Contratual**: R$ 115.550,76 (*Cento e quinze mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos*). **Vigência:** 25 de Julho de 2023 até 131 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:A1E612D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 073/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023

Objeto: Credenciamento Agricultores Familiares, Feirantes, Artesãos e Cooperativas Municipais para atuação como fornecedores nas feiras livres de Serro.**Ratificação: Lucia de Miranda Pinto - Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:73576288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.571 DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.571 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII da Lei Orgânica do Município de Tapira/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada "**Fábrica Municipal de Pré-Moldados Ézio Antônio de Carvalho"** o espaço público que servirá como centro de fabricação/produção de materiais a serem utilizados em obras públicas municipais, instalado pelo Poder Executivo local.

Art. 2º- O município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa/letreiro indicativo no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3662E6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.572 DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.572 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII da Lei Orgânica do Município de Tapira/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se "Wagton José de Carvalho" a alça de acesso que ligará a Rodovia MG-146 à cidade de Tapira/MG, compreendendo o trecho situado entre o entroncamento da rodovia com a estrada vicinal das Palmeiras e o final da rua primeiro de março.

Art. 2º- O município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa/letreiro indicativo no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:88F2383D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE TEIXEIRAS/MG – UASG: 985369

PROCESSO 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – RP Nº 020/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 10/08/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

TEIXEIRAS-MG, 25/07/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:5ADB0EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 082/2023 no dia 07/08/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes de uso hospitalar concentrados com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de

Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.
WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E1740D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023 - Data da Sessão: 20/07/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços nº 078/2023, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender os viveiros municipais e jardinagem das áreas verdes.. Empresa Vencedora: **C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 10.053,95; **KM JUNIOR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 96.695,75; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 6.357,00; **SHIGEMOTO & CIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 79.800,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 105.832,70;. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62512A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: HOTEL CAPITAL DAS PEDRAS LTDA**, totalizando R$ 126.750,00. **Data**: 30/05/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 043/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem por diária no perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni/MG." Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023. Katiane Emanuele Lemos Neto – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88CFC871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**, totalizando R$ 299.680,00. **Data**: 30/05/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 044/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para construção, manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, para atender as demandas do município de Teófilo Otoni." Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F85E4161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: FAROL IND E COM LTDA**, totalizando R$ 18.050,00; **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, totalizando R$ 439.450,00 e **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, totalizando R$ 10.000,00. **Data**: 30/05/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 047/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) para atender as demandas do município de Teófilo Otoni/MG." Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1D5FE2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, totalizando R$ 463.500,00 e **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, totalizando R$ 977.250,00. **Data**: 13/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 034/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permantente (computador e notebook) para atender as demandas do Municipio de Teófilo Otoni/MG." Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023. Katiane Emanuele Lemos Neto – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6D829044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: AR6 LICITACOES LTDA**, totalizando R$ 1.493.152,00; **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, totalizando R$ 9.000,00; **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, totalizando R$ 163.406,50; **CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, totalizando R$ 86.800,00; **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, totalizando R$ 6.121,70; **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, totalizando R$ 14.237,10; **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 1.001.700,00; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, totalizando R$ 905,20; **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 215.700,00. **Data**: 23/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática." Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:98D2CC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, totalizando R$ 30.260,00 e **LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, totalizando R$ 1.211.078,00. **Data**: 26/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 051/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de piso intertravado de concreto, texturas e tintas

acrílicas para uso em praças e logradouros públicos.” Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:76548572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA**, totalizando R$ 1.549.600,00. **Data**: 12/07/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 067/2023. **Objeto**: “Registro de preços para futura e eventual fabricação e montagem de estrutura metálica e cobertura.” Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B57C2C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: THIAGO SOUZA MATOS**, totalizando R$ 886.706,00. **Data**: 16/07/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 072/2023. **Objeto**: “Registro de preços para eventual prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros, acessórios e periféricos de material de construção para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni.” Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A4313F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Contratada:** DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.199.709/0001-21. **Referência**: Processo Licitatório nº 109/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1464 – Fonte: 1600/1621. **Do valor**: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, terá o valor estimado mensal de R$398.800,00 e anual de R$4.785.600,00, sendo este o valor máximo do credenciamento. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 04/07/2023. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:296E8C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 – **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO.” Contratada: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, CNPJ nº 76.669.670/0001-67, **Referência:** Processo nº 165/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 095/2022. **Da Dotação Orçamentária:**

02.04.04.122.0001.2008.3.3.90.39.00 – Ficha: 148 – Fonte: 1.500.000//

02.11.20.605.0013.2093.3.3.90.39.00 – Ficha: 756 – Fonte: 1.500.000//

02.13.15.122.0015.2100.3.3.90.39.00 – Ficha: 822 – Fonte: 1.500.000//

02.15.22.122.0023.2132.3.3.90.39.00 – Ficha: 948 – Fonte: 1.500.000//

02.19.01.10.301.0009.2052.3.3.90.39.00 – Ficha: 1448 – Fonte: 1.500.000// 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1594 – Fonte: 1.600.000// **Do valor**: O valor total do Contrato é de R$1.043.936,64 (Um milhão quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de **01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024** contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 01/06/2023. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:872B2648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **CAMINHAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 30.204.583/0001-33. **Referência:** Processo Licitatório nº 110/2022, Credenciamento nº 004/2022, Inexigibilidade nº 021/2022**. Data da Assinatura:** 07/07/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento de prazo ao Contrato Nº 087/2022. **Do Prazo:** O contrato nº 087/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 06 de setembro de 2023, findando em 05 de setembro de 2024.

Teófilo Otoni/MG,
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8177E870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023. Data da reunião: 25/07/2023. Horário: 13h e 30min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL DR RAIMUNDO GOBIRA NO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A - CNPJ 20.231.343/0001-74** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias

úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 25/07/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F6CE5E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, I da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **P A R NAJAR CASTRO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 17.953.030/0001-15** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED NO CENTRO ESPORTIVO MARIA JOSE HAUEISEN DO BAIRRO SÃO JACINTO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de R$ 31.939,20 (trinta e um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:148949F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 002/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 002/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **LABORATORIO PASTEUR ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ 25.114.695/0001-63,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO.** Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:431001F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ 50.905.840/0001-71** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.** Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1658E736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 083/2023 no dia 07/08/2023, com recebimento das propostas até às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para atender as demandas do Canil Municipal. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25/07/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C53677B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse único de Recursos Financeiros através da Portaria n°632 de 19 de Maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal à receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde via emenda parlamentar de Proposta n° 36000.512243/2023-00. **Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ) - TEÓFILO OTONI - MG. CNPJ 01.014.332.0001-98. **Referência**: Portaria n°632 de 19 de maio de 2023. **Valor:** o repasse do incentivo financeiro será único no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **Ficha Dotação:** 1574. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da Vigência**: 12 (doze) Meses. **Data da Assinatura:** 25/07/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9C382F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2023 – PMTO/SMS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2023 – PMTO/SMS. Objeto: repasse de recursos financeiros previsto em **Portaria 443 de 03 de abril de 2023**, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018. Contratada: **Associação Hospitalar Santa Rosália** com CNPJ nº 25.104.902/0001-07 representado pelo provedor, o Sr Ilter Volmer Martins. Referência: **Portaria 443 de 03 de abril de 2023**, **Dotação Orçamentária:** 3.3.50.41.00 – Fonte: 1.621 – Ficha: 1574. **Do valor:**

R$ 3.493.997.000,10 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)). **Da Vigência:** 12(doze) meses. Data da assinatura: 25/07/2023.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6136EE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.436.496/001-65 **- Referência**: Processo nº 040/2023, na modalidade Dispensa nº013/2023 **- Data de Assinatura:** 14/06/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de valor** ao Contrato nº 042/2023. **Do Valor:** O valor do Contrato n°042/2023 é R$ 229.366,58 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) e sofrerá um aditamento de 26,296% do valor total contratual, equivalente ao montante de R$ 60.314,46 (sessenta mil trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BDC8DAC9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045 2023

PORTARIA Nº 45/ 2023

Nomeia Comissão Técnica do Processo Seletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,
CONSIDERANDO decisão administrativa municipal de deflagrar processo seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo /Edital nº 008/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), visando preenchimento de áreas descobertas dos ESF's da Atenção Primária, a fim de atender necessidade de interesse público, composta pelos seguintes servidores:
Joaniz Lopes de Oliveira – Coordenador da Atenção Básica;
Beatriz Lima Braga – Enfermeira da Atenção Básica;
Michelle Simões Elke – Enfermeira da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 25 de julho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:947CD5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000068/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata do contrato pregão presencial nº 000068/2023. Objeto: contratação de laboratório de análises de efluentes para atender condicionante da licença ambiental do aterro sanitário em acordo com o programa de automonitoramento para licença ambiental simplificada do aterro sanitário da prefeitura municipal de três corações. Contrato: nº 000141/2023– partes: prefeitura municipal de três corações xqualin serviços ltda - me. Valor: r$ 35.560,36 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).o prazo deste contrato são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/07/2023.
três corações, 18 de julho de 2023.
MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria municipal de obras e serviços públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4FDFC62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato nº 0124/2023, do credenciamento nº 011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt. Partes: prefeitura municipal de três corações x gonçalves couto serviços médicos ltda. Valor: r$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/07/2023.

Três corações, 25 de julho de 2023.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretária Municipal de Administração e Reursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C42EFED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0133/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0133/2023, do credenciamento nº 003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais, estaduais ou consultórios no município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x mr clinica de endoscopia ltda. Valor: r$652.458,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/07/2023.três corações, 25 de julho de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:002A6FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0145/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0145/2023, do credenciamento nº 003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas

especializadas nas unidades de saúde municipais, estaduais ou consultórios no município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x gonçalves couto serviços médicos ltda. Valor: r$491.192,00 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e dois reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/07/2023.três corações, 25 de julho de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C2BEFB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO: 0143/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato: 0143/2023, do credenciamento nº 0007/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do centro especializado em reabilitação jeferson ximenes filho - cer iv em três corações-mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x ws audiology soluções auditivas ltda. Valor: r$710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/07/2023.três corações, 25 de julho de 2023. Sarah maria andrade gomes. Secretária municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:413870EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO: 0144/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato: 0144/2023, do credenciamento nº 0007/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do centro especializado em reabilitação jeferson ximenes filho - cer iv em três corações-mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x centro especializado em aparelhos auditivos ltda. Valor: r$710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/07/2023. Três corações, 25 de julho de 2023. Sarah maria andrade gomes. Secretária municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F178549C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo de Dispensa 003/2023, materializado pelo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação de nº 005/2023, determinado que se proceda aos trâmites necessários ao andamento do processo com o seguinte objeto**:** Aquisição de material elétrico e eletrônico para instalação de rede de internet e computadores para comporem o plenário da Câmara Municipal de Três Marias.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de julho de 2023.

MILTON MENDES VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:1BD581AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 26/07/2023 às 13:00h até dia07/08/2023 às 12:29h estará recebendo propostas, objetivando**, a aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à utilização no Curso "Corte de Cabelo Masculino e Feminino", Designer de Sobrancelhas, Crochê em Barbante, Operador de Caixa e Biscuit,** para executar ações do convênio cadastrado no **SIAPF sob o nº 0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o município de Três Marias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, conforme o Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 07/08/2023 ás 12h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de julho de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F5022552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 26/07/2023 às 13:00h até dia07/08/2023 às 14:59h estará recebendo propostas, objetivando**, a aquisição de equipamentos para uso nas dependências da Padaria Comunitária do Sítio da Criança e do Adolescente, situado na Rua Corinto, 104 – Bairro Sebastião Alves, conforme o Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 07/08/2023 ás 15h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de julho de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A2C51EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 012/2023 - PROCESSO N.º 174/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em

epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa especializada objetivando a reforma na Biblioteca Municipal Celso Brant,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Restaram **habilitadas** as empresas **AS Construções e Soluções em Engenharia Ltda.** e **MPR Engenharia e Consultoria Ltda.,** e **inabilitada** a empresa **Kaline de Oliveira Castro**.

TRÊS PONTAS/MG, 25 DE JULHO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E5007453

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 170/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 024/2022 – PROCESSO N.º 229/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Paula Correia Vinhas de Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.503/0001-14. **Objeto:** O termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor inicial do contrato de valor de **R$ 223.897,88(duzentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, o qual houve um acréscimo no valor de **R$ 9.224,24(nove mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, e fica suprimido o valor de **R$ 31.329,35 (trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha de cálculos em anexo.Ovalor final da obra licitada passa para **R$ 201.792,77(duzentos e um mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).**

Data:29/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:70E62494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **031/2023** para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de material e serviços de assistência técnica, na reposição de peças como motor compressor Rotativo R410A com instalação, o ar Split Agratto de 30.000 BTUS, instalados no Plenário do Poder Legislativo de Tupaciguara. A fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o email compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:h59 do dia 01/08/2023 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,25 de Julho de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:ABD91C24

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara-APAE, por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
BASE LEGAL – Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara-APAE.
CNPJ – 23.098.924.000-78
OBJETO PROPOSTO: Direcionar o trabalho de intervenção no contra turno com crianças que apresentam autismo, identificando algum tipo de sofrimento para que convivem com estas crianças, a fim de trabalhar os comportamentos, sua intensidade e frequência e como ameniza-las.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 18.843,35 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Julho de 2023 a Dezembro de 2023.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Contribuir no desenvolvimento das crianças com autismo.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8FB90134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 09/08/2023 ÀS 14:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2023/ , NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:BB4D2398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 32.719.520/0001-45
Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023
Dotação:

02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 238
01.0500.0000.0000
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:789D0510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
GODANT VAREJISTA LTDA – CNPJ 47.382.268/0001-07
Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 238
01.0500.0000.0000
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:DE273666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.163/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 37.581.390/0001-40
Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 238
01.0500.0000.0000
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:7CCF0666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.733.705/0001-30
Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 238
01.0500.0000.0000
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:990180A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.165/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 42.650.279/0001-07
Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 238
01.0500.0000.0000
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 16.148,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e oito reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:1A9B98F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.166/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 36.764.774/0001-36
Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 238
01.0500.0000.0000
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 7.825,00 (sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:5E314420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.167/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ 12.581.380/0001-84
Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 238
01.0500.0000.0000
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:3FFE93E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023 QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE BARCOS, CARRETA RODOVIÁRIA PARA BARCOS, MOTOR DE POPA E ELÉTRICO PARA REALIZAR A PREMIAÇÃO DO EVENTO TURÍSTICO " TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM TUPACIGUARA" NO ANO DE 202 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: ABC NÁUTICA LTDA - CNPJ Nº. 96.666.862/0001-27 - VALOR:R$47.400,00 - VIGÊNCIA: 14/07/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha 472 - Fonte 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 475 - Fonte 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.10032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 462 - Fonte 01.0500.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:08673DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023 QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE BARCOS, CARRETA RODOVIÁRIA PARA BARCOS, MOTOR DE POPA E ELÉTRICO PARA REALIZAR A PREMIAÇÃO DO EVENTO TURÍSTICO " TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM TUPACIGUARA" NO ANO DE 202 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AMAZON NÁUTICA IND. E COM. LTDA - CNPJ Nº. 21.466.074/0001-98 - VALOR:R$130.794,00 - VIGÊNCIA: 14/07/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha 472 - Fonte 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 475 - Fonte 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.10032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 462 - Fonte 01.0500.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C7071424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023 QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE BARCOS, CARRETA RODOVIÁRIA PARA BARCOS, MOTOR DE POPA E ELÉTRICO PARA REALIZAR A PREMIAÇÃO DO EVENTO TURÍSTICO " TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM TUPACIGUARA" NO ANO DE 202 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº. 46.347.836/0001-68 - VALOR:R$49.260,00 - VIGÊNCIA: 14/07/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha 472 - Fonte 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 475 - Fonte 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.10032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 462 - Fonte 01.0500.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:938AB49F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.233 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tupaciguara/MG para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, no art. 165, §2º da Constituição Federal e determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 e suas alterações na Lei Complementar nº 123, de 27 de Maio de 2009, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
IV - definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;

V - disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
VI - previsão para contratação excepcional de horas extras;
VII - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município, equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII - critérios e formas de limitação de empenho;
IX - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
X - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
XII - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XIII - definição de critérios para início de novos projetos;
XIV - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XV - incentivo à participação popular;
XVI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas atualizações.
Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias do prazo final, para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de Agosto de 2023, conforme dispõe o inciso I do art. 128 da Lei Orgânica do Município, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. O Poder Executivo informará os valores arrecadados no exercício anterior ou estimados para o fim do exercício em curso até o dia 10 de Agosto de 2023.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, observado as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.
Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Seção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, **5% (cinco por cento)** da **receita corrente líquida** prevista na proposta orçamentária para o exercício de 2024, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado o município às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas no artigo 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras
Art. 17. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças, Secretário de Planejamento ou Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direito Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 20. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento das despesas, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único. Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
atualização e informatização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
a eliminação de horas extras.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 25. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS
Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 28. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), respeitadas as disposições da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a Lei Orçamentária vigente, e demais disposições previstas em leis específicas, firmando-se termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e prazos para prestação de contas.
§ 1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas.
§ 2º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 29. A Lei Orçamentária para 2024 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não remunerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos.
Art. 30. As contribuições e os auxílios somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.
§ 1º No caso das contribuições sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no que couber.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;
II - atestado de seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
III - cópia autenticada das atas de eleição e posse da atual diretoria registrada no tabelionato pertinente;
IV - aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior se for o caso;
V - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.
§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:
I - autorização para a concessão de auxílios e contribuições sociais;
II - as finalidades de cada concessão;
III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;
V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;
VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho;
IX - a prestação de contas pela pessoa beneficiada dos recursos recebidos.
Art. 31. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 30, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV, VI e IX.

CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO
Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para o que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único. A realização das despesas definida do *caput* deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO XI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 33. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS
Art. 34. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a **Lei Orçamentária** para o exercício de 2024 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES
Art. 35. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIV
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso do munícipe às informações relativas ao orçamento.
Art. 37. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas e realizadas no exercício de 2022.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. As Categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Projeto de Lei encaminhada ao Legislativo.
Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3º O Poder Executivo poderá criar novos elementos de despesas em funcional programática existente na proposta orçamentária e criar novas fontes de recursos e transferir estes recursos entre fontes sem onerar o percentual estabelecido no art. 39, §1º.
Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida.
Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Projeto de Lei encaminhada ao Legislativo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 43. A Lei Orçamentár ia Anual para 2024 conterá previsão para acatamento das emendas individuais dos vereadores, de execução obrigatória, até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos e condições previstas no art. 127-A da Lei Orgânica do Município.
Art. 44. Fica autorizado o poder executivo, legislativo e autarquias a realizarem convênios com instituições públicas ou privadas em benefício aos servidores públicos municipais.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

01.	**PODER LEGISLATIVO**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02.	**PODER EXECUTIVO**
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
02.03.02	*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
02.05.02	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
02.06.02	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
02.07	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PESCA
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS
03	**AUTARQUIA MUNICIPAL**
03.01	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Nº	**PROGRAMA**
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA
0003	SAÚDE PARA TODOS
0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
0005	SEGURANÇA PÚBLICA
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE
0008	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO
0011	GESTÃO TURÍSTICA E DE PESCA
0012	LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL
0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
0015	SERVIÇOS URBANOS
0016	SANEAMENTO BÁSICO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:60F19C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 594 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 16, da quadra 298, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 300,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I– "IMÓVEL: UM TERRENO, vago, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, à AVENIDA TEODOMIRO MARTINS PRUDENTE - lado par, esquina com a Rua José Gomes Moreira, designado por **LOTE Nº16** da **QUADRA Nº 298,** da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de 300,00m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 20,00 metros com a Av. Teodomiro Martins Prudente; pela DIREITA, 15,00 metros com o lote nº 17; pela ESQUERDA,15,00 metros com a Rua José Gomes Moreira; e, pelos FUNDOS, 20,00 metros com o lote nº 15.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 10.905** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III – a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.

IV – Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V – emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;

VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII – geração de no mínimo 13 (treze) empregos direto;

VIII – edificar no mínimo 200,00m² (duzentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX- investimento mínimo total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

X – cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

XI – comprovação de que a empresa foi constituída há mais de 05 (cinco) anos com Registro na Junta Comercial, e que tenha o objeto social voltado exclusivamente para atividades industriais ou fabris.

Art. 3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 41 de 22 de março de 2023, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 45.000.00 (quarenta e cinco mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 25 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:1B61E167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 86, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS II**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares,

CONSIDERANDO que na aprovação do Loteamento Jardim das Acácias II, através do Decreto nº 327, de 28 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 179, de 22 outubro de 2021, foram caucionados os lotes 07 a 26, 38 a 57 da Quadra 03 e os lotes 07 a 26, 38 a 57 da quadra 04;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela loteadora, ANCARA URBANISMO E CONSTRUTOTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.376.265/0001-00, pleiteando a liberação dos lotes 07 a 26, 38 a 57 da quadra 04, ou seja, 50% dos lotes caucionados como garantia para execução de obras do Loteamento Jardim das Acácias II;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fiscalização de Obras do Jardim das Acácias I e II emitido pela Secretaria Municipal de Obras, certificando que foram executadas 55% das obras sobre as quais os lotes foram caucionados para garantia de execução no Jardim das Acácias II, conforme art. 14º do Decreto Municipal nº 327/2020 que aprovou o loteamento;

CONSIDERANDO a possibilidade de liberação dos lotes dados em caução, de forma proporcional à execução das etapas da obra, nos termos do § 2º, artigo 14 do Decreto Municipal nº 327/2020;

DECRETA:

Art.1º Tendo em vista que foram executadas 55% das obras sobre as quais os lotes foram caucionados como garantia de execução, ficam liberados da caução os lotes 07 a 26, 38 a 57 da quadra 04, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupaciguara/MG.

Parágrafo Único. Em face da liberação mencionada no *caput*, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 20 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:0C64AB75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº84 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda:

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei Complementar n° 429 de 2017 e suas alterações.
Parágrafo único – Ficam nomeados os membros titulares e suplementes para o próximo biênio do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme dispõe:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Emanuelle Dias de Oliveira;
Suplente: Talita Alves Pereira;

Titular: Elcy Divina de Oliveira;
Suplente: Oney Borges Martins.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Flávia Rosa Tibúrcio;
suplente: Daniela Caetano Oliveira.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lavínia de Lima Ferreira;
Suplente: Lorrayne Dias Rodrigues.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Gabriel Antônio de Souza;
Suplente: Leon Denis Borges Pimentel Garcia.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Muller Novais Ferreira;
suplente: Júlio César Silva Sustrunk.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Titular: Maria Alice de Sena;
Suplente: Delbra Guimarães Furtado.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Lacárnia Cristina Fragra Françoso;
Suplente: Daniela Rodrigues Borges.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAE:
Titular: Maristela Feldner Barros Cunha;
Suplente: Marielle Alves Caixeta Santana.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LIONS CLUBE:
Titular: Eliamara Borges Santana;
Suplente: Fernando Prudente de Ângelis.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA:
Titular: Carlos José Borges;
Suplente: Cristiane Martins Pereira.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II:
Titular: Flávio Pedro da Silva;
Suplente: Maria Lúcia Goncassalvis da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:ABBD8F47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 53/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO CRAS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de Diretora do Cras de Tupaciguara/MG:
I- Sra. **MARIA JÚLLYA TIBURCIO FREIRE**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-21.534.494, inscrita no CPF nº 151.727.036-75, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 359, Primavera, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:9A114855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para uso médico hospitalar, equipamentos e material permanente para fisioterapia e reabilitação, material permanente tipo escritório (armários, arquivos, cadeiras, impressora térmica de etiquetas), material permanente tipo doméstico (Bebedouros, Ventiladores, Fogões, Geladeiras, Freezers, Micro-ondas, Tanquinho para lavar roupas), Cadeiras de banho e de rodas, Balanças, Bicicletas ergométricas e horizontais, Caixas de Som, Câmara de Conservação, Sistema de projeção e Cilindros para gases medicinais, para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015.. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 25 de julho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:68AD792D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.** Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cebola branca e carne bovina acém) destinado a manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei **Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 078/2021 e nº 006/2017, e normas constantes deste procedimento, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Dezembro de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h59min do dia 21 de agosto de 2023, Data e Horário de Abertura da Sessão: 21/08/2023 às 09h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e pelo site: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 25 de julho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AD2266A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. Torna público que realizará a Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina – MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 17 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 (e alterações Resolução nº 21/2021) . Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 21 de julho de 2023. Bruna Laura da Cruz. Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8F3E4BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Etanol passando de **R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos)** para **R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)**. Data de assinatura: 24/07/2023.
União de Minas/MG, 25 de julho de 2023.
REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:67A98497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 72-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 072/2021. Origem: Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: Alfa Engenharia e Assessoria Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- O presente termo aditivo fundamenta-se nos termos do art 57 inc. II e art 40, inc XI c.c art. 55 inc III todos da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência*, conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: Da Vigência: Fica prorrogado por igual e sucessivo período a execução e vigência do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos do 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.2.2- Fica reajustado o valor mensal da assessoria em convênios para R$ 9.784,90 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R$ 117.418,80 (cento e dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) para o presente contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Veríssimo MG, 19 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:34D3858D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 – P.L. 054/2022 – P.E. 016/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 083/2022, visando a aquisição de cartuchos ou pack e /ou cartão para testes de gasometria, com comodato de 01 equipamento para análise/leitura dos cartuchos ou pack e/ou cartão incluindo assistência técnica, acessórios, insumos e treinamento operacional aos funcionários, para atender as demandas do Laboratório Municipal, conforme Comunicação Interna nº 47/2023 de 08/05/2023. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 79.200,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DDACC759

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 174/2022 – P.L. 207/2022 – CONV. 012/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 21,32% do contrato, em razão do acréscimo de serviços na contenção da Rua Valtério, bairro Caieiras, conforme Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, datada de 26 de junho de 2023. **VLR:** R$ 65.020,88. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C91279B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTRATO 096/2019 – P.L. 010/2019 – CONV. 002/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ESQUADRO REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de empresa para prestar serviços de Gerenciamento e a Supervisão de obras e serviços de engenharia, realizando Gestão de custos, Gestão de prazos, Gestão de qualidade, Gestão de suprimentos, em todas as etapas e atividades das obras da Prefeitura de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 527.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FA281A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Proc 89/2023, SRP 64/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 09/08/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 24 de julho de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:31038363

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. **AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 04/2023. Processo administrativo nº 156/2023**. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço global, destinado Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico, incluindo o Cadastro Técnico para o Sistema de Esgotamento Sanitário, de localidade do município de Viçosa. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 11 de agosto de 2023, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br, Viçosa, 25 de julho de 2023. Renan Oliveira Pinheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

UASG 985427.AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0629/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2023, Sistema de Registro de Preço nº 68/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição materiais de piscina para atender o Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Viçosa e o Corpo de Bombeiros, conforme solicitação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 09/08/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 25 de julho de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9AA8B123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO Nº 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 106/2022, Pregão nº 013/2022 - Fornecedor(a)/Contratado(a): Saulo Ferreira da Conceição, CNPJ nº 09.527.877/0001-00. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) serviço(s) do(a) Pregão nº 013/2022, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Valor mensal atual	Vlr. do reequilíbrio
001	Prestação de serviços- Mabutenção de Estradas Vicinais, compreendendo limpeza de bueiros e pontes, roçada de beira de estradas e Poda de árvores em logradouros públicos e destinação final dos resíduos com fornecimento de veículo para remoção.	R$ 20.800,00	R$ 14.040,00

Volta Grande, 10/07/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9C99A35C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, com base Art. 79, Inc. II da Lei Federal 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** a **RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021,** firmado em 26 de janeiro de 2021, **PROCESSO: 002/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021,** com a empresa **ROCHA VIEIRA & ARANTES SOCIEDADE ADVOGADOS**, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 125-Bairro Centro, SERITINGA– MG, CEP: 37.454-000; inscrita no CNPJ Nº 13.777.204/0001-85.
Data : 20/07/2023

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E93648ED

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, com base Art. 79, Inc. II da Lei Federal 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** a **RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022,** firmado em 16 de maio de 2022, **PROCESSO nº 052/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022,** com a empresa **MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA**, **Rua Cecília Breves**, nº 318, Morro Nossa Sra. da Conceição, ALÉM PARAÍBA-MG-CEP 36.660-000; inscrita no CNPJ Nº 25.245.100/0001-09.
Data : 04/07/2023

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C94CE7D1

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ELISÂNGELA XAVIER MENESES PEREIRA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Elisângela Xavier Meneses Pereira (Matrícula 2020).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 24 de julho de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:35A608AC

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO GILMAR VIRGÍLIO GONÇALVES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pelo servidor Gilmar Virgílio Gonçalves (Matrícula 1913).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 24 de julho de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E7610AED

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO PATRÍCIA RIBEIRO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de Licença para tratar de assuntos particulares (sem remuneração) realizado pela servidora Patrícia Ribeiro (Matrícula 1942).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 24 de julho de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:66DAAE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO 50/2023

PROCESSO: 101/2023
PREGÃO: 50/2023
OBJETO: SRP – AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REGULARMENTE NOMEADA PELA PORTARIA N° 01/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE A EMPRESA K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 21.971.041/0001-03, INTERPÔS RECURSO, NÃO SE CONFORMANDO, *DATA VENIA,* COM A DECISÃO PROFERIDA PELA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE NÃO DESCLASSIFICOU A EMPRESA **INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA NO ITEM 06**.
FICA OS DEMAIS LICITANTES, DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

ALTEROSA/MG, 25 DE JULHO DE 2023.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B61135C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 13-2023

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 13/2023. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto utilização dos recursos para pagamentos de energia elétrica, serviços contábeis, material de uso e consumo, serviços terceiros pessoa jurídica e outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor R$15.000,00. Vigência da data da assinatura até 31/12/2023. Dotação orçamentária: 13.392.1009.0.003. Alterosa MG, 25 de julho de 2.023.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal /

JOSÉ REINALDO DAS CHAGAS
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:D87D24AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇO : SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA : 25 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.
JOÃO BATISTA DA SILVA
Representante da empresa **POSTO AMERICA LTDA,**
Rua Vereador Júlio Pouzas Neto, 01, centro em Alvarenga-MG
CNPJ 21.996.897/0001-25.

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço na Praça Pref. José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga /MG, CEP 35.249-000, neste ato representado pelo Prefeito, SR. DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO, brasileiro, produtor rural, casado, portador do RG M-3.675.671, SSP/MG, com inscrição CPF 677.385.246-34, residente e domiciliado na Rua 1º de Março, 24 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, com âncora no que dispõe o art. 78, inciso II, dispositivos combinados com o art. 87, incisos II, III e IV, da Lei Fed. 8.666/93, VÊM diligentes à presença de V. Sa. NOTIFICAR a empresa, observando-se o Inciso I, alínea "e" do art. 109, também da Lei Federal 8.666/93, como segue:

Considerando que a empresa foi contratada pelo município de Alvarenga, pelo **processo licitatório 006/2023 – Pregão nº. 04/2023 – Contrato 010/2023, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DO MUNICÍPIO.**

Considerando que o município adquiriu no mesmo ano da contratação do veículo para transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio modelo Van Master da marca Renault, placa RVQ-7B52 Chassis: 93YF62004PJ392926, ano de fabricação 2022 modelo 2023, que ainda no período de garantia fornecido pelo fabricante apresentou defeitos indicativos nos bicos injetores do motor, levando o município a arcar no primeiro momento com as despesas de tal manutenção, ocorre que em segundo momento o mesmo veículo veio a apresentar novamente a patologia citada, sendo solicitado pelo gestor de frotas a emissão de relatório quanto ao diagnóstico apresentado que novamente acusou avarias nos bicos injetores de combustível, cuja possível causa seria a qualidade do combustível que ora fornecido por vossa empresa, considerando que somente esse posto de abastecimento fornece o tipo de combustível utilizado pelo veículo em questão, conforme se observa no relatório técnico apresentado:

Imagem 01: Diagnóstico da patologia do veículo Renault Master sugere combustível contaminado como fonte causadora de oxidação.

De tal modo, fica vossa empresa **NOTIFICADA** a esclarecer sob a qualidade questionada do combustível contratado com o município "Item 02 Óleo Diesel S10" apresentando se for o caso, laudo em laboratórios reconhecidos por órgãos oficiais que assegurem a qualidade do item fornecido à frota ou apresente soluções adequadas para controle e qualidade do item contratado e querendo, apresente suas contra-razões no **prazo de 5 (cinco) dias uteis**, assegurando o contraditório e ampla defesa, sob pena de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** e aplicação das sanções previstas por inadimplemento contratual.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 24 de julho de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga
Autoridade Contratante

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CE650150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS), NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS **47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA - 47.094.894/0001-90, AUGUSTO & COIM BRA LTDA - 30.747.960/0001-80, COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10, GSS VALE OFFICE LTDA - 47.541.182/0001-71, LR DIAS LTDA - 45.407.118/0001-77, PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA -32.320.499/0001-00** e **X3 COMERCIAL LTDA - 46.828.222/0001-06**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.
ALVARENGA, 24 DE JULHO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F70838EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 040/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 24 DE JULHO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E2B5D7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS), NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG. CONTRATADO: 47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA - 47.094.894/0001-90, VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 245,82. CONTRATADO: AUGUSTO & COIM BRA LTDA - 30.747.960/0001-80, VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 10.168,00. CONTRATADO: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA -50.387.433/0001-10, VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 4.200,00. CONTRATADO: GSS VALE OFFICE LTDA - 47.541.182/0001-71, VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.398,00. CONTRATADO: PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA -32.320.499/0001-00, VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 4.218,00. CONTRATADO: LR DIAS LTDA - 45.407.118/0001-77, VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 78.497,90. CONTRATADO: X3 COMERCIAL LTDA - 46.828.222/0001-06- 45.407.118/0001-77, VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 3.628,96.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:5D70EFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.509/2023

LEI Nº 1.509, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA PODER LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA E/OU CRECHE PÚBLICA OU PRIVADA NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre o direito da criança com transtorno do espectro autista - TEA poder levar seu próprio lanche para a escola e/ou creche pública ou privada no Município de Astolfo Dutra e da outras providencias.

Art. 2° - São direitos da criança com transtorno do espectro autista - TEA:

I - o direito de levar seu próprio lanche para a escola e/ou creche pública ou privada;
II - propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação dos médicos e/ou nutricionistas e os familiares das crianças, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar a característica seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diário, que resultam na tendência ao sobrepeso, a obesidade a aos distúrbios gastrointestinais;
III - defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social.

Art. 3° - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 120 dias, a contar de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:28D2566B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.510/2023

LEI Nº 1.510, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE CARÁTER PERMANENTE NÃO TRANSITÓRIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º - O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autista – TEA, Síndrome de Down – Trissomia do Cromossomo 21, e outras deficiências de caráter permanente não transitórios, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§1º - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional de saúde da rede pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão, estabelecidos na legislação pertinente.

§2º - O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§3º - A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:563E21B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.511/2023

LEI Nº 1.511, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA CARMINDO GOMES DE MELO (DUDU) A QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NO

DISTRITO DE SOBRAL PINTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º. Fica a denominada Quadra Poliesportiva **CARMINDO GOMES DE MELO (DUDU)** a quadra poliesportiva situada na Rua Paulino Lucarelli, a ser inaugurada no Distrito de Sobral Pinto, Município de Astolfo Dutra, tão logo sejam concluídas as obras de construção.

Art. 2.ºO Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "Quadra Poliesportiva Carmindo Gomes de Melo (Dudu)".

Art. 3.ºO Executivo comunicará às Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:880B02CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.512/2023

LEI Nº 1.512, DE 05 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SEGURANÇA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública de Astolfo Dutra.

Art. 2º - São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

I – elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
II – estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
III – implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
IV – criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;
V – promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;
VI – conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução
de problemas identificados pelas escolas;
VII – poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, realizar visitas anuais e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, em articulação com a comunidade escolar;
VIII – implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e órgãos de segurança;
IX – planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Brigada Municipal e Secretaria de Segurança Pública;
X– manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas;
XI – acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros entes da federação e países.

§ 1º - São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.

§ 2º - Considera-se como comunidade escolar, alunos, professores, pais ou responsáveis, servidores, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.

Art. 3º - Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade;

Art. 4º - Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único - A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada escola, cuja área poderá ser identificada.

Art. 5º - Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com as direções das escolas, conselho escolar e comunidade escolar, com o objetivo de promover ações, palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7E33557A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.513/2023

LEI Nº 1.513, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo efetivo, contratado temporário, comissionado e aos agentes políticos, a

recomposição salarial no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três centésimos percentuais), em relação a variação do índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

§ 1º – Nos casos em que os vencimentos dos servidores não alcancem o valor mínimo constitucional definido para 2023 após a recomposição concedida no *caput* deste artigo, os mesmos deverão ficar estipulados no valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

§ 2º - Excetuem-se do disposto nesta Lei os vencimentos apenas dos **Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combates às Endemias**, que por força do inciso III do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9CF08C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.514/2023

LEI Nº 1.514, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 20 DE JUNHO DE 2018 QUE *INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA*.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - O artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal 1.339, de 20 de junho de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - *Fica instituído, no âmbito do Município de Astolfo Dutra, o* ***"DIA DO EVANGÉLICO"*** *a ser comemorado sempre no mês de agosto.*
Art. 2º - *A programação e organização para comemorar o* ***"DIA DO EVANGÉLICO"*** *fica por conta do COPLEAD – Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Astolfo Dutra.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EB696F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.515/2023

LEI Nº 1.515, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A ACADEMIA AO AR LIVRE "ACADEMIA GALDINO MOREIRA".

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova:

Art. 1° - Fica denominada **ACADEMIA GALDINO MOREIRA**, a Academia ao Ar Livre localizada na Avenida Coronel Manoel Povoa, em frente a antiga fábrica de adubo, no Distrito de Sobral Pinto.

Art. 2° - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "Academia Galdino Moreira".

Art. 3° - O Executivo comunicará às Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9CBBC9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.516/2023

LEI Nº 1.516, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO PROGRESSO", NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica aprovado o Empreendimento denominado **"LOTEAMENTO PROGRESSO"**, destinado a área industrial e residencial, localizado na Rua Jaime Magalhães, s/nº, Bairro Ideal, Astolfo Dutra/MG, de propriedade do Município de Astolfo Dutra, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, constante da Matrícula 37.642, Av-1, do Livro nº 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, datado de 20/03/2023, com área total de 38.443,85m2 (metros quadrados) conforme certidão, mapa e memoriais descritivos em anexo, partes integrantes desta Lei, independentemente de transcrição.

Art. 2º- As obras de execução de infraestrutura básica, assim definidas por abertura de ruas, eletrificação, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário, pavimentação, meio-fio e sarjetas serão

concluídas no prazo máximo de quarenta e oito meses, contados da entrada em vigência desta lei.

Art. 3º - O **"LOTEAMENTO PROGRESSO"** obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal 6.766/79 e suas alterações e demais legislações que regem ou vierem a reger no curso do Empreendimento.

Art. 4º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, à partir de 02 (dois) anos após a efetiva doação do(s) lote(s).

Art. 5º - O Empreendedor encaminha desde já, os nomes que pretende atribuir a cada uma das vias e sua identificação no mapa anexo à presente, tornando-se parte integrante da mesma.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6970F345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.517/2023

LEI Nº 1.517, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DO MUNICÍPIO, DA UNIÃO, DO ESTADO E DE OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A cessão de servidores da Administração Pública Municipal a órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios passa a ser disciplinada por esta Lei.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios;
II - cedente: o Município de Astolfo Dutra – MG;
III - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 3° . O servidor público municipal poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, desde que observado o interesse público, nas seguintes hipóteses:

I - para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;]
II - para atender a situações previstas em leis específicas ou convênios com outros órgãos.

§1°. Na hipótese do inciso I deste Artigo, a cessão será autorizada com prejuízo de vencimentos, cabendo o ônus da remuneração do servidor ao órgão ou entidade cessionária, sendo também de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor cedido ao regime próprio de previdência social;
II - o custeio da contribuição previdenciária devida pelo cedente;
III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II ao Instituto Nacional de Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ao Ministério do Trabalho e Emprego e quaisquer outros órgãos, no que couber, em respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis.

§2°. Na hipótese de que trata o inciso II deste Artigo, a cessão poderá ser autorizada com ou sem prejuízo de vencimentos, mediante ajuste por escrito entre o cedente e o cessionário.

Art. 4°. Não haverá cessão sem o pedido por escrito do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor cedido.

Art. 5°. O processo de solicitação de cessão de servidor terá início com o expediente do órgão ou entidade interessada e deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, que permitam aferir se o órgão ou entidade cessionária tem política ou prática de reciprocidade em relação a eventuais pedidos de cessão de servidor ao Município de Astolfo Dutra – MG;
II - manifestação conclusiva do dirigente imediato do órgão de lotação do servidor, quanto ao impacto da cessão para a força do trabalho;
III - manifestação do Secretário Municipal, titular da Pasta a que pertença o órgão de lotação do servidor, evidenciando a existência de interesse público na cessão, acompanhada de parecer jurídico do Procurador ou Assessor Jurídico municipal.

Art. 6°. A cessão de servidores será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por solicitação do órgão ou entidade cessionária devidamente justificada e anuência da Administração Municipal.

§1°. A cessão de servidor para órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outros Municípios será efetivada mediante Portaria, precedida de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§2°. A cessão de servidor para órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou para o Poder Legislativo local será efetivada mediante Portaria.

Art. 7°. Somente servidores ocupantes de cargo efetivo ou de emprego público permanente poderão ser cedidos, ficando vedada a cessão de servidores:

I - que estejam em estágio probatório;
II - ocupantes de cargo em comissão;
III - contratados por tempo determinado para atender eventual necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8°. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou do servidor cedido.

§1°. O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Astolfo Dutra – MG, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.

§2°. Encerrada a cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 9º. Caberá ao órgão ou entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG a frequência do servidor cedido, bem como quaisquer ocorrências funcionais.

§1º. Deverá o servidor cedido manter atualizados os seus dados pessoais e de contato junto a ambos os órgãos, cedente e cessionário.

§2º. Cabe ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças, afastamentos e demais situações funcionais, como advertências, suspensões, processos administrativos e tudo mais o que dever ser assentado em seus registros.

Art. 10. Aplicam-se as disposições desta Lei às cessões em curso na data de sua entrada em vigor.

Art. 11. As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades de origem e de destino, após a publicação do ato de cessão ou de requisição do agente público, deverão adotar imediatamente todas as providências cabíveis quanto às atualizações sistêmicas pertinentes à movimentação efetivada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:382C1E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.518/2023

LEI Nº 1.518, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

LDO/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Astolfo Dutra para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;
b) Anexo II - Metas Fiscais; e
c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva

Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º - Para fins de atendimento das emendas parlamentares impositivas, as emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

Art. 9° A É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações, a que se refere a emenda individual e emenda de bancada §9 e §12 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1°. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar nos termos da Lei Orgânica.

§ 2°. As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes das emendas impositivas de que trata este artigo serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual.

Art. 9° B - Para fins do disposto no §§ 13 e 14, do art. 166 da Constituição Federal, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1°. Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II - a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei Diretrizes Orçamentárias e no decreto de execução orçamentária e financeira, documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável;
III - a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;
IV - a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar;
V - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão.

§ 2°. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução;

Art. 9° C - Com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais e de bancada de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 70 (setenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde;
III - até 30 (trinta) dias após o término do prazo do inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas;

§1°. Os prazos contidos nos incisos I a III do "caput" deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§2°. O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente, não está condicionado ao término dos prazos previstos neste artigo.

§3°. Após o encerramento do prazo previsto no inciso III do "caput" deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados na notificação prevista no inciso III do "caput" deste artigo e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 4°. Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário à execução do objeto da emenda parlamentar serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor.

§ 5°. Na hipótese a que alude o § 4° deste artigo, o autor da emenda deverá informar o remanejamento pretendido no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do Poder Executivo.

§ 6°. Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no § 5° deste artigo, o credito orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da Lei Orçamentaria Anual.

Art. 9º D - A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no *caput* deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais e de bancada aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **13.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá Reserva de Contingência no valor de 5% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao da apreciação da LDO, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas-extras para manter, somente, os serviços essenciais de saúde e educação.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em Lei Municipal Específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita."

Art.29A - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF)."

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

Art.32A – A Lei Orçamentária Anual de 2024 poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data da última sessão legislativa.

§ 1° - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido e sancionado até 31 de dezembro de 2023, até que o seja, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação proposta na Lei Orçamentária Anual de 2024, à razão de 1/12 (um doze avos)."

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3A1F5000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Contrato nº 98/2023. Empresa: **RMC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, valor total: R$133.328,59 (Cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais, cinquenta e nove centavos), cujo objeto é: Serviço de execução de piso para futura instalação de equipamentos de academia ao ar livre em diversos logradouros e espaços públicos do Município de Bela Veja de Minas – MG.. Vigência 3 (três) meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:9EEFA64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023, PROCESSO N° 094/2023. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES LÓGICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, de forma fracionada**, para atender às necessidades da PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 08h01minh do dia 31/07/2023. Início da sessão e disputa de preços: 31/07/2023, às 08h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:71FC809B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
OBJETO: Contratação da dupla "Guilherme Dan & Kallebe" para apresentação no dia 19 de agosto de 2023, durante o festival de viola "O Fazer e o Tocar em Minas". **CONTRATADA:** G. F. de Souza, CNPJ nº 15.318.763/0001-52. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FA930B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
OBJETO: Contratação da dupla "Guilherme Dan & Kallebe" para apresentação no dia 19 de agosto de 2023, durante o festival de viola "O Fazer e o Tocar em Minas". **CONTRATADA:** G. F. de Souza, CNPJ nº 15.318.763/0001-52. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 473 - 020800 33.392.0009.2016 339039. **ASSINATURA:** 25 de julho de 2023. **VIGÊNCIA:** 25/07/2023 a 31/08/2023.
Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:190E7D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 07/08/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 25 de julho de 2023.

Diego de Andrade
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2747A1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 08/08/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de julho de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9CAB0692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0130/2023 – Pregão Eletrônico nº 038/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.**
Data: 08/08/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 26 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:CC626B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.158 DE 2023

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.884, de 1º de junho de 2021 e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal 2.884, de 1º de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º - A área total a ser doada foi avaliada em R$1.443.730,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais), conforme média dos Laudos de Avaliação em anexo.

Parágrafo único. A área útil do empreendimento, correspondente a 3.036,29m² (três mil e trinta e seis, vinte e nove metros quadrados), perfaz o valor de **R$ 518.689,42 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)."**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7FE76606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 010/2023 - INEX Nº. 003/2023 – CONTRATO 003/2023. Objeto: Aditamento de reequilíbrio econômico-financeiro, dos valores unitários dos preços dos passes escolares do roteiro Cambuí ao Bairro dos Lopes, passando para o valor de R$ 11,45. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:F39764EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 208/2022 - PREG Nº. 029/2022. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 3,21% no Contrato Nº 020/2022, para prestação de serviços de manutenção de próprios, para secretaria de Obras do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 32.121,00. CONTRATADO: INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:7D74DBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 336/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 25.07.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Mariana de Almeida Dias Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DD302F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAL Nº 177/2023 – Pregão Presencial 011/2023 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria (Secretaria Municipal de Educação). Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços, baseado na hora homem trabalhada. Vencedores: Júlio César de Souza, valor: R$ 139.300,00; Osório Siqueira Lopes, valor: R$ 9.500,00; Luiz Carlos Ribeiro Braga Júnior, valor: R$ 44.150,00; Auto Peças Imaculada Conceição Ltda., valor: R$ 136.150,00.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 25/07/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:35FA1664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 239/2023 – Pregão Eletrônico 070/2023 – Aquisição de fórmulas alimentares a fim de atender pacientes com necessidades ou problemas nutricionais do município de Cambuquira. Data para apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 08/08/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 25/07/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:000CB35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 097/2023

Torna público extrato do contr. 097/2023, proc. 064/2023, inexigibilidade 022/2023, objeto: contratação de show artístico musical com a dupla "RAMON & RANDINHO" para apresentação no dia 01 de setembro de 2023 durante xvi vaquejada nacional de campo azul. Cont. RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 43.047.516/0001-02 Vlr: R$; 120.000,00 Vig: 26/07/2023 a 30/09/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-mg.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:41B42611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
– PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação Aquisição de MOBILIARIO para atender às necessidades do Terminal Rodoviário que encontra em reforma.DATA DA SESSÃO: 09 de agosto de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 25 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:608D56E1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reforma na UBS Niterói, com emprego de material e mão de obra necessários, conforme planilha, memorial descritivo e outros anexos. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 15/08/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 25 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AF3DB18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelado o Extrato de publicação referente ao**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021** da empresa **AGUIAR**

ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.289.569/0001-40, cujo objetivo era a Alteração de valor do referido contrato do processo Licitatório de Nº 102/2021, realizada no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, ANO XV, Nº 3561, Página 223.

Motivo: Levantamento equivocado de valores e itens, realizados na respectiva medição. Posteriormente será reavaliado e conferido os itens extras gastos na execução da obra, em outro termo.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:40F11DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 8º (oitavo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

Processo Licitatório nº:107/2021

Forma de Contratação: Tomada de Preços nº 002/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 25.289.569/0001-40
Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para construção de uma biblioteca, laboratório de informática, sala de música e um espaço de atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais, no município de Coimbra/MG.

Data de Assinatura: 22/07/2023

Vigência do Aditamento: 22/07/2023 a 22/08/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:F0F6AD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 074/2023**
PREGÃO ELETRÔNICOR / PNº 030/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS D E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 074/2023 Pregão Eletrônico R/P Nº 030/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.brcom encerramento marcado para o **dia 10 de agosto de 2023às 09:30**horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação / Equipe de Pregão e site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 25 de julhode 2023.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:48B3FCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **09 de agosto de 2023 ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 027/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br). A abertura dos envelopes será às **09:30hs do dia 09 DE AGOSTO de 2023**, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:944147B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2023 – PROCESSO N° 038/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 064/2023 – Processo n° 038/2023 – Pregão Presencial n° 008/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Diretriz Informática Ltda CNPJ 22.493.902/0001-40.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão das Atividades Administrativas (controladoria, recursos humanos e tributação), cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas - Vigência 11/07/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7872A145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2023. Processo Licitatório nº 089/2023 – Dispensa nº 011/2023 – Chamada Pública nº 001/2023 - Objeto: Contratação de Produtores Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios em conformidade com a lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 23.495,56 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 25/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e BENEDITO FAUSTINO CAETANO.

CONTRATO Nº 039/2023. Processo Licitatório nº 089/2023 – Dispensa nº 011/2023 – Chamada Pública nº 001/2023 - Objeto: Contratação de Produtores Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios em conformidade com a lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 23.495,56 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 25/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSÉ DO CARMO DA SILVA.

CONTRATO Nº 040/2023. Processo Licitatório nº 089/2023 – Dispensa nº 011/2023 – Chamada Pública nº 001/2023 - Objeto: Contratação de Produtores Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios em conformidade com a lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 23.463,88 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 25/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MARCELO PEREIRA SIMÕES.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:564C5EE5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 188/2023 – Dispensa Nº 019/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI. Valor: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 25 de julho de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:730BDC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial nº039/2023, tendo como vencedora a empresa MIRANTE EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.384.258/0001-25.**OBJETO.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplenagem, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Detentora MIRANTE EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.384.258/0001-25. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº149/2023**: R$1.625.300,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024. Ervália/MG, 12/07/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 150/2023 Processo Licitatório nº 059/2023, PREGÃO Presencial 039/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: PAULO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA - CNPJ: 41.362.598/0001-46. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplenagem, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total da Ata: R$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024. Ervália/MG, 12/07/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BB7D6B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Presencial nº041/2023, tendo como vencedora a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/001-97.**OBJETO** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para futuras prestações de serviços de recapagem de pneus descritos e especificados no anexo I. Detentora RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/001-97. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº116/2023**: R$174.040,00 (cento e setenta e quatro mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA**: 27 de Abril de 2023 a 27de Abril de 2024. Ervália/MG, 27/04/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 117/2023 Processo Licitatório nº 062/2023, PREGÃO Presencial 041/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA - CNPJ: 05.558.046/0001-44. objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificados no anexo l deste instrumento convocatório, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino. Valor total da Ata: R$ 115.542,00 (cento e quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 27 de Abril de 2023 a 27de Abril de 2024. Ervália/MG, 27/04/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 118/2023 Processo Licitatório nº 062/2023, PREGÃO Presencial 041/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: SOCIEDADE COELHO LTDA - CNPJ: 20.6217285/0001-48. objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificados no anexo l deste instrumento convocatório, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino. Valor total da Ata: R$ 175.040,00 (cento e setenta e cinco mil e quarenta reais). Vigência da Ata de Registro de

Preço 27 de Abril de 2023 a 27de Abril de 2024. Ervália/MG, 27/04/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito..

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E0301BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 065/2023, Pregão Presencial nº042/2023, tendo como vencedora a empresa 49.948.189 Davi Scala de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 49.948.189/0001-38.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro objetivando a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços elétricos, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, conforme indicados no Anexo I deste instrumento. Detentora 49.948.189 Davi Scala de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 49.948.189/0001-38. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº123/2023**: R$**296.085,40(duzentos e noventa e seis mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos**). **VIGÊNCIA**: 18 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024. Ervália/MG, 18/05/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E4E0B5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão Presencial nº043/2023, tendo como vencedora a empresa AUGUSTO JOSE DE LIMA REIS 15966920818, inscrita no CNPJ sob o nº 36.852.121/0001-09.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, visando futuras e eventuais locações de equipamentos de construção civil, tais como Compactador de Solo, Placa Vibratória e Betoneira, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Detentora AUGUSTO JOSE DE LIMA REIS 15966920818, inscrita no CNPJ sob o nº 36.852.121/0001-09. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº06A/2023**: R$181.997,48 (oitenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA**: 15 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024. Ervália/MG, 15/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:31472EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial nº045/2023, tendo como vencedora a empresa **MERCADO E AÇOUGUE FARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.312/0001-91.**OBJETO.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais a aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, entre outros itens correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do edital, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais. Detentora **MERCADO E AÇOUGUE FARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.312/0001-91. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº120/2023**: R$55.257,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA**: 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2024. Ervália/MG, 16/05/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 122/2023 Processo Licitatório nº 069/2023, PREGÃO Presencial 045/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **CIRUGICA FRATELLI PROD MEDICOS E ORTOPEDICOS** - CNPJ: 25.112.130/0001-47. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais a aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, entre outros itens correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do edital, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata: R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2024. Ervália/MG, 16/05/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 121/2023 Processo Licitatório nº 069/2023, PREGÃO Presencial 045/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **TF COMPANY LTDA** - CNPJ: 44.121.677/0001-53. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais a aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, entre outros itens correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do edital, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2024. Ervália/MG, 16/05/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B1CFC4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Presencial nº046/2023, tendo como vencedora a empresa **TUDO PARA CASA SHOP - ERVALIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.749.458/00001-98.**OBJETO.** O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Detentora **TUDO PARA CASA SHOP - ERVALIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.749.458/00001-98. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº186/2023**: R$250.813,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e treze reais). **VIGÊNCIA**: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

Ervália/MG, 31/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 187/2023 Processo Licitatório nº 072/2023, PREGÃO Presencial 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: Gomes & Garcia Informática Ltda - CNPJ: 04.552.128/0001-19. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

Ervália/MG, 31/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 188/2023 Processo Licitatório nº 072/2023, PREGÃO Presencial 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA – EPP - CNPJ: 20.089.441/0001-19. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024. Ervália/MG, 31/05/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.
Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 189/2023 Processo Licitatório nº 072/2023, PREGÃO Presencial 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 27.631.228/0001-36. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 223.713,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e treze reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

Ervália/MG, 31/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 190/2023 Processo Licitatório nº 072/2023, PREGÃO Presencial 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME - CNPJ: 41.814.450/0001-03. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 453.908,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e oito reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024. Ervália/MG, 31/05/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.
Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 191/2023 Processo Licitatório nº 072/2023, PREGÃO Presencial 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **TF COMPANY LTDA**- CNPJ: 44.121.677/0001-53. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 130.380,80 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

Ervália/MG, 31/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 192/2023 Processo Licitatório nº 072/2023, PREGÃO Presencial 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: HM INFORMATICA - CNPJ: 34.240.500/0001-12. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 229.338,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

Ervália/MG, 31/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 193/2023 Processo Licitatório nº 072/2023, PREGÃO Presencial 046/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 06.351.401/0001-72. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 130.380,80 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

Ervália/MG, 31/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B7B0A931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, na data de 09/08/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 107/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos odontológicos, em especial para tratamento de canal, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no site www.ervalia.mg.gov.br ou http://ervalia.licitapp.com.br/, sendo o último, o local onde ocorrerá a realização do premente processo. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,
Ervália/MG, 25/07/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A4D55F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 060/2023, PP 044/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e correlatos, a fim de atender diversos setores da administração (Sec Municipal de Assistência Social, Sec Municipal de Educação, Sec Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Sec Municipal de meio Ambiente e Agricultura, Sec Municipal de Obras e Serviços urbanos, Sec Municipal de Saúde) – existência de itens contemplados pela Emenda Parlamentar nº 13689.284000/1200-01), com entrega parcelada. Tipo: Menor preço item. Entrega dos

Envelopes: 08/08/2023 as 08:00 h. Maiores informações tel.: 31 3536 2233. Edital sítio florestal.mg.gov.br.

VANESSA ANTÔNIA PARAIZO
Pregoeira Municipal Substituta.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:7A565E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 054/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, dia 14/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão presencial nº 055/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços com Fornecimento de Material de Portas Veneziana de Alumínio e Pedra em Granito, dia 14/08/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão presencial nº 056/2023, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Link Compartilhado de Internet Via Rádio nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itinga/MG, dia 16/08/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 057/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fogos de Artifício e Prestação de Serviços de Show Pirotécnico, dia 17/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 058/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, dia 21/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 059/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, dia 28/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:42E85757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE Nº 005/2022

Processo Licitatório nº 072/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica no Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao 30/07/2023 à 27/11/2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1E41064E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Senhores(a) Licitantes,
A Administração Municipal de Lassance/MG., torna público para conhecimento dos interessados que **FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**, o **Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Presencial nº 039/2023, Registro de Preços nº 027/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com abertura prevista para o dia **01 de AGOSTO de 2023**, às 08:00 horas. A suspensão é em decorrência do pedido de Impugnação enviado através do e-mail, no dia 24 de Julho de 2022, pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Após a retificação do Edital e anexos, estes serão republicados, com a reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, nos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, pelo e-mail: **licitacao@lassance.mg.gov.br** ou telefone (38) 3759-1537.

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D41DB435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 151/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 32.089.816/0001-20, com sede na Av. Ibrahim de Carvalho, nº889, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucai-MG, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr. Renan Azzi Damasceno, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito sob o CPF nº 087.339.676-60, portador da cédula de identidade MG-17.515.968, residente domiciliado em Rua Gaivotas. Nº56, bairro Jardim Barbara Bela, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG, CEP 37.490-000. RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do reajuste dos itens abaixo relacionados, conforme notas fiscais enviadas pela empresa e cotação realizada pelo setor em anexo.
Item 01- 00000134209-PAPEL SULFITE A4- MARCA REPORT/SUZANO- PREÇO REGISTRADO R$208,00- PORCENTAGEM DE REAJUSTE 13,27%- PREÇO REAJUSTADO/ACORDADO R$235,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme aumento de preços comprovado por notas fiscais apresentadas pela empresa anexadas à sua solicitação, constantes do processo e cotações realizadas pelo Setor para balizamento dos preços atuais de mercado, constituindo assim em fato excepcional – fato do príncipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 20 de julho de 2023.

ECIO CARVALHO REZENDE ATUAL PAPELARIA E INF. EIRELI
Municipio de Luminárias Detentora

Testemunha 1
Nome:
Assinatura:
Documento:

Testemunha 2
Nome:
Assinatura:
Documento:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:553CEA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - PROCESSO 099/2023 - INEXIGIBILIDADE 011/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Fica retificado o número do processo de 095/2023 para 099/2023 no texto publicado no dia 21/07/2023, conforme abaixo:

"Ratifico o PL nº 99/2023– Inexigibilidade nº 11/2023, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do sistema denominado "Traz Valor", para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública. Em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Contratada:L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA,pessoa jurídica dedireito privado, com sede à Rua Alemanha quadra03, casa 09, loteamento cerrados, bairro Ponte Nova, CEP 78.115-853, Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ/MF nº 17.922.286/0001-65
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 20/07/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6E9B2E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Processo nº 058/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de confecção de camisa social manga curta tricoline em atendimento ao Centro de Assistência Psicossocial de Machacalis Empresa: Contratado: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ nº. 28.871.905/0001–56. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 25/07/2023 Valor: R$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais) -

Machacalis, 25 de julho de 2023.

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:E290D34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº010/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº010/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. William Daniel Marqueis Pereira, portador do CPF/MF nº 032.205.146, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86, com sua sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, nº195, bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Claudinéia Aparecida Costa Fraga,** brasileira, CPF nº 642.661.760-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº010/2023, aquisição de medicamentos e material hospitalar, em atendimento à da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal Hospital Ferraz e Torres, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto Diosmina 450mg+ Hesperidina 50mg, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 18/07/2023
11	Diosmina 450mg+ Hesperidina 50mg CPR	BIOLAB	CPR	0,48	0,70

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 18 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

VALE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:571F7D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº397/2023
CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA - CNPJ: 10.725.112/0001-63
Valor Total de R$ 21.906,00 (vinte e um mil e novecentos e seis reais)

Vigência: 24/07/2023 a 24/12/2023
Processo Licitatório n° 071/2023- Pregão Presencial Nº019/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C431B5EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – DISPENSA Nº032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OBRA DA "QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PIVATO" JUNTO AO FNDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - CNPJ: 29.547.432/0001-07
Valor Total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA: 25/07/2023
BASE LEGAL: Art.24, II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.
ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EF98F1FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em análise e verificação de pendências na prestação de contas da obra da "Quadra Esportiva da Escola Municipal Padre Pivato" junto ao FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº333/2023
DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 29.547.432/0001-07
Valor Total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 25/07/2023 a 31/12/2023
Processo Licitatório n° 077/2023- Dispensa Nº032/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4133FF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de tela de arame galvanizado e malha pré-fabricada. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada, Telafer Comércio de Telas e Ferragens, no valor de R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 27/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Matheus Siqueira Freitas fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 27/2023, decorrente do processo licitatório n° 685/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de tela de arame galvanizado e malha pré-fabricada, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:CA97618A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO 062-2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial 022/2022. Órgão Gerenciador: **Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
- Empresas contratadas: **MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 22.497.341/0001-57, com endereço a rua Presidente Vargas, nº 300, bairro Centro, Brumadinho – MG. CEP: 35.460-000, representada pelo seu sócio Srº Paulo Mendes da Silva, inscrito no CPF: 276.122.526-00**, com o valor total de **R$ 454.860,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.**
Objeto: **registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares para atender o município de Oratórios.**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020**

DATA DA ATA: 29 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA - 12 meses - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial nº 022/2022.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:13E598F0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **062/2023**, Pregão Presencial nº **025/2023,**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial 022/2022.
Órgão Gerenciador: **Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP**.
Objeto**: registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares para atender o município de Oratórios.**
Contrato Nº: **106/2023**. Empresa contratada: **MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 22.497.341/0001-57, com endereço a rua Presidente Vargas, nº 300, bairro Centro, Brumadinho – MG. CEP: 35.460-000, representada pelo seu sócio Srº Paulo Mendes da Silva, inscrito no CPF: 276.122.526-00**, com o valor total de **R$ 454.860,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Data do Contrato: **26 de julho de 2023.**

Vigência: **29 de novembro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:37835253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 098/2023, Dispensa de licitação nº 054/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE PASSABÉM, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE AGOSTO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:4FAE32CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO N º 006/2023 DO PL Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de Adjudicação/Homologação do contrato nº 006/2023 do **Processo licitatório N° 003/2023; Pregão Presencial nº 001/2023.** Objeto: **Contratação de Empresa para manutenção Técnica preventiva e corretiva equipamentos médicos/odontológicos**. Empresa: **Jõao Pereira Barbosa, Valor R$: 124.000,00 Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2024**.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:BC1D837E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2023 DO PL Nº 025/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2023 DO PL Nº 025/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de Adjudicação/Homologação do Contrato nº 019/2023 do **Processo licitatório N° 025/2023; Tomada de Preços nº 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO CENTRO, RUA JOAQUIM GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202 E PROJETO E PLANILHAS** Empresa: **Didrone Topografia e Agrimensura, Valor R$: 922.346,71 Vigência: 19/04/2023 a 20/02/2024**.

PRICILA GONÇALVES DA SILVA
(Presidente da CPL)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:AED9F4CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2023 DO PL Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de Adjudicação/Homologação do contrato nº 029/2023 do **Processo licitatório N° 029/2023; Pregão Presencial nº 008/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE CONTROLE PREVENTIVO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS E REDUÇÃO DO CUSTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ASSESSORIA NO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO COM O FOCO NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS REFERIDAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG**. Empresa: **Pentagrama - Auditoria e Consultoria, Valor R$: 84.000,00 Vigência: 01/05/2023 a 01/05/2024**. Risian Alves dos Santos (Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:7B0134D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 065/2023 ADESÃO A ATA Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de do contrato nº 065/2023 Adesão a Ata nº 007/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E DE LUMINARIAS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO NO MUNICIPIO**. Empresa: **PAR NAJAR CASTRO - EPP, Valor R$: 565.547,00 Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024**.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:5F4D57F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 066/2023 ADESÃO A ATA Nº 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de do contrato nº 066/2023 Adesão a Ata nº 058/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, NOS SEGUINTES JORNAIS: DIARIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**. Empresa: **W&M PUBLICIDADE LTDA, Valor R$: 75.007,50 Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024**.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:76936DC8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 069/2023 ADESÃO A ATA Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de do contrato nº 069/2023 Adesão a Ata nº 030/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES ZERO KM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Empresa: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA, Valor R$: 330.144,56 Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024**.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:FAD4A587

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 078/2023 ADESÃO A ATA Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de do contrato nº 078/2023 Adesão a Ata nº 010/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PAVÃO**. Empresa: **JD TERRAPLANAGEM, Valor R$: 1.406.600,00 Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024**.
RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:DE7ED1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia **07/08/2023 às 09h 30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE SOFTWARE DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAME, BEM COMO SUPORTE TECNOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:651B6EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público a realização do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, em**07/08/2023 às 15h 00min**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, PFS E MARMITEX, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PEDRA AZUL (SEDE).**Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br –

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:5E9ED87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PP-SRP 030/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 030/2023**, tipo Menor Preço Por Lote, em **08/08/2023 às 09:00h**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE DEMANDA, DE FARDAMENTO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL.** Licitação Exclusiva para ME/EPP e empresas equiparada. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:51973AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 029/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, tendas, aparelhos de ar condicionado, brinquedoteca com acessibilidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social conforme EMENDA Nº 202181000789 PROCESSO SEI 71000056325202128. Empresa: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 47.788.819/0001-29 no valor global de 7.463,00. Empresa: BAIA GC MIX EIRELI CNPJ: 42.377.469/0001-94 no valor global de 7.918,00. Empresa: 2 R COMERCIAL LTDA CNPJ:18.742.344/0001-31 no valor global de 8.636,50. Empresa: RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 44.592.139/0001-47 no valor global de 9.369,00. Empresa: STAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 49.636.091/0001-45 no valor global de 9.594,00. Empresa: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.785.473/0001-80 no valor global de 15.843,50. Empresa: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA COMERCIO CNPJ: 02.628.458/0001-15 no valor global de 23.489,00.

Pintópolis 25 de Julho de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:D1948789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMAM Nº 002/2023

Altera Portaria 025/2022 - Substituição do membro que compõe a Comissão Especial para credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público n° 003/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - A composição da Comissão Especial para credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público n° 003/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Portaria 025/2022, fica alterada, sendo composta, a partir da publicação dessa Portaria, pelos seguintes membros:

I. Juliana Imaculada Mendes – SEMAM;
II. Lorena Alves Costa Ferreira – SEMAM;
III. Marcos Tadeu Rocha Leandro – SEMAM;
IV. Nívea de Melo Pereira – SEMAM;
V. Thiago Carvalho da Fonseca

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de julho de 2023.

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:279FB121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 076/2023 Pregão eletrônico nº 046/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais. Contratadas: GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE, CNPJ: 37.093.840/0001-56, Valor total estimado: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais); LEONARDO ANTONIO BARBOSA, CNPJ: 48.124.011/0001-00, Valor total estimado: R$ 5.347.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5AC82540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 049/ 2023, POR ERRO NA VIGENCIA - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 19/07/2023. EDIÇÃO 3561

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº049/ 2023

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 23.804.149/0001-29.
CONVENENTE: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SÁUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.
OBJETO DO CONVÊNIO:O CONVÊNIO TEM COMO OBJETO O REPASSE FINANCEIROS PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.787, 30 DE MAIO DE 2023, EMENDA PARLAMENTAR 114036, NO VALOR DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA:12 MESES APÓS PUBLICAÇÃO.
SIGNATÁRIOS:CONCEDENTE: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA - CPF: 715.603.006-04, CONVENENTE: SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA, CPF: 920.169.526-87.

PUBLIQUE-SE.

PONTE NOVA, 25 DE JULHO 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:DC08C2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMED N. 38/2023

Instaura a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Memorando nº 040/2023 e seus anexos, datado de 05 de julho de 2023, originário do Setor de Transportes da SEMED, enviado para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, relatando o acidente envolvendo o veículo Ônibus Volkswagen, placa HMN-9213, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conduzido pelo motorista Antônio Rodrigues dos Santos.
RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades envolvendo o Servidor Público Antônio Rodrigues dos Santos, lotado da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 19 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:4F663E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 093/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 093/2023– Pregão Eletrônico Nº 056/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 093/2023– Pregão Eletrônico Nº 056/2023 – Data: 10/08/2023 às 09h00min. Registro de preços para aquisição de cestas básicas. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2732A722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 170/2023 – Adesão de Ata 05/2023, torna público que celebrou contrato para **Adesão de ata de registro de preço para Contratação de empresa (s) visando o fornecimento de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pratápolis,** com a empresa, **MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A** (CNPJ: **01.298.443/0002-54**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F499DD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**, **Processo Licitatório nº 55/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/*2023* às 08h30min (Oito e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de Agosto de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 08/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA MANUAL E RASTELAMENTO AO LONGO DE VÁRIOS TRECHOS DAS ESTRADAS (VICINAIS) E/OU DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO MG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de julho de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:FB99B0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**, **Processo Licitatório nº 25/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2023 às 08h30min (Oito e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de Agosto de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 09/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

2. – DO OBJETO:
2.1. *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.*

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de julho de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:A6EBE24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 01/08/2023 a 09/08/2023, no site www.licitardigital.com.br,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023, Processo Licitatório n° 57/2023, Inexigibilidade n° 10/2023.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de julho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:E8AF2809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 do Processo nº 078/2022, Pregão Presencial nº 027/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME, CNPJ 21.619.684/0001-60. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, até 15 de julho de 2024, a contar da data de 16 de julho 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F5089E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 117/2022 do Processo nº 117/2022, Pregão Presencial nº 030/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e FRANCISCO LUCIO DO COUTO, CNPJ 40.693.458/0001-98. As Secretarias Municipais requisitantes, resolvem autorizar o reajuste de 5,68% do valor global para suprir a demanda do restante do contrato, representando um acréscimo no valor de R$ 1.541,50. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:163F60E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRONICO N° 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO n° 017/2023 PRC 091/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARCELADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 107/08/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 25 de julho de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0756F59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG faz saber que foi homologado a(s) empresa(s) Abaixo relacionada(s), o processo nº 210/2023, INEXIGIBILIDADE 28/2023, cujo objeto é **"Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino" para abrigar a Empresa 50.588.877 JOAO AUGUSTO BUENO NETO de nome fantasia NEVITO PESPONTO,** nos preços conforme o mapa de apuração abaixo: **Luiz Antônio de Barros, CPF 263.371.936-87**, no valor total de **R$6.000,00 (Seis mil reais),** sendo mensalmente **R$ 500,00 (Quinhentos Reais).**Em, 25 de julho 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F572B66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contrato INEXIGIBILIDADE 028/2023, Processo 210/2023 – Objeto: **"Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino"**. Licitante: **Luiz Antônio de Barros,** Valor total: **R$ 6.000,00**; Dotação: **0202 22 661 0001 2.112 309036.** Vigência: 25 de julho de 2024. Em 25/07/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:85CB75E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 013/2023, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Prestação de serviços de Confecção de próteses dentarias a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura será dia 08 de agosto de 2023 às 09:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 25 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0EF004B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 069/2023 - PREGÃO ELETRONICO 009/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, que diz respeito ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**, foi detectada a ocorrência de erros formais no procedimento;
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e
CONSIDERANDO: que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que: "A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";
CONSIDERANDO: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**,** cancelando todos os efeitos anteriores.
Diante do exposto com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

Serranópolis de Minas, 25 de julho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F57798F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 122/2022

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO N° 122/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022.

OBJETO SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS – CISVER / Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes.

CONTRATO: 083/2022.
DENTENTORA: CISVER – Consórcio intermunicipal de Saúde das Vertentes – CNPJ: 01.098.929/0001-68.
- Aditivo ao Contrato N° 083/2022, firmado entre as partes, devido a continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que:

FICA ADITIVADO O RESPECTIVO CONTRATO:
- DO VALOR ADITIVADO: ADITIVA EM 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR CONTRATUAL ORIGINÀRIO, EQUIVALENDO A R$ 132.2358,05 O VALOR MONETÁRIO CORRESPONDENTE. OS DEMAIS ELEMNTOS CONTRATUAIS PERMANECEM INALTERADOS.

Dá fé, Tiradentes, 21 de Julho de 2023.

(*assinado no original, anexo aos autos*)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D5938EFC

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento ambiental de projetos e toda a documentação técnica pertinente as atividades de engenharia com foco no meio ambiente, incluindo consultoria e assessoria de engenharia ambiental na gestão de convênios Estaduais e Federais no Municípios de Tiradentes/MG**, PELO valor MENSAL de **R$ 4.000,00 (quaTRO mil reais),** uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no **art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021**, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6EFB207D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato nº 105/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 063/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, firmado em 07/06/2023, entre o Município de Urucânia/MG, CNPJ Nº 18.316.281/0001-51 e a empresa MS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 38.302.662/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de bueiro triplo celular de concreto, no Córrego da Vargem, Zona Rural e reconstrução da ponte que liga o Bairro Paulo Giardini ao Bairro Centro - Ponte do Asilo, no Município de Urucânia/MG, em conformidade com a planilha orçamentária de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Dimensões da ponte: Largura: 8m x Comprimento: 8m x Altura: 6m. Local da obra: Ponte que liga o Bairro Paulo Giardini ao Bairro Centro - Ponte do Asilo, no Município de Urucânia/MG – Coordenadas: 20º 20' 59'' S - 42º 44º 29'' W, Altitude: 434.6 meter. Origem do Recurso: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil, nos termos do Plano de Trabalho e demais documentos que compõem o Processo nº 59053.009396/2023-82. Valor do contrato: R$ 439.737,17. Cobertura Orçamentária: 15.451.0006.1104 4.4.90.51.00 – Ficha: 302. Vigência: 07/06/2023 a 31/12/2023; Signatários: pelo Contratante: José Marcio Gomes Osório, pelo Contratado: Moisés da Silva.

Extrato do Contrato nº 112/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 063/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, firmado em 21/06/2023, entre o Município de Urucânia/MG, CNPJ Nº 18.316.281/0001-51 e a empresa TRANSFORMES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 34.785.199/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de bueiro triplo celular de concreto, no Córrego da Vargem, Zona

Rural e reconstrução da ponte que liga o Bairro Paulo Giardini ao Bairro Centro - Ponte do Asilo, no Município de Urucânia/MG, em conformidade com a planilha orçamentária de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Dimensões da ponte: 2mx2m x comprimento: 6m. Local da obra: Comunidade da Vargem, Zona Rural - Coordenadas: 20º 18' 49'' S – 42º 42' 55'' W. Origem do Recurso: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil, nos termos do Plano de Trabalho e demais documentos que compõem o Processo nº 59053.009396/2023-82. Valor do contrato: R$ 169.999,27. Cobertura Orçamentária: 15.451.0006.1104 4.4.90.51.00 – Ficha: 302. Vigência: 21/06/2023 a 31/12/2023; Signatários: pelo Contratante: José Marcio Gomes Osório, pelo Contratado: Gustavo Silva Militão.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D6F1B82D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos Administrativos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCANIA, Estado de Minas Gerais, Sr. José Márcio Gomes Osório, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. WENDER MARTINS HONORATO, inscrito no CPF sob o nº 084.325.656-79, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.492.488, Matrícula nº 2537, como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 105/2023, celebrado com a empresa MS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 38.302.662/0001-99 e do Contrato Administrativo nº 112/2023, celebrado com a empresa TRANSFORMES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 34.785.199/0001-22, oriundos do Processo Licitatório nº 063/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para reconstrução de bueiro triplo celular de concreto, no Córrego da Vargem, Zona Rural e reconstrução da ponte que liga o Bairro Paulo Giardini ao Bairro Centro - Ponte do Asilo, no Município de Urucânia/MG, em conformidade com a planilha orçamentária de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento, nos quais serão usados os recursos oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil, nos termos do Plano de Trabalho e demais documentos que compõem o Processo nº 59053.009396/2023-82;

Art. 2º. O servidor designado, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização permanente da execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07, de 18 de julho de 2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Urucânia/MG, 25 de Julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0A87D9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2023 - PROCESSO 228/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$6.090,80 (Seis Mil e Noventa Reais e Oitenta Centavos), e cujo objeto é aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT DUCATO GREEN, Placa RTC 9E22, para 75.000km rodados.**

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:B04EA663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 03/2023

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 239/2023 – Inexigibilidade 09/2023 – Credenciamento 03/2023. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços (com fornecimento de médico para atuar como diretor clinico/técnico conforme a RESOLUÇÃO CFM N° 2.147/2016) no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na Seção de Licitações e Contratos, em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia 26/07/2023 das 07h30min às 11:00 e das 12h30min às 17:00. O credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. Edital completo disponível em: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante-MG, 25/07/2023 -

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente Comissão Permanente Licitações – Portaria 91/2023.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:D5A8C448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 63/2023, Pregão nº 26/2023 na data de 21/07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização administrativa e realização do Evento " Copa Rio Minas de Motocross" no Município de Vieiras/MG de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: JOELMA FRANZINI DE FREITAS MENEZES 82984891600, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 18.642.075/0001-31 com o valor global estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0B76D151

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 67/2023, na data de 18/07/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, conforme descrição contida no Edital nº 08 e seus anexos. Empresa Contratada: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07 com o valor global de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F1E5157D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 67/2023, na data de 18/07/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, conforme descrição contida no Edital nº 08 e seus anexos. Empresa Contratada: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07 com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D0059E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇAÕ DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 147/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WA PRODUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a contratação de show artístico de **Alemão do Forró**, com vistas à realização de show na Exposição Agropecuária de Visconde do Rio Branco - MG. O artista realizará apresentações no dia 01 de Outubro de 2023, às 21h00min, com duração aproximada de 01 hora e 40 minutos de apresentação. Conforme **PRC 189/2023, INEXIGIBILIDADE 027/2023.**
Valor: R$ 240.000,00 - Data: 19/07/2023 – Vigência: 31/12/2023.

LEIA-SE: [...]Valor: R$ 140.000,00 [...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C085ACF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Processo Licitatório n° 014/2023 (Pregão Presencial) – Objeto: registro de preços para futura aquisição de reagentes e vidrarias utilizados no sistema de tratamento de água do SAAE de Itaguara/MG. Credenciamento dia 10/08/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições da Lei 8666/93, 10.520/2002, 123/2006 e pelas disposições do Decreto Municipal N°845/2007. Edital completo no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.512.0047.2082.3.3.90.30-00.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:C9E7E06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Carmo de Minas publica o Processo Licitatório nº. 008/2023, Modalidade Inexigibilidade nº. 001/2023.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção da Bomba Peristáltica, da Marca Watson Marlow – Cabeçote Renu Qdos 30, com Mangueira Santoprene e Lubrificante em PFPE 7 Bar 100 psi.

LICITANTE VENCEDOR: Watson-Marlow Bredel Indústria e Comércio de Bombas Ltda.

CNPJ: 07.910.191/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 2.365,34 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:17363740

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 55/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 4º Termo aditivo ao Contrato 55/2022, originado Processo de Licitatório nº 248/2022, Dispensa de Licitação nº 135/2022 - Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021, Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Elaboração de Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgoto Sanitário do Bairro Bom Jesus 2 (Bacia B3), incluindo rede coletora auxiliar, estação elevatória de esgoto (projeto elétrico e estrutural) e linha de recalque e a atualização do orçamento**. Empresa contratada: **TECMINAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.137.744/0001-80. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 15/8/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo n° 248/2022 – Dispensa de Licitação nº 135/2022. **Data da assinatura do termo: 25/07/2023**.

Pirapora MG., 25 de julho de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:E660F9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMUSA – CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IBIÁ/MG EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DE PAUTA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IBIÁ/MG, gestão 2022/2024, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.862 de 15 de março de 2022, por força do Disposto na Lei Municipal nº 2.208 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, **CONVOCA** e torna público, através do presente edital, o membros da gestão vigente do COMUSA e demais interessados, para reunião ordinária destinada a votação e deliberação concernentes a reajuste anual tarifário de água, a ser aplicado pela Autarquia Municipal de Ibiá – SAAE, a ser realizada no dia 16/08/2023, às 09h00min, nos termos do Art. 21 § 1º da Lei Municipal nº 2.208/2014, na sede do SAAE de Ibiá, situada na Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 275 – Centro, Ibiá/MG.
Ibiá, 24 de Julho de 2023.

BIANKA SILVA REIS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3138B456

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA para manutenção dos imóveis do SAAE do município de Ibiá-MG, em atendimento a solicitação da Gerente de Operações de Obras e Engenharia.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 as 15:00, do dia 31/07/2023, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A8F90938

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, PERTENCENTES AO SAAE DE IBIÁ/MG, em atendimento à solicitação da Gerente de Operações de Obras e Engenharia.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 as 15:00, do dia 01/08/2023, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DE898EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
ERRATA I PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 096/2019

ERRATA I
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 096/2019
CONTRATO SAAE/ITA105/2019 – PP 056/2019 – PL 096/2016
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de um sistema comercial (SOFTWARE) com módulos de requerimento, contas e consumos, atendimento ao público, dívida ativa, autoatendimento e cobrança via cartório de protesto, incluindo instalação, manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva configuração, migração e implantação dos dados atuais existentes e licença de uso atendendo as especificações do termo de referência. **Contratada: Gestcom Informática Ltda-EPP**. CNPJ: 09.666.624/0001-17. Devido ao **ERRO** de inclusão no sistema Betha do 6ºTermo Aditivo, referente ao **CONTRATO SAAE/ITA105/2019,** foi necessário efetuar o cancelamento para regularização no SICOM e no Sistema Betha. Assim os Aditivos firmados deverão ser lidos da seguinte forma: Aonde se lê 6ºTermo Aditivo na documentação já assinada, trata-se do 7ºTermo Aditivo no Sistema Betha. Aonde se lê 7ºTermo Aditivo na documentação já assinada, trata-se do 8ºTermo Aditivo no Sistema Betha. Aonde se lê 8ºTermo Aditivo na documentação já assinada, trata-se do 9ºTermo Aditivo no Sistema Betha. O posterior pedido de Aditivo seguirá a sequência de ***10º Termo Aditivo na documentação e no Sistema Betha.***

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:2FE21F26

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PL Nº 055/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PL Nº 055/2023 -Objeto: Aquisição de bombas submersas para serem utilizadas na Unidade de Tratamento de Água - UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, localizada na BR 040, km 572,5 - URBE DU 040, em Itabirito - MG. Tipo: Menor Preço por item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **10/08/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:EE5436AC

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE DE ITABIRITO-MG

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito-MG, torna público que estarão abertas no período **de 31 de julho a 14 de agosto de 2023**, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de provas para contratação de pessoal por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos da legislação pertinente. O Edital completo e seus anexos, encontram-se no nos sites www.saaeita.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

Itabirito, 25 de julho de 2023

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA –
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A7FF199C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e HEBERSON GERMANO DOS REIS (WEB RÁDIO TV RIO GRANDE). Objeto: Credenciamento de WebTv que tenha, no mínimo, seis meses de grade composta por programação diária e específica da cidade de Passos/MG, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei Federal n°8.666/93. Valor: O valor de cada inserção será de R$ 31,64 (trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$1.898,40 (Hum mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0126-3390.00. Processo: 055/2022 – Credenciamento: 001/2022. Passos, 20 de julho de 2023. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:68E9EF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Objeto: Prestação de Serviços de Recarga de Extintores, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 07 de agosto de 2023, às 8:30h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
Pregão Presencial nº 074/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços médicos e exames Laboratoriais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data: 07 de agosto de 2023, às 10:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

Autoridade competente: Thiago Donizete de Souza-Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7C024AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 046/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 046/2023 de 24 de julho de 2023

"Dispõe sobre as datas das Sessões Ordinárias e das Reuniões de Comissões para o segundo semestre de 2023 da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° - Ficam definidas as datas das **Sessões Ordinárias** e das **Reuniões de Comissões** para o segundo semestre do ano de 2023, da seguinte forma:

MÊS	DATAS	REUNIÃO
AGOSTO	**14/08/2023**	**11ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	21/08/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	28/08/2023	**12ª SESSÃO ORDINÁRIA**
SETEMBRO	04/09/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	11/09/2023	**13ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	18/09/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	25/09/2023	**14 ª SESSÃO ORDINÁRIA**
OUTUBRO		
	02/10/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	09/10/2023	**15ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	16/10/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	23/10/2023	**16ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	30/10/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES

NOVEMBRO	**06/11/2023**	**17ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	13/11/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	20/11/2023	**18ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	27/11/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
DEZEMBRO	**04/12/2023**	**19ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	11/12/2023	**20ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Artigo 2º - As **Reuniões de Comissões** serão realizadas às 18h na Sala de Reuniões em anexo ao Plenário.

Parágrafo único- Se não houver nessa Casa Legislativa nenhum projeto a ser discutido ou estudado, a referida Reunião de Comissões poderá ser cancelada mediante comunicado da Assessoria Jurídica até na véspera da data da mesma.

Artigo 3º - As **Sessões Ordinárias** serão realizadas às 19h00min no plenário "Salão Nobre Dr. Ronaldo Vidal de Morais".

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial, a portaria 015 de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 24 de julho de 2023

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:76E74645

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 14/2022
Tomada de Preço n° 01/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
Contratada: RZ ENERGIA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: 3° (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2022, de contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da primeira etapada construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

DO ACRÉSCIMO: Acréscimo ao Contrato n° 18/2022, firmado em 2710/2022, ordem de serviço datada em 27/10/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construç]ão Civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, conforme discriminativos apontados:

Item	Código	Banco	Descrição	Uni	Quant.Aditivada	Valor Unit	Total com BDI
4.1	95875	SINAP	Transporte com caminhão basculante 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade:M3XKM).AF_07/2020	m3xkm	15.000,0	R$2,42	R$46.202,71
4.4	101114	SINAP	Escavação Horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100HP/lâmina: 2,19M3). Af-07/2020	M3	500,02	R$4,06	R$2.585,10
4.5	ED-51132	SETOP	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão-mecânica	M3	500,02	R$2,92	R$1.855,07
5.5	96545	SINAP	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço-CA-50 de 8MM-montagem. AF-06/2017	KG	145,06	R$16,72	R$3.088,33
5.6	96546	SINAP	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço-CA-50 de 10MM-montagem. AF 06/2027	KG	246,94	R$15,03	R$4.726,43
5.7	96547	SINAP	Armação de bloco, viga baldrame ou sapada utilizando aço-CA-50 de 12,5MM- montagem. AF 06/2027	KG	867,52	R$12,76	R$14.088,52
5.8	96548	SINAP	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço-CA-50 de 16MM - montagem. AF 06/2017	KG	983,94	R$12,17	R$15.241,23
5.12	ED-49811	SETOP	Forma e desforma de compensado resinado, esp. 12MM, reaproveitamento (3X) (Fundação)	M2	122,11	R$59,63	R$9.273,03

VALOR TOTAL COM BDI: R$97.060,44

Assinatura: 24 de julho de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Càssio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Rodrigo Martins Ferreira - RZ Energia e Engenharia Ltda

Diamantina, 24 de julho de 2023

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:7D40D6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Processo Licitat[orio n° 14/2022
Tomada de Preço n° 01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: RZ Energia e Engenharia Ltda
OBJETO: 4° (quarto) Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2022, de contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede Própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

DO ACRÉSCIMO: Fica adicionado novos itens na planilha inicial do Contrato para adequação e conclusão da primeira etapa da Construção da sede própria da CâmaraMunicipal de Diamantina/MG, abaixo especificados:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. aditivada	VAlor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	96544	SINAP	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço-CA-50 de 6.3MM - montagem. AF- 06/2027	KG	502,57	R$15,27	R$19,45	R$9.774,99
2	96549	SINAP	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço-CA-50 de 20MM-montagem. AF-06/2017	KG	622,53	R$10,86	R$13,83	R$8.609,59
3	96550	SINAP	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço-CA-50 de 25MM-montagem. AF_06/2027	KG	2,007.88	R$10,53	R$13,41	R$26.925,67

TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO: R$45.310,25

Assinatura: 24 de julho de 2023
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Rodrigo Martins Ferreira - RZ Energia e Engenharia Ltda

Diamantina/MG, 24 de julho de 2023

ADMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PERIRA
Presidente em Exercício da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:FD333295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 055/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 25/07/2023

Processo n° 244/2023
Pregão Eletrônico nº 055/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de laudo de perícia para avaliar servidores municipais afastados por período superior a 30 dias, ou que necessitem, por ordem médica de avaliação para concessão de auxílio doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 25/07/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.474.357/0001-81 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 50.800,00 (cinquenta mil oitocentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	200,00	UN	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENIFÍCIOS - ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA PARA AVALIAR SERVIDORES MUNICIPAIS, AFASTADOS POR PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS, OU QUE NECESSITEM, POR ORDEM MÉDICA DE DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, READAPTAÇÃO OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.	SERVICO	SERVICO	R$ 254,00	R$ 50.800,00
Total R$ 50.800,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4F440406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 69/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde e Medicina do Trabalho, Segurança Ocupacional e Programa de Gestão do eSocial.
Dia 25 de julho de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇO	01
02	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	SERVIÇO	01
03	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	SERVIÇO	01
04	LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15	SERVIÇO	01
05	LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16	SERVIÇO	01
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**
01	S-2210 – COMUNICADO DE ACIDENTE DO TRABALHO (CAT)	SERVIÇO	50
02	S-2220 MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR	SERVIÇO	100
03	S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS)	SERVIÇO	50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**
01	EXAMES CLÍNICOS ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE RISCO	SERVIÇO	1.000
02	EXAMES CLÍNICOS PARA PNE – PESSOAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	SERVIÇO	20
03	AUDIOMETRIA	SERVIÇO	1.000
04	ACUIDADE VISUAL	SERVIÇO	500
05	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇO	100
06	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	SERVIÇO	100
07	ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	SERVIÇO	50
08	ESPIROMETRIA	SERVIÇO	50
09	RAIO – X TÓRAX PADRÃO OIT	SERVIÇO	30
10	GLICEMIA EM JEJUM	SERVIÇO	50
11	GAMA GT	SERVIÇO	30
12	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	100
13	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS	SERVIÇO	1.100
14	PERÍCIA MÉDICAS	SERVIÇO	100
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**
01	AVALIAÇÃO DE RUÍDO	SERVIÇO	30
02	AVALIAÇÃO DE FORMALDEÍDO	SERVIÇO	2
03	AVALIAÇÃO DE POEIRA	SERVIÇO	10
04	AVALIAÇÃO DE CALOR	SERVIÇO	5
05	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO	SERVIÇO	10
06	PPP	SERVIÇO	1.000
07	ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO	500
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 248.000,00		

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2A1D0C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 306/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisiçãode Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	1	1	12.217,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	10	1	12.625,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	11	1	5.085,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	15	1	1.435,20
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	16	1	1.458,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	17	1	767,20
ATIVA ALIMENTOS LTDA	2	1	73.908,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	3	1	42.936,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	4	1	5.427,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	5	1	23.961,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	6	1	5.127,50

ATIVA ALIMENTOS LTDA	7	1	12.512,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	8	1	26.730,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	9	1	732,60
ATIVA ALIMENTOS LTDA	12	1	3.906,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	13	1	6.923,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	14	1	30.319,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	33.587,40
ATIVA ALIMENTOS LTDA	232.483,60
Valor Total Adjudicado	**266.071,00**

Arcos, 14 de julho de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Objeto: Aquisiçãode Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 306/2023 Pregão nº 139/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	1	1	32,15	12.217,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	10	1	25,25	12.625,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	11	1	20,34	5.085,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	15	1	17,94	1.435,20
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	16	1	9,72	1.458,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	17	1	9,59	767,20
ATIVA ALIMENTOS LTDA	2	1	27,89	73.908,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	3	1	35,78	42.936,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	4	1	36,18	5.427,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	5	1	34,23	23.961,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	6	1	20,51	5.127,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	7	1	19,25	12.512,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	8	1	8,10	26.730,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	9	1	12,21	732,60
ATIVA ALIMENTOS LTDA	12	1	21,70	3.906,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	13	1	19,78	6.923,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	14	1	11,89	30.319,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	33.587,40
ATIVA ALIMENTOS LTDA	232.483,60

Arcos, 17 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº304/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
Objeto: Aquisição de Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	**Valor Total**			
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	33.587,40		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº305/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
Objeto: Aquisição de Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
ATIVA ALIMENTOS LTDA	232.483,60		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B1C61888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 306/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisiçãode Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	1	1	12.217,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	10	1	12.625,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	11	1	5.085,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	15	1	1.435,20
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	16	1	1.458,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	17	1	767,20
ATIVA ALIMENTOS LTDA	2	1	73.908,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	3	1	42.936,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	4	1	5.427,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	5	1	23.961,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	6	1	5.127,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	7	1	12.512,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	8	1	26.730,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	9	1	732,60
ATIVA ALIMENTOS LTDA	12	1	3.906,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	13	1	6.923,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	14	1	30.319,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	33.587,40
ATIVA ALIMENTOS LTDA	232.483,60
Valor Total Adjudicado	**266.071,00**

Arcos, 14 de julho de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Objeto: Aquisiçãode Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 306/2023 Pregão nº 139/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	1	1	32,15	12.217,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	10	1	25,25	12.625,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	11	1	20,34	5.085,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	15	1	17,94	1.435,20
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	16	1	9,72	1.458,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	17	1	9,59	767,20
ATIVA ALIMENTOS LTDA	2	1	27,89	73.908,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	3	1	35,78	42.936,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	4	1	36,18	5.427,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	5	1	34,23	23.961,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	6	1	20,51	5.127,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	7	1	19,25	12.512,50
ATIVA ALIMENTOS LTDA	8	1	8,10	26.730,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	9	1	12,21	732,60
ATIVA ALIMENTOS LTDA	12	1	21,70	3.906,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA	13	1	19,78	6.923,00

ATIVA ALIMENTOS LTDA	14	1	11,89	30.319,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	33.587,40
ATIVA ALIMENTOS LTDA	232.483,60

Arcos, 17 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº304/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
Objeto: Aquisição de Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	**Valor Total**			
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	33.587,40		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº305/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
Objeto: Aquisição de Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	**Valor Total**			
ATIVA ALIMENTOS LTDA	232.483,60		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E8CDBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - GABARITO CONSELHO TUTELAR - RETIFICADO

1	ANULADA	**16**	D	**31**	B	**46**	B
2	B	**17**	C	**32**	D	**47**	D
3	D	**18**	ANULADA	**33**	B	**48**	A
4	C	**19**	C	**34**	D	**49**	C
5	C	**20**	B	**35**	D	**50**	A
6	D	**21**	C	**36**	A	**51**	B
7	C	**22**	C	**37**	C	**52**	C
8	A	**23**	C	**38**	A	**53**	A
9	ANULADA	**24**	B	**39**	C	**54**	D
10	A	**25**	B	**40**	B	**55**	A
11	D	**26**	A	**41**	A	**56**	A
12	B	**27**	C	**42**	A	**57**	C
13	C	**28**	B	**43**	B	**58**	B
14	D	**29**	C	**44**	A	**59**	C
15	D	**30**	C	**45**	A	**60**	B

GABARITO OFICIAL PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, LINGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA – PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE ARCOS/MG – MANDATO 202/2027- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 04 de 25 de abril de 2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EB554509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput.

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da associação civil especializada – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Esperança/MG, com o objetivo de execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI, da Rede de Cuidado à pessoa com Deficiência do SUS e adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA, conforme abaixo:

VALOR: O valor a ser repassado é o que consta do Anexo V – A – da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403/2013, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$UNIT	R$TOTAL
01	12	SRV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI)	6.433,08	77.196,96
02	12	SRV	INCENTIVO PIPA	25.732,32	308.787,84
			TOTAL à	**385.984,80**	
(trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)					

A contratação é fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 25 de julho de 2023

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3246A3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Decreto Nº 27, de 22 de junho de 2023.

"Abre credito adicional suplementar a dotações do orçamento vigente."

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1286, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

35	02.02..28.846.0011.0005.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	75.000,00
35	02.02..28.846.0011.0005.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	709	150.000,00
53	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	18.000,00
66	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	3.000,00
68	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	2.000,00
81	02.06..13.392.0004.2052.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	12.000,00
97	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	3.000,00
112	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550	20.000,00
139	02.08..12.364.0003.2040.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	15.000,00
163	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	34.000,00
165	02.09..12.365.0003.2047.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	14.000,00
195	02.12..15.451.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	501	42.000,00
202	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	25.000,00
208	02.12..15.452.0006.2060.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	15.000,00
240	02.14..20.606.0006.2022.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	2.000,00
273	02.16.01.08.243.0013.2072.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500	15.000,00
298	02.16.01.08.244.0012.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.500,00
323	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	10.000,00
335	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	27.000,00
364	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	7.000,00
369	02.18..10.304.0008.2096.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00

375	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	604	3.500,00
	TOTAL			**495.000,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

31	02.02..03.091.0002.1029.4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	501	54.000,00
52	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	5.000,00
64	02.05..04.122.0002.2013.3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	709	150.000,00
74	02.05..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	A CLASSIFICAR	500	167.500,00
130	02.08..12.361.0003.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	20.000,00
159	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	540	48.000,00
213	02.12..18.541.0006.1015.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	20.000,00
344	02.18..10.301.0008.2084.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	4.000,00
346	02.18..10.301.0008.2086.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	604	3.500,00
377	02.18..10.305.0008.2097.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	14.000,00
378	02.18..10.305.0008.2097.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	600	9.000,00
	TOTAL			**495.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Cachoeira Dourada-MG, 22 de Junho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:71BD9601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA - 01 DE ABRIL DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA - 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Marilane do Nascimento Batista – Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
16	13	3	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	75,00%
Telefone	12,50%
E-mail	6,25%
Pessoalmente	6,25%

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Denúncias	37,50%
Reclamações	62,50%

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Atendimento	05
Lotes Sujos	04
Outros Assuntos	03
Animais Soltos em Via Pública	01
Limpeza Urbana	01
Perturbação	01
Turismo	01

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	09
Serviços Urbanos, Obras e Viação	03
Assistência Judiciária	01

Gabinete do Prefeito	01
Secretaria de Agricultura	01
Secretaria de Turismo	01

AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

AVALIAÇÃO	RESPOSTAS
Bom	00,00%
Ruim	00,00%
Ótimo	00,00%

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:33606BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 077
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.*

Fornecedor : COMERCIAL NOVA ERA LTDA - 49.997.888/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	6,00	UN	FORERUNNER SKS-1	FORERUNNER SKS-1	R$ 2.156,85	R$ 12.941,10	R$ 2.262,66	R$ 13.575,96	4,68	R$ 105,81
Descrição: PNEU 12 -16.5 PNEU 12 -16.5Pneu agrícola com câmara de ar, certificado peloINMETRO, produto novo, não recondicionado e/ouremanufaturado, dimensões 12X16.5, devendo possuir selo deaprovação do INMETRO - quantidade mínima de 12 lonas - Índicede peso 145 - 2900 kg - Índice de velocidade A2 - 10 km/hMARCA IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI										
7	6,00	UN	SUPERGUIDER R1	SUPERGUIDER R1	R$ 5.450,00	R$ 32.700,00	R$ 5.450,00	R$ 32.700,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PNEU 18.4-26/10 OU 12 LONAS PNEU 18.4-26/10 OU 12 LONASÍndice de carga - 3.000kgÍndice de velocidade - 30km/hConstrução - DiagonalCâmara - Com câmaraAplicação - AgrícolaLetras - PretasDesenho - DirecionalMarca igual ou superior a Pirelli										
8	6,00	UN	OTRMAX R1	OTRMAX R1	R$ 5.035,99	R$ 30.215,94	R$ 5.109,99	R$ 30.659,94	1,45	R$ 74,00
Descrição: PNEU 18.4.30 PNEU 18.4.30Dimensões: 154,2 x 49 x 154,2 cm; Medida: 18,4-30 S/C; Grupo: PAGF; Capacidade de lonas: 10; Velocidade maxima: 32 Km/h; Diametro do aro (pol.): 30; Largura do aro (pol.): 16; Craga maxima (kg): 2815; Pressão p/ carga maxima: 2626; Diametro externo (mm): 1542; Raio estatico (mm): 689; Circunferenciade rolamento (mm): 4590; Profundidade de Sulco (mm): 38,608.										
12	12,00	UN	KINGBOSS G326	KINGBOSS G326	R$ 580,99	R$ 6.971,88	R$ 899,00	R$ 10.788,00	35,37	R$ 318,01
Descrição: PNEU 205/75 R16 PNEU 205-70 R16Modelo: Formula ST; Largura do Pneu: 205; Perfil: 70; Aro: 16; Cor letra lateral: Pneu com letra preta; Índice de carga: 96 (710 kg); Índice de velocidade: T (190 KM/H); Estrutura: Pneu Radial; Protetor de roda: Não; Tipo de desenho: Pneu simétrico; Aplicação: Pneu misto (asfalto/terra). Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI.										
13	12,00	UN	WESTLAKE H188	WESTLAKE H188	R$ 1.026,99	R$ 12.323,88	R$ 1.045,80	R$ 12.549,60	1,80	R$ 18,81
Descrição: PNEU 225-75 R16 PNEU 225/75 R 16 Lonas - 18Índice de carga - 2.725kg Índice de velocidade - 120km/h Construção - Radial Câmara - Sem câmaraAplicação - Vias pavimentadas Letras - Pretas Desenho - Tração QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
14	16,00	UN	SAILUN ATREZZO	SAILUN ATREZZO	R$ 469,00	R$ 7.504,00	R$ 469,00	R$ 7.504,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PNEU 185-65 R 14 PNEU 185-65 R14 Modelo: ASSURANCE; Largura do Pneu: 185; Perfil: 65; Aro: 14; Cor letra lateral: Pneu com letra preta; Índice de carga: 88 (560 kg); Índice de velocidade: T (190 KM/H); Estrutura: Pneu Radial; Protetor de roda: Não; Aderência: A; Temperatura: B; Treadwear: 400; Tipo de desenho: Pneu assimétrico; Aplicação: Pneu de uso urbano. Observação:. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
Subtotal Adjudicado					R$ 149.185,80	Subtotal Orçado:		R$ 162.410,70	8,1428 %	R$ 13.224,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	80,00	UN	APTANY RP203	APTANY RP203	R$ 467,99	R$ 37.439,20	R$ 569,00	R$ 45.520,00	17,75	R$ 101,01
Descrição: PNEU 205-60 R16 PNEU 205-60 R16Modelo: Formula ST; Largura do Pneu: 205; Perfil: 60; Aro: 16; Cor letra lateral: Pneu com letra preta; Índice de carga: 96 (710 kg); Índice de velocidade: T (190 KM/H); Estrutura: Pneu Radial; Protetor de roda: Não; Tipo de desenho: Pneu simétrico; Aplicação: Pneu misto (asfalto/terra). Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI.										
26	20,00	UN	WANLI SP026	WANLI SP026	R$ 454,49	R$ 9.089,80	R$ 455,66	R$ 9.113,20	0,26	R$ 1,17
Descrição: PNEU 195/55 R 15 - PNEU 195/55 R 15 -Modelo: Efficientgrip Performance; Largura do Pneu: 195; Perfil: 55; Aro: 15; Cor letra lateral: Pneu com letra preta; Índice de carga: 91 (615 kg); Índice de velocidade: V (240 KM/H); Estrutura: Pneu Radial; Protetor de roda: Não; Aderência: A; Temperatura: A; Treadwear: 340; Tipo de desenho: Pneu assimétrico; Aplicação: Pneu de uso urbano. Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI.										
Subtotal Adjudicado					R$ 149.185,80	Subtotal Orçado:		R$ 162.410,70	8,1428 %	R$ 13.224,90
Fornecedor : AUGUSTO PNEUS EIRELI - 35.809.489/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	6,00	UN	SUNKING	MNTR -4	R$ 2.550,00	R$ 15.300,00	R$ 4.631,44	R$ 27.788,64	44,94	R$ 2.081,44
Descrição: PNEU 19.5 L/24 PNEU 19.5 L/24PNEU 19.5 L/24. Pneu agrícola com câmara de ar, certificado peloINMETRO, produto novo, não recondicionado e/ouremanufaturado, dimensões 19.5 L24, devendo possuir selo deaprovação do INMETRO - quantidade mínima de 12 lonasMARCA IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI										
6	6,00	UN	THUNDERMAXX	MNTR-111	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00	R$ 3.026,66	R$ 18.159,96	52,09	R$ 1.576,66
Descrição: PNEU 12.4-24/10 OU 12 LONAS PNEU 12.4-24/10 OU 12 LONASPneu agrícola com câmara de ar, certificado peloINMETRO, produto novo, não recondicionado e/ouremanufaturado, dimensões 12.4.24, devendo possuir selo deaprovação do INMETRO - quantidade mínima de 8 lonas -CARGA MÁXIMA (KG): 945 - VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H):32										
10	45,00	UN	JK	JETSTEEL JDL	R$ 1.900,00	R$ 85.500,00	R$ 2.460,87	R$ 110.739,15	22,79	R$ 560,87
Descrição: PNEU 295/80R22,5 Cravudo PNEU 295/80R22,5 Cravudo Largura: 105; Altura: 118; Comprimento: 105; Tipo de veiculo: Para Caminhões; Observações: Letras Pretas; Indice de carga:152/148 (3550/3150 kg); Indice de Velocidade: M (130 km/h); Camara de Ar: Sem; Largura do pneu: 295; Perfil: 80; Aro: 22,5; Proteção de borda: Não; Run Flat: Não; Extra load: Não. Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
11	10,00	UN	SUNWIDE	RS-ZERO	R$ 270,00	R$ 2.700,00	R$ 454,33	R$ 4.543,30	40,57	R$ 184,33
Descrição: PNEU 195/60 R15 PNEU 195/60 R 15 -Modelo: Eagle Sport; Largura do Pneu: 195; Perfil: 60; Aro: 15; Índice de carga: 85 (suporta até 515 kg); Índice de velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 KM/H); Dimensões: Altura: 59cm; largura: 19cm; Peso: 7,45kg. Observação QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI:.										
16	40,00	UN	XBRI	PREMIUM F1	R$ 315,00	R$ 12.600,00	R$ 462,33	R$ 18.493,20	31,87	R$ 147,33
Subtotal Adjudicado					R$ 209.516,00	Subtotal Orçado:		R$ 295.668,68	29,1382 %	R$ 86.152,68
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PNEU 175-70 R 14 PNEU 175-70 R 14 Pneu veículo automotivo, construção radial,certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175-70 R14, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e TreadWear acima de 400, Índice de carga mínima (por pneu): 82 (Suporta até 475 kg) e índice develocidade mínima T (Veloc. máxima de 190 km/h) QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										

18	30,00	UN	SAILUN	ATREZZO SH406	R$ 280,00	R$ 8.400,00	R$ 397,33	R$ 11.919,90	29,53	R$ 117,33
Descrição: PNEU 175-70 R 13 PNEU 175-70 R 13 Pneu veículo automotivo, construção radial,certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175-70 R13, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e TreadWear acima de 400, Índice decarga mínima (por pneu): 82 (Suporta até 475 kg) e índice de velocidade mínima T (Veloc. máxima de 190 km/h) QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI									
20	10,00	UN	SUNWIDE	ROLIT6	R$ 410,00	R$ 4.100,00	R$ 682,00	R$ 6.820,00	39,88	R$ 272,00
Descrição: PNEU 205-70 R15 PNEU 205-70 R15Modelo: Formula ST; Largura do Pneu: 205; Perfil: 70; Aro: 15; Cor letra lateral: Pneu com letra preta; Índice de carga: 96 (710 kg); Índice de velocidade: T (190 KM/H); Estrutura: Pneu Radial; Protetor de roda: Não; Tipo de desenho: Pneu simétrico; Aplicação: Pneu misto (asfalto/terra). Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI.									
22	12,00	UN	ACCELERA	ECO PLUSH	R$ 333,00	R$ 3.996,00	R$ 497,33	R$ 5.967,96	33,04	R$ 164,33
Descrição: PNEU 185-70 R14 PNEU 185-70 R14 Modelo: ASSURANCE; Largura do Pneu: 185; Perfil: 70; Aro: 14; Cor letra lateral: Pneu com letra preta; Índice de carga: 88 (560 kg); Índice de velocidade: T (190 KM/H); Estrutura: Pneu Radial; Protetor de roda: Não; Aderência: A; Temperatura: B; Treadwear: 400; Tipo de desenho: Pneu assimétrico; Aplicação: Pneu de uso urbano. Observação:. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI									
23	12,00	UN	DURABLE	DR623	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00	R$ 2.153,30	R$ 25.839,60	21,05	R$ 453,30
Descrição: PNEU 275-80 R22,5 PNEU 275-80 R22,5Modelo:TR85; Largura:275; Perfil: 80; Dimensões: Altura: 95cm; largura: 30cm; Profundidade: 95cm; Peso: 52,13kg; Aro: 22,5; Atura (cm): 102; Carga: 146; largura (cm): 27,5; Indice: M; Largura (mm): 275; Perfil Pneu: 80; Tipo: R. Equivalente ou superior a marca PIRELLI.										
24	12,00	UN	DURABLE	DR23	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00	R$ 1.651,33	R$ 19.815,96	24,30	R$ 401,33
Descrição: PNEU 900 X 20 COMPLETO PNEU 900 X 20 COMPLETO(PNEU, CAMARA E PROTETOR)NOVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO . QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
25	12,00	UN	FORTUNE	FSR-802	R$ 360,00	R$ 4.320,00	R$ 722,33	R$ 8.667,96	50,16	R$ 362,33
Descrição: PNEU 215/50 R17 PNEU 215/50 R17 Tipo de veiculo: Carro; Largura da secção: 170"; Diametro da roda: 17"; Tipo de terreno: HT; Relação de aspecto: 70; Tipo de Construção: Radial; Direcional: Sim; Modelo: EP150. Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
31	15,00	UN	JK	JETWAY JUL1	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00	R$ 2.460,87	R$ 36.913,05	22,79	R$ 560,87
Descrição: PNEU 295/80R22,5 Cravudo PNEU 295/80R22,5 Cravudo Largura: 105; Altura: 118; Comprimento: 105; Tipo de veiculo: Para Caminhões; Observações: Letras Pretas; Indice de carga:152/148 (3550/3150 kg); Indice de Velocidade: M (130 km/h); Camara de Ar: Sem; Largura do pneu: 295; Perfil: 80; Aro: 22,5; Proteção de borda: Não; Run Flat: Não; Extra load: Não. Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
Subtotal Adjudicado					R$ 209.516,00	Subtotal Orçado:		R$ 295.668,68	29,1382 %	R$ 86.152,68
Fornecedor : MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - 20.183.508/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	12,00	UN	MASSIMOShandong Fengyuan Tire Man. Co	195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA P1	R$ 252,00	R$ 3.024,00	R$ 507,33	R$ 6.087,96	50,33	R$ 255,33
Descrição: PNEU 195-65 R/15 PNEU 195/65 R 15 -Modelo: Eagle Sport; Largura do Pneu: 195; Perfil: 65; Aro: 15; Índice de carga: 85 (suporta até 515 kg); Índice de velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 KM/H); Dimensões: Altura: 59cm; largura: 19cm; Peso: 7,45kg. Observação QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI:.										
21	12,00	UN	JINYU/JINYU TIRE	235/75R17.5 143/141L 18PR JINYU JF568	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00	R$ 1.826,66	R$ 21.919,92	41,42	R$ 756,66
Descrição: PNEU 235/75 R 17,5 PNEU 235/75 R 17,5Lonas - 18Índice de carga - 2.725kg Índice de velocidade - 120km/h Construção - Radial Câmara - Sem câmaraAplicação - Vias pavimentadas Letras - Pretas Desenho - Tração QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
29	10,00	UN	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. 91V Co	195/55R16 MASSIMO OTTIMA P1	R$ 383,00	R$ 3.830,00	R$ 467,33	R$ 4.673,30	18,05	R$ 84,33
Descrição: PNEU 195/55 R 16 - PNEU 195/55 R 16 -Modelo: Efficientgrip Performance; Largura do Pneu: 195; Perfil: 55; Aro: 16; Cor letra lateral: Pneu com letra preta; Índice de carga: 91 (615 kg); Índice de velocidade: V (240 KM/H); Estrutura: Pneu Radial; Protetor de roda: Não; Aderência: A; Temperatura: A; Treadwear: 340; Tipo de desenho: Pneu assimétrico; Aplicação: Pneu de uso urbano. Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI.										
Subtotal Adjudicado					R$ 19.694,00	Subtotal Orçado:		R$ 32.681,18	39,7390 %	R$ 12.987,18
Fornecedor : XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 09.072.808/0001- 59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Unitário Adjudicado**	**Modelo Adjudicado**	**Total**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado Econ. %**		**Economia R$**
17	42,00	UN	LINGLONG	LLF86 R$	557,00 R$	23.394,00	R$ 953,33	R$ 40.039,86	41,57	R$ 396,33
Descrição: PNEU 215-75 17,5 PNEU 215/75 R17,5 Tipo de veiculo: Carro; Largura da secção: 170"; Diametro da roda: 17,5"; Tipo de terreno: HT; Relação de aspecto: 70; Tipo de Construção: Radial; Direcional: Sim; Modelo: EP150. Observação: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI										
Subtotal Adjudicado					R$ 23.394,00	Subtotal Orçado:		R$ 40.039,86	41,5732 %	R$ 16.645,86
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 401.789,80					R$ 530.800,42		24,3049 %		129.010,62	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 24 de Julho de 2023

GIOVANI ELIAS FERREIRA
Secretario Municipal De Transportes

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:C9D72621

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4940/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4940/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARCOS AUGUSTO DE MATTOS	**SUPERVISOR ADM SAÚDE**	**2022/2023**	**07.08 a 05.09.2023**
JANIELE SANTANA DO NASCIMENTO XAVIER	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**2021/2022**	**31.07 a 29.08.2023**
ANA DE FATIMA ANDRADE ROSSI	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**	**2022/2023**	**07.08 05.09.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
OZANA APARECIDA BIZINOTO	**GARI**	**2021/2022**	**08.08 a 06.09.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
DIVANETE BARRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2022/2023	09.08 a 07.09.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – MG – 20 de julho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A7070EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2023 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **09/2022** realizado pela pessoa jurídica REFLEXUS - CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO LTDA.

Data do termo: 20/04/2023
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor
9	COLONOSCOPIA	SV	515,1429
13	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
14	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	UND	221,6667
15	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
17	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
21	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	UND	230,0000
24	ECODOPLLER/CARDIOGRAMA	UND	180,0000
25	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	UND	318,0000
27	HOLTER 24 HORAS	Serviço	120,7143
30	MAPA 24 HORAS	Serviço	125,7143
38	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	350,0000
52	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	Serviço	149,6667
80	US ABDOME INFERIOR	UND	116,5714
81	US ABDOME SUPERIOR	UND	120,1000
82	US ABDOME TOTAL	UND	144,8789
83	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	120,6667
84	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	UND	119,2857
85	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	118,7500
86	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	118,7500
87	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	UND	118,7500
88	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	120,0000
89	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	120,0000
90	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	UND	214,1517
91	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	UND	130,6667
92	US CERVICAL	UND	125,7820
93	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	UND	124,0000
94	US MAMAS	UND	134,1000
95	US OBSTÉTRICO	UND	130,1011
96	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	UND	130,1000
98	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	UND	227,1429
99	US PAREDE ABDOMINAL	UND	126,4850
100	US PARTES MOLES	UND	125,5586
101	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	UND	123,0000
102	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	192,0000
104	US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	122,6000
105	US PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	162,8571
106	US TIREÓIDE / PESCOÇO	UND	129,2857
108	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	UND	123,4444
109	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	187,0000

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:95E230BE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Termo de Homologação

Nº. Processo : 69 / 2023

Nº. 14
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 25/07/23
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS (LICITAÇÕES E CONTRATOS) NAS IMPRENSAS OFICIAIS DA UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	800,0000	CM/COL	9187 - Serviço de publicação de materias em jornal de circulação regional (HOJE EM DIA)	72,0000	57600,00
002	400,0000	CM/COL	9188 - Serviço de publicação de materias no diário oficial da união (DOU)	72,0000	28800,00
003	400,0000	CM/COL	9189 - Serviço de publicação de materias no diário oficial de Minas Gerais (IOF/MG)	130,0000	52000,00
Valor Total:				**138.400,00**	

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:731A26B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO RECEITAS REALIZADAS ART. 12, § 3° DA LC 101/2000

MUNICÍPIO DE CURVELO				
RECEITAS REALIZADAS				
Art. 12, § 3° da lC 101/2000				
Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	250.721.084,49	284.593.883,54	339.738.423,93
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	34.236.120,64	42.789.570,77	56.744.940,63
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	30.812.726,76	38.426.902,34	51.495.465,09
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.423.393,88	4.362.668,43	5.249.475,54
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	8.016.752,48	8.553.841,66	9.442.748,17
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			
<><><>	Demais - Contribuições	8.016.752,48	8.553.841,66	9.442.748,17
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	368.525,25	2.540.438,49	14.977.801,95
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
<><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	368.525,25	2.540.438,49	14.977.801,95
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	183.206,52	279.897,63	565.397,99
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	206.904.078,21	227.127.201,50	256.113.975,71
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	126.154.439,56	118.593.021,99	134.267.992,84
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	36.487.143,72	49.119.686,82	66.865.044,03
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	3.287.370,49	4.054.801,78	5.203.694,44
1.7.1.1.52.0.1	ITR	414.990,66	357.258,53	387.043,48
<><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	85.964.934,69	65.061.274,86	61.812.210,89
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.259.158,56	62.522.839,28	75.717.432,18
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.232.214,06	35.100.357,99	37.912.815,66
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	13.296.798,63	12.036.050,28	15.559.723,03
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	287.025,02	387.986,43	424.654,23
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	60.395,12	38.372,54	59.733,48
<><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	8.382.725,73	14.960.072,04	21.760.505,78
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	6.891.034,86	121.814,28
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.375.328,74	38.948.020,21	45.840.481,54
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	30.017.097,17	37.631.116,73	44.557.294,15
<><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	1.358.231,57	1.316.903,48	1.283.187,39
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	115.151,35	172.285,16	166.254,87
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.012.401,39	3.302.933,49	1.893.559,48
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			
<><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	1.012.401,39	3.302.933,49	1.893.559,48

MUNICÍPIO DE CURVELO				
RECEITAS REALIZADAS				
Art. 12, § 3° da lC 101/2000				
Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		2020	2021	2022
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia			

92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições	521.200,00		
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos			
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	15.521.274,56	19.396.218,99	23.456.152,34
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	13.750,89	18.226,89	
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	554.316,41	1.239.997,89	3.613.010,61
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	1.967,61		
<><><>	Emendas Parlamentares			
Total das Deduções		16.612.509,47	20.654.443,77	27.069.162,95
Receita Corrente Líquida		234.108.575,02	263.939.439,77	312.669.260,98

MUNICÍPIO DE CURVELO

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO DAS RECEITAS

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Jan/ Mai - 2022	Jan/ Mai - 2023	Taxa Incremento
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	173.842.764,42	166.054.723,96	95,52%
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	29.635.556,12	29.811.157,64	100,59%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	26.554.804,03	26.413.009,65	99,47%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.080.752,09	3.398.147,99	110,30%
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria			0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	5.410.710,60	4.368.475,48	0,00%
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			0,00%
<><><>	Demais - Contribuições	5.410.710,60	4.368.475,48	0,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	6.094.231,69	7.801.747,79	128,02%
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			0,00%
<><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	6.094.231,69	7.801.747,79	128,02%
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	97.999,97	113.496,21	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	132.032.974,91	122.339.867,10	92,66%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	66.355.097,55	58.520.031,60	88,19%
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	31.635.100,45	31.302.063,18	98,95%
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)			0,00%
1.7.1.1.52.0.1	ITR	40.627,66	28.667,95	70,56%
<><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	34.760.624,76	27.246.636,37	78,38%
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.169.784,24	40.528.509,38	98,44%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.837.043,99	17.130.084,51	86,35%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.262.205,03	16.702.679,22	136,21%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	226.660,72	136.466,13	60,21%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.003,16	390,63	1,00%
<><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	8.804.871,34	6.558.888,89	74,49%
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas		2.049.841,80	100,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	24.478.093,12	21.241.484,32	86,78%
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	23.849.877,30	20.641.728,07	86,55%
<><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	628.215,82	599.756,25	0,00%
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00%
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	30.000,00	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	571.291,13	1.619.979,74	0,00%
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			0,00%
<><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	571.291,13	1.619.979,74	283,56%

MUNICÍPIO DE CURVELO

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO DAS RECEITAS

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Jan/ Mai - 2022	Jan/ Mai - 2023	Taxa Incremento
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00%
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00%
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00%
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia			0,00%
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições			0,00%
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos			0,00%
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	12.800.167,00	13.058.539,14	102,02%
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações			0,00%
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	7.569,61	42.464,63	0,00%
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções		3.386,91	0,00%
<><><>	Emendas Parlamentares			0,00%
Total das Deduções		12.807.736,61	13.104.390,68	102,32%
Receita Corrente Líquida		161.035.027,81	152.950.333,28	94,98%

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS PARA 2022

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Jun/ Dez - 2022	Jun/ Dez - 2023	Exercício 2023
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	165.895.659,51	153.543.943,37	319.598.667,33
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	27.109.384,51	27.199.642,88	57.010.800,52
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	24.940.661,06	24.807.485,70	51.220.495,35
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	2.168.723,45	2.392.157,18	5.790.305,17
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	4.032.037,57	0,00	4.368.475,48
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
<><><>	Demais - Contribuições	4.032.037,57	0,00	4.368.475,48
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	8.883.570,26	11.372.618,92	19.174.366,71
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00

<><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	8.883.570,26	11.372.618,92	19.174.366,71
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	467.398,02	0,00	113.496,21
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	124.081.000,80	114.971.681,57	237.311.548,67
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	67.912.895,29	59.893.887,96	118.413.919,56
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	35.229.943,58	34.859.061,74	66.161.124,92
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	5.203.694,44	5.148.912,75	5.148.912,75
1.7.1.1.52.0.1	ITR	346.415,82	244.440,15	273.108,10
<><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.132.841,45	19.641.473,32	46.830.773,79
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.547.647,94	34.009.521,78	74.538.031,16
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.075.771,67	15.609.155,10	32.739.239,61
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.297.518,00	4.491.637,94	21.194.317,16
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	197.993,51	119.206,40	255.672,53
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.730,32	207,62	598,25
<><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	12.955.634,44	13.789.314,72	20.348.203,61
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	121.814,28	121.814,28	2.171.656,08
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	21.362.388,42	18.537.752,77	39.779.237,09
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	20.707.416,85	17.921.973,45	38.563.701,52
<><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	654.971,57	615.779,33	1.215.535,58
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	136.254,87	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.322.268,35	0,00	1.619.979,74
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	1.322.268,35	0,00	1.619.979,74

MUNICÍPIO DE CURVELO				
PROJEÇÕES DE RECEITAS PARA 2022				
Art. 12, § 3° da lC 101/2000				
Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Jun/ Dez - 2022	Jun/ Dez - 2023	Exercício 2023
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	10.655.985,34	10.871.077,04	21.527.062,38
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	0,00	0,00	0,00
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	3.605.441,00	0,00	3.605.441,00
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
<><><>	Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções		14.261.426,34	10.871.077,04	25.132.503,38
Receita Corrente Líquida		151.634.233,17	142.672.866,33	294.466.163,95

MUNICÍPIO DE CURVELO				
PROJEÇÕES DE RECEITAS DE 2023 A 2025				
Art. 12, § 3° da lC 101/2000				
Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	341.970.574,04	364.198.661,36	387.547.998,09
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	61.001.556,56	64.966.657,73	69.189.490,49
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	54.805.930,03	58.368.315,48	62.162.255,98
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	6.195.626,53	6.598.342,26	7.027.234,50
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	4.674.268,76	4.978.096,23	4.978.096,23
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
<><><>	Demais - Contribuições	4.674.268,76	4.978.096,23	5.301.672,49
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	20.516.572,38	21.850.149,59	23.270.409,31
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	20.516.572,38	21.850.149,59	23.270.409,31
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	121.440,94	129.334,61	137.741,36
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	253.923.357,07	270.428.375,28	288.006.219,68
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	126.702.893,93	134.938.582,04	143.709.589,87
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	70.792.403,67	75.393.909,90	80.294.514,05
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	5.509.336,65	5.867.443,53	6.248.827,36
1.7.1.1.52.0.1	ITR	292.225,67	311.220,34	331.449,66
<><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.108.927,95	53.366.008,27	56.834.798,81
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.755.693,34	84.939.813,40	90.460.901,27
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	35.030.986,38	37.308.000,49	39.733.020,53
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	22.677.919,36	24.151.984,12	25.721.863,09
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	273.569,61	291.351,63	310.289,49
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	640,13	681,74	726,05
<><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	21.772.577,86	23.187.795,42	13.700.141,90
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	2.323.672,01	2.474.710,69	2.635.566,88
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	42.563.783,69	45.330.429,63	48.276.907,56
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	41.263.160,62	43.945.266,06	46.801.708,36
<><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	1.300.623,07	1.385.163,57	1.475.199,20
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.733.378,32	1.846.047,91	1.966.041,03
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	1.733.378,32	1.846.047,91	1.966.041,03

MUNICÍPIO DE CURVELO				
PROJEÇÕES DE RECEITAS DE 2023 A 2025				
Art. 12, § 3° da lC 101/2000				
Código	Descrição da Receita	Exercícios		
		Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	23.033.956,75	24.531.163,94	26.125.689,60
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	0,00	0,00	0,00
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	3.857.821,87	4.108.580,29	4.375.638,01
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
<><><>	Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções		26.891.778,62	28.639.744,23	30.501.327,61
Receita Corrente Líquida		315.078.795,42	335.558.917,12	357.046.670,48
Fator de Projeções para os exercícios de 2024 a 2026				
Exercícios		Inflação	Crescimento PIB	Fator Projeção
2024		5,50%	1,50%	107,00%
2025		4,50%	2,00%	106,50%
2026		4,50%	2,00%	106,50%

MUNICÍPIO DE CURVELO					
PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA CÁLCULO DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO					
Art. 29-A da Constituição Federal					
Código	Descrição da Receita Base de Cálculo	Exercícios			
		2023	2024	2025	2026
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	57.010.800,52	61.001.556,56	64.966.657,73	69.189.490,49
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	51.220.495,35	54.805.930,03	58.368.315,48	62.162.255,98
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.790.305,17	6.195.626,53	6.598.342,26	7.027.234,50
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	125.772.973,32	134.577.081,46	143.324.591,75	152.640.690,22
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	71.583.145,78	76.593.965,98	81.572.573,77	86.874.791,06
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	66.161.124,92	70.792.403,67	75.393.909,90	80.294.514,05
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	5.148.912,75	5.509.336,65	5.867.443,53	6.248.827,36
1.7.1.1.52.0.1	ITR	273.108,10	292.225,67	311.220,34	331.449,66
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.189.827,55	57.983.115,48	61.752.017,98	65.765.899,15
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	32.739.239,61	35.030.986,38	37.308.000,49	39.733.020,53
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	21.194.317,16	22.677.919,36	24.151.984,12	25.721.863,09
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	255.672,53	273.569,61	291.351,63	310.289,49
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	598,25	640,13	681,74	726,05
Total da Receita Base de Cálculo		182.783.773,85	195.578.638,01	208.291.249,49	221.830.180,70
Percentual	Cálculo do Repasse				
7%	Valor Limite	12.794.864,17	13.690.504,66	14.580.387,46	15.528.112,65

Metodologia e Premissa de Cálculos
Projeção para o exercício de 2023
A projeção foi realizada a partir das receitas efetivamente arrecadadas no período de janeiro a maio de 2022 com as realizadas no mesmo período do exercício de 2023. Através da relação destes períodos foi estabelecida a taxa de incremento das respectivas arrecadações. Apurada a taxa de incremento foi a mesma aplicada nas receitas efetivamente arrecadadas no período de junho a dezembro de 2022, projetando assim este mesmo período no exercício de 2023. A seguir foram somadas as receitas de janeiro a maio, com as projetadas para junho a dezembro, todas de 2023, chegando assim às receitas prováveis de 2023.
Projeção para o exercício de 2024
O exercício de 2024 foi projetado a partir do valor projetado para 2023 acrescido do fator de projeção de 107,00%, conforme demonstrado em quadro acima.
Projeção para o exercício de 2025
O exercício de 2025 foi projetado a partir do valor projetado para 2024 acrescido do fator de projeção de 106,50%, conforme demonstrado em quadro acima.
Projeção para o exercício de 2026
O exercício de 2026 foi projetado a partir do valor projetado para 2025 acrescido do fator de projeção de 106,50%, conforme demonstrado em quadro acima.

Curvelo, 24 de julho de 2023

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D5DB50FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 153/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9701213-0	ANDREIA SOARES BRANCO	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903605-6	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9901607-1	ANA PAULA GONTIJO DIAS CARNEIRO	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9701230-0	GISELE AIDA PENONI TRINDADE SILVA	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903873-0	AMANDA SILVA PECANHA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903816-4	CINTIA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903817-3	EDINEIA CALDEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903871-9	LARISSA APARECIDA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903972-1	PATRICIA FERNANDES LIVIO	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903957-7	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	Médico Generalista (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
XI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903946-1	EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
XII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903541-5	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Esplanada	01/07/2023
XIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903778-0	TATIANA COSTA PICHITELLI	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Copacabana	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Bela Vista	24/07/2023
XIV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903984-2	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Copacabana	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Bela Vista	24/07/2023
XV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 221/2023	9903666-8	CLAUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Maria Helena	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Nações 01	01/07/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3B2DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 155/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903978-5	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Central	03/07/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9902270-8	OSLEINA APARECIDA DOS REIS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Osvaldo Machado Gontijo 02	03/07/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903980-8	JAMILA WIERMANN BRAGA	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. Tietê	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Candidés	14/06/2023
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9904158-1	ADAM NASCIMENTO SILVA	Médico Generalista (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Candidés	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. Belo Vale/Rancho Alegre	26/06/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903998-0	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO CUNHA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. Sagrada Família	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Santos Dumont	21/06/2023
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9904008-2	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Nações 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Helena	19/06/2023
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9902153-7	ALESSANDRA NEVES FONSECA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Nações 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Helena	19/06/2023
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903914-4	NATALIA NORONHA DE FARIA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Maria Helena	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Helena	19/06/2023
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903916-3	KARLEM CAETANO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Maria Helena	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Helena	19/06/2023
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903119-5	KASSIA MARA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. C.S.U 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Helena	19/06/2023
XI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903903-7	WALISSON ANTONIO SIMOES DOS REIS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. C.S.U 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Helena	19/06/2023
XII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903509-5	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Helena	19/06/2023
XIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2023	9903578-0	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Nações 01	19/06/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED9F2E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
R.M.M.A.	004.506.136-07
J.R.B.	433.228.406-20
A.K.C.A.	334.669.828-98

A.A.F.G.	**076.675.436-74**
R.D.R.	**082.392.446-70**
S.V.T.S.	**547.562.786-04**
D.V.L.	**30.211.774/0001-22**
M.F.P.	**106.824.646-43**
R.C.V.P.V.L.	**33.653.052/0001-16**
A.M.C.	**072.538.976-17**
R.G.R.	**497.683.286-49**
C.J.	**949.768.646-34**
T.S.N.	**084.404.456-36**
T.C.O.	**086.879.126-17**
J.R.A.	**020.797.466-77**
J.F.S.	**055.550.006-34**
J.M.C.	**038.498.066-00**
G.L.S.	**112.013.086-74**
A.A.S.C.	**076.869.626-79**
A.C.M.	**033.488.876-07**
T.R.B.	**103.922.856-90**
W.B.P.C.	**070.246.086-92**
A.C.S.	**315.628.336-34**
M.C.A.	**065.020.066-71**
M.V.C.	**909.002.946-04**
M.A.R. M. F. V.	**585.734.296-15**
R.R.R.	**324.850.856-68**
S.H.S.	**098.462.146-69**
C.G.A.	**949.207.296-34**
J.B.S.	**026.304.846-29**
R.C.C.	**047.865.576-25**
V.A.M.G.	**467.125.776-91**
L.G.D.R.	**069.410.716-64**
A.G.C.	**054.611.896-87**
L.C.M.	**080.234.226-42**
R.S.E.	**42.350.593/0001-66**
R.G.L.	**055.329.526-80**
G.S.O.	**143.743.826-15**
R.N.M.L.	**02.878.928/0001-07**
C.F.I.C.L.	**40.989.855/0001-01**
E.J.F.	**995.964.236-49**
H.R.F.	**356.651.656-20**
W.S.C.	**705.935.666-53**
C.M.P.	**068.752.076-91**
C.G.S.	**037.448.546-12**
W.C.O.	**126.017.316-05**
G.R.P.S.A.	**12.712.740/0001-30**
J.C.C.	**050.866.656-10**
U.G.V.	**040.756.446-26**
T.A.	**080.672.806-06**
D.J.F.	**142.553.26-73**
L.V.J.	**026.810.796-32**
G.V.L.	**039.227.696-83**
M.T.F.C.	**090.419.176-16**
M.L.P.C.	**046.848.096-09**
L.V.M.	**054.583.156-34**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA768A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 – OBJETO registro de preços visando à aquisição de complemento/suplemento nutricional para atender a Secretaria Municipal de Saúde em Ordens Judiciais e Solicitações do Ministério Público de natureza continuada, **por Menor Preço por Item**, sobre o valor oficial constantes da tabela do fabricante, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado R$2.483,280 **(dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)** Data da assinatura: 25/07/2023. Parte: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 31.396.050/0001-63

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	LA	72	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DESNATADO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, COMPLEMENTO INFANTIL, CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO. INGREDIENTES: Contem leite em pó integral (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato e sulfato dezinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartaratode colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREM KIDS EM PÓ OU SIMILAR OU MELHORQUALIDADE – 350 GRAMAS (NO MÍNIMO).	R$34,490	R$2.483,280

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EB07561C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 – OBJETO registro de preços visando à aquisição de complemento/suplemento nutricional para atender a Secretaria Municipal de Saúde em Ordens Judiciais e Solicitações do Ministério Público de natureza continuada, **por Menor Preço por Item**, sobre o valor oficial constantes da tabela do fabricante, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado R$ 7.438,200 **(sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)** Data da assinatura: 25/07/2023. Parte: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.851.214/0001-98

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	LA	70	SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRA. ingredientes: contém act-3, combinação única de cálcio, proteína e vitamina d, além de fornecer outras vitaminas e minerais. leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, fruto oligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, bitartarato de colina, vitamina e, inositol, vitamina d, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b6, vitamina k, vitamina b2, ácido fólico, vitamina b12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. produto de referência nutrem sênior pó ou similar ou de melhor qualidade – 740gramas (no mínimo)	R$ 106,260	R$ 7.438,200

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2F24B060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BOH6994	AG04707058	26/06/2023	5568/0	25/08/2023
DQM8J21	AG04711590	09/05/2023	7633/1	25/08/2023
FRP9F34	AG04711626	02/05/2023	5550/0	25/08/2023
FTW5G49	AG04712592	21/06/2023	5541/4	25/08/2023
GNI7571	AG04712554	02/06/2023	5550/0	25/08/2023
GRV0G44	AG04711156	18/04/2023	7625/2	25/08/2023
GSV2E34	AG04712270	01/06/2023	5550/0	25/08/2023
GVO5983	AG04712618	19/06/2023	7633/1	25/08/2023
GVO8327	AG04712608	05/06/2023	7633/1	25/08/2023
GVO9140	AG04711237	05/05/2023	5550/0	25/08/2023
GVO9140	AG04711560	03/05/2023	5550/0	25/08/2023
GVO9140	AG04711685	27/04/2023	5550/0	25/08/2023
GVO9140	AG04712208	05/05/2023	5550/0	25/08/2023
GVO9140	AG04712468	05/07/2023	5550/0	25/08/2023
GWZ2528	AG04711138	07/06/2023	5550/0	25/08/2023
GXO8394	AG04711432	25/04/2023	7633/1	25/08/2023
GYR5F68	AG04712550	16/06/2023	5991/0	25/08/2023
HAO8828	AG04711696	28/04/2023	5525/0	25/08/2023
HAY5213	AG04711308	12/05/2023	7633/1	25/08/2023
HBV5E36	AG04712337	07/06/2023	5991/0	25/08/2023
HCI0I57	AG04711246	08/05/2023	5568/0	25/08/2023

HEE6553	AG04711306	09/05/2023	5991/0	25/08/2023
HEH0070	AG04711277	26/04/2023	7633/1	25/08/2023
HFI6C52	AG04710777	23/05/2023	7625/1	25/08/2023
HFR7504	AG04711742	28/04/2023	5550/0	25/08/2023
HFZ4225	AG04712119	16/06/2023	5991/0	25/08/2023
HGB9082	AG04711734	27/04/2023	7633/1	25/08/2023
HGJ1081	AG04711209	26/04/2023	5550/0	25/08/2023
HGJ5538	AG04712243	27/05/2023	7633/1	25/08/2023
HGV3B41	AG04711687	27/04/2023	7625/2	25/08/2023
HHG3G54	AG04711597	10/05/2023	7633/1	25/08/2023
HHS1164	AG04711568	03/05/2023	7633/1	25/08/2023
HHS5F62	AG04711348	30/06/2023	7633/1	25/08/2023

HKW9H77	AG04711380	04/05/2023	7633/2	25/08/2023
HLU8D28	AG04712256	15/05/2023	7633/1	25/08/2023
HNF6201	AG04711585	08/05/2023	7633/1	25/08/2023
HNF6201	AG04712156	10/05/2023	7633/1	25/08/2023
HNO2172	AG04712344	12/06/2023	5509/0	25/08/2023
HNW7C54	AG04712294	17/06/2023	5541/4	25/08/2023
HNY4047	AG04712089	03/07/2023	5568/0	25/08/2023
HOG0456	AG04712068	20/06/2023	7633/1	25/08/2023
HRZ4608	AG04708414	27/04/2023	5460/0	25/08/2023
IAE5E40	AG04713763	26/06/2023	5541/4	25/08/2023
ISM0326	AG04711268	25/04/2023	7633/1	25/08/2023
JRI0F52	PM00000144	04/06/2023	5738/0	25/08/2023
KWV6J59	AG04711148	20/06/2023	7625/1	25/08/2023
LIQ8904	AG04712328	30/05/2023	5550/0	25/08/2023
LRD1851	AG04712136	24/06/2023	5541/4	25/08/2023
MOX8230	AG04711496	30/05/2023	5541/4	25/08/2023
MQK4A24	AG04711298	28/04/2023	7633/1	25/08/2023
MRL1214	AG04711232	03/05/2023	5541/4	25/08/2023
NPZ5A60	AG04711592	09/05/2023	7633/1	25/08/2023
NYA9F02	AG04711563	03/05/2023	7633/1	25/08/2023
NYX9E44	AG04711253	17/04/2023	5550/0	25/08/2023
NYX9E44	AG04712170	12/05/2023	7633/1	25/08/2023
ODK0429	AG04711531	09/05/2023	5550/0	25/08/2023
ODN2828	AG04711701	18/04/2023	7633/1	25/08/2023
OLE7J99	AG04712143	26/06/2023	7633/2	25/08/2023
OLE7J99	AG04712426	05/07/2023	7633/1	25/08/2023
OMA0707	AG04711442	28/04/2023	7633/1	25/08/2023
OMC7153	AG04711171	26/04/2023	7633/1	25/08/2023
ONO5I50	AG04711346	30/06/2023	5525/0	25/08/2023
OOW1276	AG04710793	29/05/2023	5550/0	25/08/2023
OPK0476	AG04712055	21/06/2023	5568/0	25/08/2023
OPK6473	AG04712330	02/06/2023	5509/0	25/08/2023
OPR2865	PM00000164	02/07/2023	7234/0	25/08/2023
OQC3I38	AG04711249	08/05/2023	5452/1	25/08/2023
OQR5788	AG04711290	27/04/2023	7633/1	25/08/2023
OQT4J60	AG04712621	20/06/2023	5541/4	25/08/2023
ORA0J42	AG04712332	06/06/2023	5550/0	25/08/2023
ORH2490	AG04711164	26/04/2023	7633/1	25/08/2023
OWH6811	AG04711679	25/04/2023	5991/0	25/08/2023
OWX9G85	AG04712451	14/06/2023	5550/0	25/08/2023
OXA0A43	AG04711579	08/05/2023	7633/1	25/08/2023
PAA5H69	AG04711574	08/05/2023	7633/1	25/08/2023
PEP3E80	AG04712238	24/05/2023	7633/1	25/08/2023
PLD6J33	AG04712204	10/05/2023	7633/1	25/08/2023
PUU4H63	AG04711381	08/05/2023	5509/0	25/08/2023
PVD2F59	AG04711619	02/05/2023	5550/0	25/08/2023
PVV0953	AG04711185	27/04/2023	5550/0	25/08/2023
PWD3183	AG04711952	05/07/2023	5541/4	25/08/2023
PWD8083	AG04711417	22/04/2023	5550/0	25/08/2023
PWH2D33	AG04712353	30/06/2023	7633/1	25/08/2023
PWP1752	AG04711743	28/04/2023	5550/0	25/08/2023
PXK1592	AG04712478	06/07/2023	7633/1	25/08/2023
PYT8407	AG04713751	01/07/2023	5460/0	25/08/2023
QDR3650	AG04711904	04/07/2023	7633/1	25/08/2023
QMU6798	AG04711386	09/05/2023	7633/1	25/08/2023
QNQ9669	AG04711212	26/04/2023	5991/0	25/08/2023
QOY8E25	AG04711258	18/04/2023	5541/4	25/08/2023
QQO9735	AG04713754	24/06/2023	5541/4	25/08/2023
QRI8B99	AG04711326	14/06/2023	7633/1	25/08/2023
QRK4E50	AG04711449	05/05/2023	7633/1	25/08/2023
QWI7450	AG04712203	10/05/2023	7633/1	25/08/2023

QWR9G19	AG04712247	27/05/2023	5738/0	25/08/2023
QWR9G19	AG04712248	27/05/2023	5835/0	25/08/2023
QWV4F66	AG04712008	27/06/2023	5568/0	25/08/2023
QXV9D40	AG04712464	04/07/2023	5452/3	25/08/2023
RBE7C95	AG04711146	16/06/2023	5568/0	25/08/2023
RBE7C95	AG04711323	06/06/2023	5568/0	25/08/2023
RFH9E15	AG04712501	02/06/2023	5991/0	25/08/2023
RFJ9G89	AG04711489	23/05/2023	5541/4	25/08/2023
RGA4H88	AG04712418	03/07/2023	7633/1	25/08/2023
RMF3E47	AG04711676	22/04/2023	5452/1	25/08/2023
RMF3E47	AG04712287	10/06/2023	7633/1	25/08/2023
RTS8C18	AG04711642	10/05/2023	5550/0	25/08/2023
RVE1J57	AG04712264	26/05/2023	7633/1	25/08/2023

RVN3D92	AG04712630	26/06/2023	7633/1	25/08/2023
RVN6D88	AG04711735	28/04/2023	7633/1	25/08/2023
RVW1H69	AG04711675	22/04/2023	7633/1	25/08/2023
SHF9D26	AG04711554	02/05/2023	7633/1	25/08/2023

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 25/07/2023

Joao Monlevade, 25 de julho de 2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4985F616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 284/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 155/2023.
Modalidade: Pregão 051/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.
Contratada:GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 28.800.281/0001-86.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIADOS, VIABILIZANDO DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30	04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30
10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO:R$ 998.448,12 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses,**eteráinício a partir do dia 13/07/2023**.
Data da assinatura do Contrato:07 de julhode 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A1F5DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 285/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 155/2023.
Modalidade: Pregão 051/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: POSTO PRATA DA CASA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 31.535.817/0001-98.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIADOS, VIABILIZANDO DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30	**04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30**
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	**04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30**
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	**04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30**
10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30	**01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30**
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.30	**03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30**
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	**04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.30	**08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30	**11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	**01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30**
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	**09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30**
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30	**03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30**
04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30	**12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30**
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	**11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30**
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	**04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30**
06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.30	**07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30**
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	**01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.237.744,50 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e **terá início a partir do dia 13/07/2023**.
Data da assinatura do Contrato: 07 de julho de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E6C37CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
67ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 27/07/2023, 9h às 11h , À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2521933	6	KATIARA LOPES DA CRUZ COURA	PSICOPEDAGOGO	25/07/2023	-

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:449D93AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.348, DE 24 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.333, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.333, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** A Comissão Técnica Avaliadora será composta por servidores de todas as unidades presentes no termo de referência, do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico e por representantes do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA		
MÓDULO	***SERVIDOR***	***MATRÍCULA***

Requisitos não Funcionais	*José Leopoldo Melo Corrêa*	*00017-5*
	Carine Leal de Almeida Albuquerque	*28527-9*
	José Renato Mariano	*28478-6*
Almoxarifado	*Carlos Barreto Gonçalves Filho*	*27836-0*
	Patrick Pablo Pereira Alves	*27843-4*
	Fábrica Cardoso Lau	*28909-5*
Arrecadação/ Tributos (Cadastro Imobiliário)	*Tatiana dos Santos Teles Goulart*	*10007-2*
	Júnia Mariano Figueiredo	*00843-5*
	Cleanderson de Paula Silva	*01064-3*
Arrecadação/ Tributos (Arrecadação Mobiliária -Cadastro Mobiliário - Dívida Ativa)	*Cristiane Carolina de Souza*	*01053-0*
Arrecadação/ Tributos (Arrecadação Imobiliária - Dívida Ativa)	*Jane Kelly Rodrigues Florenzano*	*01046-0*
Arrecadação/ Tributos (Arrecadação Diversos - Dívida Ativa)	*Adriane Fernandes Batista Santos*	*00999-7*
Assistência Social	*Marcela Cristina Oliveira Viana*	*28711-4*
	Paula Cristina Batista Tomaz	*01083-2*
Cemitério	*Adriane Fernandes Batista Santos*	*00999-7*
	Juliana de Aguiar Salomão	*28787-2*
Comunicação Eletrônica	*Miriam Oliveira de Souza Ribeiro*	*28557-7*
	Isabella Christina de Souza Mattos	*28488-7*
	Carine Leal de Almeida Albuquerque	*28527-9*
Contabilidade	*Arthur Roberto de Paula Diniz*	*27835-5*
	Fabiana Moura Luciano	*27861-2*
	Neide Aparecida Marques	*00099-0*
	Patrícia Sibely D'Avelar	*01032-2*
Contabilidade (Prestação De Contas)	*Rita Maria Santos Cunha*	*00929-6*
	Patrícia Sibely D'Avelar	*01032-2*
Controle Interno	*Rodolfo Compart de Moraes*	*28646-2*
	Ingreed Luana dos Santos	*28501-9*
Frota	*Antonio Carlos Ferreira Felix*	*27047-3*
	Júlio César Pioverzan Peracolli	*28814-8*
Contratos	*Adriana Souza Batista*	*01041-4*
	Maria Aparecida Pires de Moura	*00749-8*
Licitação	*Monique Duarte Coelho de Oliveira*	*01061-6*
	André Luiz Fernandes	*00406-8*
	Daniel Alves Vilela	*28478-2*
Compras	*Ana Paula Lage Veiga*	*27860-5*
	Tatiane Cristina da Silva Marcelino	*00728-5*
	Renata Alexandrina Vitor	*27868-6*
	Adriana Dias Ribeiro	*27875-5*
Obras	*Rogério Matos Viana*	*01049-0*
	Almir Souza Lopes	*01057-9*
Patrimônio	*Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães*	*28530-5*
	Guilherme de Almeida Ferreira	*01062-5*
	Maria Angélica da Silva Diniz	*00988-1*
Planejamento/ Orçamento	*Patrícia Sibely D'Avelar*	*01032-2*
	Rita Maria Santos Cunha	*00929-6*
	Robert Luiz de Oliveira Aguiar	*28837-6*
Portal da Transparência	*Rodolfo Compart de Moraes*	*28646-2*
	Ingreed Luana dos Santos	*28501-9*
Portal de Atendimento ao Cidadão	*Rodolfo Compart de Moraes*	*28646-2*
	Ingreed Luana dos Santos	*28501-9*
Procuradoria	*Cristiane Carolina de Souza*	*01053-0*
	Jane Kelly Rodrigues Florenzano	*01046-0*
	Adriane Fernandes Batista Santos	*00999-7*
	Tatiana dos Santos Teles Goulart	*10007-2*
	Poliane Aparecida Bôsco Florenzano	*27909-9*
	Rebecca Cristiene Silva Mendes Martins	*28877-3*
Protocolo Eletrônico	*Miriam Oliveira de Souza Ribeiro*	*28557-7*
	Isabella Christina de Souza Mattos	*28488-7*
Recursos Humanos	*Érica Batista Melo de Abreu*	*00839-7*
	Makerly Aparecida Maia Toledo	*28674-2*
	Thaiane Larissa de Almeida Braga	*28487-4*
Sistema de Informações Gerenciais	*Patrícia Sibely D'Avelar*	*01032-2*
	Robert Luiz de Oliveira Aguiar	*28837-6*
	José Leopoldo Melo Corrêa	*00017-5*
Tesouraria	*Elizângela Batista Melo Faria*	*27045-0*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA		
MÓDULO	***SERVIDOR***	***MATRÍCULA***
Almoxarifado *Comunicação Eletrônica* *Contabilidade* *Controle Interno* *Frota* *Licitação, Compras e Contratos* *Patrimônio* *Planejamento/ Orçamento* *Portal da Transparência* *Protocolo Eletrônico* *Recursos Humanos* *Tesouraria*	*Daniel Henrique Marçal*	*1744*
	Leandro de Freitas Silva	*1494*
	Lucyhelena Vaz de Mello	*1622*
	Victor de Souza Oliveira	*1859*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.333, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.343, de 23 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de junho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:4EDFBBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2006, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 26/07/2023 A 04/08/2023 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:
01 (UM) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
01 (UM) **ENFERMEIRO (ESF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
01 (UM) **FARMACÊUTICO (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;
01 (UM) **PSICÓLOGO (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;
01 (UM) **EDUCADOR FÍSICO (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;
01 (UM) **NUTRICIONISTA (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;
01 (UM) **ASSISTENTE SOCIAL (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;

- DAS INSCRIÇÕES:

- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
- O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

- DATA DAS INSCRIÇÕES: 26/07/2023 A 04/08/2023.
- LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/5eRj5FGbx2tvzQis7

- O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

- DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).

Requisitos necessários:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 1.753,51 + AUX. ALIM. R$ 450,00
ENFERMEIRO (ESF)	01 (UM)+ CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.774.44 + R$ 3.347,70 (Gratificação Dedicação - GDP) + R$ 924,81 (Ad Ext. Jornada - AEJ) + R$ 450,00 AUX. ALIM.
FARMACÊUTICO (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 2.774,44 + AUX. ALIM. R$ 450,00
PSICÓLOGO (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 2.774,44 + AUX. ALIM. R$ 450,00
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	01 (UM)	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO	VENC. R$ 2.774,44 + AUX. ALIM. R$ 450,00

	+ CR		RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	
NUTRICIONISTA (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 2.774,44 + AUX. ALIM. R$ 450,00
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 2.774,44 + AUX. ALIM. R$ 450,00

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência médica; - Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outra áreas; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa o cirurgião; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
ENFERMEIRO (ESF)	- Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do cargo de Enfermeiro de Família: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); - Exercer outras atividades afins.
FARMACÊUTICO (NASF)	- Registro no Conselho Regional de Farmácia; - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 – Ministério da Saúde e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitalares; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
PSICÓLOGO (NASF)	- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com o objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; - Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; - Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool, e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; - Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; - Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; - Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; - Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados
	pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, segundo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	- Avaliação Física; - Atividades físico-recreativa; - Orientação teórico-prática, quanto ao mecanismo de ação das práticas no corpo e benefícios advindos dessa prática; - Jogos cognitivos e recreativos; - Jogos desportivos; - Alongamentos; - Ginástica localizada; - Relaxamento; - Yoga; - Estimular a sociabilidade intergrupal; - Estimulo para continuidade das atividades na pós alta; - Consciência corporal; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
NUTRICIONISTA (NASF)	- Avaliação nutricional (Anamnese alimentar, aferição de peso e estatura, solicitação de exames laboratoriais, encaminhamentos, orientações alimentares); - Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Planejamento e supervisão das refeições diárias dos clientes; - Requisitar refeição/almoço aos funcionários diariamente e os gêneros alimentícios necessários à realização do Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Observar a aceitação dos clientes quanto à refeição fornecida; - Acompanhar a manipulação das refeições e higienização da cozinha, equipamentos e utensílios; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	Abordagem socioeconômica do cliente e familiar; - Realização de avaliação social; - Elaboração de parecer social; Elaboração e coordenação de projetos intersetoriais de reinserção social; - Articulação intersetorial (educação, saúde, assistência, previdência, trabalho, justiça, cultura, entre outros). - Orientação social (clientes e familiares); Supervisão de estagiários de Serviço Social; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.

- DA SELEÇÃO:

- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar (ESF OU NASF), realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h.....	01	10
02	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), em outras áreas de saúde, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h.....	0,5	05
03	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar.....	15	30
04	Pós-graduação ou Especialização em outra área de saúde.....	05	10
05	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
06	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
07	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (ESF OU NASF) pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30
08	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou
seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

- O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

- DO RECURSO:

- Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.
- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

- O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades,

inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
- Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
- O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
- Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AE0E9BC7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO – APÓS ENTREVISTA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2023

NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONTOS 1ª ETAPA	PONTOS ENTREVISTA	TOTAL
01	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	04/07/1990	43	17,5	60,5
02	DANIANE PENHA LIMA LEITE	10/09/1990	39	17	56
03	JULIO CESAR ELEOTÉRIO FERREIRA	31/08/1988	34,5	20	54,5

04	**PAULO ROBERTO M. MOTA JÚNIOR**	**07/11/1982**	**30**	**20**	**50**
05	**SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA**	**22/12/1982**	**46**	**3,5**	**49,5**
06	**RAFAEL ALMEIDA SILVA**	**06/02/1989**	**27,5**	**20**	**47,5**
07	**IVONE CRISTINA DE SOUZA**	**08/2/1960**	**40,5**	**3**	**43,5**
08	**JÉSSICA PEREIRA CAMPOS**	**05/01/1994**	**35**	**8**	**43**
09	**MEIRIELE BADARÓ SILVA**	**22/09/1986**	**16**	**8**	**24**
	LEANDRA EVANGELISTA NETO NUNES	**25/03/1978**	**46**	**Não Compareceu**	**Desclassificada**
	ISABEL APª PEREIRA N. VALVERDE	16/05/1991	21		
	RACHEL APARECIDA DO SANTOS ROSA	17/09/1986	18,5		
	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE ASSIS	19/09/1990	15		
	INGRID MOREIRA GOMES	05/08/1990	15,5		
	POLIANA MATOS RUBACK	06/09/1973	13		
	BÁRBARA DE OLIVEIRA MACHADO	18/07/1997	9,5		
	DAIANA CERQUEIRA SANTOS COZINI	25/04/1994	3,5		
	ANA MARIA FILEMES DA ROCHA	02/10/1967	00		
	ELIZABETH MACHADO GUIMARÃES	05/05/1988	00		
	APARECIDA DE OLIVEIRA G. BORGES	19/05/2000	00		
	IRANI MORAES DE OLIVEIRA	12/02/1984	Desclassificado na primeira etapa		

NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR SRT

	CANDIDATO	DT. NASC.	TOT.	PONTOS ENTREVISTA	TOTAL
01	**ROZILAINE DA SILVA DE OLIVEIRA**	**24/06/1982**	**43**	**20**	**63**
02	**CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELIZIÁRIO**	**12/02/1984**	**37**	**20**	**57**
03	**SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA**	**25/10/1985**	**33**	**20**	**53**
04	**SABRINA APª DA SILVA**	**07/01/1987**	**39**	**14**	**53**
05	**LUCIANA SANTIAGO**	**15/06/1971**	**39,5**	**3,5**	**43**
06	**RAPHAEL CARVALHO MORAES**	**28/01/2004**	**17,5**	**20**	**37,5**
07	**GABRIELLE LAMOIA DA SILVA**	**28/12/1999**	**7,5**	**20**	**27,5**
08	**MARCOS DE PAULA ALÉM JÚNIOR**	**02/04/1985**	**9,5**	**15**	**24,5**
	DENILSON FERREIRA CARDOSO	**17/09/1982**	**30**	**Não Compareceu**	**Desclassificado**
	RODRIGO DE MORAES SOUZA	**09/04/1981**	**7,5**	**Não Compareceu**	**Desclassificado**
	WINDERSON SOARES PEREIRA	21/08/2000	5,5		
	VALÉRIA VIEIRA CAMPOS	09/09/1975	1		
	MARIA DO CARMO RUFINO L. FERREIRA	22/08/1967	0		
	MARIA ANGÉLICA BRITO SILVA	10/05/1974	0		
	MONICA NOBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/12/1976	0		
	CÁSSIO DA SILVA DIAS	26/03/1995	0		
	ALESSA GABRIELLY DANTAS DE CARVALHO	29/11/2000	Desclassificado na primeira etapa		
	MARIA APARECIDA RODRIGUES PARANHOS	21/10/1996	Desclassificado na primeira etapa		
	LUCIANO FLAUZINO	26/03/1981	Desclassificado na primeira etapa		
	LIONARA CIPRIANO DE O. COSTA	30/04/1983	Desclassificado na primeira etapa		
	LUCIARA APª DA SILVA PEDRO	11/09/1989	Desclassificado na primeira etapa		
	ALEXAGEOVANA LOMBE DOS S. P. ALVES	19/05/1990	Desclassificado na primeira etapa		
	TAINARA REZENDE CORREA	15/10/1991	Desclassificado na primeira etapa		
	JOSIANA CARMO DA SILVA	27/02/1984	Desclassificado na primeira etapa		
	MARINA DA COSTA FERNANDES SABINO	19/02/1992	Desclassificado na primeira etapa		
	DAIANE DE OLIVEIRA REZENDE	29/04/1994	Desclassificado na primeira etapa		
	ESTER DA SILVA	04/11/1971	Desclassificado na primeira etapa		
	SUELEN PEREIRA DA SILVA	02/07/1983	Desclassificado na primeira etapa		
	DANIELE MONTAN DA COSTA	08/01/1988	Desclassificado na primeira etapa		
	MARCELLY FELIPE MACHADO	06/11/2002	Desclassificado na primeira etapa		
	LINDALVA DUTRA XAVIER TELLES	14/01/1962	Desclassificado na primeira etapa		
	AYTAN APARECIDO DE OLVEIRA	07/05/1980	Desclassificado na primeira etapa		
	THIAGO RAIMUNDO MONTAN	10/10/1984	Desclassificado na primeira etapa		
	MARIA ANGÉLICA BRITO SILVA	10/05/1974	Desclassificado na primeira etapa		

Leopoldina, MG, 20 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5E3A8E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.459, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3459, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 752.097,29 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835, de 6 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 752.097,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1500	2.631,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	1500	8.032,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	71	1500	365,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	119,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	101	1500	350,00
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94	1500	47,50
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	88	1500	230,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	137	1500	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139	1500	300,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1753	25.000,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	174	1500	400,00
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	16	1753	10.000,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	1500	333,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	187	1500	300,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	236	1500	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	2.046,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	27,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	35.877,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	241	1500	5.111,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	261	1500	2.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	271	1500	5.204,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	1550	13.000,00
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMAESTADUALDE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1576	41.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	325	1500	3.000,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	1500	51,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	352	1500	534,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	361	1500	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	1500	40.000,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	543	1500	30.000,00

05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	531	1500	15.300,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	547	1500	3.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	534	1500	8.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	931	2621	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	933	2621	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	934	2621	9.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1019	1621	12.871,27
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	1500	616,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1011	2621	671,52
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	26.014,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	265,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	411	1500	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412	1500	1.320,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1018	2621	108.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957	2621	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	451	1600	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	504	1500	1.500,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	1500	814,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	564	1500	450,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	585	1500	5.000,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 -APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	684	1660	6.073,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	656	1500	3.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	657	1500	1.000,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	1500	3.945,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	735	1500	67.733,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	744	1704	2.199,00
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	756	1751	5.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	773	1500	60.000,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	798	1500	8.440,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	1500	24.695,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809	1500	30.000,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	815	1500	1.000,00
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	829	1500	1.968,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	883	1500	5.045,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	907	1500	120,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	909	1500	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			752.097,29

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9	1500	2.631,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45	1500	8.032,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	71	1500	6,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73	1500	113,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	76	1500	365,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	93	1500	47,50
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	1500	350,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86	1500	230,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	138	1500	400,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	1753	25.000,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de ExercíciosAnteriores	172	1500	400,00
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	15	1753	10.000,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	182	1500	333,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	191	1500	300,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	93.034,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	235	1500	27,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	1500	2.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	269	1500	97,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270	1500	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	274	1500	3.107,00
FONTE:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG			
GABINETE DO PREFEITO			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMAESTADUALDE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	318	1576	41.000,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	309	1550	13.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	341	1500	51,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	329	1500	3.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353	1500	534,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	1500	15.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OutrosAuxílios Financeiros a Pessoas Físicas	364	1500	40.000,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	532	1500	8.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	929	2621	5.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	532	1500	15.300,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	546	1500	33.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1621	12.871,27

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	935	2621	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	936	2621	10.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	422	1500	616,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990	2621	671,52
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	1500	2.320,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	16.279,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	463	1500	10.000,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	961	2621	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	452	1600	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	962	2621	108.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	506	1500	1.500,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	562	1500	450,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565	1500	814,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	586	1500	5.000,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 -APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	683	1660	6.073,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655	1500	4.000,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	702	1500	3.945,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	736	1500	133,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	737	1500	67.600,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	1704	2.199,00
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	1751	5.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	774	1500	60.000,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	793	1500	3.640,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	796	1500	4.800,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	808	1500	54.695,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819	1500	1.000,00
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	832	1500	568,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	835	1500	1.400,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	885	1500	3.745,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	888	1500	1.300,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	909	1500	120,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	911	1500	1.000,00
Total de anulação de dotação			752.097,29
TOTAL DE RECURSOS			752.097,29

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:06FAFE47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.460, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3460, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 689.308,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 689.308,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73	1500	576,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	3.113,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139	1500	600,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	146	1500	25.410,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	1500	1.440,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	187	1500	1.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	192	1500	400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	13.046,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	15.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	216,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	30.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	269	1500	3.100,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	317	1550	12.000,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	1550	48.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	1500	10.390,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	382	1500	16.600,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	377	1500	4.200,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	401	1500	40.686,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	435	1621	83.953,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1011	2621	28.031,21
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	411	1500	500,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1023	1600	200.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412	1500	6.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	504	1500	1.760,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			

06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	564	1500	587,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	735	1500	140.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	893	1500	2.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS			689.308,21

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	37	1500	25.410,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	85	1500	60,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86	1500	58,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132	1500	600,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	197	1500	1.940,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	199	1500	1.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	214	1500	2.698,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	10.348,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	251	1500	30.216,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254	1500	15.000,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264	1500	3.100,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	314	1550	45.000,00
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305	1550	15.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	326	1500	9.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	327	1500	4.000,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	341	1500	1.400,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1500	5.800,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	526	1600	200.000,00
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARATRANSPORTE FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	405	1500	29.280,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	422	1500	6.500,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	514	1500	1.760,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	945	2621	28.031,21
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	473	1500	11.406,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	578	1500	587,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1500	10.390,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	808	1500	143.571,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	885	1500	2.400,00
Total de anulação de dotação			605.355,21
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação	Fonte		Valor
1621 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1621		83.953,00
Total de excesso de arrecadação			83.953,00
TOTAL DE RECURSOS			689.308,21

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5200EC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 02 DE 25 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria Conjunta nº 01, de 20 de julho de 2023, que altera a gratificação de servidor efetivo para exercer função gratificada e revoga a gratificação de servidor efetivo que deixou de exercer função gratificada.

César Augusto Bianchi Botaro, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

Leonardo Dias Alonso Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

Francisco de Assis de Souza Júnior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

Vanessa Magalhães Azeredo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

Jorge Féres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

Fernando Trota Levati, Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.690/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do percentual da gratificação dos servidores ocupantes de cargo efetivo, quando em exercício de função gratificada;

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos que deixaram de exercer função gratificada;

RESOLVEM:

Art. 1º- Fica retificado o artigo 1º, da Portaria Conjunta nº 01, de 20 de julho de 2023, passando a constar o seguinte: Art. 1º - Fica alterado para reduzir o percentual da gratificação concedida aos servidores efetivos abaixo relacionados, pelo exercício de função gratificada, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

ISABELE CARDOSO DE MORAIS	003.299.001	57%
REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	004.584.001	29%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DANUSA PEREIRA FIRMINO SILVA	007.038.001	25%
FABIANO MARTINS RODRIGUES	000.718.001	50%
FELIPE BARBOSA DE SOUZA	001.210.001	47%
LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA	004.875.001	37%
LUCIANA APARECIDA DE PAULA	005.826.002	10%
MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA	001.109.001	30%
MARCOS PAULO MOTA SILVA	007.550.001	56%
MARCOS VINICIOS FERREIRA SANTOS	004.581.001	60%
MIRELE SCHETTINO RIBEIRO	001.277.001	52%
NILSON MACHADO DA SILVA	000.380.009	56%
ROBERTA PASSOS ANDRADE	005.189.001	37%

SECRETIARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DAYANE APARECIDA NOGUEIRA	003.561.001	29%
MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES	004.794.001	40%
POLIANA SILVA FERREIRA	001.129.001	31%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DENYS AUGUSTO DE OLIVEIRA	005.750.003	25%
NARAYANA CARVALHO CARDOSO	004.937.001	25%
NATALIA VIANA MACHADO	002.441.001	21%
SUELANE SILVA DA ROCHA	000.585.001	19%
TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	003.705.001	73%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO	004.810.001	37%
JOSIANE MARIA FREITAS PASSON	007.037.002	55%

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GFRATIFICAÇÃO
LUCAS PAULO SABINO	003.277.002	56%
LUCIANO DE ASSIS GOMES	003.313.001	54%
MARCILENE ADRIANA DA SILVA	007.207.001	24%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
ADRIANO FIGUEIREDO SILVA	004.577.001	53%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
SERVIDOR	MASP	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
JOSE DOS SANTOS COSTA	000.385.001	16%
MAURICIO GONÇALVES DA SILVA	007.551.001	18%

Art. 2º - Fica inalterado o artigo 2º, da Portaria Conjunta nº 01, de 20 de julho de 2023, que assim dispõe: Art. 2º - Fica revogada a gratificação concedida aos servidores efetivos abaixo relacionados, pelo exercício de função gratificada:

SERVIDOR	MASP
ANA ELISA FLORINDO CORREA	002.400.001
DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA	003.300.001
ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES	001.125.001

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO DIAS ALONSO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F65C8C4C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;

Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Muriaé-MG,25 de Julho de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 27/07/2023 (quinta - feira)
Horário:15h 30min

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	1º ano Vespertino	01/08/2023 a 19/12/2023	VAGO
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Apoio Vespertino	01/08/2023 a 30/08/2023	Licença de saúde
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	AEE Vespertino	01/08/2023 a 19/12/2023	VAGO
EM Nelson Cardoso de Melo (Cardoso de Melo)	4º ano Matutino	01/08/2023 a 19/12/2023	Aposentadoria
EM José Miguel Muahad (Barra)	Apoio Matutino	01/08/2023 a 19/12/2023	Aposentadoria
EM Profª Stella Fidelis (União)	5º ano Matutino	01/08/2023 a 19/12/2023	VAGO

ANEXO I
AUXILAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 27/07/2023 (quinta - feira)
Horário:16h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Terezinha Maria R. Oliveira (São Cristovão)	Vespertino	01/08/2023 a 30/08/2023	Férias Regulamentares
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Vespertino	01/08/2023 a Aguardando perícia	Licença de saúde
EMErmyro Texeira Siqueira (Vermelho)	Matutino	01/08/2023 a 19/12/2023	Licença Maternidade
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Vespertino	01/08/2023 a 20/08/2023	Licença de saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:52D9B89D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.111 DE 25 DE JULHO DE 2023

Retifica o Decreto nº 12.105, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre o enquadramento
Funcional definitivo dos servidores
Ocupantes do cargo de provimento
efetivo do Município de Muriaé,
conforme Lei Complementar nº 6.690/2023.

Marcos Guarino de Oliveira, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.690/2023, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182/2011, Lei Complementar nº 4.183/2011, Lei Complementar nº 4.184/2011 e Lei Complementar nº 4.049/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do padrão de vencimento dos servidores abaixo nominados:

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o quadro de enquadramento dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo, Assistente de Secretaria Escolar e Desenhista/Cadista, abaixo nominados, em conformidade com a Lei Complementar nº6.6.90/2023 e processo administrativo nº 018293/2023, passando a constar o seguinte:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MASP	**SERVIDOR**	**PEFM**	**LC 6.690/23 - PEFM**
002.400.001	ANA ELISA FLORINDO CORREA	PEFM22	PEFM30
007.052.001	ANDRE SALVATO NUNES	PEFM16	PEFM24
005.701.002	ANDREA CRISTIANE DA SILVA	PEFM15	PEFM23
007.131.001	CHRISTIAN FORTUNATO CAMPOS	PEFM16	PEFM24
007.038.001	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	PEFM16	PEFM24
005.750.003	DENNYS AUGUSTO DE OLIVEIRA FAÇANHA	PEFM15	PEFM23
004.877.001	DERLLYN KETRUE ESTEVAM PEREIRA	PEFM18	PEFM26
003.300.001	DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA	PEFM21	PEFM29
001.892.001	DIRCE QUEIROZ MAGALHÃES	PEFM23	PEFM31
003.464.001	ELIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA	PEFM21	PEFM29
007.416.001	FABIANA CLARA SILVA NUNES	PEFM15	PEFM23
001.210.001	FELIPE BARBOSA DE SOUZA	PEFM22	PEFM30
001.967.004	FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA	PEFM15	PEFM23
001.099.001	FRANKLIN SANCHES NOGUEIRA	PEFM25	PEFM33
005.011.001	GLENDA FURLANI ASSAD	PEFM18	PEFM26
003.299.001	ISABELE CARDOSO DE MORAIS	PEFM21	PEFM29
007.973.001	JAMILLA CARVALHO MARTINS	PEFM15	PEFM23
004.810.001	JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO	PEFM18	PEFM26
007.037.002	JOSIANE MARIA FREITAS PASSON	PEFM22	PEFM30
004.875.001	LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA	PEFM18	PEFM26
004.887.001	LEONOR MARCOS SOARES DIAS	PEFM18	PEFM26
003.277.002	LUCAS PAULO SABINO	PEFM16	PEFM24
005.826.002	LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA	PEFM15	PEFM23
007.560.001	LUIS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES	PEFM15	PEFM23
004.588.001	MARCELO GOMES DE LIMA	PEFM19	PEFM27
001.109.001	MARCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA	PEFM25	PEFM33
007.550.001	MARCOS PAULO MOTA SILVA	PEFM15	PEFM23
004.581.001	MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	PEFM19	PEFM27
007.551.001	MAURICIO GONÇALVES DA SILVA	PEFM15	PEFM23
001.277.001	MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL	PEFM25	PEFM33
000.380.009	NILSON MACHADO DA SILVA	PEFM16	PEFM24
001.094.001	PRISCILA DE SOUZA HASTENREITER	PEFM23	PEFM31
004.584.001	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	PEFM19	PEFM27
004.848.001	ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO	PEFM18	PEFM26
005.189.001	ROBERTA PASSOS ANDRADE	PEFM18	PEFM26
003.492.001	WELLINGTON VIEIRA BATISTA	PEFM21	PEFM29
004.846.001	WILLIAM LUIZ DE SOUZA	PEFM18	PEFM26
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MASP	**SERVIDOR**	**PEFM**	**LC 6.690/23 - PEFM**
000.841.001	ALETHEA CHRISTIANI FERREIRA GOMES	PEFM22	PEFM30
000.509.001	CARLA FARACO DE PAULA	PEFM22	PEFM30
003.575.001	CAROLINA MOTTA MONTES	PEFM14	PEFM22
003.561.001	DAYANE APARECIDA NOGUEIRA F. LOURENÇO	PEFM14	PEFM22
000.244.001	DENIZE DO CARMO DE REZENDE	PEFM26	PEFM34
000.718.001	FABIANO MARTINS RODRIGUES	PEFM22	PEFM30
001.758.001	FABIOLA MARIA DE ASSIS	PEFM16	PEFM24
001.125.001	ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES	PEFM18	PEFM26
001.124.001	JEAN LEANDRO VENTURA	PEFM18	PEFM26
000.385.001	JOSE DOS SANTOS COSTA	PEFM24	PEFM32
002.138.002	JOSÉ GERALDO DE FREITAS	PEFM14	PEFM22
001.119.001	MARIA ELISABETE DE LIMA AMORIM	PEFM18	PEFM26
001.129.001	POLIANA SILVA FERREIRA	PEFM18	PEFM26
003.446.001	RAFAEL AUGUSTO ALVES TROTTA	PEFM14	PEFM22
000.585.001	SUELANE SILVA DA ROCHA	PEFM23	PEFM31
000.719.001	VICENTE ALVES DOS SANTOS	PEFM22	PEFM30
000.259.001	WEBERSON BERNARDINO FREITAS	PEFM24	PEFM32
ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR			
MASP	**SERVIDOR**	**NAP**	**LC 6.690/23 - NAP**
001.719.001	ALEXANDRE VIEIRA SECCO	NAP17	NAP20
003.192.001	BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	NAP15	NAP18
003.193.001	CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI	NAP15	NAP18
000.981.001	EDILHA APARECIDA BITTENCOURT	NAP19	NAP22
003.704.001	ERICA SILVA SANTOS	NAP14	NAP17
003.733.001	GISELLI MAGALI DE LIMA	NAP14	NAP17

003.100.002	JOÃO FRANCISCO PEIXOTO NETO	NAP12	NAP15
002.673.002	JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	NAP15	NAP18
004.672.001	JOÃO VITOR CAMARGO RODRIGUES	NAP12	NAP15
004.676.001	LAURA APARECIDA VITAL	NAP12	NAP15
003.195.001	MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE	NAP15	NAP18
002.443.001	MARIA CRISTINA CASTRO MAGALHÃES VIEIRA	NAP17	NAP20
002.441.001	NATALIA VIANA MACHADO	NAP17	NAP20
005.015.001	NILCEIA MAGNA DA SILVA RIBEIRO	NAP12	NAP15
001.359.001	PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES	NAP18	NAP21
004.769.004	SIMONE DE SOUZA DA SIVA MEIRA	NAP12	NAP15
003.705.001	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	NAP14	NAP17
004.671.001	THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO	NAP12	NAP15
DESENHISTA/CADISTA			
MASP	**SERVIDOR**	**PEFM**	**LC 6.690/23 - PEFM**
004.577.001	ADRIANO FIGUEIREDO SILVA	PEFM23	PEFM29
001.404.003	JORGE LUIZ NUNES DE CARVALHO	PEFM25	PEFM31

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Muriaé-MG, 25 de julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3DCCCCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.5230/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10523/2022, de 20 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.436.880,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2599/2022, de 8 de julho de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 4.436.880,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	R$ 65.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 65.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	261	R$ 190.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 190.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	262	R$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	R$ 560.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 560.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283	R$ 650.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 650.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	287	R$ 129.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 129.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	288	R$ 125.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 125.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	273	R$ 150.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	271	R$ 35.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 35.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	277	R$ 25.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 100.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317	R$ 100.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	323	R$ 60.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	324	R$ 60.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	313	R$ 140.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 140.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	313	R$ 150.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	300	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	R$ 775.880,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 775.880,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	310	R$ 162.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 162.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 320.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 320.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	331	R$ 155.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 155.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	331	R$ 70.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 70.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 4.436.880,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	232	R$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	246	R$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	240	R$ 10.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	232	R$ 20.000,00

01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 97.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 97.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 463.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 463.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 100.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 200.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	272	R$ 50.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265	R$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	280	R$ 129.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 129.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286	R$ 30.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	R$ 30.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	280	R$ 30.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265	R$ 25.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 20.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	274	R$ 5.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 300.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 300.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 100.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	280	R$ 70.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 35.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 35.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 775.880,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 775.880,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 162.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 162.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	R$ 100.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	305	R$ 50.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	319	R$ 100.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 100.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 80.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290	R$ 20.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	315	R$ 20.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 25.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	316	R$ 5.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 25.000,00
01.47.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	308	R$ 65.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 65.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 140.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 140.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	319	R$ 150.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	308	R$ 25.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	R$ 80.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	294	R$ 55.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 55.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	R$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	294	R$ 55.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 55.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 150.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	291	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	293	R$ 100.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 25.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 25.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 4.436.880,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 2022.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

AssinadodeformadigitalporHELIOMARCIOCAMPOS:37536362668 Dados:2022.09.0815:40:46-03'00'

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:C05E50BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.803/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10803/2023, de 14 de março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.977.125,94 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2664/2023, de 8 de março de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 13.977.125,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62	R$ 20.994,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.994,04
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	63	R$ 4.408,75
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.408,75
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 48.763,41
2.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial		R$ 48.763,41
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 521.727,79
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 521.727,79
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 694.958,25
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 694.958,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 445.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 445.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 970.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 970.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R$ 365.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 365.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 193.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 193.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 126.355,93
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 126.355,93
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 442.362,65
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 442.362,65
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 473.475,68
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 473.475,68

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 70.000,00
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 70.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 200.975,51
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.975,51
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	76	R$ 42.204,86
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.204,86
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	R$ 2.071.428,74
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.071.428,74
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	122	R$ 402.901,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 402.901,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	127	R$ 62.670,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 62.670,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	240	R$ 37.624,00
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R$ 37.624,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	265	R$ 461.238,58
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 461.238,58
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 21.100,16
2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 21.100,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 14.724,45
2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto		R$ 14.724,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 32.422,97
2.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 32.422,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 40.603,18
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 40.603,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 479.097,02
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 479.097,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 116.553,71
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R$ 116.553,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	265	R$ 288.746,42
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 288.746,42
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 200.000,00
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 100.000,00
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 139.618,84
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 139.618,84
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	356	R$ 601.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 601.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2088-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	365	R$ 10.898,41
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 10.898,41
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	R$ 15.000,00
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 15.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	R$ 36.999,71
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 36.999,71
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		

07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	981	R$ 92.565,83
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 92.565,83
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R$ 23.416,23
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.416,23
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	420	R$ 60.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	420	R$ 16.050,37
2.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 16.050,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	989	R$ 446.724,44
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 446.724,44
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	989	R$ 262.296,29
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 262.296,29
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 460.000,00
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 460.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	984	R$ 91.000,00
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 91.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	687	R$ 255.516,08
2.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		R$ 255.516,08
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	677	R$ 95.474,66
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 95.474,66
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	710	R$ 1.000.000,00
2.749.000.0000 - Outros Recursos Vinculados		R$ 1.000.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	711	R$ 1.300.000,00
2.749.000.0000 - Outros Recursos Vinculados		R$ 1.300.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	966	R$ 52.494,48
2.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R$ 52.494,48
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	966	R$ 69.733,24
2.718.000.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		R$ 69.733,24
Total dos Créditos.....		**R$ 13.977.125,94**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 20.994,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.994,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 4.408,75
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.408,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 200.975,51
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.975,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 42.204,86
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.204,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 48.763,41
2.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial		R$ 48.763,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 521.727,79
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 521.727,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 694.958,25
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 694.958,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 445.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 445.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 970.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 970.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 365.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 365.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 193.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 193.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 126.355,93
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 126.355,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 442.362,65
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 442.362,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 473.475,68

2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 473.475,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 70.000,00
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 2.071.428,74
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.071.428,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 402.901,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 402.901,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 62.670,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 62.670,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 92.565,83
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 92.565,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 23.416,23
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.416,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 60.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 16.050,37
2.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 16.050,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 446.724,44
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 446.724,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 10.898,41
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 10.898,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 15.000,00
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 36.999,71
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 36.999,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 601.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 601.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 262.296,29
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 262.296,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 460.000,00
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 460.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 91.000,00
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 91.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 1.000.000,00
2.749.000.0000 - Outros Recursos Vinculados		R$ 1.000.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 1.300.000,00
2.749.000.0000 - Outros Recursos Vinculados		R$ 1.300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 255.516,08
2.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		R$ 255.516,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 95.474,66
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 95.474,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 461.238,58
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 461.238,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 21.100,16
2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 21.100,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 14.724,45
2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto		R$ 14.724,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 32.422,97
2.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 32.422,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 40.603,18
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 40.603,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 479.097,02
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 479.097,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 37.624,00
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R$ 37.624,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 116.553,71
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R$ 116.553,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 288.746,42
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 288.746,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 200.000,00
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 100.000,00
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 139.618,84
2.573.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		R$ 139.618,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 52.494,48
2.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R$ 52.494,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 69.733,24
2.718.000.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		R$ 69.733,24
Total dos Recursos.....		**R$ 13.977.125,94**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:72C8808E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.902/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10902/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.191.129,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2664/2023, de 8 de março de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.191.129,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	164	R$ 2.204,10
2.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		R$ 2.204,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 218.474,83
2.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 218.474,83
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 1.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 15.000,00
2.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 11.606,64
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 11.606,64
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	687	R$ 186,80
2.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		R$ 186,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675	R$ 4.528,96
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.528,96
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	710	R$ 820.198,07
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 820.198,07
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.21.2279-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	992	R$ 17.930,40
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 17.930,40
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.24.722.32.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	990	R$ 50.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.191.129,80**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 11.606,64
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 11.606,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 15.000,00
2.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 1.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 820.198,07
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 820.198,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 186,80
2.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		R$ 186,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 4.528,96
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.528,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 50.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 218.474,83
2.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 218.474,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 2.204,10

2.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		R$ 2.204,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 17.930,40
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 17.930,40
Total dos Recursos.....		**R$ 1.191.129,80**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de junho de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
AssinadodigitalmenteporHELIOMARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICPBrasil,OU=ACSOLUTI Multiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2023.07.2109:19:39-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:98DD386F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.909/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10909/2023, de 2 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 509.885,24 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 509.885,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	R$ 140.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 140.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	67	R$ 6.055,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.055,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 85.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 85.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	292	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698	R$ 3.755,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.755,78
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	733	R$ 95.737,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 95.737,51
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	787	R$ 6.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.400,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	790	R$ 464,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 464,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	882	R$ 122.471,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 122.471,75
Total dos Créditos.....		**R$ 509.885,24**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	64	R$ 25.377,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.377,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	70	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	90	R$ 4.674,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.674,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	94	R$ 5.377,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.377,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	98	R$ 5.226,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.226,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99	R$ 15.528,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.528,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 50.917,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.917,70
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	76	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	78	R$ 11.822,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.822,30
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	78	R$ 6.055,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.055,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 85.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 85.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	674	R$ 3.755,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.755,78
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 6.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.400,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 464,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 464,90
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 95.737,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 95.737,51
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	893	R$ 122.471,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 122.471,75
Total dos Recursos.....		**R$ 509.885,24**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de junho de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:375363626 68 Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=
Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital,OU= CertificadoPFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização: Data:2023.07.2109:21:48-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:0BF0A10F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.912/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10912/2023, de 14 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 354.099,15 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 354.099,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1012	R$ 304,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 304,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	R$ 140.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 140.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 1.008,83
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 1.008,83
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 2.881,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 2.881,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 18.951,45
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 18.951,45
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 86.568,03
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 86.568,03
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 1.728,93
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 1.728,93
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 11.573,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.573,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 13.842,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.842,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	229	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	338	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	375	R$ 40.795,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.795,29
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	508	R$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	586	R$ 6.348,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.348,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 11.038,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.038,89
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 4.873,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.873,05
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	785	R$ 1.170,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.170,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	986	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 354.099,15**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 18.951,45
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 18.951,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 86.568,03
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 86.568,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 1.728,93
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 1.728,93
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 304,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 304,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	80	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 140.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 140.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181	R$ 11.573,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.573,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	231	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	239	R$ 7.842,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.842,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2290-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	R$ 5.347,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.347,30
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2290-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	345	R$ 3.045,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.045,30
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.128.13.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	347	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.128.13.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348	R$ 11.386,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.386,29
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	374	R$ 10.910,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.910,70
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.606.15.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	382	R$ 1.015,10

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.606.15.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	383	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.15.2264-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	369	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	397	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	579	R$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	579	R$ 6.348,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.348,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 11.038,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.038,89
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 4.873,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.873,05
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 1.170,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.170,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 1.008,83
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 1.008,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 2.881,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 2.881,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	943	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 354.099,15**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536 362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= CertificadoPFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.07.21 09:23:27-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA	***HELIO MARCIO CAMPOS***
Procurador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:E8656878

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.916/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10916/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.129.177,52 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2713/2023, de 19 de junho de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.129.177,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	426	R$ 90.000,00

1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 90.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1010	R$ 600.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 600.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431	R$ 90.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 90.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	458	R$ 80.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	R$ 360.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 360.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1008	R$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1009	R$ 100.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	854	R$ 120.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 120.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	882	R$ 53.623,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 53.623,31
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2291-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	894	R$ 103.621,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 103.621,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	896	R$ 201.253,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 201.253,15
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1006	R$ 130.680,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130.680,00
Total dos Créditos.....		**R$ 2.129.177,52**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 90.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 90.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 600.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 600.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 150.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 90.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 90.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 80.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 80.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	539	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	758	R$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	791	R$ 100.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	878	R$ 35.253,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.253,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	875	R$ 25.377,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.377,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	874	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 50.622,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.622,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	893	R$ 53.623,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 53.623,31
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	888	R$ 103.621,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 103.621,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	887	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	893	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	895	R$ 120.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 120.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	959	R$ 130.680,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130.680,00
Total dos Recursos.....		**R$ 2.129.177,52**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:375363
AssinadodigitalmenteporHELIOMARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIO CAMPOS:37536362668 Razão:Eu sou o autor deste documento62668 Localização:Data:2023.07.2109:24:42-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F9047323

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.919/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10919/2023, de 21 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.554.186,03 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2712/2023, de 19 de junho de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.554.186,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 365.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 365.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 173.267,63
2.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 173.267,63
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 300.000,00
2.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 300.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	125	R$ 83.507,06
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 83.507,06
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	426	R$ 190.000,00
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 190.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	483	R$ 120.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 120.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1008	R$ 540.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 540.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	732	R$ 16.685,07
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 16.685,07
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	749	R$ 210.029,54
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 210.029,54
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	749	R$ 190.494,51
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 190.494,51
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	756	R$ 80.806,10
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.806,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	794	R$ 200.000,00
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	778	R$ 53.525,20
2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		R$ 53.525,20
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	786	R$ 30.870,92
2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		R$ 30.870,92
Total dos Créditos.....		**R$ 2.554.186,03**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 83.507,06
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 83.507,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 173.267,63
2.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 173.267,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 300.000,00
2.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 210.029,54
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 210.029,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 540.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 540.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 16.685,07
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 16.685,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 53.525,20
2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		R$ 53.525,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 30.870,92
2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		R$ 30.870,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 200.000,00
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 190.494,51
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 190.494,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 80.806,10
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.806,10
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		

03.002.15.451.37.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R$ 365.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 365.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 190.000,00
2.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 190.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	482	R$ 120.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 120.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 2.554.186,03**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536 362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU =Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2023.07.21 09:25:21-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:7E82E36D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.920/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10920/2023, de 23 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 831.973,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2714/2023, de 20 de junho de 2023,

D E C R E T A:		
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 831.973,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 34.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 34.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 253.309,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 253.309,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	R$ 115.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 115.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	R$ 429.664,05
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 429.664,05
Total dos Créditos.....		**R$ 831.973,05**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 34.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 34.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 253.309,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 253.309,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 429.664,05
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 429.664,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173	R$ 115.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 115.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 831.973,05**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de junho de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668	Assinado digitalmente por HELIO MARCIOCAMPOS: 37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5 , OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668 Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data:2023.07.2109:26:03-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1
ALEX DA SILVA ALVARENGA	***HELIO MARCIO CAMPOS***
Procurador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:2AFF384A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.921/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10921/2023, de 23 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.109.344,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.109.344,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 22.902,82
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 22.902,82
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R$ 16.498,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.498,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	R$ 46.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	R$ 340.340,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 340.340,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	R$ 60.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222	R$ 90.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 90.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	266	R$ 6.506,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 6.506,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	331	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1013	R$ 3.546,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.546,98
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	649	R$ 132.701,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 132.701,44
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1000	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	729	R$ 4.852,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.852,20
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2303-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760	R$ 4.587,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.587,31
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 45.470,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.470,16
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	769	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	785	R$ 1.950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.950,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 21.540,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.540,52
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 112.314,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 112.314,57
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	854	R$ 10.134,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.134,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	924	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	973	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.109.344,97**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	83	R$ 16.498,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.498,44
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.2.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	87	R$ 22.902,82
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 22.902,82
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	119	R$ 46.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	R$ 340.340,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 340.340,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 60.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 45.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	276	R$ 6.506,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 6.506,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R$ 45.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 45.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R$ 320,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 320,48
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	339	R$ 3.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	397	R$ 3.226,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.226,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	677	R$ 132.701,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 132.701,44
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	728	R$ 9.088,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.088,90
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 1.950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.950,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 21.540,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.540,52
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	793	R$ 27.336,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.336,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	777	R$ 64.113,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 64.113,51
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 45.470,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.470,16
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 4.587,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.587,31
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 4.852,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.852,20
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	778	R$ 17.748,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.748,06
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	782	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	783	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 10.721,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.721,27
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2133-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	811	R$ 30.453,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.453,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2307-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	836	R$ 7.853,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.853,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	883	R$ 10.134,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.134,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	923	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	923	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.109.344,97**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de junho de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362 668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização: Data: 2023.07.21 09:27:12-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:57A6E614

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.937/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10937/2023, de 30 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.041.341,72 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2712/2023, de 19 de junho de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.041.341,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 67.824,44
2.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 67.824,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 350.000,00
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 350.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 57.136,77
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 57.136,77
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 430.968,14
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 430.968,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 135.412,37
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 135.412,37
Total dos Créditos.....		**R$ 1.041.341,72**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 67.824,44
2.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 67.824,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 57.136,77
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 57.136,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 430.968,14
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 430.968,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 135.412,37
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 135.412,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 350.000,00
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 350.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.041.341,72**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:375363 62668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIO CAMPOS: 37536362668 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.07.21 09:28:55-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA	*HELIO MARCIO CAMPOS*
PROCURADOR GERAL	PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:C2207356

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.938/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10938/2023, de 30 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.660,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 361.660,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	184	R$ 23.692,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.692,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	185	R$ 59.776,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 59.776,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	R$ 51.195,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 51.195,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 15.184,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.184,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	228	R$ 58.988,95
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 58.988,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	R$ 9.746,17
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.746,17
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	506	R$ 2.939,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.939,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	507	R$ 18.808,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.808,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 16.649,61
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.649,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R$ 6.055,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.055,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 16.827,83
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.827,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	572	R$ 17.542,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.542,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 30.895,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.895,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 7.180,64
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.180,64
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	692	R$ 3.112,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.112,46
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1015	R$ 12.868,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.868,17
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	999	R$ 10.195,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.195,95
Total dos Créditos.....		**R$ 361.660,05**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.27.813.37.1002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178	R$ 23.692,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.692,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137	R$ 59.776,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 59.776,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R$ 51.195,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 51.195,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 15.184,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.184,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R$ 38.988,95
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 38.988,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	R$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 2.939,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.939,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 18.808,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.808,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	R$ 16.649,61
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.649,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	494	R$ 6.055,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.055,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 16.827,83
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.827,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 15.895,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.895,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 7.180,64
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.180,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 9.746,17
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.746,17
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 17.542,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.542,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	688	R$ 3.112,46

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.112,46
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	923	R$ 12.868,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.868,17
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	923	R$ 10.195,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.195,95
Total dos Recursos.....		**R$ 361.660,05**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536= 362668

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU CertificadoPFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.07.21 09:29:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA	***HELIO MARCIO CAMPOS***
Procurador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:1CD0590C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.939/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10939/2023, de 30 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.597.903,94 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2664/2023, de 8 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.597.903,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	451	R$ 70.787,78
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 70.787,78
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	439	R$ 40.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	509	R$ 51.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 51.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512	R$ 115.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 115.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	515	R$ 325.669,06
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 325.669,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R$ 156.653,86
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 156.653,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 78.328,53
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 78.328,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	523	R$ 50.871,68
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.871,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 263.476,80

2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 263.476,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 37.394,40
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 37.394,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 38.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 38.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 41.289,33
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 41.289,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 18.767,05
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 18.767,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	573	R$ 80.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	576	R$ 60.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	592	R$ 600.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 600.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	R$ 284.300,45
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 284.300,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589	R$ 286.365,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 286.365,00
Total dos Créditos.....		**R$ 2.597.903,94**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 70.787,78
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 70.787,78
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 263.476,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 263.476,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 600.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 600.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 284.300,45
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 284.300,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 286.365,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 286.365,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 80.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 60.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 156.653,86
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 156.653,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 51.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 51.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 40.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 37.394,40
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 37.394,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 325.669,06
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 325.669,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 115.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 115.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 78.328,53
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 78.328,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 38.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 38.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 50.871,68
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.871,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 41.289,33
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 41.289,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 18.767,05
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 18.767,05
Total dos Recursos.....		**R$ 2.597.903,94**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536 362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização: Data: 2023.07.21 09:30:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:932354BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4013, DE 25 DE JULHO DE 2023

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.972 DE 10 DE MARÇO DE 2023 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.736 DE 29 DE JUNHO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a necessidade de adequação das graduações e vagas de estágio disponibilizadas pelo município, fica alterada o anexo único do Decreto n° 3.972 de 10 de março de 2023 que passará a vigorar na foram do anexo único do presente Decreto.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata, em 25 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

LOTAÇÃO	VAGA	MATRÍCULA	REQUISITOS
Secretária de Meio Ambiente	02	Curso Superior ou de Educação Profissional/ Técnico / Tecnólogo	Graduando na área de meio ambiente
Secretária de comunicação	02	Curso Superior ou e Educação Profissional / Técnico / Tecnólogo	Graduando que tenha Office Básico, cursando a partir do 2º período de Relações Públicas, Jornalismo, Publicidade e Marketing.
Procuradoria Jurídica	02	Curso Superior	Graduando em Direito.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	01	Curso Superior ou Educação Profissional	Graduando em Administração, Técnico em Turismo, Relações Internacionais.
Esporte	01	Curso Superior	Graduando em Educação Física.
Administração	07	Educação Profissional	Educação Profissional.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1F4151B9

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 02 - 2023

De acordo com o DECRETO Nº 3.972, DE 10 DE MARÇO DE 2023 e alterações pelo DECRETO Nº 4013, DE JULHO DE 2023 e em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.3, de acordo com as seguintes instruções:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo presencial será realizada junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação antiga UAI TEC (R. Pres. Antônio Carlos, 201 – Centro, Prata-MG)
A presente seleção visa o preenchimento de vagas de estágio em diversas áreas, a critério do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG**, bem como , para formação de cadastro de reserva, observando o prazo de validade deste Edital.

As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

LOTAÇÃO	VAGA	MATRÍCULA	REQUISITOS
Secretária de Meio Ambiente	1 + CR	Curso Superior ou de Educação Profissional/ Técnico / Tecnólogo	Graduando na área de meio ambiente
Secretária de comunicação	1 + CR	Curso Superior ou e Educação Profissional / Técnico / Tecnólogo	Graduando que tenha Office Básico, cursando a partir do 2º período de Relações Públicas, Jornalismo, Publicidade e Marketing.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	1 + CR	Curso Superior ou Educação Profissional	Graduando em Administração, Técnico em Turismo, Relações

			Internacionais.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, para os cursos do quadro de vagas no item 1.3, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art.1º § 2º da mencionada legislação.**

A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada pessoalmente na Prefeitura de Prata-MG.
A inscrição se inicia no dia **31/07/2023** e finaliza dia **04/08/2023**, podendo ser prorrogada pela Prefeitura.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.3 terá sua inscrição anulada.

As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 31/07/2023 a 04/08/2023 de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:00 na recepção da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

É vedada inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e via correio eletrônico.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

DAS PROVAS

A prova será realizada no período de **11/08/2023 das 13:00 as 16:00** junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação antiga UAI TEC (R. Pres. Antônio Carlos, 201 – Centro, Prata-MG)

O conteúdo programático e o numero de questões estão dispostas no (Anexo I).

A prova será composta de 20 questões.

A prova terá duração de 03 horas, podendo o candidato sair com o caderno a partir de primeira hora de prova.

Recomendações para a realização da prova:

Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
Não levar objetos eletrônicos para a hora da prova.
Levar caneta esferográfica transparente azul ou preta.
Não será permitido lápis ou borrachas.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova presencial, desde que não obtenha zero em nenhuma das matérias.
Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

O candidato que obtiver maior pontuação **(Português);**
O candidato que obtiver maior pontuação **(Conhecimento especificos);**
O candidato que tiver maior idade.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia **14/08/2023 no Mural da Prefeitura, redes sociais da Prefeitura Municipal do Prata e, a lista dos aprovados estará disponivel no painel do prédio da Prefeitura;**

Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas corretas publicadas em gabarito provisório, só será aceito, até o dia **16/08/2023,** por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal do Prata.
O recurso deverá ser redigido em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:
a) Nome Completo, CPF, RG, e-mail e o curso do candidato;
b)Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada;
c)Argumentação lógica e consistente;

Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do Prefeitura, juntamente com o resultado final, não cabendo ao candidato após a publicação, nenhum pedido de recurso.

DO RESULTADO

O resultado dos aprovados no processo seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Prata-MG, até a data de **23/08/2023.**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site da Prefeitura.
O resultado servirá para preenchimento e formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo.
A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG reserva- se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação para o estágio será realizada pelo órgão no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG.
Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante na ficha de inscrição.

Todas as tentativas de contato telefônico e e-mail com os candidatos serão registradas pela Prefeitura..

Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, duas tentativas de contato com o (s) número (s) telefônico (s) registrado (s) e envio de um e-mail a cada candidato a ser convocado.

O candidato que confirmar o interesse na vaga e responder a convocação deverá comparecer no dia e horário estipulado pela Prefeitura.

8.2.2 O candidato que não atender o item 8.2.1 será desclassificado.

No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela Administração da Prefeitura, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, o mesmo será *realocado para o final da lista.*

O candidato que não estiver disponível para iniciar o estágio na data informada na convocação, independente do motivo, será *realocado para o final da lista.*

Quando da convocação do estudante, se houver incompatibilidade de horário do estágio com o horário de aula, o candidato poderá permanecer na lista aguardando nova convocação desde que comprove formalmente seu horário acadêmico, observando o prazo de 24 horas para tal comprovação.

Quando da convocação, se o candidato/estudante não estiver matriculado nos semestres previstos no item 2.1, o mesmo será desclassificado.

O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto a Administração da Prefeitura.

O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas pela Prefeitura Municipal do Prata-MG.

O acompanhamento da convocação, deverá ser realizado exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

DO ESTÁGIO

A duração do estágio será de até **02 (dois) anos** consecutivos, sem prorrogação, e com vigência mínima de **06** meses.

A jornada de atividade em estágio será **30 (trinta)** horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, ressalvados os casos em que a matriz curricular da Universidade ou Conselhos de Profissões impeçam tal jornada de estágio.

O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente **a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais, para alunos que cursam Ensino Superior, **R$700,00 (setecentos reais) para alunos que cursam Ensino Profissional/ Técnico/ Tecnólogo**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
Os candidatos serão eliminados do processo nos seguintes casos:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
Prestar, por ocasião da inscrição, informação divergente da documentação comprobatória que deverá ser encaminhada a Prefeitura para cumprimento da primeira etapa do processo seletivo.
O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.

O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG reserva- se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG terá o prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses a critério para convocar os candidatos aprovados no número de vagas imediatas definido neste edital.

O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários será conduzido pela Procuradoria Juridica do Municipio a qual poderá ser contatada através do e-mail: procuradoria@prata.mg.gov.br;

PRATA-MG, 25 DE JULHO DE 2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO – I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA A VAGA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
05	PORTUGUÊS	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
05	NOÇÕES BÁSICAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO	Noções gerais de Raciocínio lógico; Estatística básica e Porcentagem;
05	ESPECÍFICAS	**ESPECÍFICAS**: Código Florestal Brasileiro Lei 12.651/2021; noções de gestão de resíduos sólidos; noções de saneamento básico; Licenciamento Ambiental; DN estadual 2017/17, Lei complementar municipal 003/2020.
05	INFORMÁTICA	Noções básicas de informática; Conhecimento em Word; Conhecimento em Excel (tabelas e fórmulas básicas) e Power Point.

PARA A VAGA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
05	PORTUGUÊS	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
05	INFORMÁTICA	Noções básicas de informática; Conhecimento em Word; Conhecimento em Excel (tabelas e fórmulas básicas) e Power Point.
05	ESPECÍFICAS E LEGISLAÇÃO	Lei LGPD Lei Paulo Gustavo Lei Aldir Blanc Lei Robin Hood Ministério do Turismo e Cultura
05	RACIOCÍNIO LÓGICO	Noções gerais de Raciocínio lógico; Estatística básica e Porcentagem;

PARA A VAGA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
05	PORTUGUÊS	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
05	NOÇÕES BÁSICAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO	Noções gerais de Raciocínio lógico; Estatística básica e Porcentagem;
05	ESPECÍFICAS	**ESPECÍFICAS**: Princípio da Publicidade (Art. 37, CRFB) e Princípio da Eficiência na Administração Pública.
05	INFORMÁTICA	Noções básicas de informática; Conhecimento em Word; Conhecimento em Excel (tabelas e fórmulas básicas) e Power Point.

ANEXO II- CRONOGRAMA

26/07/2023 – Publicação do Edital
31/07/2028 a 04/08/2023 – Período das Inscrições
11/08/2023 as 13:00 – Data da Prova
14/08/2023 - Divulgação do Gabarito Preliminar
16/08/2023 – Prazo Final Recurso contra as questões
23/08/2023 – Divulgação do Resultado

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:03CC126C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 085/2023, Pregão Presencial 051/2023, Registro de Preços 047/2023, Edital de Licitação 065/2023, referente registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		GABRIEL FRANZONI ESTEVANTO 09595259632 CNPJ/CPF: 33.474.452/0001-64			TOTAL	26.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	401869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE AULA DE VIOLÃO, PROJETO SOCIAL VIOLAS DE RODEIRO, PARA PESSOAS À PARTIR DE 8 ANOS	500,00	HR	53,0000	26.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 35.099.164/0001-00			TOTAL	24.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE ARTE EDUCADORA COM ATIVIDADES MANUAIS COMO: ARTESANATO DIVERSOS (FELTRO, BISCUIT, PINTURA, ETC.), COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS.	500,00	HR	48,0000	24.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		RHUAN GONÇALVES RAMOS 13946878695 CNPJ/CPF: 35.098.181/0001-15			TOTAL	33.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	396397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE AULAS DE DANÇA PARA ADOLESCENTES: PROJETO DANÇA JUVENTUDE, COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	500,00	HR	66,0000	33.000,00

Rodeiro, 25 de Julho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:601AE7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

Processo: 122/2023.
Pregão Eletrônico: 036/2023.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara.

Fornecedor:	**MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**						
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	1	7506	SEGURANCA DE EVENTOS	SV	16,0000	5.238,0000	83.808,00
06	2	18247	SERVICOS DE SEGURANCA (1)	SV	9,0000	15.261,3300	137.351,97
06	3	18248	SERVICOS DE SEGURANCA (2)	SV	4,0000	25.284,6700	101.138,68
06	4	18249	SERVICOS DE SEGURANCA (3)	SV	2,0000	89.401,6700	178.803,34
06	5	18250	SERVICOS DE SEGURANCA (4)	SV	4,0000	2.736,2400	10.944,96
06	6	18251	SERVICOS DE SEGURANCA (5)	SV	6,0000	10.492,1700	62.953,02

Total do Fornecedor							574.999,97

Fornecedor:	MV SERVICOS E LOCACAO LTDA - ME						
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	1	9515	LOCACAO	SV	13,0000	4.950,0000	64.350,00
03	2	18918	LOCACAO GERADOR (3)	SV	12,0000	5.500,0000	66.000,00
03	3	18919	LOCACAO GERADOR (4)	SV	9,0000	9.700,0000	87.300,00
03	4	18920	LOCACAO GERADOR (5)	SV	6,0000	17.000,0000	102.000,00
03	5	18922	LOCACAO GERADOR (7)	SV	4,0000	27.100,0000	108.400,00
03	6	18923	LOCACAO GERADOR (8)	SV	6,0000	6.200,0000	37.200,00
03	7	18929	LOCACAO GERADOR (14)	SV	3,0000	24.250,0000	72.750,00
03	8	22548	LOCACAO GERADOR (15)	SV	3,0000	20.000,0000	60.000,00
Total do Fornecedor							598.000,00

Fornecedor:	PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME						
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	7	16875	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO	SV	10,0000	8.000,0000	80.000,00
02	8	18910	LOCACAO DE SANITARIO (2)	SV	10,0000	18.010,0000	180.100,00
02	11	18912	LOCACAO DE SANITARIO (4)	SV	10,0000	4.100,0000	41.000,00
02	1	24426	SANITARIO 10+2(P/DEFIC) - 3D	SV	10,0000	9.000,0000	90.000,00
02	2	24427	SANITARIO 30+2 (P/DEFIC)-5D	SV	5,0000	24.000,0000	120.000,00
02	4	24428	SANITARIO 20+2 (P/DEFIC)-8D	SV	5,0000	19.000,0000	95.000,00
02	10	24660	SANITARIO 06+2(P/DEFIC) - 2D	SV	11,0000	4.000,0000	44.000,00
02	9	24661	SANITARIO 06+2(P/DEFIC) - 1D	SV	10,0000	3.200,0000	32.000,00
02	6	25977	SANITARIO 10+02 (P/DEFIC)-10D	SV	20,0000	4.500,0000	90.000,00
02	3	25978	SANITARIO 30+2(P/DEFIC) 10D	SV	10,0000	10.000,0000	100.000,00
02	5	25979	SANITARIO 20+02(P/DEFIC)10D	SV	11,0000	8.900,0000	97.900,00
05	1	26689	70 GRADES+30 PLACAS-1D	SV	6,0000	4.300,0000	25.800,00
05	2	26690	70 GRADES +30 PLACAS-2D	SV	4,0000	5.300,0000	21.200,00
05	3	26691	70 GRADES +30 PLACAS-3D	SV	4,0000	7.500,0000	30.000,00
05	4	26692	100 GRADES +30 PLACAS-1D	SV	3,0000	4.500,0000	13.500,00
05	5	26693	100 GRADES +30 PLACAS-2D	SV	5,0000	7.000,0000	35.000,00
05	6	26694	100 GRADES +30 PLACAS-3D	SV	5,0000	9.020,0000	45.100,00
05	7	26695	100 GRADES +30 PLACAS-5D	SV	2,0000	9.400,0000	18.800,00
05	8	26696	70 GRADES +20 PLACAS-1D	SV	5,0000	3.000,0000	15.000,00
05	9	26697	70 GRADES +20 PLACAS-2D	SV	4,0000	4.500,0000	18.000,00
05	10	26698	70 GRADES +20 PLACAS-3D	SV	4,0000	7.000,0000	28.000,00
05	11	26699	50 GRADES-1D	SV	8,0000	2.000,0000	16.000,00
05	12	26700	50 GRADES-2D	SV	6,0000	2.000,0000	12.000,00
05	13	26701	50 GRADES-3D	SV	6,0000	3.000,0000	18.000,00
05	14	26702	50 GRADES-5D	SV	4,0000	4.500,0000	18.000,00
05	15	26703	20 FECHAMENTOS-1D	SV	6,0000	1.000,0000	6.000,00
05	16	26704	20 FECHAMENTOS-2D	SV	3,0000	1.500,0000	4.500,00
05	17	26705	20 FECHAMENTOS-3D	SV	3,0000	2.500,0000	7.500,00
05	18	26706	20 FECHAMENTOS-5D	SV	2,0000	3.500,0000	7.000,00
05	19	29509	GRADES E PLACAS DE FECHAMENTOS Quantidade de grades e placas de fechamento:150 grades +30 placas de	SV	4,0000	7.500,0000	30.000,00
05	20	29510	GRADES E PLACAS DE FECHAMENTOS: Quantidade de grades e placas de fechamento 150 grades +30 placas d	SV	3,0000	7.400,0000	22.200,00
05	21	29511	GRADES E PLACAS DE FECHAMENTOS - Quantidade de grades e placas de fechamento 150 grades +30 placas de	SV	8,0000	7.000,0000	56.000,00
05	22	29512	GRADES E PLACAS DE FECHAMENTOS - Quantidade de grades e placas de fechamento 150 grades + 30 placas	SV	7,0000	4.200,0000	29.400,00
01	1	30849	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 1 DIARIA	SV	5,0000	15.000,0000	75.000,00
01	2	30850	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 02 DIARIAS	SV	4,0000	15.000,0000	60.000,00
01	3	30851	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 03 DIARIAS	SV	4,0000	20.000,0000	80.000,00
01	4	30852	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 05 DIARIAS	SV	4,0000	23.000,0000	92.000,00
01	5	30853	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 07 DIARIAS	SV	4,0000	29.770,0000	119.080,00
01	6	30854	SOM GRANDE PORTE TIPO 2:01 DIARIA	SV	5,0000	19.000,0000	95.000,00
01	7	30855	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 02 DIARIAS	SV	4,0000	16.000,0000	64.000,00
01	8	30856	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 03 DIARIAS	SV	4,0000	20.000,0000	80.000,00
01	9	30857	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 05 DIARIAS	SV	4,0000	23.000,0000	92.000,00
01	10	30858	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 07 DIARIAS	SV	4,0000	25.000,0000	100.000,00
01	11	30859	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 01 DIARIA	SV	5,0000	18.984,0000	94.920,00
01	12	30860	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 02 DIARIAS	SV	4,0000	16.000,0000	64.000,00
01	13	30861	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 03 DIARIAS	SV	4,0000	20.000,0000	80.000,00
01	14	30862	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 05 DIARIAS	SV	4,0000	23.000,0000	92.000,00
01	15	30863	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 07 DIARIAS	SV	4,0000	23.000,0000	92.000,00
Total do Fornecedor							2.727.000,00

Fornecedor:	WE ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA - EPP						
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	01	20630	PROJETO PREVENCAO P/1 DIA	SV	17,0000	2.500,0000	42.500,00
08	02	20631	PROJETO PREVENCAO P/2 DIAS	SV	10,0000	2.500,0000	25.000,00
08	03	20632	PROJETO PREVENCAO P/3 DIAS	SV	10,0000	1.400,0000	14.000,00
08	04	20634	PROJETO PREVENCAO P/5 DIAS	SV	3,0000	1.900,0000	5.700,00
08	05	20635	PROJETO PREVENCAO P/8 DIAS	SV	3,0000	1.700,0000	5.100,00
Total do Fornecedor							92.300,00

	Fornecedor:	CLS SERVICOS 24 HORAS LTDA						
	Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	07	01	22546	SERVICO DE BRIGADA - DIARIA	SV	386,0000	200,3500	77.335,10
Total do Fornecedor								77.335,10

Fornecedor:	C CARDOSO DA SILVA LTDA						
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	1	26664	15 TENDAS 3X3+5 TENDAS 8X8-5D	SV	3,0000	8.000,0000	24.000,00
04	2	26665	4 TENDAS 4X4+2 TENDAS 10X10-1D	SV	6,0000	2.500,0000	15.000,00
04	3	26666	4 TENDAS 4X4+2 TENDAS 10X10-2D	SV	6,0000	2.000,0000	12.000,00
04	4	26766	TENDA 4X4+TENDA 10X10-3D	SV	3,0000	6.000,0000	18.000,00
04	5	26668	6 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-1D	SV	5,0000	4.000,0000	20.000,00
04	6	26669	6 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-2D	SV	6,0000	3.000,0000	18.000,00
04	7	26670	6 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-3D	SV	6,0000	5.000,0000	30.000,00
04	8	26671	8 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-1D	SV	7,0000	4.000,0000	28.000,00
04	9	26672	8 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-2D	SV	6,0000	5.000,0000	30.000,00
04	10	26673	8 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-3D	SV	6,0000	5.000,0000	30.000,00
04	11	26674	03 TENDAS 4 X 4-1D	SV	18,0000	1.000,0000	18.000,00
04	12	26677	08 TENDAS 4 X 4-3D	SV	6,0000	3.000,0000	18.000,00
04	13	26678	01 TENDAS 10 X 10-1D	SV	16,0000	1.200,0000	19.200,00
04	14	26679	01 TENDAS 10 X 10-2D	SV	10,0000	1.500,0000	15.000,00
04	15	26680	01 TENDAS 10 X 10-3D	SV	6,0000	1.500,0000	9.000,00
04	16	26681	02 TENDAS 10 X 10-1D	SV	6,0000	1.000,0000	6.000,00
04	17	26682	02 TENDAS 10 X 10-2D	SV	6,0000	2.500,0000	15.000,00
04	18	26683	02 TENDAS 10 X 10-3D	SV	6,0000	2.500,0000	15.000,00
04	19	26684	03 TENDAS 10 X 10-1D	SV	6,0000	2.500,0000	15.000,00
04	20	26685	03 TENDAS 10 X 10-2D	SV	6,0000	3.500,0000	21.000,00
04	21	26686	03 TENDAS 10 X 10-3D	SV	6,0000	2.500,0000	15.000,00
04	22	26687	04 TENDAS 10 X 10-1D	SV	4,0000	2.000,0000	8.000,00
04	23	26688	04 TENDAS 10 X 10-2D	SV	4,0000	3.000,0000	12.000,00
04	24	30603	LOCACAO DE TENDAS: tendas 4 x 4 + 06 tendas 10 x 10 para 05 dias de eventos	SV	4,0000	8.570,0000	34.280,00
04	25	30864	LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 - 1 DIARIA	UN	5,0000	703,9000	3.519,50
Total do Fornecedor							448.999,50

TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.517.834,57 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Santa Bárbara, 25 de julho de 2023

MARINA MOREIRA
Pregoeiro Substituta

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DD6EB600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO 68/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 068/2022, Processo nº 0684/2022. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada e pagamento no prazo médio de 30 dias, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada para as mesmas e itens de livre participação. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/2022 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº 068/2022, assinada em 06 de Setembro de 2022, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de decréscimo, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Reequilíbrio	Percentual Reequilíbrio	Valor Total a Ser Reequilibrado
17	60881	5.570	Óleo de Soja 900 ML	R$ 9,10	R$ 6,36	-30,11%	-R$ 15.261,80
Valor Total de Decréscimo a ser Reequilibrado na Ata de Registro de Preços							-R$ 15.261,80

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de decréscimo está estimado em R$ 15.261,80 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) de decréscimos ao valor original da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/2022 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa registrada **ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua Publicação.
Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Julho de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:1B46BFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITÁTORIO Nº.076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 076

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 referente à *Aquisição de smart TV com recursos próprios e oriundos das emendas impositivas destinadas pelos vereadores Fernando do Vale Borges, Enir Ferreira de Lima Júnior, Moacir Júnior e Dalmo Salviano Santana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO 84645776134 - 47.378.693/0001-14										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	9,00	un	KONKA	43 POLEGADAS	R$ 1.499,00	R$ 13.491,00	R$ 1.840,66	R$ 16.565,94	18,5618 %	R$ 341,66
Descrição: SMART TV DE 43 RESOLUÇÃO FULL HD, 1920 X 1080P, TECNOLOGIA LED, PAINEL VA, 60HZDE FREQUÊNCIA, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CONECTIVIDADE VIA WI-FI E BLUETOOTH, ASSISTENTE VIRTUAL GOOGLE ASSISTENTE, 2 ENTRADAS HDMI, SENDO 1 HDMI 2.0 E1HDMI 2.0 (ARC) E 2 ENTRADAS USB 2.0 ONDE REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS.									
Subtotal Adjudicado: R$ 13.491,00							**Subtotal R$ Orçado: 16.565,94**		**18,5618 %**	**R$3.074,94**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 13.491,00				R$ 16.565,94			18,5618 %			3.074,94

Tupaciguara - Minas Gerais, 25 de Julho de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E414A2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 076
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de smart TV com recursos próprios e oriundos das emendas impositivas destinadas pelos vereadores Fernando do Vale Borges, Enir Ferreira de Lima Júnior, Moacir Júnior e Dalmo Salviano Santana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO 84645776134 - 47.378.693/0001-14										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	9,00	un	KONKA	43 POLEGADAS	R$ 1.499,00	R$ 13.491,00	R$ 1.840,66	R$ 16.565,94	18,56	R$ 341,66
Descrição: SMART TV DE 43 RESOLUÇÃO FULL HD, 1920 X 1080P, TECNOLOGIA LED, PAINEL VA, 60HZDE FREQUÊNCIA, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CONECTIVIDADE VIA WI-FI E BLUETOOTH, ASSISTENTE VIRTUAL GOOGLE ASSISTENTE, 2 ENTRADAS HDMI, SENDO 1 HDMI 2.0 E1HDMI 2.0 (ARC) E 2 ENTRADAS USB 2.0 ONDE REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS.									
Subtotal Adjudicado					R$ 13.491,00		Subtotal Orçado: R$	16.565,94	18,5618 %	R$ 3.074,94
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 13.491,00								R$ 16.565,94	18,5618 %	3.074,94

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 25 de Julho de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:02CAF1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2023

ALTERA OS ANEXOS VIII E IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2012, PARA CUMPRIR O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, que fixou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Publica, para o exercício de 2023, os anexos VIII e IX da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de junho de 2012, ficam substituídos pelos anexos da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Vespasiano, 18 de julho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012
(alterada pela LC nº 082 de 18/07/2023)
CONSIDERANDO O PISO NACIONAL DE 2023 PARA A DOCÊNCIA E O SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE PARA AS CARREIRAS AUXILIARES

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PEB I	24H	2.652,33	2.731,90	2.813,86	2.898,27	3.014,20	3.134,77	3.260,16	3.423,17	3.594,33	3.774,05	4.000,49	4.240,52	4.494,95
PEB I	40H	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	5.023,67	5.224,62	5.433,60	5.705,28	5.990,55	6.290,08	6.667,48	7.067,53	7.491,58
PEB II	24H	2.725,00	2.806,75	2.890,95	2.977,68	3.096,79	3.220,66	3.349,49	3.516,96	3.692,81	3.877,45	4.110,10	4.356,70	4.618,10
PEB II	40H	4.541,67	4.677,92	4.818,26	4.962,81	5.161,32	5.367,77	5.582,48	5.861,61	6.154,69	6.462,42	6.850,16	7.261,17	7.696,85
PEB III	24H	2.899,83	2.986,82	3.076,43	3.168,72	3.295,47	3.427,29	3.564,38	3.742,60	3.929,73	4.126,22	4.373,79	4.636,22	4.914,39
PEB III	40H	4.833,06	4.978,05	5.127,39	5.281,22	5.492,46	5.712,16	5.940,65	6.237,68	6.549,57	6.877,04	7.289,67	7.727,05	8.190,67
PEB IV	24H	3.189,77	3.285,46	3.384,03	3.485,55	3.624,97	3.769,97	3.920,77	4.116,81	4.322,65	4.538,78	4.811,10	5.099,77	5.405,76
PEB IV	40H	5.316,30	5.475,79	5.640,06	5.809,26	6.041,64	6.283,30	6.534,63	6.861,36	7.204,43	7.564,65	8.018,53	8.499,65	9.009,62

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
INS I	24H	2.652,33	2.731,90	2.813,86	2.898,27	3.014,20	3.134,77	3.260,16	3.423,17	3.594,33	3.774,05	4.000,49	4.240,52	4.494,95
INS I	40H	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	5.023,67	5.224,62	5.433,60	5.705,28	5.990,55	6.290,08	6.667,48	7.067,53	7.491,58
INS II	24H	2.725,00	2.806,75	2.890,95	2.977,68	3.096,79	3.220,66	3.349,49	3.516,96	3.692,81	3.877,45	4.110,10	4.356,70	4.618,10
INS II	40H	4.541,67	4.677,92	4.818,26	4.962,81	5.161,32	5.367,77	5.582,48	5.861,61	6.154,69	6.462,42	6.850,16	7.261,17	7.696,85
INS III	24H	2.899,83	2.986,82	3.076,43	3.168,72	3.295,47	3.427,29	3.564,38	3.742,60	3.929,73	4.126,22	4.373,79	4.636,22	4.914,39
INS III	40H	4.833,06	4.978,05	5.127,39	5.281,22	5.492,46	5.712,16	5.940,65	6.237,68	6.549,57	6.877,04	7.289,67	7.727,05	8.190,67
INS IV	24H	3.189,77	3.285,46	3.384,03	3.485,55	3.624,97	3.769,97	3.920,77	4.116,81	4.322,65	4.538,78	4.811,10	5.099,77	5.405,76
INS IV	40H	5.316,30	5.475,79	5.640,06	5.809,26	6.041,64	6.283,30	6.534,63	6.861,36	7.204,43	7.564,65	8.018,53	8.499,65	9.009,62

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
EEB I	24H	2.725,00	2.806,75	2.890,95	2.977,68	3.096,79	3.220,66	3.349,49	3.516,96	3.692,81	3.877,45	4.110,10	4.356,70	4.618,10
EEB I	40H	4.541,67	4.677,92	4.818,26	4.962,81	5.161,32	5.367,77	5.582,48	5.861,61	6.154,69	6.462,42	6.850,16	7.261,17	7.696,85
EEB II	24H	2.899,83	2.986,82	3.076,43	3.168,72	3.295,47	3.427,29	3.564,38	3.742,60	3.929,73	4.126,22	4.373,79	4.636,22	4.914,39
EEB II	40H	4.833,06	4.978,05	5.127,39	5.281,22	5.492,46	5.712,16	5.940,65	6.237,68	6.549,57	6.877,04	7.289,67	7.727,05	8.190,67
EEB III	24H	3.189,77	3.285,46	3.384,03	3.485,55	3.624,97	3.769,97	3.920,77	4.116,81	4.322,65	4.538,78	4.811,10	5.099,77	5.405,76
EEB III	40H	5.316,30	5.475,79	5.640,06	5.809,26	6.041,64	6.283,30	6.534,63	6.861,36	7.204,43	7.564,65	8.018,53	8.499,65	9.009,62

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ASGE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
ASGE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
ASGE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
ASGE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
CAN I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
CAN I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
CAN II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
CAN II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PA I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
PA I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
PA II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
PA II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ASE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
ASE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
ASE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
ASE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
AEE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AEE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
AEE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AEE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
AIP I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AIP I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
AIP II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AIP II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
SE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
SE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SE II	30H	1.389,21	1.430,89	1.473,81	1.518,03	1.578,75	1.641,90	1.707,57	1.792,95	1.882,60	1.976,73	2.095,33	2.221,05	2.354,32
SE II	40H	1.852,28	1.907,85	1.965,08	2.024,04	2.105,00	2.189,20	2.276,77	2.390,60	2.510,13	2.635,64	2.793,78	2.961,41	3.139,09
SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
BIT I	30H	1.456,28	1.499,97	1.544,97	1.591,32	1.654,97	1.721,17	1.790,01	1.879,52	1.973,49	2.072,17	2.196,50	2.328,29	2.467,98
BIT I	40H	1.941,71	1.999,96	2.059,96	2.121,76	2.206,63	2.294,89	2.386,69	2.506,02	2.631,33	2.762,89	2.928,67	3.104,39	3.290,65
BIT II	30H	1.543,64	1.589,95	1.637,65	1.686,78	1.754,25	1.824,42	1.897,39	1.992,26	2.091,88	2.196,47	2.328,26	2.467,96	2.616,03
BIT II	40H	2.058,19	2.119,94	2.183,53	2.249,04	2.339,00	2.432,56	2.529,86	2.656,36	2.789,17	2.928,63	3.104,35	3.290,61	3.488,05

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
RPP I	30H	1.456,28	1.499,97	1.544,97	1.591,32	1.654,97	1.721,17	1.790,01	1.879,52	1.973,49	2.072,17	2.196,50	2.328,29	2.467,98
RPP I	40H	1.941,71	1.999,96	2.059,96	2.121,76	2.206,63	2.294,89	2.386,69	2.506,02	2.631,33	2.762,89	2.928,67	3.104,39	3.290,65
RPP II	30H	1.543,64	1.589,95	1.637,65	1.686,78	1.754,25	1.824,42	1.897,39	1.992,26	2.091,88	2.196,47	2.328,26	2.467,96	2.616,03
RPP II	40H	2.058,19	2.119,94	2.183,53	2.249,04	2.339,00	2.432,56	2.529,86	2.656,36	2.789,17	2.928,63	3.104,35	3.290,61	3.488,05

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
MTE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
MTE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
MTE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
MTE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
AB I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AB I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
AB II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AB II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
VIE I	36H	1.454,40	1.498,03	1.542,97	1.589,26	1.652,83	1.718,95	1.787,70	1.877,09	1.970,94	2.069,49	2.193,66	2.325,28	2.464,80
VIE I	40H	1.616,00	1.664,48	1.714,41	1.765,85	1.836,48	1.909,94	1.986,34	2.085,65	2.189,94	2.299,43	2.437,40	2.583,64	2.738,66
VIE II	36H	1.541,65	1.587,90	1.635,54	1.684,60	1.751,99	1.822,07	1.894,95	1.989,70	2.089,18	2.193,64	2.325,26	2.464,77	2.612,66
VIE II	40H	1.712,94	1.764,33	1.817,26	1.871,78	1.946,65	2.024,51	2.105,49	2.210,77	2.321,31	2.437,37	2.583,61	2.738,63	2.902,95
SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PED I	24H	3.835,39	3.950,45	4.068,97	4.191,03	4.358,68	4.533,02	4.714,34	4.950,06	5.197,56	5.457,44	5.784,89	6.131,98	6.499,90
PED I	40H	6.392,82	6.584,60	6.782,14	6.985,61	7.265,03	7.555,63	7.857,86	8.250,75	8.663,29	9.096,45	9.642,24	10.220,77	10.834,02
PED II	24H	4.065,81	4.187,78	4.313,42	4.442,82	4.620,53	4.805,35	4.997,57	5.247,45	5.509,82	5.785,31	6.132,43	6.500,37	6.890,40
PED II	40H	6.776,36	6.979,65	7.189,04	7.404,71	7.700,90	8.008,94	8.329,29	8.745,76	9.183,05	9.642,20	10.220,73	10.833,97	11.484,01
PED III	24H	4.309,79	4.439,08	4.572,26	4.709,42	4.897,80	5.093,71	5.297,46	5.562,33	5.840,45	6.132,47	6.500,42	6.890,45	7.303,87
PED III	40H	7.182,99	7.398,48	7.620,43	7.849,05	8.163,01	8.489,53	8.829,11	9.270,57	9.734,09	10.220,80	10.834,05	11.484,09	12.173,14

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012 (alterada pela LC nº 082 de 18/07/2023) VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS NO NÍVEL E NO GRAU INICIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE VESPASIANO

SIGLA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL		VALOR*
PEB I	Professor de Educação Básica I	Nível Médio	24	HORAS	2.652,33
			40	HORAS	4.420,55
PEB II	Professor de Educação Básica II	Licenciatura Plena	24	HORAS	2.725,00
			40	HORAS	4.541,67
PEB III	Professor de Educação Básica III	Licenciatura Plena e Pós-graduação	24	HORAS	2.899,83
			40	HORAS	4.833,06
PEB IV	Professor de Educação Básica IV	Licenciatura Plena e Mestrado	24	HORAS	3.189,77
			40	HORAS	5.316,30
INS I	Instrutor I	Nível médio	24	HORAS	2.652,33
			40	HORAS	4.420,55
INS II	Instrutor II	Licenciatura plena	24	HORAS	2.725,00
			40	HORAS	4.541,67
INS III	Instrutor III	Licenciatura plena e pós-graduação	24	HORAS	2.899,83
			40	HORAS	4.833,06
INS IV	Instrutor IV	Licenciatura plena e mestrado	24	HORAS	3.189,77
			40	HORAS	5.316,30
EEB I	Especialista em Educação Básica I	Licenciatura Plena em Pedagogia	24	HORAS	2.725,00
			40	HORAS	4.541,67
EEB II	Especialista em Educação Básica II	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-graduação	24	HORAS	2.899,83
			40	HORAS	4.833,06
EEB III	Especialista em Educação Básica III	Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestrado	24	HORAS	3.189,77
			40	HORAS	5.316,30
ASGE I	Auxiliar de Serviços Gerais I	Nível fundamental incompleto	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
ASGE II	Auxiliar de Serviços Gerais II	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
CAN I	Cantineiro I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
CAN II	Cantineiro II	Nível médio completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
PA I	Porteiro Atendente I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
PA II	Porteiro Atendente II	Nível médio completo	30	HORAS	1.320,00

			40	HORAS	1.760,00
ASE I	Auxiliar de Secretaria Escolar I	Fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
ASE II	Auxiliar de Secretaria Escolar II	Nível médio ou médico técnico	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AEE I	Auxiliar de Ensino Escolar I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AEE II	Auxiliar de Ensino Escolar II	Nível médio ou médico técnico	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AIP I	Assistente de Informática Pedagógica I	Fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AIP II	Assistente de Informática Pedagógica II	Nível médio	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
SE I	Secretária Escolar I	Nível médio ou médio técnico	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
SE II	Secretária Escolar II	Superior na área da educação	30	HORAS	1.389,21
			40	HORAS	1.852,28
BIT I	Biblioteconomista I	Nível superior	30	HORAS	1.456,28
			40	HORAS	1.941,71
BIT II	Biblioteconomista II	Nível superior e pós-graduação	30	HORAS	1.543,64
			40	HORAS	2.058,19
RPP I	Relações Públicas Pedagógico I	Nível superior na área afim	30	HORAS	1.456,28
			40	HORAS	1.941,71
RPP II	Relações Públicas Pedagógico II	Nível superior na área afim e pós-graduação	30	HORAS	1.543,64
			40	HORAS	2.058,19
MTE I	Motorista Escolar I	Nível fundamental completo e carteira B	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
MTE II	Motorista Escolar II	Nível fundamental completo e carteira D	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AB I	Assistente de Biblioteca I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AB II	Assistente de Biblioteca I	Nível médio	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
VIE I	Vigia Escolar I	Nível fundamental completo	36	HORAS	1.454,40
			40	HORAS	1.616,00
VIE II	Vigia Escolar II	Nível médio	36	HORAS	1.541,65
			40	HORAS	1.712,94
PED I	Pedagogo I	Licenciatura plena em pedagogia	24	HORAS	3.835,39
			40	HORAS	6.392,82
PED II	Pedagogo II	Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação	24	HORAS	4.065,81
			40	HORAS	6.776,36
PED III	Pedagogo III	Licenciatura plena em pedagogia e mestrado	24	HORAS	4.309,79
			40	HORAS	7.182,99

*VALORES EXPRESSOS EM REAL

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:7425089C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 112/2023

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Grupo	Cargo	Nº vagas	Habilitação Profissional
Grupo Ocupacional I (Artigo 4º inciso I)	Professor de Educação Infantil e Fundamental (1° ao 5° ano) – **Professor I**	81	Licenciatura Plena em pedagogia ou afins com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino.
	Professor de Educação Física – **Professor II**	8	Licenciatura Plenana disciplina de Educação Física
	Professor de Educação Especial – **Professor III**	3	Licenciatura plena em Pedagogia acrescido de Pós em Educação Especial ou afim; ou Licenciatura em Educação Especial.
	Supervisor Pedagógico	8	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Licenciatura Plena em pedagogia estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, acrescido de pós-graduação em supervisão ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido do curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de pós-graduação em supervisão.
Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II)	Professor Readaptado	2	Profissional que foi readaptado à função de técnico e ou administrativo da educação
	Auxiliar de Secretária da SME	2	Ensino técnico magistério ou afins conforme área de atuação.
	Secretário Escolar	3	Ensino técnico magistério ou afins conforme área de atuação.
	Monitor de Creche I	36	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação.
	Auxiliar de Secretaria Escolar I	2	Ter no mínimo formação de nível médio técnico, ou médio com curso técnico na área de atuação.
	Auxiliar de Secretaria de Creche I	2	Ter no mínimo formação de nível médio, ou médio com curso técnico na área de atuação.
Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III)	Psicólogo	1	Bacharelado em Psicologia
	Nutricionista Educacional	1	Bacharelado em Nutrição
	Fonoaudiólogo	1	Bacharelado em Fonoaudiologia
	Assistente Social	1	Bacharelado em serviço social
Grupo ocupacional IV	Monitor de Creche	36	Formação de Nível Médio

(Artigo 4º inciso IV)	Mediador Especial	19	Formação de Magistério em Nível Médio e cursos relacionados à Educação Especial.
	Auxiliar de Secretaria Escolar	2	Formação de Nível Médio
	Auxiliar de Secretaria de Creche	2	Formação de Nível Médio
	Servente Escolar	48	Ensino Fundamental
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V	Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)	1	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração. Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 3 anos de experiência como professor I e ou 3 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Diretor II (Pré-Escola - Fundamental I)	3	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração. Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 3 anos de experiência como professor I, e ou 3 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Vice-Diretor	2	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 3 anos de experiência como professor I, e ou 3 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Coordenador Pedagógico	1	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica de Livre Nomeação e Exoneração
	Coordenador Escolar	1	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica de Livre Nomeação e Exoneração

Os cargos de monitor de creche, auxiliar de secretaria escolar, e auxiliar de creche, assim que forem migrando dentro do prazo estabelecido nesta lei, serão assim extintos as suas vagas.

ANEXO II
JORNADA DE TRABALHO

Grupo	Cargo	Carga Horária h/s*
Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II)	Professor Readaptado	25 h/s
	Auxiliar de Secretaria Municipal de Educação	30 h/s
	Secretário Escolar	30 h/s
	Monitor de Creche I	30 h/s
	Auxiliar de Secretária Escolar I	30 h/s
	Auxiliar de Secretária de Creche I	30 h/s
Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III)	Psicólogo	30 h/s
	Nutricionista Educacional	30 h/s
	Fonoaudiólogo	30 h/s
	Assistente Social	30 h/s
Grupo ocupacional IV (Artigo 4º inciso IV)	Monitor de Creche	30 h/s
	Mediador Especial	25 h/s
	Servente de Escola	30 h/s
	Auxiliar de Secretária Escolar	30 h/s
	Auxiliar de Secretária de Creche	30 h/s
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V)	Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)	40 h/s
	Diretor II (Fundamental I e II)	40 h/s
	Vice-Diretor (Educação Infantil e Fundamental I e II)	30 h/s
	Coordenador Pedagógico	30 h/s
	Coordenador Escolar	30 h/s

*Legenda : O termo h/s significa horas semanais. O Grupo I encontra-se na lei.

ANEXO III
QUADRO GERAL DE CARGOS E SEUS VENCIMENTOS BÁSICOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Grupo	Cargo	Valor Vencimento Básico
Grupo Ocupacional I (Artigo 4º inciso I)	Professor de Educação Infantil e Fundamental (1° ao 5° ano) – **Professor I**	R$ 2.864,65
	Professor de Educação Física – **Professor II**	R$ 2.864,65
	Professor de Educação Especial – **Professor III**	R$ 2.864,65
	Supervisor Pedagógico	R$ 3.690,39
Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II)	Professor Readaptado	R$2.864,65
	Auxiliar de Secretária	R$ 1.826,16
	Secretário Escolar	R$ 1.826,16
	Monitor de Creche I	R$ 1.826,16
	Auxiliar de Secretaria Escolar I	R$ 1.826,16
	Auxiliar de Secretaria de Creche I	R$ 1.826,16
Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III)	Psicólogo	R$ 2.497,37
	Nutricionista Educacional	R$ 3.551,70
	Fonoaudiólogo	R$ 2.497,37
	Assistente Social	R$ 2.497,37
Grupo ocupacional IV (Artigo 4º inciso IV)	Monitor de Creche	R$ 1.826,16
	Servente Escolar	R$ 1.320,00
	Mediador Especial	R$ 1.521,81
	Auxiliar de Secretaria Escolar	R$ 1.826,16
	Auxiliar de Secretaria de Creche	R$ 1.826,16
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V	Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)	R$ 4.869,97
	Diretor II (Fundamental I e II)	R$ 4.869,97
	Vice-Diretor	R$ 3.332,07
	Coordenador Escolar	R$ 3.332,07
	Coordenador Pedagógico	R$ 3.332,07

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1) CARGO: PROFESSOR I (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano).

●Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
●Coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando;
●Contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanente melhoria da qualidade de ensino;
●Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico;
●Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
●Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
●Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
●Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola;
●Participar do processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade;
●Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;
●Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
●Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes;
●Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar;
●Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos;
●Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
●Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

2) CARGO: PROFESSOR II (PROFESSOR DE EDCAÇÃO FÍSICA)
● Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais;
● Zelar, preparar e selecionar o material esportivo;
● Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, torneios e gincanas.
● Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico;
● Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
● Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
● Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola;
● Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;
● Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
● Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes;
● Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar;
● Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos;
● Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

3) CARGO: PROFESSOR III (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)
● Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
● Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
● Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
● Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
● Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
● Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
● Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
● Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
● O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
● O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
● Participar de reuniões administrativas;
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

4) CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

●Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vistas as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da Escola;
●Atender ao corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência da sua execução;
●Colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola;
●Assessorar os professores na escola, inclusive no que diz respeito a utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares;
●Coordenar o programa de capacitação do corpo escolar;
●Promover cursos, treinamento, seminário ou qualquer outro evento que vise à capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente;
●Orientar os professores na solução de problemas de métodos e técnicas didáticas;
●Redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e técnicas didáticas;
●Redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino;
●Acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente, redefinindo as estratégias metodológicas, quando necessário;
●Participar das reuniões de pais e responsáveis;
●Trabalhar de forma integrada com a orientação pedagógica;
●Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

5) CARGO: PROFESSOR READAPTADO
● Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
● Coordenar a organização coletânea de leis, decretos, regulamentos, diretrizes, ordem de serviço, circulares, resoluções e demais documentos no que dizem respeito às atividades escolares;
● Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação, mantendo-os atualizado e em ordem zelando pela sua fidedignidade;
● Coordenar o controle do patrimônio, serviços contábeis e estatísticos da unidade escolar;
● Coordenar o processo de abertura e fechamento de turmas de acordo com a legislação vigente;
● Divulgar todas as normas procedentes da direção e da Secretaria de Educação, assegurando a disseminação das informações junto ao corpo docente, discente e demais servidores;
● Elaborar relatórios estatísticos e analíticos sobre os indicadores educacionais produzidos pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação;
● Participar da realização das atividades de estudos, pesquisa e planejamento educacional;
● Manter atualizados os dados e informações da escola em sistemas informatizados de gestão escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
● Participar de treinamentos e formação continuada, visando à melhoria no desempenho de suas funções;
● Responsabilizar pelo registro diário e correto dos livros de pontos, registros de diários de classe, frequência, avaliação, ata de resultados finais e toda a documentação relativa à vida escolar do estudante;
● Tarefas relacionadas a planejamento;
● Colaborar na elaboração do plano escolar;
● Colaborar no desenvolvimento dos programas de currículo referente ao seu campo de atuação e/ou habilitação;
● Tarefas relacionadas à currículos:
. Colaborar com os professores no desenvolvimento das atividades complementares da classe, preferencialmente se correspondentes a sua área de atuação;
a. Orientar alunos em pesquisas, trabalhos em biblioteca, laboratórios;
b. Responsabilizar pela execução de atividades a serem realizadas fora da escola (como excursões, visitas, sessões de teatro, cinema...).
● Propor ações de melhoria das dimensões de infraestrutura, gestão, formação, produção de materiais pedagógicos e tecnologia aplicada à educação;
● Responsabilizar-se pelo acompanhamento e conferência dos dados do Educacenso;
● Atuar, em qualquer caso, nas tarefas administrativas compatíveis com sua área de atuação e mediante as necessidadesdo sistema educacional;
● Colaborar no que for de sua área de atuação, na execução de programas e projetos educacionais;
● Redigir ofícios, atas e documentos solicitados;
● Realizar trabalhos de protocolo, registro de arquivos de documentos e formulários;
● Participar ativamente e colaborar com toda e qualquer atividade na escola;
● Atender e auxiliar o Coordenador Escolar em suas visitas à escola apresentando-lhe a documentação solicitada;
● Solicitar informações ao Coordenador Escolar para esclarecimento de dúvidas.
● Participar de reuniões administrativas.
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

6) CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
● Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola, em caso de afastamento do Secretário Escolar;
● Coordenar a organização coletânea de leis, decretos, regulamentos, diretrizes, ordem de serviço, circulares, resoluções e demais documentos no que dizem respeito às atividades escolares;
● Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação, mantendo-os atualizado e em ordem zelando pela sua fidedignidade;
● Coordenar o controle do patrimônio, serviços contábeis e estatísticos da unidade escolar;
● Coordenar o processo de abertura e fechamento de turmas de acordo com a legislação vigente;
● Divulgar todas as normas procedentes da direção e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disseminação das informações junto ao corpo docente, discente e demais servidores;
● Elaborar relatórios estatísticos e analíticos sobre os indicadores educacionais produzidos pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação;
● Participar da realização das atividades de estudos, pesquisa e planejamento educacional;
● Manter atualizados os dados e informações da escola em sistemas informatizados de gestão escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
● Participar de treinamentos e formação continuada, visando à melhoria no desempenho de suas funções;
● Responsabilizar-se pelo registro diário e correto dos livros de pontos, registros de diários de classe, frequência, avaliação, ata de resultados finais e toda a documentação relativa à vida escolar do estudante.
● Responsabilizar-se pelo acompanhamento e conferência dos dados do Educacenso;
● Redigir ofícios, atas e documentos solicitados;

● Realizar trabalhos de protocolo, registro de arquivos de documentos e formulários;
● Participar ativamente e colaborar com toda e qualquer atividade na escola;
● Atender e auxiliar o Coordenador Escolar em suas visitas à escola apresentando-lhe a documentação solicitada;
● Solicitar informações ao Coordenador Escolar para esclarecimento de dúvidas;
● Participar de reuniões administrativas;
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

7) CARGO: SECRETARIO ESCOLAR
● Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola
● Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria;
● Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o série/escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
● Organizar e manter atualizada a coletânea de lei, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
● Redigir a correspondência que lhe for confiada;
● Lacras atas e termos, nos livros próprios;
● Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados as autoridades superiores;
● Apresentar ao diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
● Coordenar e supervisionar as atividades referentes a matricula, transferências, adaptação e conclusão do curso;
● Manter sigilo sobre as informações sobre as quais possui acesso no exercício da função;
● Responder ao senso escolar anual;
● Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo, atendendo as determinações do diretor escolar;
● Responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares, na área de sua competência;
● Secretariar todas as reuniões no âmbito da escola;
● Fazer requerimentos de materiais quando necessário;
● Executar tarefas afins se forem solicitadas.

8) CARGO: MONITOR DE CRECHE I

• Atribuições de apoio à docência nas etapas da educação infantil, atuação no controle, acompanhamento e organização
das crianças nas atividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas;
• Apoiar ao professor no atendimento a alunos com dificuldade de locomoção;
• Dar assistência a alunos com deficiências motoras que comprometam a sua mobilidade no espaço escolar;
• Dar assistência a alunos com habilidades motoras comprometidas no atendimento às suas necessidades básicas;
• Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades
escolares, de contra turno social, creches e centros de educação infantil;
• Proceder, orientar e auxiliar as crianças nas praticas de higiene pessoal;
• Proceder, orientar e auxiliar as crianças em suas praticas alimentares, servir refeições e auxiliar principalmente os alunos de menos idade a se alimentarem;
• Observar a saúde e bem estar das crianças, e em caso de observar necessidade de atendimento médico, informar a direção escolar;
• Prestar primeiro socorros, certificando o superior imediato da ocorrência;
• Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes o acontecimento do dia;
• Auxiliar na manutenção da disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
• Acompanhar as crianças, sob orientação, em atividades que ocorrem no ambiente externo, tais como, passeios, visitas e festividades sociais;
• Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
• Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;
• Zelar pela segurança e saúde das crianças;
• Promover atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde
dos menores;
• Outras atribuições inerentes ao cargo.

9) CARGO: PSICÓLOGO
● Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
● Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
● Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
● Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
● Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período;
● Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
● Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
● Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
● Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
● Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
● Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
● Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
● Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
● Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
● Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
● Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
● Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
● Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

● Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
● Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
● Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
● Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
● Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
● Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
● Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
● Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
● Oferecer programas de orientação profissional;
● Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
● Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
● Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

10) CARGO: NUTRICIONISTA EDUCACIONAL
● Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos;
● Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
● Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
● Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade;
● Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
● Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
● Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis, inclusive de forma articulada com a equipe pedagógica da rede municipal;
● Interagir com o conselho de alimentação escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar;
● Elaborar capacitação para manipuladores de alimentos;
● Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
● Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionistas;
● Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentício e materiais de limpeza;
● Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
● Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
● Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material especifico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
● Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
● Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
● Realizar atividades educativas com a comunidade escolar, inclusive com os alunos e suas respectivas famílias;
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

11) CARGO: FONOAUDIÓLOGO
● Definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais concernentes aos aspectos fonoaudiólogos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação;
● Planejar ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular;
● Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
● Colaborar na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializem a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, voz, audição e às funções e estruturas orofaciais;
● Orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas e funções orofaciais;
● Realizar ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia;
● Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;
● Sensibilizar a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional;
● Auxiliar na realização de encaminhamentos dos alunos para exames específicos, avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência;
● Realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais, da rede de atenção, envolvidos no cuidado dos alunos;
● Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e a escola;
● Assegurar o estabelecimento do fluxo de contra referencia para o apoio dos educadores e dos escolares;
● Auxiliar e realizar orientações a pais/responsáveis, familiares e cuidadores com foco nas necessidades dos alunos;
● Participar das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
● Participar do processo de elaboração da avaliação e discutir as necessidades do aluno e possíveis adaptações;
● Contribuir para o diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador, apontar possibilidades de intervenções e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar;
● Realizar ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala, voz e fluência) da equipe escolar;
● Contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção.
● Outras atribuições inerentes ao cargo.

12) CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

● Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
● Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
● Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
● Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
● Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período;
● Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
● Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
● Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
● Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
● Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
● Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
● Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
● Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
● Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
● Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
● Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
● Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
● Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
● Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
● Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
● Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
● Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
● Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
● Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
● Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
● Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
● Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
● Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
● Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
● Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

13) CARGO: MONITOR DE CRECHE

● Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades
escolares, de contra turno social, creches e centros de educação infantil;
● Proceder, orientar e auxiliar as crianças nas praticas de higiene pessoal;
● Proceder, orientar e auxiliar as crianças em suas praticas alimentares, servir refeições e auxiliar principalmente os alunos de menos idade a se alimentarem;
● Observar a saúde e bem estar das crianças, e em caso de observar necessidade de atendimento médico, informar a direção escolar;
● Prestar primeiro socorros, certificando o superior imediato da ocorrência;
● Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes o acontecimento do dia;
● Auxiliar na manutenção da disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
● Acompanhar as crianças, sob orientação, em atividades que ocorrem no ambiente externo, tais como, passeios, visitas e festividades sociais;
● Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
● Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;
● Zelar pela segurança e saúde das crianças;
● Promover atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde
dos menores;
● Outras atribuições inerentes ao cargo.

14) CARGO: MEDIADOR ESPECIAL

● O mediador especial é profissional de apoio voltado para as demandas de alunos especiais, que deve exercer apoio técnico e suporte ao professor regente (professores I, II, III);
● Auxiliar a criança no cumprimento da rotina escolar e das atividades pedagógicas;
● Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que julgar necessário;
● Estabelecer contato diário com os pais ou responsável, caso necessário utilizar uma agenda ou caderno para registrar as informações referentes ao dia da criança, para que mediador e família possam trocar informações sobre o cotidiano da criança;
● Entregar os registros semanais e mensais pontualmente, participar das supervisões, grupos de estudo e treinamento com a equipe multidisciplinar responsável;
● Atuar no momento de entrada e saída escolar, direcionando a criança ao grupo de colegas de sala, auxiliando o aluno especial na integração com os demais e no cumprimento da rotina escolar e no cumprimento das orientações realizadas pelo professor regente;
● Sempre que necessário atuar junto aos alunos visando promover conduta inclusiva;
● Durante o recreio mediar a relação da criança com seus colegas nas interações entre ambos;

● Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene e promovendo assim, maior, independência e autonomia. Caso exista na escola um profissional específico para auxiliar os alunos nesse momento, o mediador deverá apenas acompanhar e intervir somente caso ocorra alguma dificuldade.
● O mediador especial é profissional de apoio e não pode substituir o professor regente, não pode substituir o professor III (professor especial) e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
● O mediador especial não pode em hipótese alguma praticar exercício da docência;
● Participar de reuniões administrativas;
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

15) CARGO: SERVENTE DE ESCOLAR
● Participar de treinamentos e formação continuada, visando à melhoria no desempenho de suas funções;
● Executar os trabalhos de limpeza em geral na instituição de ensino;
● Executar manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente e mobília, coletando o lixo, organizando as salas, corredores, pátios, quadras, banheiros e outros, permitindo um ambiente limpo;
● Auxiliar nos serviços de copa, limpeza e arrumação, quando solicitados;
● Cuidar da merenda, zelando pela qualidade e higiene;
● Preparar e servir café, chá, água e similares;
● Preparar alimentos sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida;
● Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza, (condicionamento /armazenamento) etc;
● Guardar e arrumar objetos em geral, bem como transportar pequeno objetos;
● Buscar e entregar documentos;
● Zelar pelo armazenamento dos alimentos;
● Auxiliar no cuidado com as crianças;
● Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da escola;
● Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
● Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
● Participar de reuniões administrativas.
● Informar à chefia imediata as irregularidades encontradas;
● Receber e distribuir refeições;
● Orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico;
● Participar de cursos, capacitação quando convidados e/ou convocados.
● Fazer as atividades de servente escolar e serviços correlatos conforme previsão do Estatuto de Servidor e regimento escolar;
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

16) CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
● Desempenhar todo o suporte técnico administrativo necessário ao regular funcionamento da escola;
● Operacionalizar os processor de matrícula, rematrícula, transferência, organização de turmas e registros do histórico escolar dos estudantes, mantendo atualizado o arquivo de legislação e de documentação da unidade escolar;
● Auxiliar no atendimento de pais e responsáveis, promover a recepção de pessoas;
● Trabalhar de forma integrada com a gestão pedagógica, participando do planejamento, da organização e da execução do ano letivo;
● Zelar pela boa organização e cumprimento do calendário escolar;
● Participar de reuniões administrativas;
● Realizar relatórios para a gestão quando solicitado;
● Desempenhar as funções relativas aos canais de atendimento e comunicação, com ênfase para o telefone e e-mail;
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

17) AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I
● Desempenhar todo o suporte técnico administrativo necessário ao regular funcionamento da escola;
● Operacionalizar os processor de matrícula, rematrícula, transferência, organização de turmas e registros do histórico escolar dos estudantes, mantendo atualizado o arquivo de legislação e de documentação da unidade escolar;
● Auxiliar no atendimento de pais e responsáveis, promover a recepção de pessoas;
● Trabalhar de forma integrada com a gestão pedagógica, participando do planejamento, da organização e da execução do ano letivo;
● Zelar pela boa organização e cumprimento do calendário escolar;
● Participar de reuniões administrativas;
● Realizar relatórios para a gestão quando solicitado;
● Desempenhar as funções relativas aos canais de atendimento e comunicação, com ênfase para o telefone e e-mail;
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

18) CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA DE CRECHE I
● Desempenhar todo o suporte técnico administrativo necessário ao regular funcionamento da creche;
● Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e a vida escolar dos alunos;
● Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
● Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas;
● Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registros e arquivamento de documentos e formulários;
● Operacionalizar os processor de matrícula, rematrícula, transferência, organização de turmas e registros do histórico escolar dos estudantes, mantendo atualizado o arquivo de legislação e de documentação da unidade de creche;
● Auxiliar no atendimento de pais, responsáveis e público em geral, promover a recepção de pessoas;
● Trabalhar de forma integrada com a gestão pedagógica, participando do planejamento, da organização e da execução do ano letivo;
● Zelar pela boa organização e cumprimento do calendário escolar;
● Participar de reuniões administrativas;

● Realizar relatórios para a gestão quando solicitado;
● Desempenhar as funções relativas aos canais de atendimento e comunicação, com ênfase para o telefone e e-mail;
● Auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multi meios;
● Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinar pedagógicas e outros sobre sua guarda;
● Participar na elaboração de projetos na área da educação;
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

19) CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA DE CRECHE
● Desempenhar todo o suporte técnico administrativo necessário ao regular funcionamento da creche;
● Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e a vida escolar dos alunos;
● Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
● Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas;
● Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registros e arquivamento de documentos e formulários;
● Operacionalizar os processor de matrícula, rematrícula, transferência, organização de turmas e registros do histórico escolar dos estudantes, mantendo atualizado o arquivo de legislação e de documentação da unidade de creche;
● Auxiliar no atendimento de pais, responsáveis e público em geral, promover a recepção de pessoas;
● Trabalhar de forma integrada com a gestão pedagógica, participando do planejamento, da organização e da execução do ano letivo;
● Zelar pela boa organização e cumprimento do calendário escolar;
● Participar de reuniões administrativas;
● Realizar relatórios para a gestão quando solicitado;
● Desempenhar as funções relativas aos canais de atendimento e comunicação, com ênfase para o telefone e e-mail;
● Auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multi meios;
● Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinar pedagógicas e outros sobre sua guarda;
● Participar na elaboração de projetos na área da educação;
● Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

20) CARGO: DIRETOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ-ESCOLA)
● Assinar os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
● Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões eâmbitoslocal, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
● Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações de portifólio;
● Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constanteda qualidadedo ensino;
● Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
● Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
● Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;
● Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
● Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
● Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, coordenação de processos, projetos e planos;
● Conduzir a elaboração doprojeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
● Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
● Organizar e sistematizar, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
● Colaborar na organização das turmas, fazendo o controle de alunos por turma;
● Ser parceiro do pedagogo na gestão da aprendizagem dos alunos;
● Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
● Respeitar os prazos de entrega dos documentos solicitados;
● Coordenar as reuniões administrativas;
● Cuidar das finanças da escola, prestando conta a toda comunidade;
● Fazer o controle de estoque de todo o material pedagógico e de limpeza, bem como da merenda escolar;
● Conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação;
● Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação;
● Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
● Garantir que a escola esteja limpa e organizada;
● Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
● Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, pedagogos e funcionários;
● Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

21) CARGO: DIRETOR II (FUNDAMENTAL I E II)
● Assinar os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
● Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões eâmbitoslocal, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
● Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
● Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constanteda qualidadedo ensino;
● Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
● Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;

● Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;
● Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
● Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
● Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, coordenação de processos, projetos e planos;
● Conduzir a elaboração doprojeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
● Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
● Organizar e sistematizar, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
● Colaborar na organização das turmas, fazendo o controle de alunos por turma;
● Ser parceiro do pedagogo na gestão da aprendizagem dos alunos;
● Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
● Respeitar os prazos de entrega dos documentos solicitados;
● Coordenar as reuniões administrativas;
● Cuidar das finanças da escola, prestando conta a toda comunidade;
● Fazer o controle de estoque de todo o material pedagógico e de limpeza, bem como da merenda escolar;
● Conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação;
● Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação;
● Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
● Garantir que a escola esteja limpa e organizada;
● Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
● Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, pedagogos e funcionários;
● Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;
● Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

22) CARGO: VICE-DIRETOR

● Cumprir sua carga horária nos turnos e horários definidos pela gestão escolar, visando atender o regular funcionamento da escola;
● Nos afastamentos do Diretor Escolar por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção da escola;
● Auxiliar o Diretor Escolar no exercício de suas atribuições;
● Substituir de forma extraordinária os professores através do exercício efetivo da docência em caso de ausências de curta duração;
● Exercer as funções da Diretora Escolar, sendo: Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa;
● Implantar e implementar o processo de organização de A.P.P.'s, e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros;
● Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dinamizar o processo de ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa;
● Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa;
● Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: A.P.P.'s, Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros; Administrar o cotidiano Escolar;
● Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene;
● Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
● Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência;
● Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
● Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
● Acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
● Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;
● Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
● Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
● Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
● Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.;
● Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;
● Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
● Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa;
● Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa;
● Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;
● Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
● Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes; bem como, comunicar ao Departamento de Educação Fundamental, as irregularidades da Unidade Educativa, buscando medidas saneadoras;
● Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação;
● Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola; Convocar os representantes das entidades escolares, como por exemplo, A.P.P. Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;
● Cumprir a legislação vigente;
● Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

23) CARGO: COORDENADOR ESCOLAR

● Coordenar e orientar a elaboração da Proposta Pedagógica das Escolas;
● Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação;

● Auxiliar o diretor escolar no exercício de suas funções;
● Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas;
● Orientar e participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar;
● Definir estratégias juntamente com a equipe pedagógica da escola para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
● Acompanhar e participar da elaboração, execução e avaliação de projetos das escolas;
● Orientar a definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária, seguindo o Regimento;
● Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Escola quando se fizer necessário;
● Integrar grupos de trabalho e comissões;
● Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.
● Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos pedagogos;
● Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

24) CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
● Coordenar e orientar a elaboração da Proposta Pedagógica das Escolas;
● Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelas escolas municipais, com o objetivo de uniformizar a metodologia de ensino;
● Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação;
● Auxiliar o supervisor pedagógico no exercício de suas funções;
● Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas;
● Orientar e participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar;
● Coordenar reuniões pedagógicas com os Pedagogos da Educação Infantil;
● Definir estratégias juntamente com a equipe pedagógica da escola para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
● Acompanhar e participar da elaboração, execução e avaliação de projetos das escolas;
● Orientar a definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária, seguindo o Regimento;
● Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Escola quando se fizer necessário;
● Integrar grupos de trabalho e comissões;
● Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.
● Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos pedagogos;
● Zelar pelo patrimônio escolar;
● Zelar pelas perfeitas condições de utilização e funcionamento das escolas , com ênfase para os aspectos de higiene e segurança;
● Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
● Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:52E92943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.157 DE 2023

*"*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*"*.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$ 156.575,00 (cento e cinqüenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 10 27 812 0014 3.062 CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUADRA			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 30 Material de Consumo	100	497	30.000,00
3390 39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	498	30.000,00
TOTAL			60.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 10 27 812 0014 4.192 MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 30 Material de Consumo	200	505	64.575,00
3390 30 Material de Consumo	100	505	10.000,00
3390 33 Passagens e Despesas com Locomocao	200	508	2.000,00
3390 39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200	509	20.000,00
TOTAL			96.575,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a anulação de dotação orçamentária conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 10 27 812 0014 4.192 MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 48 Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	100	512	10.000,00
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	200	514	86.575,00
TOTAL			96.575,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
27 812 0014 3.062 CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUADRA			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51 Obras e Instalações	100	520	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:834565D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 115/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 74.891,61 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	66		1500000	27.048,11
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517	M.CEAF	1621000	26.078,60
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	177	SAUDE	1500000	188,90
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	181	SEMINS	1500000	1.005,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	230	VIGSAN	1600000	17.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339030 - Material de Consumo	525	MTCUST	2660000	3.571,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**74.891,61**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de dotações e o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.06.182.0001.4.196 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	8		1500000	1.005,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	83		1500000	27.048,11
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	519	M.CEAF	2621000	1,30
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	SAUDE	1500000	188,90
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	231	VIGSAN	1600000	3.000,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	233	VIGSAN	1600000	10.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.148 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA				
319113 - Obrigacoes Patronais	243	EPCDOE	1600000	4.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.176 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-IGD SUAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	314	IGDSUA	2660000	3.571,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**48.814,31**			

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**26.078,60**
TOTAL DE RECURSOS	**74.892,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 24 de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CDF69C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 025 - RESOLUÇÃO 04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**
Data da chamada: 26/07/2023
Edital de Chamada: 025 da Resolução 04/2022 Horário da chamada: 15 horas
*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO / CONTRATAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNO DE TRABALHO
Professor PEI – Berçário	1	Servidora titular do cargo assumiu Direção da CMEI Raios de Sol	A partir de 01/08	E. M. Miquelina Martino Moreira dos Santos	24	Tarde
	1	Designação (todos concursados já nomeados)	----------	CMEI Passo a Passo	21	Tarde
	1	Substituição Licença Maternidade	180 dias (a partir de 15/07/2023)	CMEI Passo a Passo	24	Manhã
Professor Educação Básica II – PEB II Matemática	1	Reposição de LTS	01/08/2023 a 09/10/2023	E. M. Senador Miguel Lana	85 (aulas de reposição)	Manhã
Professor Educação Básica II - PEB II Português	1	Substituição Férias Prêmio	01/08/2023 a 30/09/2023	E. M. José Maria da Fonseca	20	Tarde
Professor Educação Básica I - PEB I	3	Substituição Férias Prêmio	01/08/2023 a 30/11/2023	E. M. Dr. José Mariano	16	Manhã
		Substituição Férias Prêmio	01/08/2023 a 31/08/2023	E. M. Dr. José Mariano	18	Tarde
		Substituição Férias Prêmio	01/08/2023 a 31/10/2023	CMEI Passo a Passo	21	Tarde
Professor Educação Básica I - PEB I -	1	Substituição Férias Prêmio	01/08/2023 a 30/09/2023	E. M. Senador Miguel Lana	20	Tarde
	1	Substituição Férias Prêmio	01/08/2023 a 30/09/2023	E. M. Dr. José Mariano	20	Tarde

Observações:
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**
Data da chamada: 26/07/2023
Edital de Chamada: 025 da Resolução 04/2022 Horário da chamada: 15 horas
*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**
· A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
· Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004/2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
· O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
· Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
· O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:
DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q) CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;

Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**
Data da chamada: 26/07/2023
Edital de Chamada: 025 da Resolução 04/2022 Horário da chamada: 15 horas
*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 24 de julho de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:E8280D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 026 - RESOLUÇÃO 04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED						
Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**						
Data da chamada: 27/07/2023						
Edital de Chamada: 026 da Resolução 04/2022						
Horário da chamada: 15 horas						
*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**						
CARGO	**QUANTIDADE**	**MOTIVO DA CONTRATAÇÃO**	**PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO / CONTRATAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**TOTAL DE AULAS**	**TURNO DE TRABALHO**
Função Púb. Apoio - Anos Iniciais	1	Projeto de Apoio a Inclusão	----------	CMEI Marcos Rodrigues Pereira	25	Manhã
Função Púb. Apoio - Anos Finais	1	Projeto de Apoio a Inclusão	----------	E. M. José Maria da Fonseca	25	Tarde
Professor PEB I - Sala de recursos - AEE	1	Cargo Vago em extensão	01/08/2023 a 30/09/2023	E. M. Senador Miguel Lana	16	Manhã
Observações:						
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.						
• A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.						
• Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004/2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br						
• O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.						
• Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.						
• O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:						
DOCUMENTOS PESSOAIS:						
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);						
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;						
c) CPF;						
d) Carteira de Identidade;						
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);						
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;						
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);						
h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);						
Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**						
Data da chamada: 27/07/2023						
Edital de Chamada: 026 da Resolução 04/2022						
Horário da chamada: 15 horas						
*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**						
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);						
j) Comprovante de escolaridade;						
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);						
l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);						
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg						
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral						
DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:						
o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);						
p)Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;						
q)CPF dos filhos;						
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;						
Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:						
1) Declaração de Bens;						
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;						
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;						
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;						
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.						

Ponte Nova, 24 de julho de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:CDA143ED